

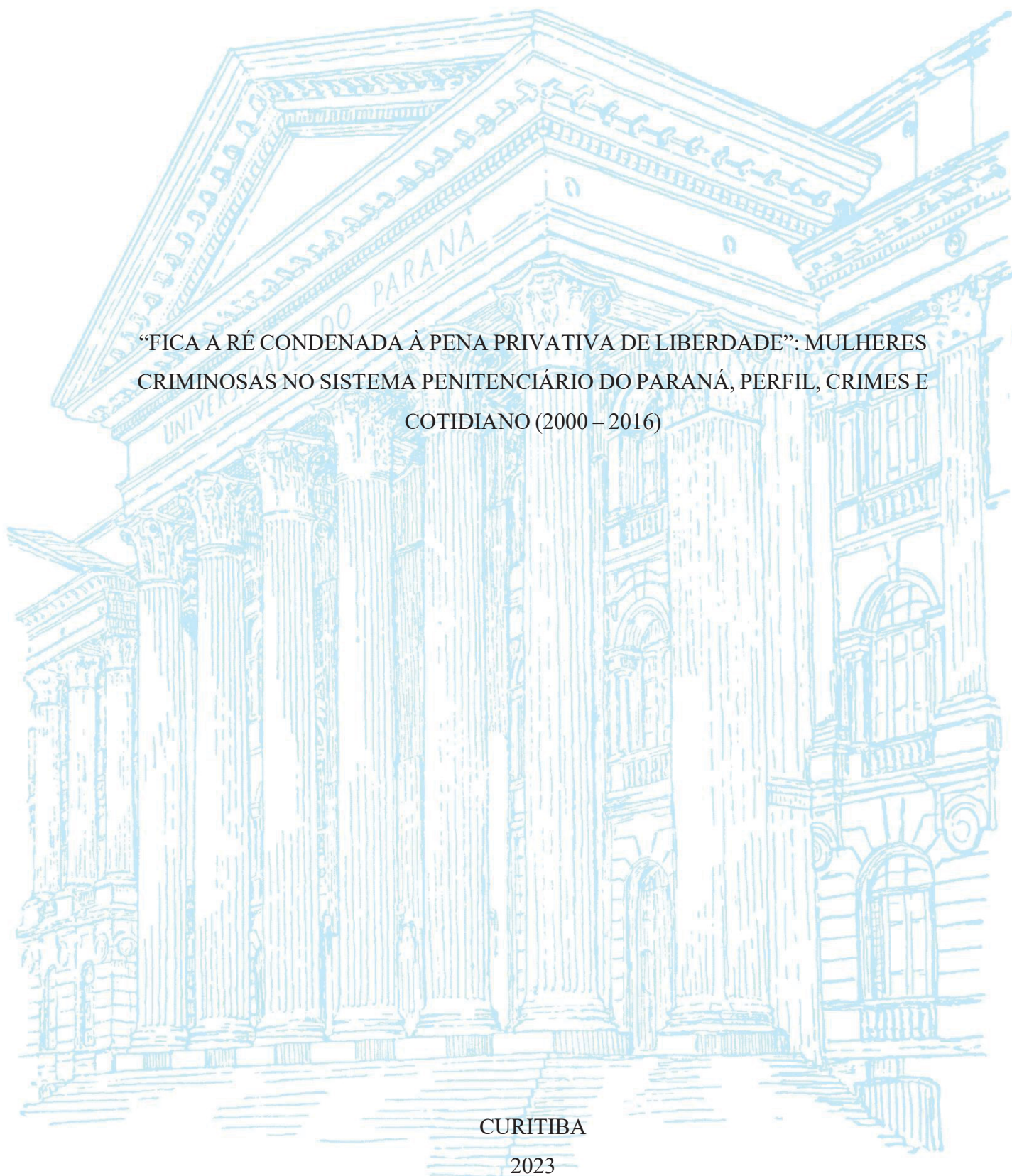
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

PAMELA DE GRACIA PAIVA

“FICA A RÉ CONDENADA À PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE”: MULHERES
CRIMINOSAS NO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO PARANÁ, PERFIL, CRIMES E
COTIDIANO (2000 – 2016)

CURITIBA

2023



PAMELA DE GRACIA PAIVA

“FICA A RÉ CONDENADA À PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE”: MULHERES
CRIMINOSAS NO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO PARANÁ, PERFIL, CRIMES E
COTIDIANO (2000 – 2016)

Dissertação apresentada ao curso de Pós-Graduação em Sociologia, Setor de Ciências Humanas, Universidade Federal do Paraná, como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Sociologia.

Orientador: André Ribeiro Giamberardino

CURITIBA

2023

DADOS INTERNACIONAIS DE CATALOGAÇÃO NA PUBLICAÇÃO (CIP)
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SISTEMA DE BIBLIOTECAS – BIBLIOTECA DE CIÊNCIAS HUMANAS

Paiva, Pamela de Gracia

"Fica a ré condenada à pena privativa de liberdade" : mulheres criminosas no Sistema Penitenciário do Paraná, perfil, crimes e cotidiano (2000-2016). / Pamela de Gracia Paiva. – Curitiba, 2023.
1 recurso on-line : PDF.

Mestrado (Dissertação) – Universidade Federal do Paraná, Setor de Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em Sociologia.

Orientador: Prof. Dr. André Ribeiro Giamberardino.

1. Prisioneiras - Paraná. 2. Prisões – Mulheres - Paraná.
3. Criminalidade. 4. Mulheres - Conduta. 5. Análise do discurso.
I. Giamberardino, André Ribeiro, 1984-. II. Universidade Federal do Paraná. Programa de Pós-Graduação em Sociologia. III. Título.

Bibliotecária: Fernanda Emanoéla Nogueira Dias CRB-9/1607



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO SOCIOLOGIA -
40001016032P2

TERMO DE APROVAÇÃO

Os membros da Banca Examinadora designada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação SOCIOLOGIA da Universidade Federal do Paraná foram convocados para realizar a arguição da dissertação de Mestrado de **PAMELA DE GRACIA PAIVA** intitulada: **FICA A RÉ CONDENADA À PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE": MULHERES CRIMINOSAS NO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO PARANÁ, PERFIL, CRIMES E COTIDIANO (2000-2016)**, sob orientação do Prof. Dr. ANDRE RIBEIRO GIAMBERARDINO, que após terem inquirido a aluna e realizada a avaliação do trabalho, são de parecer pela sua APROVAÇÃO no rito de defesa.

A outorga do título de mestra está sujeita à homologação pelo colegiado, ao atendimento de todas as indicações e correções solicitadas pela banca e ao pleno atendimento das demandas regimentais do Programa de Pós-Graduação.

CURITIBA, 03 de Maio de 2023.

Assinatura Eletrônica

04/05/2023 08:36:23.0

ANDRE RIBEIRO GIAMBERARDINO

Presidente da Banca Examinadora

Assinatura Eletrônica

03/05/2023 12:59:11.0

PRISCILA PIAZENTINI VIEIRA

Avaliador Externo (UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ)

Assinatura Eletrônica

03/05/2023 15:25:55.0

CLARA MARIA ROMAN BORGES

Avaliador Externo (UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - DEPARTAMENTO DE DIREITO)

Rua General Carneiro, 460 - 9º. Andar - CURITIBA - Paraná - Brasil
CEP 80060-150 - Tel: (41) 3360-5173 - E-mail: pgsocioufpr@hotmail.com

Documento assinado eletronicamente de acordo com o disposto na legislação federal Decreto 8539 de 08 de outubro de 2015.

Gerado e autenticado pelo SIGA-UFPR, com a seguinte identificação única: 280948

Para autenticar este documento/assinatura, acesse <https://www.prppg.ufpr.br/siga/visitante/autenticacaoassinaturas.jsp> e insira o código 280948

Para elas, que ocupam as penitenciárias desse Brasil, pra nós, que seguimos exercendo o nosso direito de ser mulher em uma sociedade patriarcal, sexista, racista e classista. Para minha mãe, Sandra, que viveu na pele o processo de visitação de uma pessoa encarcerada, meu pai (*in memoriam*). Para minha vó, Lídia (*in memoriam*), vítima de violência doméstica por longos anos, mas que sobreviveu e conseguiu romper o ciclo. Para elas, para nós, por elas e por nós.

AGRADECIMENTOS

À minha mãe, Sandra, por toda a dedicação, por sempre fazer o melhor que pode nas condições que tinha e me ensinar a valorizar a educação e os estudos, regando a sementinha da busca por conhecimento dentro de mim. E também para todas as mulheres da minha família.

Aos meus pais espirituais por me proporcionarem calma e sabedoria para lidar com as intempéries da vida, me auxiliando a não desistir dos meus objetivos, Odoya, Kaô, Laroyê!

Agradeço também ao Programa de Pós Graduação em Sociologia da Universidade Federal do Paraná e ao professor e orientador André Ribeiro Giamberardino, por acreditar no meu projeto e me permitir desenvolvê-lo, acolhendo as ideias que surgiram ao longo da caminhada e redirecionando sempre que foi necessário, foi uma experiência incrível e tive a honra de ter um ótimo professor para tornar esse processo tranquilo.

Obrigada professoras Clara Maria Roman Borges e Priscila Piazzentini Vieira, pelas disciplinas ministradas que auxiliaram muito na compreensão de vários conceitos, que apresentaram novos textos e novas autoras durante as disciplinas, ampliando horizontes, obrigada por aceitarem o convite para a banca de qualificação e defesa final, pelas sugestões apresentadas e contribuição para que o texto fosse enfim concluído.

Agradeço o professor Pedro Rodolfo Bodê de Moraes (*in memoriam*), foi e sempre será um grande mestre e pesquisador, sendo uma inspiração enquanto ainda estava na graduação. Durante o mestrado tive a oportunidade de ser sua aluna e só posso dizer o quanto suas aulas eram incríveis, para sempre será lembrado.

Aos profissionais Darla Cebulski, que foi muito solícita e receptiva a minha visita no Escritório Social, e me colocou em contato com Marcos Leal, o qual também agradeço muito, pois me possibilitou a entrada e pesquisa nos prontuários dos homens encarcerados no Complexo Penitenciário de Piraquara, e ainda aos policiais penais João e Gilberto que disponibilizaram tempo e paciência.

E aos meus amigos, que acompanharam essa trajetória, que acreditaram e incentivaram todo esse processo, cada um à sua maneira, Emelly e nossas “palhaçadas”; Guilherme e nossos “bons drinks”; Natieli e nossas “florzinhas”, minhas amigas antigas, que apareceram em fases diferentes da vida e sobreviveram ao tempo e a jornada de cada um. E agradeço também a Crislaine, Aline, Kelly, Heloísa, Glauber, Paula e Joyce, pelas longas conversas, colo, cafês, vinhos, cervejas e doces compartilhados.

Obrigada a todos por tanto e por tudo!

*Triste, louca ou má
Será qualificada
Ela quem recusar
Seguir receita tal*

*A receita cultural
Do marido, da família
Cuida, cuida da rotina*

*Só mesmo, rejeita
Bem conhecida receita
Quem não sem dores
Aceita que tudo deve mudar*

*Que um homem não te define
Sua casa não te define
Sua carne não te define
Você é seu próprio lar*

*Um homem não te define
Sua casa não te define
Sua carne não te define (você é seu próprio lar)*

*Ela desatinou, desatou nós
Vai viver só
Ela desatinou, desatou nós
Vai viver só*

*Eu não me vejo na palavra
Fêmea, alvo de caça
Conformada vítima*

*Prefiro queimar o mapa
Traçar de novo a estrada
Ver cores nas cinzas
E a vida reinventar*

*E um homem não me define
Minha casa não me define
Minha carne não me define
Eu sou meu próprio lar*

*E o homem não me define
Minha casa não me define
Minha carne não me define
Eu sou meu próprio lar*

*Ela desatinou, desatou nós
Vai viver só
Ela desatinou, desatou nós
Vai viver só*

*Ela desatinou, desatou nós (e um homem não me define, minha casa não me define)
Vai viver só (minha carne não me define)
(Eu sou meu próprio lar)*

*Ela desatinou, desatou nós (e um homem não me define)
Vai viver só (minha carne não me define)*

(Francisco el Hombre feat. Larissa Baq, Helena Maria, Dalma Jô e Renata Éssis – Triste, louca ou má)

RESUMO

Mulheres sempre cometeram e continuam cometendo crimes, indo contra leis e normas sociais estabelecidas e consideradas adequadas ao comportamento feminino. Algumas serão investigadas, julgadas e cumprirão a pena privativa de liberdade. Na pesquisa serão expostas as histórias de trinta e cinco mulheres que cometeram crimes e foram condenadas no Estado do Paraná. Essas histórias são fragmentos dos documentos que compõem os prontuários prisionais delas, contando um pouco sobre a vida pregressa e egressa no sistema prisional paranaense. Por meio dos prontuários buscar-se-á responder a seguinte questão: como ocorre a construção da personagem mulher criminosa e encarcerada no Paraná a partir de uma análise dos documentos prisionais compostos por discursos institucionais sobre essas mulheres? Identificando os elementos objetivos e subjetivos que estão presentes nos prontuários prisionais, buscando verificar se há uma norma moral socialmente imposta ao gênero feminino para além da norma legal. Considerando que desde o momento que são identificadas como autoras ou coautoras dos crimes há uma série de discursos jurídicos que são formados sobre elas que violaram o código penal/legal, mas que também violaram o código dos costumes, da moral, dos papéis socialmente construídos ao gênero feminino, papéis que negam a violência e a transgressão e colocam as mulheres como seres dóceis, passivos e subalternos. É necessário considerar essas características “inatas” de feminilidade e também os desvios dessas características que as tornam “perigosas”. A metodologia utilizada será a Análise do Discurso, sob a perspectiva de Michel Foucault e Eni Orlandi, dos documentos que compõem os prontuários, pois ao pensarmos no objeto proposto, e nas fontes de pesquisa, elas demonstram o discurso da razão, da verdade, dos operadores do direito e da lei e também o da loucura, da mulher criminosa, acusada e condenada, os fatos são transformados em versões, em um embate de narrativas. Nos prontuários prisionais além das denúncias há ainda informações sobre relações familiares, sociais e econômicas em formulários que as acompanham durante o cumprimento da pena estabelecida. São discursos dos agentes do Estado, de profissionais que trabalharam diretamente com essas mulheres, que as escutaram, interpretaram e colocaram no papel o relato delas, ou seja, há essa intermediação entre elas e o fato narrado, há alguém falando delas ou sobre elas.

Palavras-chave: Encarceramento; Sistema Prisional; Análise do Discurso; Criminalidade; Gênero.

ABSTRACT

Women have always committed and continue to commit crimes, going against laws and social norms established and considered appropriate for female behavior. Some will be investigated, tried and sentenced to imprisonment. The research will expose the stories of thirty-five women who committed crimes and were convicted in the State of Paraná. These stories are fragments of the documents that make up their prison records, telling a little about their previous and outgoing life in the prison system of Paraná. Through the medical records, an attempt will be made to answer the following question: how is the construction of the character of a criminal and incarcerated woman in Paraná based on an analysis of prison documents composed of institutional discourses about these women? Identifying the objective and subjective elements that are present in prison records, seeking to verify if there is a moral norm socially imposed on the female gender beyond the legal norm. Considering that from the moment they are identified as authors or co-authors of the crimes, there is a series of legal discourses that are formed about them that violated the penal/legal code, but which also violated the code of customs, morals, socially constructed roles around female gender, roles that deny violence and transgression and place women as docile, passive and subordinate beings. It is necessary to consider these “innate” characteristics of femininity and also the deviations from these characteristics that make them “dangerous”. The methodology used will be Discourse Analysis, from the perspective of Michel Foucault and Eni Orlandi, of the documents that make up the medical records, because when we think about the proposed object, and the research sources, they demonstrate the discourse of reason, truth, operators of law and the law and also that of madness, of the criminal woman, accused and convicted, the facts are transformed into versions, in a clash of narratives. In prison records, in addition to complaints, there is also information about family, social and economic relationships in forms that accompany them during the fulfillment of the established sentence. These are the speeches of State agents, of professionals who worked directly with these women, who listened to them, interpreted and put their reports on paper, that is, there is this intermediation between them and the narrated fact, there is someone talking about them or about them.

Key-words: Incarceration; Prison System; Discourse Analysis; Crime; Genre.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	11
2	PASSIVAS, DÓCEIS E AMÁVEIS, SERÁ? REVISÃO TEÓRICA E BIBLIOGRÁFICA SOBRE GÊNERO, FEMINISMO, CRIME, CRIMINALIDADE E ENCARCERAMENTO FEMININO.....	15
2.1	“A LIBERDADE É NEGRA, MAS A IGUALDADE É BRANCA”: GÊNERO E FEMINISMO INTERSECCIONAL.....	18
2.2	EU NÃO SOU UMA FLOR, EU NÃO SOU SUA FLOR: SOBRE A VIOLÊNCIA, O CRIME E A CRIMINALIDADE FEMININA.....	25
2.3	A SOCIEDADE PUNITIVA: O ENCARCERAMENTO FEMININO NO BRASIL.....	33
2.4	O SISTEMA PRISIONAL FEMININO NO PARANÁ E A PAUTA DA SEGURANÇA PÚBLICA.....	42
2.5	AFINAL, QUEM SÃO ESSAS MULHERES? SOBRE OS PRONTUÁRIOS PRISIONAIS DAS ENCARCERADAS NO PARANÁ.....	49
3	“LANÇE-SE O NOME DA RÉ NO ROL DOS CULPADOS”: DESCRIÇÃO E ANÁLISE DOS PRONTUÁRIOS DAS ENCARCERADAS PELOS CRIMES DE TRÁFICO DE DROGAS, ROUBO/FURTO, HOMICÍDIO, LATROCÍNIO E CORRUPÇÃO DE MENORES.....	54
3.1	MAPA DOS CASOS.....	56
3.1.1	Mulheres do tráfico.....	57
3.1.1.1	Narcodenúncia.....	57
3.1.1.2	Mulheres envolvidas em grandes esquemas do tráfico de drogas e o Primeiro Comando da Capital (PCC).....	59
3.1.1.3	Mulheres e outras drogas.....	62
3.1.2	Hoje eu sou ladrão, artigo 157.....	65
3.1.3	Mulheres que matam: homicídio e latrocínio com ocultação de cadáver.....	70
3.1.4	Exploração sexual.....	74
3.1.5	Negligência materna.....	75
3.2	O PERFIL.....	77
3.3	CARACTERÍSTICAS FAMILIARES: DESVIANTES, ESTIGMATIZADAS E BANDIDAS.....	83
3.4	FORMAS DE ABORDAGEM E PRISÃO: ACUSAÇÃO, TESTEMUNHOS E DEFESA.....	88

4	PARA ALÉM DO CRIME PRATICADO: A HUMANIZAÇÃO DAS MULHERES ENCARCERADAS.....	102
4.1	O PAPEL DA MÍDIA NA DESUMANIZAÇÃO DAS MULHERES ENCARCERADAS.....	104
4.2	OU É A PRETA FAVELADA OU É A MUSA DO CRIME: OBJETIFICAÇÃO DESUMANIZAÇÃO DAS MULHERES ENCARCERADAS.....	114
4.3	MAIS DO QUE ESTATÍSTICAS: SUBJETIVIDADES PARA ALÉM DO PERFIL CRIMINALIZÁVEL.....	119
4.3.1	Apelos e sentimentos: Excelentíssimo juiz, solicito a sua atenção.....	128
4.3.2	E as mulheres trans?.....	134
4.4	POR UMA POLÍTICA CARCERÁRIA HUMANIZADORA.....	136
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	141
	REFERÊNCIAS.....	146
	ANEXOS.....	155

1 INTRODUÇÃO

O Brasil é atualmente o 3º país com a maior população carcerária do mundo, chegando a um total de 773 mil pessoas atrás das grades, perde apenas para Estados Unidos e Rússia. Também é o 5º país que mais encarcera mulheres, atingindo a marca de 37,2 mil mulheres encarceradas, número bem expressivo, considerando que elas representam 7% da população prisional no mundo. Segundo o Levantamento de Informações Penitenciárias, houve um aumento de 656% da população feminina encarcerada e 293% da população masculina encarcerada. Sendo importante pensar o que há por trás desses números, ou melhor, reconhecendo que por trás desses números, segundo os prontuários analisados, há pessoas com histórias e motivações diferentes para a entrada no mundo do crime.

Dessa forma, o tema que se propõe é refletir sobre o encarceramento feminino entre os anos 2000 até 2016, mais especificamente sobre os discursos institucionais que compõem seus prontuários prisionais e estão presentes em documentos escritos pelos agentes da justiça e da segurança pública, considerando a natureza do crime praticado e também marcadores de gênero, classe e raça, compreendendo que há ainda um judiciário com concepções lombrosianas, formado majoritariamente por homens brancos e de classe média alta, perfil oposto ao das encarceradas, que além de serem mulheres, são em grande maioria mulheres negras e pobres. Segundo Antoine Prost, o objeto histórico (e sociológico), precisa possuir três traços fundamentais: ser um objeto humano, coletivo e concreto, ou seja, devem ser analisadas possíveis consequências desse objeto de estudo para os grupos humanos, ser representativo e estar situado no espaço e no tempo¹. Pois, a criminalidade feminina gera consequências para a sociedade, representando uma parcela importante de mulheres que delinquiram no Estado do Paraná.

A temática da pesquisa começou a ser pensada desde o final da graduação em História (2017), da pesquisadora, momento este em que a mesma já havia se debruçado sobre o sistema penitenciário feminino, mas com outro objeto de estudo, em que buscou compreender a invisibilidade dessas mulheres dentro do sistema e a dupla punição que havia, a punição da lei e a punição social, pois são mulheres que foram contra os adjetivos culturalmente atribuídos ao gênero feminino, que colocam mulheres como seres passivos e não violentos. Sendo assim, para a construção da monografia, além das fontes documentais também foi realizada uma

¹ PROST, Antoine. **Doze lições sobre a história**. Belo Horizonte: Autêntica, 2014, p. 136

pesquisa *in locu* no Escritório Social, lá foram realizadas entrevistas, utilizadas na monografia e também foram fotografados os prontuários prisionais que lá estavam.

No que se refere aos prontuários prisionais coletados em 2017, eles não foram utilizados na monografia, porque não havia tempo hábil para a análise, ficando guardados para serem usados em outro momento. Houve a entrada da pesquisadora na Especialização em Sociologia Política (2018), escrevendo novamente sobre o sistema carcerário no Brasil, mas sem ainda se debruçar em cima dos prontuários coletados. Após a análise desses documentos começou-se a pensar em uma pesquisa dissertativa, verificando os discursos que lá haviam, sendo importante considerar os marcadores sociais citados anteriormente e que não foram abordados na monografia, buscando o programa de Pós-Graduação em Sociologia e delimitando a pesquisa temporalmente entre os anos 2000 e 2016, recorte que será explicado mais detalhadamente nas páginas seguintes, sendo um espaço temporal com importantes marcadores, como os anos de governo do Partido dos Trabalhadores, a aprovação e efetivação da nova Lei de Drogas, os relatórios do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), sobre o sistema carcerário feminino e os prontuários coletados.

Para tal se fez necessário refletir sobre a temática proposta, considerando pesquisas importantes para a área como a de Rosemary de Oliveira Almeida (2001), Ísis Aparecida Conceição (2009), Silvio José Bondezan (2011), Claudia Priori (2012), Dina Alves (2015), Juliana Borges (2017 e 2020), Angela Davis (2018), Valdemir Paiva (2019), Carla Akotirene (2020), entre outros que se debruçaram em pensar e pesquisar o crime, a criminalidade feminina, o encarceramento juntamente com as questões de gênero, classe e raça. E ainda, para auxiliar na análise dos discursos institucionais sobre as encarceradas serão utilizados os autores Michel Foucault (1996) e Eni Orlandi (2020), verificando e analisando o que foi escrito sobre elas nos documentos produzidos por estagiários de psicologia, profissionais da assistência social, agentes penitenciários, advogados, testemunhas, juízes e outros profissionais que tiveram contato com elas durante o período de cárcere, que interditaram o discurso delas.

A dissertação será estruturada em três capítulos, divididos da seguinte forma: o primeiro capítulo, “Passivas, dóceis e amáveis, será? Revisão teórica e bibliográfica sobre gênero, feminismo, crime, criminalidade e encarceramento feminino”, composto por cinco sessões, explanando a revisão bibliográfica e os conceitos centrais para a pesquisa, como gênero e feminismo interseccional, compreendendo que há um recorte de gênero, raça e classe, e que mulheres negras e pobres são marginalizadas e criminalizadas na sociedade brasileira, de fortes raízes escravocratas.

Há ainda a necessidade de compreender a violência, o crime e a criminalidade feminina, retirando as mulheres do lugar de passivas, dóceis, recatadas e amáveis, pois mulheres delinquem pelos mais variados motivos e circunstâncias. Ainda há a discussão sobre o encarceramento feminino no Brasil, que cresce ano a ano mais do que o encarceramento masculino. Será apresentada uma breve história do sistema prisional no Paraná, mais precisamente sobre as primeiras penitenciárias da capital do Estado, juntamente com as políticas públicas adotadas para resolver o problema da violência e segurança pública e por fim a apresentação das fontes de pesquisa, os prontuários prisionais das encarceradas.

O segundo capítulo, intitulado ““Lance-se o nome da ré no rol dos culpados”: Descrição e análise dos prontuários das encarceradas pelos crimes de tráfico de drogas, roubo/furto, homicídio, latrocínio e corrupção de menores”, há a análise dos prontuários das encarceradas pelos crimes de tráfico de drogas, roubo/furto, homicídio e corrupção de menores, apresentará trechos da história pregressa e egressa dessas trinta e cinco mulheres, a situação e estrutura familiar, e como ocorreu o crime e a prisão delas, sendo que todas foram sentenciadas, nenhuma delas foi absolvida em julgamento. Algumas histórias são parecidas, considerando a vulnerabilidade social em que elas estavam inseridas, outras histórias são singulares, mas todas elas estão “unidas” pela criminalidade, pela transgressão de normas e leis, por serem mulheres que foram contra o estereótipo da passividade, da boa mulher, ou até mesmo da patologização dessas mulheres, pois “a violência praticada por mulheres é vista como um desvio que fugiria às explicações racionais.”³

Ainda no segundo capítulo há a análise dos discursos presentes nos documentos apresentados, por meio dos teóricos da Análise do Discurso, Michel Foucault e Eni Orlandi, pois os discursos estariam ligados ao desejo e ao poder, é o desejo e o objeto de desejo, e a contraposição acerca da razão e da loucura, a razão estaria ao lado do discurso institucional, considerando a mulher delinquente como a louca, aquela cuja fala é questionada, aquela sobre a qual recai a dúvida, que não é confiável. Ao pensarmos no objeto proposto, e nas fontes de pesquisa, elas demonstram o discurso da razão, da verdade, dos operadores do direito e da lei e também o da loucura, da mulher criminosa, acusada e condenada, os fatos são transformados

³ RATTON, José Luiz. GALVÃO, Clarissa. Para além da maldade, da loucura e da vitimização: agência intencional e volição em crimes violentos praticados por mulheres. *Civitas*, Porto Alegre, v. 16, n. 1, p. 26-41, jan.-mar. 2016, p. 31. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/civitas/a/CbHPZL9xQ5Zr4nZYJv585MK/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em: 28 set. 2022.

em versões, “o concreto perde quase toda a sua importância e o debate se dá entre atores jurídicos, cada um deles usando a parte do ‘real’ que melhor reforce o seu ponto de vista”.⁴

No último capítulo, intitulado “para além do crime praticado: a humanização das mulheres encarceradas”, há a necessidade de apresentar essas mulheres sob outra ótica, a de seres humanos, mesmo que haja a tentativa de transformá-las em monstros, principalmente pela mídia televisiva que se ocupa diariamente com a pauta da segurança pública e criminalidade, com reportagens de senso comum, objetificando as mulheres que delinquiram e incutindo na população os ideais de tolerância zero e “lei e ordem”, pois, “fazemos do outro o monstro que, em realidade, somos nós. Esse processo, por sua vez, desencadeia uma série de políticas para controlar, subjugar e silenciar esse outro.”⁵

Também serão utilizados trechos de seus prontuários prisionais, como uma forma de trazer à tona os sentimentos que foram demonstrados para alguns profissionais, como raiva, tristeza, saudade, preocupação, e registrados em suas fichas de atendimento. Há ainda documentos produzidos diretamente por elas, como cartas para juízes e até mesmo familiares que também são capazes de demonstrar os sentimentos delas, compreendendo que nas cartas endereçadas aos juízes elas transitaram entre um discurso extremamente educado e polido para uma carga grande sentimentos, pois a finalidade das cartas era convencê-los a poderem utilizar a monitoração eletrônica e com isso, passar mais tempo com a família, em uma tentativa de retomar os laços que foram rompidos. Dessa forma, há a necessidade de humanizar essas mulheres, que não são apenas delinquentes, que não são más em essência.

Ao final do trabalho há alguns anexos de documentos que compõem os prontuários dessas mulheres, algumas informações foram ocultadas, para mulheres que perderam tanto durante a vida houve a necessidade em manter sua “privacidade”, sendo assim seus nomes foram trocados, bem como o nome de pessoas envolvidas no fato, sendo elas humanas, transgressoras, mães, filhas, irmãs, negras, brancas, cis ou trans, mulheres.

Em tempo, ainda houve uma segunda visita em 2023 no Escritório Social, atualmente o local está reformado, o espaço em que antes existiam as acomodações das encarceradas se transformaram em um salas iluminadas e amplas, para atendimento, porém, há características que ainda remetem o lugar ao espaço prisional que ele foi no passado, como as janelas altas, do modelo basculante, pintadas com alguma tinta escura pelo lado de fora, impedindo de enxergar o que há do outro lado. O Escritório encontra-se sob a coordenação de Darla Cebulski.

⁴ CORRÊA, Mariza. **Morte em família**: representações jurídicas de papéis sexuais. Rio de Janeiro: Graal, 1983, p. 40.

⁵ Borges, Juliana. **Prisões**: espelhos de nós. São Paulo: Todavia, 2020, p. 6.

2. PASSIVAS, DÓCEIS E AMÁVEIS, SERÁ? REVISÃO TEÓRICA E BIBLIOGRÁFICA SOBRE GÊNERO, FEMINISMO, CRIME, CRIMINALIDADE E ENCARCERAMENTO FEMININO

*Ela foi educada pra cuidar e servir
De costume esquecia-se dela
Sempre a última a sair [...]
Nem serva, nem objeto
Já não quer ser o outro
Hoje ela é o também
(Pitty – Desconstruindo Amélia)*

Ao pensarmos o encarceramento feminino é necessário e fundamental trazer à baila conceitos como gênero, classe e raça, pois em sua grande maioria são mulheres negras e pouco escolarizadas, que são percebidas enquanto criminosas e desviantes, consideradas como uma força produtora de mais criminalidade em decorrência do seu constante e contínuo processo preconceituoso de criminalização dentro da sociedade brasileira. Dessa forma, a pesquisa versa sobre o encarceramento feminino, em que buscar-se-á analisar os discursos institucionais presentes nos documentos que compõem os prontuários prisionais das encarceradas entre os anos de 2000 até 2016 no Estado do Paraná, coletados no Escritório Social.

No que se refere a participação de mulheres no crime, que foram contra as leis e contra as normas sociais estabelecidas. Sobre a diferença entre lei e norma na construção do presente texto, norma está ligada a um sentido de normalidade, daquilo que é normal, ou seja, ir contra as normas sociais, que regem tipos de comportamentos esperados das mulheres e ser uma mulher “anormal”. Mulheres “normais” não cometeriam crimes, não admitindo e nem aceitando a violência e a criminalidade feminina. Para Claudia Priori, essas mulheres seriam “mulheres que não se encaixam nas representações discursivas da feminilidade, que não cabem no molde de gênero.”⁶ Para Michel Foucault as normas podem ser tradicionais ou novas, mas elas normalmente se apoiam nos preceitos de instituições religiosas, judiciárias, pedagógicas e médicas, sendo uma maneira que os indivíduos buscam para dar sentido e valor para suas condutas, deveres, prazeres, sentimentos, sensações e sonhos.⁷

⁶ PRIORI, Claudia. **Mulheres fora da lei e da norma:** controle e cotidiano na penitenciária feminina do Paraná (1970-1985), Tese (Doutorado em História) – Faculdade de História, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2012, p. 23.

⁷ FOUCAULT, Michel. **História da sexualidade 2:** uso dos prazeres. Rio de Janeiro: Graal, 1984, p, 9.

Ou seja, há uma conduta normativa esperada das mulheres, que elas obedeçam às leis que estão postas, se não obedecerem podem acabar sendo presas, julgadas e condenadas, primeiro pelo crime praticado, mas também por ser uma mulher que cometeu um ato criminoso, pois,

Historicamente, as mulheres autoras de delitos e práticas violentas, que transgrediram as leis e as normas sociais, foram consideradas pelos discursos médico e jurídico como portadoras de loucura, debilidade mental ou moral, pouca inteligência e baixo potencial criminoso. Elas recebiam o rótulo de delinquente ou prostituta, pois haviam rompido com a moralidade e assumido características próprias dos homens como a força, a agressividade, os instintos primitivos, a violência e o crime.⁸

Há dados importantes que devem ser considerados sobre a criminalidade feminina, como os do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (INFOPEN)⁹, segundo apresentado no relatório, a população prisional feminina chegou a 42 mil em 2016. Verificando os dados registrados desde o ano 2000, período em que haviam menos de 6 mil mulheres encarceradas, houve um aumento expressivo de 656%¹⁰. No que se refere a população prisional masculina, no ano 2000 era de 169 mil homens, e no ano de 2016 saltou para cerca de 665 mil homens, crescendo 293%¹¹. Observando tal aumento entre homens e mulheres encarceradas no ano 2000 e em 2016 é possível verificar que em ambos os gêneros houve um crescimento do aprisionamento, entretanto esse aumento foi maior para o gênero feminino, sendo possível pensar em algumas hipóteses para essa escalada do encarceramento de mulheres, essas hipóteses serão apresentadas ao longo do presente capítulo.

Entretanto, antes de nos aprofundarmos nos prontuários prisionais das encarceradas no Estado do Paraná, há a necessidade de trabalhar com os conceitos de gênero e de feminismo interseccional, corrente feminista que abarca questões para além da violência sexista, compreendendo que há diferentes tipos de mulheres e conseqüentemente realidades tão diferentes quanto. Há mulheres negras que além da violência sexista também sofrem com o racismo, elas são os tipos-desviantes, para o movimento eugênico a raça e o gênero seriam instrumentos de análise e de demarcação de corpos desviantes e puníveis, marcando aqueles

⁸ PRIORI, Claudia. Op. Cit., p. 26.

⁹ O primeiro Relatório de informações penitenciárias analisando exclusivamente o sistema prisional feminino no Paraná, foi lançado no ano de 2014, com uma segunda edição lançada em 2016. Há também uma nova edição de 2017, que não será utilizada neste trabalho, pois ultrapassa o recorte temporal proposto. Não houve outras edições do INFOPEN mulheres após o ano de 2017.

¹⁰ BRASIL. Departamento Penitenciário. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias: INFOPEN mulheres**, 2014, p. 14-15. Disponível em: < http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen-mulheres/infopenmulheres_arte_07-03-18.pdf>. Acesso em: 29 ago. 2021.

¹¹ Ibidem, p. 14-15.

cidadãos considerados indesejáveis. E ainda, na América Latina, o Brasil foi o primeiro a estabelecer uma sociedade eugênica, em 1888, com o “fim” da escravidão e abertura à imigração europeia¹². Bem como mulheres pobres que sofrem a violência de um regime econômico capitalista e liberal, que as vulnerabilizam e marginalizam, entre tantas outras mulheres que enfrentam outros tipos de preconceitos e violências.

Para compreender o sistema carcerário do Brasil é importante também compreender o processo de criminalização de mulheres negras e pobres que lotam as penitenciárias do país e que correspondem a uma parte considerável da população prisional total. Todavia, é necessário frisar que na Região Sul, que compreende os Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, a maioria das mulheres que se encontram encarceradas foram declaradas brancas¹³, cenário diferente do que ocorre no restante do país. Esta diferença peculiar da região sul pode ser compreendida como o branqueamento de sua população, que mesmo negra (preta ou parda), pode se identificar ou ser identificada como uma mulher branca.

A autora Maria Bento afirma que “a militância negra tem destacado persistentemente as dificuldades de identificação racial como um elemento que denuncia uma baixa autoestima e dificulta a organização negra contra a discriminação racial.”¹⁴ Para Adorno¹⁵, essa questão aparece enquanto uma burocracia, uma prática que turva a fidedignidade das informações coletadas, seja pela pessoa responsável por preencher a “papelada” e que atribui uma cor para a pessoa que será encarcerada ou se utiliza de outros documentos e formulários anteriores e até mesmo a autodeclaração pode ficar comprometida pelo próprio preconceito.

Além dos conceitos de gênero e feminismo, buscar-se-á refletir sobre conceitos acerca da criminalidade feminina que leva muitas delas para as penitenciárias do país, muitas

¹² ALVES, Enedina do Amparo. **Rés negras, judiciário branco: uma análise da interseccionalidade de gênero, raça e classe na produção da punição em uma prisão paulistana.** Orientador(a): Josildeth Gomes Consorte. 2015, p. 14. Dissertação (Mestrado) – Curso de Ciências Sociais, Ciências Sociais, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP), São Paulo, 2015.

¹³ Os dados utilizados para o seguinte estudo são oriundos do INFOPEN, um sistema do Ministério da Justiça e Segurança Pública, criado em 2004, que fornece dados/estatísticas do sistema prisional brasileiro. Dessa forma, é possível manter atualizadas as informações estatísticas da vida da população carcerária. Os dados são coletados por meio de um formulário de coleta estruturado e preenchido pelos gestores de todos os estabelecimentos prisionais do país. SILVA, Marcos Vinícius Moura. Projeto BRA 34/2018: produto 5 relatório temático sobre as mulheres provadas de liberdade, considerando os dados do produto 01, 02, 03 e 04. Brasília: Ministério da Justiça e Segurança Pública, Departamento Penitenciário Nacional, 2019, p. 5.

¹⁴ BENTO, Maria Aparecida Silva. Branqueamento e branquitude no Brasil. In: **Racismo institucional: fórum de debates, educação e saúde**, 2014, p. 35. Disponível em: <https://crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/racismo/racismo_institucional_caderno_do_evento_bh_2014.pdf#page=5>. Acesso em: 16 ago. 2022.

¹⁵ ADORNO, S. Crime, justiça penal e desigualdade jurídica. In: SOUTO, C.; FALCÃO, J. **Sociologia do Direito.** São Paulo: Pioneira, 2001.

respondem pelo crime do tráfico de drogas, mas também são presas por roubos, furtos, latrocínios, homicídios, entre outros crimes, ou seja, as práticas criminosas delas não se restringem mais a crimes tradicionalmente considerados femininos como aborto, infanticídio e os homicídios passionais. Esse fato será percebido no avançar do texto, ao resgatar historicamente a construção simbólica dos espaços prisionais exclusivamente femininos no Brasil e no Paraná e ainda ao se debruçar sobre os prontuários prisionais das encarceradas, com diferentes histórias a serem contadas.

2.1 “A LIBERDADE É NEGRA, MAS A IGUALDADE É BRANCA”: GÊNERO E FEMINISMO INTERSECCIONAL

Considerando que os sujeitos pesquisados são mulheres, é importante neste primeiro momento trazer algumas considerações acerca do conceito de gênero. Para Butler, o gênero deve ser considerado “como um estilo corporal, um “ato”, que é intencional e performático, em que ‘performático’ tem ao mesmo tempo uma carga ‘dramática’ e outra ‘não referencial’.”¹⁶ A historiadora Joan Scott aponta algumas questões que são fundamentais para pensarmos neste conceito: “como é que o gênero funciona nas relações sociais humanas? Como é que o gênero dá um sentido à organização e à percepção do conhecimento histórico? As respostas dependem do gênero como categoria de análise.”¹⁷

Para Joan Scott, “o feminismo assumiu e criou uma identidade coletiva de mulheres, indivíduos do sexo feminino com um interesse compartilhado no fim da subordinação, da invisibilidade e da impotência, criando igualdade e ganhando um controle sobre seus corpos e suas vidas¹⁸”. Entretanto, o movimento em alguns momentos nega a existência de alguns tipos de mulheres, trazendo um discurso hegemônico como se todas fossem iguais e tivessem os mesmos problemas, sendo as mulheres aglutinadas na luta contra o sexismo. Há uma diversidade enorme de mulheres, que enfrentam preconceitos diversos para além de tão somente a violência sexista, como as mulheres negras, pobres, recorrentemente marginalizadas que

¹⁶ BUTLER, Judith. Atos performáticos e a formação dos gêneros: um ensaio sobre a fenomenologia e teoria feminista. In: HOLLANDA, H. B. de. **Pensamento Feminista: conceitos fundamentais**. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2019, p. 158-213.

¹⁷ SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. **Educação e Realidade**, Porto Alegre, 1990, p. 5.

¹⁸ SCOTT, Joan. História das mulheres. In: BURKE, Peter (Org). **A escrita da história: novas perspectivas**. São Paulo: Ed. UNESP, 1992, p. 67-68.

enfrentam diariamente o racismo estrutural presente no país, que as empurra para atividades laborativas pouco valorizadas, informais, como o trabalho doméstico e a prostituição, segundo Lélia Gonzalez, “para nós o racismo se constitui como a sintomática que caracteriza a neurose cultural brasileira. Nesse sentido, veremos que sua articulação com o sexismo produz efeitos violentos sobre a mulher negra em particular.”¹⁹

A filósofa Angela Davis, na obra *Mulheres, raça e classe*, discorre sobre o período escravagista nos Estados Unidos da América e como as mulheres pouco a pouco foram conquistando seus direitos. Entretanto havia uma relação conflituosa entre as mulheres brancas e as mulheres negras no período, as primeiras lutavam, contra o sexismo, já as segundas lutavam, além do sexismo, contra o racismo, os açoites, as mutilações e também contra os estupros, que eram uma arma de repressão e dominação das mulheres negras que estavam se levantando contra a escravidão. Estes combates evidenciam as diferenças profundas entre as agendas/objetivos/questões das mulheres brancas e negras. Para Davis, “foram essas mulheres (negras) que transmitiram para suas descendentes do sexo feminino, nominalmente livres, um legado de trabalho duro, perseverança e autossuficiência, um legado de tenacidade, resistência e insistência na igualdade sexual – em resumo, um legado que explicita os parâmetros para uma nova condição da mulher”.²⁰

Ainda segundo Davis, “a julgar pela crescente ideologia da feminilidade do século XIX, que enfatizava o papel das mulheres como mães protetoras, parceiras e donas de casa amáveis para seus maridos, as mulheres negras eram praticamente anomalias”.²¹ E ainda,

As mulheres brancas passaram a ser vistas como habitantes de uma esfera totalmente separada do mundo do trabalho produtivo. [...] Na propaganda vigente, “mulher” se tornou sinônimo de “mãe” e “dona de casa”, termos que carregavam a marca fatal da inferioridade. [...] Em consequência disso, as relações homem-mulher no interior da comunidade escrava não podiam corresponder aos padrões da ideologia dominante.²²

Ainda sobre os marcadores de raça e classe, há autoras necessárias que trabalham não apenas com a temática da raça, mas também sobre como a raça afeta o encarceramento de mulheres. Audre Lorde busca redefinir as diferenças entre os vários tipos de mulheres que existem, e que mulheres negras e pobres podem ser oprimidas por mulheres brancas e de classe social elevada, essas que tem outras realidades e outras opressões, mas que não caberiam às

¹⁹ GONZALES, Lélia. Racismo e sexismo na cultura brasileira. In.: **Revista Ciências Sociais Hoje**, Anpocs, 1984, p. 224.

²⁰ DAVIS, Angela. **Mulheres, raça e classe**. São Paulo: Boitempo, 2016, p. 44.

²¹ *Ibidem*, p. 24.

²² *Ibidem*, p. 30.

mulheres negras educar aos demais e mostrar-lhes que são seres humanos, pois tal atitude tiraria dos opressores a responsabilidade por buscarem essa educação, essa conscientização. Carla Akotirene defende a importância de se trabalhar com o conceito de raça, pois é a partir deste conceito que há a possibilidade de se produzir saberes sobre um grupo que necessita de políticas afirmativas.²³

De acordo com uma norma mística, aquele que exerce o poder sobre os demais seria o homem branco, magro, macho, jovem, heterossexual, cristão e financeiramente estável, tudo o que foge disso é considerado como inferior, sem valor e em posição de ser oprimido por alguém superior.²⁴ A população negra, segundo Cida Bento, é considerada um grupo minoritário e periférico, explicitando o conceito de “nós e eles”²⁵, evidenciando o tratamento diferenciado entre negros e brancos. Após os homens brancos nesta escala de poder, há as mulheres brancas, os homens negros e por fim as mulheres negras, sendo subjugadas por todos os outros, ou seja, são corpos que devem ser domesticados, utilizados, aprisionados ou assassinados.

No Mapa da Violência de 2015, a violência praticada contra mulheres aparece em maior grau na faixa etária dos 18 aos 30 anos, e de acordo com estudo realizado pela historiadora Lilian Schwarcz, “mulheres negras com idade entre 15 e 29 anos têm 2,19 vezes mais chances de serem assassinadas no Brasil do que as brancas na mesma faixa etária, de acordo com o Índice de Vulnerabilidade Juvenil (IVJ) de 2017”.²⁶ Verificando tais dados, mulheres estão sendo mortas ou estão sendo presas, mulheres que poderiam estar inseridas na sociedade, se transformam diariamente em estatísticas. Às mulheres negras são ainda mais vitimadas, são as que mais morrem e também as que mais são encarceradas no Brasil, sendo um problema não apenas de classe, mas também de raça, ou seja, o racismo permite o exercício do biopoder²⁷, o direito de matar ou de aprisionar o Outro, “na economia do biopoder, a função do racismo é regular a distribuição da morte e tornar possíveis as funções assassinas do Estado.”²⁸ E ainda,

²³ AKOTIRENE, Carla. **Ó pa í, prezada!** Racismo e Sexismo institucionais tomando bonde nas penitenciárias femininas. São Paulo: Pólen, 2020, p. 40-41.

²⁴ LORDE, Audre. Idade, raça, classe e gênero: mulheres redefinindo a diferença. In: HOLLANDA, H. B. de. **Pensamento Feminista: conceitos fundamentais**. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2019, p. 241.

²⁵ BENTO, Cida. **O pacto da branquitude**. São Paulo: Companhia das Letras, 2022, p. 44.

²⁶ SCHWARCZ, Lilian Moritz. **Sobre o autoritarismo brasileiro**. São Paulo: Companhia das Letras, 2019, p. 186.

²⁷ Biopoder refere-se a uma técnica de poder que busca criar um estado de vida em determinada população para produzir corpos economicamente ativos e politicamente dóceis. Divide-se em dois eixos principais: disciplina, o governo dos corpos dos indivíduos; e biopolítica, o governo da população como um todo. BERTOLINI, Jeferson. O conceito e biopoder em Foucault: apontamentos bibliográficos. SABERES, ISSN 1984-3879, Natal RN, v. 18, n. 3, Dezembro, 2018, 86-100. Disponível em: <<https://periodicos.ufm.br/>>. Acesso em: 07 jan. 2023.

²⁸ BENTO, Cida. *Op. Cit.*, p. 50.

a escolha se dá entre vida, morte²⁹ e aprisionamento, esses dois últimos tendo como maior foco pessoas negras.

Audre Lorde também denuncia que dentro do movimento feminista as mulheres brancas se concentram apenas nas opressões de gênero e que há pouca discussão sobre as diferenças de classe, raça e orientação sexual, sendo estas pautas não tão importantes para alguns seguimentos do feminismo, indicando uma falsa aparência de homogeneidade no movimento feminista, desconsiderando dados como os apontados acima. Para a autora, “ignorar a diferença de raça entre mulheres e as implicações dessas diferenças representa a mais séria ameaça à mobilização de forças das mulheres”.³⁰ Pois, ignorando as diferenças entre esses grupos há a tendência de se fazer uma hierarquia de opressão, de homogeneizar um grupo tão plural, não podendo reduzir a pesquisa e atuação feminista apenas ao gênero e a violência sexista, há muitas outras questões embaixo desse “guarda-chuva”. Audre Lorde avança em seu texto ao apontar que,

De modo geral, dentro do movimento das mulheres hoje, as mulheres brancas se concentram em sua opressão como mulheres e ignoram diferenças de raça, preferência sexual, classe e idade. Existe a falsa aparência de uma homogeneidade de experiência sob a capa da palavra *irmandade* que de fato não existe.³¹

É neste mesmo sentido que a autora bell hooks escreve *Mulheres negras: moldando a teoria feminista*, em que afirma que o feminismo não surgiu a partir do movimento das mulheres mais vitimadas pela opressão sexista, pois essas mulheres seriam uma minoria silenciosa, que deveriam aceitar caladas o seu destino. Ao considerar a expressão “o problema que não tem nome”³², estariam se referindo às mulheres casadas, com formação acadêmica, de classe média, com filhos, seriam elas donas de casa aborrecidas com a rotina do cuidado do lar e dos filhos e que desejavam ter uma carreira, não apenas desejavam, mais tinham a possibilidade de se dedicar a uma carreira, diferentemente das mulheres negras e pobres que carregam uma herança do período escravocrata. Para hooks,

Os problemas e dilemas específicos das donas de casa pertencentes à classe do lazer eram problemas verdadeiros, dignos de atenção e de mudança, mas não eram as preocupações políticas mais urgentes das massas de mulheres. Estas mulheres estavam preocupadas com a sobrevivência econômica, a discriminação étnica e racial, etc.[...] Embora muitas mulheres desejassem ser donas de casa, só as mulheres com

²⁹ MBEMBE, Achille. **Necropolítica**: biopoder, soberania, estado d exceção, política da morte. São Paulo: N – 1 Edições, 2021, p. 59.

³⁰ LORDE, Audre. *Op. Cit.*, p. 242.

³¹ *Ibidem*, p. 241.

³² HOOKS, bell. **Mulheres Negras**: moldando a teoria feminista. In: HOOKS, bell. *Teoria feminista: da margem ao centro*. Trad. Rainer Patriota. São Paulo: Perspectiva, 2019.

tempo livre e dinheiro podiam verdadeiramente formar as suas identidades segundo o modelo da mística feminina.³³

As questões propostas por hooks, Lorde e Davis estão muito presentes em nossa sociedade, considerando um feminismo branco, que tenta ser hegemônico, invisibilizando mulheres que tem pautas e lutas diferentes, que sofrem a violência do sexismo e outras tantas, feministas brancas que oprimem as diferenças de classe e de raça, para bell hooks, “a ligação entre raça e classe foi suprimida pelas feministas que se negaram a chamar a atenção para as hierarquias raciais e a atacá-las”.³⁴ Invisibilizando algumas discussões tão necessárias para um país com forte herança escravagista, que demorou tanto para abolir a escravidão³⁵, e que empurrou para as margens essa população recém liberta das correntes dos senhores escravocratas, substituindo a desigualdade criada pela escravidão por uma desigualdade agora marcada pelas diferenças biológicas e a inferiorização do negro e da negra.

Segundo Lilian Schwarcz, logo após a libertação dos escravos houve um jargão popular que ecoava pelas ruas do Rio de Janeiro: “a liberdade é negra, mas a igualdade é branca”.³⁶ Esse jargão citado acima demonstra muito o pensamento da população da época e da formação republicana e democrática do país, principalmente ao pensar no problema das altas taxas de encarceramento no Brasil que encarcera pessoas negras ou pardas, homens e mulheres. Para Lilian Schwarcz, “essas histórias ‘persistentes’, que não terminam com a mera troca de regimes; elas ficam encravadas nas práticas, costumes e crenças sociais, produzindo novas formas de racismo e de estratificação”.³⁷

É necessário reconhecer os problemas que a escravidão trouxe para o país, pensando nos processos de desumanização da população negra, para admitir a importância do feminismo interseccional e do feminismo negro, correntes que questionam os demais feminismos e que expõem as especificidades das mulheres negras, para Halina Macedo Leal, “o feminismo negro tem como base a compreensão da noção de interseccionalidade. As opressões sofridas pelas mulheres negras são resultantes da intersecção de pressões de gênero e de raça e colocam a maioria das mulheres negras à margem do poder e da representação, invisibilizando-as em

³³ Ibidem, p. 2.

³⁴ Ibidem, p. 2-3.

³⁵ Houveram uma série de leis graduais como: Lei do Ventre Livre (1871), Lei dos Sexagenários (1885) e finalmente a Lei Áurea em 13 de maio de 1888.

³⁶ SCHWARCZ, Lilian Moritz. *Op. Cit.*, p. 31.

³⁷ Ibidem, p. 32.

diferentes contextos.”³⁸ A autora e pesquisadora Lélia Gonzales reconhece a importância do feminismo, entretanto, também argumenta que houve pouca discussão acerca da discriminação de caráter racial sofrida pelas mulheres negras.³⁹ Para Lélia, “na leitura dos textos e da prática feminista, são referências que denotam uma espécie de esquecimento da questão racial. [...] Isso ocorre porque tanto o racismo como o feminismo partem das diferenças biológicas para estabelecerem-se como ideologias de dominação”.⁴⁰

Ou seja, é necessário quebrar essa lógica de dominação por meio de correntes feministas que problematizam outros tipos de relações e de especificidades, quebrando e problematizando também os papéis de gênero socialmente atribuídos às mulheres e contestado pelos movimentos feministas, refletindo que tais papéis eram pensados normalmente para mulheres brancas e de classe média, como o cuidado da casa e dos filhos e a pouca participação no espaço público. De acordo com Beatriz Nascimento, contrariamente à mulher branca, a mulher negra é considerada a produtora, igual ao homem negro, a ela não cabe o papel de mulher passiva, sendo ela trabalhadora, seja nos afazeres domésticos da casa-grande ou no campo, nas atividades e corte e de engenho, e ainda ela é a reprodutora de mais escravizados⁴¹. Para mulheres negras e pobres a atividade doméstica por muito tempo for e ainda é uma atividade laborativa, pois após a abolição houve o nascimento da empregada doméstica e da diarista, daquela que deve entrar pela porta/elevador de serviço, “porque é ela que sobrevive na base da prestação de serviços, segurando a barra familiar praticamente sozinha. Isto porque seu homem, seus irmãos ou seus filhos são objeto de perseguição policial sistemática”.⁴²

A participação dessas mulheres no espaço público também sempre existiu, Raquel Soihet escreveu sobre as mulheres populares, no texto *Mulheres pobres e violência no Brasil urbano*, a historiadora argumenta acerca das camadas sociais superiores, que eram as detentoras do poder no início do século XX. Neste período era ainda mais claro e evidente a divisão dos papéis de gênero, e como tais papéis deveriam ser desempenhados dentro dos espaços de sociabilidades, público e privado, entretanto, para as camadas inferiores da sociedade brasileira, tais papéis não eram tão evidentes, considerando as diferenças de classe e de raça, mulheres

³⁸ LEAL, Halina Macedo. A interseccionalidade como base do feminismo negro. **Cadernos De Ética E Filosofia Política**, 39(2), 2021, p. 26. Disponível em:<<https://doi.org/10.11606/issn.1517-0128.v39i2p21-32>>. Acesso em: 02 jun. 2023.

³⁹ GONZALES, Lélia. Por um feminismo afro-latino-americano. In.: HOLLANDA, H. B. de. **Pensamento Feminista: perspectivas decoloniais**. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2019, p. 42-43.

⁴⁰ Ibidem, p. 43.

⁴¹ NASCIMENTO, Beatriz. A mulher negra no mercado de trabalho. In: HOLLANDA, Heloísa Buarque de (org). **Pensamento feminista brasileiro: interseccionalidades: pioneiras o feminismo negro brasileiro**. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2019, p. 49.

⁴² GONZALES, Lélia. *Op. Cit.*, p. 231.

pobres e muitas vezes negras deveriam ocupar o espaço público e trabalhar, “ocupando os mesmos espaços e papéis que lhe foram atribuídos desde a escravidão.”⁴³

A historiadora utiliza processos crime como fontes para evidenciar que as mulheres das classes populares do começo do século XX cometiam crimes, e utiliza alguns casos em que elas assassinaram seus maridos para defenderem-se de agressões, pois muitas vezes eles não detinham poder sobre elas o que causava muitos conflitos nas relações. Tais mulheres passavam horas de seus dias na rua, em atividades laborativas. De acordo com Soihet transitar no espaço público, da rua, para as mulheres do começo do século XX era perigoso, pois, “a rua simbolizava o espaço do desvio, das tentações, devendo as mães pobres, segundo médicos e juristas, exercer vigilância constante sobre suas filhas [...]”⁴⁴. Soihet defende que,

Mulheres populares, em grande parte, não se adaptavam às características dadas como universais ao sexo feminino: submissão, recato, delicadeza, fragilidade. Eram mulheres que trabalhavam e muito, em sua maioria não eram formalmente casadas, brigavam na rua, pronunciavam palavrões, fugindo, em grande escala, aos estereótipos atribuídos ao *sexo frágil*.⁴⁵

As mulheres populares podem ser identificadas como as mulheres de classes mais baixas, que não viam no casamento uma forma de sair dessa situação de pobreza, elas estavam a margem desse tipo de constituição familiar herdado da burguesia, exerciam outros papéis, negando a suposta fragilidade de seu sexo, de acordo com Rachel Soihet, “a autonomia das mulheres pobres no Brasil da virada do século é um dado indiscutível. Vivendo precariamente, mas como autônomas do que como assalariadas, improvisavam continuamente suas fontes de subsistência”.⁴⁶

Dessa forma, considerando o gênero, raça e classe será possível pensar no sistema prisional feminino, que pode ser compreendido como uma microssociedade, que detém milhares de mulheres com diferentes necessidades e perfis. Um espaço em que continuam presentes as violências de gênero, de raça e classe, em muitos casos impostas pelo próprio Estado, pelos agentes de polícia e segurança pública e entre as próprias encarceradas, sendo que “para mulheres brancas e ricas, essa equalização tende a servir como evidência de transtornos emocionais e mentais, mas para as mulheres negras e pobres, indica criminalidade”.⁴⁷

⁴³ NASCIMENTO, Beatriz. *Op. Cit.*, p. 51.

⁴⁴ SOIHET, Rachel. Mulheres pobres e violência no Brasil urbano. In.: PRIORE, Mary Del (org.). BASSANEZI, Carla (coord. de textos). **História das mulheres no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2009, p. 365.

⁴⁵ SOIHET, Rachel. *Op. Cit.*, p. 367.

⁴⁶ *Ibidem*, p. 379.

⁴⁷ DAVIS, Angela. *Op. Cit.*, p. 17.

Evidenciando o tratamento diferenciado para mulheres negras, constantemente marginalizadas na sociedade brasileira.

2.2 EU NÃO SOU UMA FLOR, EU NÃO SOU SUA FLOR: SOBRE A VIOLÊNCIA, O CRIME E A CRIMINALIDADE FEMININA

Ao pensarmos no crime devemos compreender que em todas as sociedades ele está presente, sendo algo normal, o crime e o desvio podem ser abordados de maneira multidisciplinar, considerando também marcadores sociais como classe, raça e gênero, comentados acima. No que se refere aos estudos e pesquisas acerca do crime, Helpes, afirma que “a criminalidade sempre foi um tema abordado pela sociologia”.⁴⁸ Já para Giddens, “o estudo sobre o crime e o desvio é uma das áreas mais intrigantes, porém mais complexas, da sociologia, que nos ensina que nenhum de nós é tão normal quanto gostaríamos de imaginar”.⁴⁹

Voltaremos brevemente o olhar para o século XIX, em que Karl Marx e Émile Durkheim discutiram o assunto com o intuito de retirá-lo da esfera individual e patológica e elevá-lo à esfera social, seja considerando o crime como um produto do sistema de controle social, e também o crime como um fato social, exterior ao indivíduo e inevitável, sendo reflexões que influenciaram as teorias contemporâneas. Tais concepções não são incompatíveis, mas revelam formas diferentes de abordar tal fenômeno social em questão.

Segundo as considerações de Karl Marx, autor que se debruçou sobre o tema da luta de classes, também refletiu acerca da criminalização de pessoas que estavam em desvantagem na pirâmide social, considerando que o crime também seria um dos resultados dessa luta de classes, e ainda, que no crime haveria um impulso para o desenvolvimento capitalista, afirmação que é desenvolvida no texto *Benefícios secundários do crime*, em que o autor de início assevera que “não somente o crime é normal, como é fácil provar que ele tem utilidades”.⁵⁰ E continua,

O criminoso produz não somente a criminalidade, mas também a lei criminal; ele produz o professor que leciona cursos que tem como objeto a lei criminal e a criminalidade, e mesmo o inevitável livro base em que aquele professor apresenta suas ideias e que é uma mercadoria no mercado. [...] Ademais, o criminoso produz todo o aparelho policial tanto quanto a administração da justiça, detetives, juízes, júris, etc., e todas essas diferentes profissões, que constituem tantas categorias da divisão social

⁴⁸ HELPES, Sintia Soares. A entrada da sociologia na cena do crime: uma breve revisão literária. **Revista Café com Sociologia**, Vol.3, Nº 3. set./dez. de 2014, p. 141. Disponível em: <<https://revistacafecomsociologia.com/revista/index.php/revista/article/view/399>>. Acesso em: 18 jul. 2022.

⁴⁹ GIDDENS, Anthony. **Sociologia**. Porto Alegre: Artmed, 2005, p. 173.

⁵⁰ MARX, Karl. Benefícios secundários do crime. **Enfrentamento**. Goiânia: ano 7, nº 12, ago./dez. 2012, p. 86. Disponível em: <<https://redelp.net/index.php/renf/article/view/359/336>>. Acesso em: 28 jun. 2023.

do trabalho, desenvolvendo habilidades diversas para o espírito humano, criam novas necessidades e novos meios de os satisfazer. A própria tortura permitiu a invenção de técnicas bastante engenhosas, empregadas uma multidão de trabalhadores honestos na produção desses instrumentos.⁵¹

Há também o texto *População, crime e pauperismo* em que Marx analisa o crescimento da população do Reino Unido e também o crescimento da criminalidade, segundo o autor, “deve haver algo de podre na essência mesma de um sistema social que eleva sua riqueza sem diminuir sua miséria, e eleva sua criminalidade ainda mais rapidamente”.⁵² Para Michel Foucault, “o criminoso é o inimigo social”⁵³, havendo uma guerra da sociedade contra esse criminoso, e o autor se aproxima de Marx ao refletir sobre uma sociedade que produz esses inimigos, “como pode ocorrer que uma sociedade chegue a certo grau de crime, de decomposição tal que produza em grande quantidade pessoas inimigas suas?”⁵⁴ Haveria, portanto, uma patologia social?

É possível compreender Marx a partir de dois vieses, em que o crime seria um produto da superestrutura social e também como uma estrutura produtiva. Segundo o panfleto *Pena capital - Panfleto do Sr. Cobden – Regulações do Banco da Inglaterra* (1853), a pena seria um modo de defesa da sociedade contra os criminosos e que o judiciário eliminaria os criminosos para dar lugar a outros criminosos que seriam produzidos na sociedade capitalista, ou seja, haveria um contínuo processo de fabricação das pessoas indesejáveis, dos criminosos, para a manutenção do mercado que se alimenta do crime e da violência. Porém, é importante considerar que o crime já existia antes deste modelo de sociedade, como poderá ser observado no próximo parágrafo.

Já para Émile Durkheim⁵⁵, o crime seria uma ofensa à consciência coletiva de um determinado grupo, o ato criminoso depende da sociedade em que ele foi realizado, se esta sociedade considera tal ação um crime, ou seja, o crime varia de acordo com a sociedade em que ele ocorre. Para além disso, o crime estaria presente em todas as sociedades, pois precede a existência do indivíduo, sendo considerado como algo normal, que faz parte de toda sociedade, entretanto o problema estaria em um aumento desproporcional da taxa de criminalidade, que poderia alterar este estado normal para um estado patológico.

⁵¹ Ibidem, p. 86.

⁵² MARX, Karl. *População, crime e pauperismo*. **Verinotio** - revista on-line de filosofia e ciências humanas. Espaço de interlocução em ciências humanas, nº 20, ano X, out, 2014 [1859], p. 120. Disponível em: <<http://www.verinotio.org/sistema/index.php/verinotio/issue/view/18>>. Acesso em: 20 jul. 2022.

⁵³ FOUCAULT, Michel. **A sociedade punitiva**: curso Collège de France (1972-1973). São Paulo: WMF Martins Fontes, 2018, p. 31.

⁵⁴ Ibidem, p. 34.

⁵⁵ DURKHEIM, Émile. **As regras do método sociológico**. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

O crime é também um fato social, terminologia cunhada por Durkheim, sendo o crime e o desvio o resultado das tensões sociais existentes. O crime pode ser observado em suas dimensões externas, observáveis e mensuráveis, tratando-o como uma coisa, rompendo com as concepções de senso comum sobre o crime, a criminalidade e até mesmo o sujeito criminoso. Para Durkheim, “o crime não se observa apenas na maior parte das sociedades desta ou daquela espécie, mas em todas as sociedades de todos os tipos. Não há nenhuma onde não exista uma criminalidade”.⁵⁶ E ainda, de acordo com Raymond Aron, o “crime é simplesmente um ato proibido pela consciência coletiva [...] Num estudo sociológico, o crime só pode ser definido do exterior tomando como referência o estado de consciência coletiva da sociedade considerada”.⁵⁷

Aron afirma que para Durkheim as sanções não teriam a finalidade de coibir o ato criminoso, “para ele, a sanção não tem a função de amedrontar ou de dissuadir; seu sentido não é este. A função do castigo é satisfazer a consciência comum, ferida pelo ato cometido por um dos membros da coletividade”.⁵⁸ Sendo os criminosos ou desviantes coibidos pelas instâncias informais (família), ou pelas instâncias formais, que poderão impor sanções estigmatizantes atribuindo um rótulo ao infrator, como desviado, delinquente e criminoso. Concordando com Raíssa Silva, “acerca disso, podemos afirmar que um comportamento somente é desviante se as instâncias de controle o definirem como tal”.⁵⁹

Ainda durante o século XIX também houveram outras vertentes que consideravam os aspectos biológicos dos indivíduos, ou seja, era individual, interno e patológico, sendo reconhecida como escola da criminologia positivista, que tem como precursor o italiano Cesare Lombroso e no Brasil o médico Nina Rodrigues. Há a criação da teoria do homem atávico, “o conceito de homem atávico, desenvolvido por Lombroso parte da pressuposição de que a humanidade se divide em raças. Algumas dessas raças são mais evoluídas que outras, sendo a raça branca caucasiana a mais evoluída entre todas as raças humanas”.⁶⁰ Para essa corrente de pensamento havia o criminoso nato, uma pessoa que estaria entre o louco e o selvagem, em

⁵⁶ Ibidem, p. 66.

⁵⁷ ARON, Raymond. **As etapas do pensamento sociológico**. São Paulo: Martins Fontes, 1999, p. 293.

⁵⁸ Ibidem, p. 293.

⁵⁹ SILVA, Raíssa Zago Leite da. Labelling Approach: o etiquetamento social relacionado à seletividade do sistema penal e ao ciclo da criminalização. **Revista Liberdades**. Publicação do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais, nº 18, janeiro/abril de 2015, ISSN 2175.5280, p. 105. Disponível em: <<https://www.ibccrim.org.br/publicacoes/redirecionaLeituraPDF/7410>>. Acesso em: 09 ago. 2022.

⁶⁰ GOUVEIA, Homero Chiaraba. **Sociologia do crime**. Salvador: UFBA, Faculdade de Direito; Superintendência de Educação a Distância, 2018, p. 37. Disponível em: https://educapes.capes.gov.br/bitstream/capes/430327/2/eBook_Sociologia_do_Crime-Tecnologia_em_Seguranca_Publica_UFBA.pdf>. Acesso em: 23 jul. 2022.

decorrência de anomalias cerebrais⁶¹. Nas obras *O Homem Delinquente* e *A Mulher Delinquente: a Prostituta e a Mulher Normal*, Lombroso apresenta uma série de fatores biológicos para justificar o porquê algumas pessoas cometem atos criminosos e violentos. Nos prontuários prisionais que serão analisados no próximo capítulo, em alguns há a descrição física dessas mulheres, como seus traços faciais, sendo importante pensar nas hipóteses que norteiam essa coleta de informações.

No que se refere a criminalidade feminina, Lombroso afirma que, diferentemente dos homens, “a intenção da mulher não é a de destruir seu inimigo, mas infligir o maior sofrimento possível, torturá-lo gradualmente e, assim, incapacitá-lo em seu sofrimento”.⁶² Esse pensamento lombrosiano, teve adeptos na esfera judicial no Estado do Paraná, no início do século XX, e como exemplos de advogados adeptos da Antropologia Criminal e do pensamento lombrosiano, é possível citar Pamphilo de Assumpção, João Macedo Filho e Flávio Luz. Eles avaliaram a situação do Estado frente à criminalidade, e ainda acreditavam que deveria haver uma separação entre os criminosos de acordo com a natureza do crime praticado. Haveriam, portanto, desordeiros, vagabundos, alcoólicos e os perversos de difícil correção. E outros criminologistas brasileiros como Viveiro de Castro, Paulo Egídio e Cândido Mota, que tiveram como papel fundamental divulgar a criminologia como uma ciência, mas ainda assim, considerando os ideais lombrosianos, criticando até mesmo que o crime seria algo normal nas sociedades.⁶³

Outro autor importante para pensar o crime, o criminoso e as prisões é Michel Foucault, já citado anteriormente e que se aproxima de Karl Marx ao pensar na prisão enquanto uma fábrica de delinquentes, sendo que esses podem ser úteis para muitas atividades, como no campo econômico ao servirem de mão de obra mais barata para diferentes atividades laborativas, e também a prisão enquanto espaço físico que depende de uma série de serviços para existir, na construção deste espaço e em sua manutenção, há ainda que se pensar que o medo da delinquência também tornam necessárias a oferta de uma série de serviços relacionados à segurança e a vigilância, formando um nicho de mercado. No que se refere ao campo da política, as campanhas para eleição ou reeleição sempre abordam o tema da segurança

⁶¹ CONCEIÇÃO, Ísis Aparecida. **Os limites dos direitos humanos acrílicos em face do racismo estrutural brasileiro**: o programa de penas e medidas alternativas do estado de São Paulo. Orientador(a): Eunice Aparecida de Jesus Prudente. 2009, p. 84. Dissertação (Mestrado) – Curso de Direito, Direito, Universidade de São Paulo (USP), 2009.

⁶² LOMBROSO, Cesare. FERRERO, Guglielmo. **A mulher delinquente**: a prostituta e a mulher normal. Curitiba: Antonio Fontoura, 2017 [1893], p. 52.

⁶³ CONCEIÇÃO, Ísis Aparecida. Op. Cit., 2009, p. 91.

pública, ou seja, investir em segurança ou prometer acabar com a criminalidade tem o apelo popular.

Segundo o referido autor, as classes mais pobres são as principais vítimas da delinquência, e também sofrem com o medo dessa própria delinquência. São essas classes mais pobres que formam o maior contingente da população prisional no Brasil, pela consequência da guerra declarada pelo Estado contra as drogas, a guerra se tornou uma guerra contra os negros e pobres, estigmatizados, sendo esta guerra uma guerra de caráter social, em que “a guerra dos ricos contra os pobres, dos proprietários contra aqueles que não possuem nada, dos patrões contra os proletários”.⁶⁴ Uma guerra entre os cidadãos de bem e a bandidagem, e essa guerra culmina no aprisionamento desses inimigos sociais. A prisão moderna se tornou uma forma de vigilância em cima daqueles que são julgados como inadequados para viver em sociedade. Não há mais a punição corporal enquanto um espetáculo em praça pública, mas há a prisão enquanto espaço de poder e de vigilância sobre corpos descartáveis, “longe de transformar os criminosos em gente honesta, serve apenas para fabricar novos criminosos ou para afundá-los ainda mais na criminalidade”.⁶⁵ Ou seja, longe de ser um espaço ressocializador.

Entretanto, em decorrência do recorte de gênero proposto pela pesquisa, recorte este que os autores europeus do século XIX e XX não se ocuparam, há a necessidade de trazer à tona uma discussão de gênero e de feminismo interseccional, temas de pesquisa que se tornaram essenciais no século XXI, proporcionando maiores possibilidades de análise e de problematização. Dessa forma, ao fazer o recorte de gênero, há a necessidade de se debruçar sobre produções de pesquisadoras brasileiras, latino americanas, e até mesmo estadunidenses para descentralizar da abordagem eurocêntrica a análise sobre o sistema carcerário brasileiro, pois tais concepções não estão em consonância com a realidade do país, que invisibiliza a pluralidade de pessoas que estão encarceradas no Brasil, desconsiderando o processo de marginalização da nossa população, principalmente o de mulheres negras e pobres. Para Juliana Borges, no que se refere ao crime, “o conceito de crime não é algo permanente, estável ou natural, mas funcional e relacional. Ou seja, o conceito de crime e os atos inaceitáveis criminalizados mudam de sociedade para sociedade. Assim, o conceito de crime abarca um imenso espectro de condutas e de pessoas.”⁶⁶

⁶⁴ FOUCAULT, Michel. Op. Cit., 2018, p. 21.

⁶⁵ FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. Rio de Janeiro: Paz & Terra, 2015, p. 216.

⁶⁶ Borges, Juliana. *Op. Cit.*, 2020, p. 34.

No que se refere às mulheres delinquentes, majoritariamente negras e pobres, segundo dados do Levantamento de Informações Penitenciárias de 2019⁶⁷, há um movimento de negação da criminalidade feminina ou de as abordar de maneira errônea, enquanto resultado de uma defesa pessoal ou de uma influência masculina. Essa abordagem da mulher enquanto criminosa, que delinuiu/agiu por sua própria vontade, ainda é vista com estranhamento, ou seja, há uma não aceitação de que elas se envolvam em práticas ditas criminosas, pois seriam papéis ligados exclusivamente ao gênero masculino. Segundo Claudia Priori, “se o crime e o delito são assuntos de homens e conseqüentemente a prisão também: cadeia é coisa para homem. Que lugar restaria às autoras de delitos e violência?”⁶⁸ Talvez o lugar do esquecimento, invisível dentro de um sistema machista, invisível para a sociedade e até mesmo para seus próprios familiares ao serem “abandonadas” nos espaços prisionais.

No Brasil, após a abolição, a representação das mulheres nesses primeiros anos de Brasil República foi forjada, não apenas as mulheres burguesas deveriam seguir padrões de comportamento e moralidade, mas também eram esperados esses comportamentos das mulheres operárias, que elas fossem as “vigilantes do lar”, ocupando o espaço doméstico e exercendo a maternidade. Segundo Rago, há “a promoção de um novo modelo de feminilidade, a esposa-dona-de-casa-mãe-de-família, [...]”⁶⁹, esse modelo deveria ser seguido por todas as mulheres, sendo elas consideradas um bem, um bem de carne, ossos e sentimentos.

E é neste sentido que são pensados os modelos prisionais femininos, eles nasceram de uma tentativa de reeducar essas mulheres para que tivessem os comportamentos esperados para o seu gênero e normalmente a direção desses espaços ficavam a cargo de grupos filantrópicos ou religiosos, para que elas pudessem se regenerar de sua debilidade moral, sendo chamadas também de *casas de depósito*. Carlos Aguirre, ao escrever sobre as prisões na América Latina, argumenta que, “a noção de que o ‘caráter feminino’ era mais débil que o dos homens, e a ideia

⁶⁷ No relatório de 2019 foram considerados dados relativos a junho de 2017 sobre mulheres encarceradas, coletados por meio de formulários estruturados e disponibilizados através de plataforma digital pelo DEPEN. A plataforma foi programada a partir da estrutura dos instrumentos de coleta utilizados, de modo a garantir a continuidade da série histórica dos dados. Cada unidade prisional cadastrada conta com um responsável nomeado pela Secretaria Estadual para fazer o preenchimento do sistema de coleta. Em junho de 2017, o INFOPEN contava com um total de 1.507 unidades prisionais cadastradas e com os seus dados validados pelo DEPEN. Os dados da Segurança Pública de junho de 2017 foram coletados no mesmo momento dos dados das carceragens das Secretarias de Segurança Pública de junho e dezembro de 2016. Uma vez encerrada a fase de preenchimento, a base de dados final foi extraída do sistema online e os dados foram compilados e tratados.

⁶⁸ PRIORI, Claudia. *Op. Cit.*, p. 13.

⁶⁹ RAGO, Margareth. **Do cabaré ao lar: a utopia da sociedade disciplinar e a resistência anarquista (1890-1930)**. 4a Ed. São Paulo: Paz e Terra, 2014, p. 62.

de que as mulheres necessitavam de proteção contra as tentações e ameaças mundanas estavam muito arraigadas entre as autoridades estatais e religiosas”.⁷⁰

O autor aponta que elas eram tratadas como irmãs desgarradas que precisavam de bons exemplos, como a oração e os afazeres domésticos colocados como atividades tipicamente femininas, “as detentas eram obrigadas a trabalhar em tarefas ‘próprias’ do seu sexo (costurar, lavar, cozinhar) [...]”⁷¹ Isso demonstra que tais atividades eram consideradas e atribuídas exclusivamente ao gênero feminino, sendo construções sociais sobre os papéis destinados a homens e mulheres. Para Michelle Perrot, naquele contexto, “o estatuto vigente das mulheres é o do silêncio que consente com a ordem”.⁷² Devendo elas obedecerem, performarem aquele papel dentro da casa de depósito.

O Estado e a figura masculina exerceram grande controle e poder sobre o corpo feminino, sendo este, portanto, objeto e alvo de dominação. Os discursos que permeavam a sociedade estavam ligados à natureza feminina e ao binarismo, a mulher ideal, branca, era identificada como “maternal e delicada, como força do bem, mas quando ‘usurpadora’ de atividades que não lhe eram culturalmente atribuídas, como potência do mal.”⁷³ Herança de um discurso medieval, a ideia de que as mulheres seriam diabólicas se somou, ao longo do tempo, a debilidade de seu caráter ligada ao seu gênero, naturalmente muito mais ligado a questões culturais e sociais do que com o sexo biológico em si. No que se refere as mulheres negras, essas deveriam ser fortes para o trabalho e disponíveis sexualmente ao homem branco.

Quando o Estado passou a tomar conta de tais instituições no Brasil, por volta de 1850, não havia grande interesse pela delinquência feminina e os espaços não abrigavam apenas as mulheres já sentenciadas, mas também serviam para abrigar esposas, filhas, irmãs, mulheres da família com o intuito de discipliná-las, pois a disciplina era uma forma de controle e poder dos homens para com as mulheres, sendo utilizada como uma forma de organização daquelas consideradas confusas e perigosas, pois “a detenção penal deve(ria) então ter por função essencial a transformação do comportamento do indivíduo”.⁷⁴ Essa disciplinarização poderia ser colocada da seguinte maneira: “o corpo humano (feminino) entra(ria) numa maquinaria de

⁷⁰ AGUIRRE, C. “Cárcere e sociedade na América Latina, 1800-1940”. In: MAIA, C.; SÁ NETO, F.; COSTA, M.; BRETAS, M. L. (org.). **História das prisões no Brasil**. Rio de Janeiro: Rocco, 2009, p. 52

⁷¹ AGUIRRE. *Op. cit.* p. 52.

⁷² PERROT, Michelle. Escrever uma História das Mulheres. In: **História das Mulheres no Ocidente**. Trad. Ricardo Augusto Vieira. Cadernos Pagu (4) 1995: p. 13.

⁷³ TELLES, Norma. Escritoras, escritas, escrituras. In: DEL PRIORE, Mary. (org) **História das mulheres no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2012, p. 403.

⁷⁴ FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. Petrópolis/RJ: Vozes, 2014, p. 264.

poder que o esquadrinha, o desarticula e o recompõe”.⁷⁵ Essa recomposição permitiria a volta da mulher domesticada à sociedade.⁷⁶

No que se refere às prisões femininas nos Estados Unidos, no texto *Estarão as prisões obsoletas?*, Angela Davis, não descreve um cenário diferente daquele imposto às mulheres da América Latina, “seguindo o modelo dominante de prisões femininas durante o período, os regimes de Alderson se baseavam no pressuposto de que mulheres “criminosas” podiam se regenerar por meio da assimilação de comportamentos femininos adequados – isto é, tornando-se especialistas na vida doméstica -, especialmente cozinhar, limpar e costurar”.⁷⁷ Eram os modelos prisionais vigentes no período e a forma encontrada para corrigir a criminalidade feminina, com o objetivo de moldar o comportamento feminino para que estivesse em consonância com o aceitável socialmente. Havia ainda as instituições psiquiátricas, que serviam a esse papel, muitas mulheres que tinham comportamentos inadequados ao seu gênero eram internadas nesses espaços, privadas de sua liberdade por serem consideradas um fardo para as famílias.

Para Margareth Rago, “à menina são atribuídos qualificativos como passividade, docilidade, desejo de poder em seu território natural, o lar, instinto de maternidade, romantismo, enquanto que ao sexo masculino correspondem a vocação do poder, a capacidade de tomar iniciativas, tenacidade, desejo de liberdade e racionalidade”.⁷⁸ E ainda, segundo Rachel Soihet, “a medicina social assegurava como características femininas, por razões biológicas: a fragilidade, o recato, o predomínio das faculdades afetivas sobre as intelectuais, a subordinação da sexualidade à vocação maternal”.⁷⁹ Soihet argumenta que,

Aqueles dotadas de erotismo intenso e forte inteligência, seriam despidas do sentimento de maternidade, característica inata da mulher normal, e consideradas extremamente perigosas. Constituíam-se nas criminosas natas, nas prostitutas e nas loucas que deveriam ser afastadas do convívio social.⁸⁰

Sendo assim, se faz necessário considerar essas características “inatas” de feminilidade e também os desvios dessas características que as tornam perigosas, sendo que os atributos

⁷⁵ Ibidem, p. 135.

⁷⁶ PAIVA, Pamela de Gracia. **As mulheres, o encarceramento e a história: invisibilidade** e abandono dentro do sistema penitenciário feminino brasileiro (2004-2016). In.: VIANA, Ana Cristina Aguiar. Pesquisa, gênero & diversidade: memórias do III encontro de pesquisa por/de/sobre mulheres. Curitiba: Íthala, 2020, p. 171-172.

⁷⁷ DAVIS, Angela. **Estarão as prisões obsoletas?** Rio de Janeiro: Difel, 2018, p. irreg.

⁷⁸ RAGO, Margareth. *Op. Cit.*, 2014, p. 83.

⁷⁹ SOIHET, Raquel. *Op. Cit.*, 2009, p. 363.

⁸⁰ Ibidem, p. 363

acima descritos, considerados como essencialmente femininos estavam em consonância com os ideais do século XIX e início do século XX, bem como os adjetivos atribuídos às mulheres criminosas, consideradas criminosas natas, voltando aos ideais lombrosianos do período, difundidos no Brasil por Nina Rodrigues. Aquelas que não eram consideradas “mulheres normais” deveriam ser apartadas do convívio social, sendo encarceradas em instituições prisionais.

2.3 A SOCIEDADE PUNITIVA: O ENCARCERAMENTO FEMININO NO BRASIL

Ao pensarmos no contexto brasileiro sobre o encarceramento de mulheres, há pesquisas importantes sobre a questão racial e étnica dessa mulheres, como a pesquisa de Enedina do Amparo Alves, problematizando a punição desproporcional de mulheres negras no Estado de São Paulo, em que a porcentagem de mulheres negras encarceradas corresponde ao estado racial brasileiro, ao racismo que estrutura as relações no país, quando aponta o perfil das encarceradas, jovens, negras, com pouca escolaridade e em vulnerabilidade social. E em contrapartida, o perfil do judiciário brasileiro é representado em sua maioria por apenas uma parcela da sociedade, de homens brancos, classe média e acima de trinta anos. Para Dina Alves, “as mulheres negras não são presas porque são pobres, elas são pobres porque são criminalizadas em um processo cotidiano, contínuo e dissimulado a que Stuart Hall, em outro contexto, tem chamado de ‘regime estigmatizante de representações’”.⁸¹

A autora faz um resgate histórico importante das teorias do século XIX, em que analisa o trabalho de Nina Rodrigues e suas considerações sobre a “criminalidade étnica”, e sobre a medicina legal de Cesare Lombroso, em que os negros teriam predisposição para o crime e não conseguiriam seguir as regras morais e legais das civilizações mais desenvolvidas. Os negros seriam os “tipos desviantes” e os brancos os “tipos ideais”. Tece argumentos em relação ao movimento de eugenia⁸² no Brasil, e no papel das mulheres em serem as reprodutoras de

⁸¹ ALVES, Enedina do Amparo. **Rés negras, judiciário branco: uma análise da interseccionalidade de gênero, raça e classe na produção da punição em uma prisão paulistana.** Orientador(a): Josildeth Gomes Consorte. 2015, p. 6. Dissertação (Mestrado) – Curso de Ciências Sociais, Ciências Sociais, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP), São Paulo, 2015.

⁸² A eugenia foi um movimento que defendeu o conjunto de conhecimentos e práticas que visavam a melhoria das características genéticas de uma população. Para conseguir isso, adeptos da eugenia acreditavam que era preciso excluir grupos "indesejáveis" e impedir a sua reprodução. O termo Eugenia foi criado por Francis Galton (1822-1911), que o definiu como: O estudo dos agentes sob o controle social que podem melhorar ou empobrecer as qualidades raciais das futuras gerações, seja física ou mentalmente. Sociedade Paulista de Eugenia, foi a primeira do Brasil, tendo sido fundada em 1918. Em vários países foram propostas políticas de "higiene ou profilaxia social", com o intuito de impedir a procriação de pessoas portadoras de doenças tidas como hereditárias e até

peças indesejáveis, de marginais, pessoas que são mais vulneráveis a punição estatal, pois são o alvo de exploração, segregação e de correção, e “as prisões aparecem, neste contexto, não apenas como espaço de enclausuramento, mas também como a reiteração de uma ideologia de desumanização, exploração e morte (física e simbólica) do corpo negro”.⁸³

O encarceramento em massa inegavelmente atinge uma maior proporção de pessoas negras ou pardas do que de pessoas brancas, o corpo negro é o alvo da hipervigilância, para a punição e para a violência, o corpo que deve ser disciplinado ou executado, concordando com esse perfil Letícia Martins aponta que “não se trata de selecionar os indivíduos com maiores chances de delinquir, mas sim selecionar a classe de indivíduos que possuem mais chances de serem criminalizados pelas agências de controle”.⁸⁴ No que se refere às mulheres negras e pobres o que há é a “feminização da pobreza e da punição”, considerando a posição que ocupam na sociedade e até mesmo no mercado do tráfico, normalmente em posições fáceis de serem substituídas⁸⁵, elas se tornam o alvo fácil de ações policiais e conseqüentemente acabam por fazer parte das estatísticas acerca do encarceramento no Brasil, “as mulheres negras aparecem como cidadãs de segunda categoria, ou não-cidadãs”.⁸⁶

Ao longo da pesquisa Dina Alves descreve como foi o seu acesso à Penitenciária Feminina de Santa’Ana, na cidade de São Paulo, com população prisional de 2.073 mil mulheres, durante a realização da pesquisa, entre os anos de 2014/2015. Até conseguir adentrar na penitenciária teve um longo caminho burocrático percorrido, que durou cerca de oito meses. Atuou juntamente com a Pastoral Carcerária e conseguiu entrevistar dez mulheres negras encarceradas por tráfico de drogas e roubo, e além das entrevistas usou também os prontuários prisionais e os processos judiciais dessas mulheres. Seu objetivo era dar voz a essas mulheres, apresentando suas trajetórias dentro e fora do sistema prisional por meio do olhar das entrevistadas, do olhar institucional e do olhar do poder judiciário.⁸⁷

Em muitos trechos dos prontuários e processos que Dina Alves usa em sua pesquisa há semelhanças com os prontuários e denúncias utilizados nesta dissertação, ou seja, o discurso institucional e judiciário se repete, mesmo em diferentes Estados da Federação. Dina usa nomes

mesmo de eliminar os portadores de problemas físicos ou mentais incapacitantes. Disponível em: < <https://www.ufrgs.br/bioetica/eugenia.htm>>. Acesso em: 04 set. 2022.

⁸³ ALVES, Enedina do Amparo. *Op. Cit.*, 2015, p. 28.

⁸⁴ MARTINS, Letícia Gonçalves. **Entre o discurso legal e a realidade: o caso do sistema penitenciário paranaense**. UEM, 2014, p. 68.

⁸⁵ “Mulhas do tráfico” diz respeito às pessoas que são aliciadas pelo tráfico, exclusivamente para transportar drogas entre cidades, estados ou países. Os “aviões” são os emissários.

⁸⁶ ALVES, Enedina do Amparo. *Op. Cit.*, 2015, p. 32.

⁸⁷ *Ibidem*, p. 60.

fictícios para identificar as mulheres que entrevistou, da mesma forma, na presente pesquisa são usados outros nomes e não os nomes reais delas. Compreendendo que elas não são apenas números estatísticos, mas pessoas com uma história, com sonhos, mas que se envolveram com a delinquência e acabaram não passando impunes por suas escolhas. A autora aponta que nos processos judiciais das encarceradas por tráfico, as testemunhas foram apenas policiais militares, ponto que também foi observado nesta pesquisa e que será abordado no próximo capítulo.

Além dessa questão apontada por Alves, ela também reflete em cima dos jargões emblemáticos utilizados nos processos, como “personalidade desajustada e perigosa”; “perigosa traficante de drogas”; “personalidade voltada para o crime”; “personalidade perigosa”.⁸⁸ Tais jargões também aparecem nas denúncias utilizadas para fomentar a presente pesquisa, sendo a regra, o comum, o “normal” para os operadores do direito. Esses jargões revelam o pré-conceito acerca dessas mulheres e em relação aos crimes praticados, revelam ainda, um direito penal herdeiro de teorias como a de Nina Rodrigues e de Cesare Lombroso, que expõem um judiciário eugênico.

Outra pesquisa importante, é a de Ísis Aparecida Conceição sobre os Direitos Humanos em face do racismo estrutural no Brasil, tendo como objeto empírico o programa de medidas alternativas no Estado de São Paulo. A pesquisadora define conceitos importantes como raça, preconceito, discriminação, branquitude, dignidade da pessoa humana e racismo, bem como também discorre acerca das teorias criminológicas no Brasil e os criminologistas brasileiros para finalmente refletir em cima de seu objeto empírico do Estado de São Paulo.

As considerações de Ísis logo no primeiro capítulo auxiliam na compreensão de que o sistema prisional brasileiro é racializado, e que essa estrutura se formou no sistema escravista e pós abolição, e corroborando com essas ideias, Vieira Junior destaca que “para o Estado, esses ex-escravos passavam a ser apenas delinquentes e perturbadores da ordem pública”.⁸⁹ E ainda, “o discurso criminológico incorporou a proposta de um tratamento jurídico diferenciado para determinados setores da população, estabelecendo assim diferentes critérios de cidadania”.⁹⁰ Ísis Conceição faz um resgate histórico que auxilia a pensar sobre a formação da Legislação Criminal, desde o Império até o período republicano, sendo que no Império haviam os interesses e ideais liberais que caminhavam junto com a manutenção das desigualdades sociais, “o grande

⁸⁸ ALVES, Enedina do Amparo. *Op. Cit.*, 2015, p. 21-22.

⁸⁹ VIEIRA JUNIOR, Ronaldo Jorge Araújo. **Responsabilização objetiva do estado segregação institucional do negro e adoção de ações afirmativas como reparação aos danos causados**. Curitiba, Juruá, 2005, p. 90.

⁹⁰ CONCEIÇÃO, Ísis Aparecida. *Op. Cit.*, 2009, p. 81.

desafio desse período foi a desigualdade de tratamento aos desiguais e não a ampliação da igualdade de tratamento jurídico-penal para toda a população”.⁹¹

A autora traz a discussão acerca dos teóricos da escola clássica e da escola positivista, entre eles cita as concepções de Cesare Lombroso, sobre criminoso nato, autor criticado também por Dina Alves e por autores que discorrem acerca da criminalidade e da criminalidade feminina, compreendendo a importância que Lombroso teve em sua época, mas que seus pressupostos não nos servem mais, ou nunca serviram de fato, mas compreendendo também que essas concepções ainda estão enraizadas no judiciário brasileiro. Nas próximas páginas essas considerações ficarão mais bem elucidadas. Para este ponto da discussão é importante apontar que houve um discurso racista que legitimava as diferenças entre as raças, exaltando a ordem na esfera criminal, sendo os diferentes inferiores, portanto, contra a ordem hegemônica estabelecida, que precisavam ser contidos.⁹²

O pesquisador Valdemir Paiva⁹³, investigou os discursos jurídicos de mulheres que foram acusadas de crimes na cidade de Guarapuava entre os anos 1960-1980, analisou processos criminais com diferentes tipificações criminais, como homicídio, aborto, latrocínio, lesão corporal, furto, difamação, ameaça, injúria, calúnia, manter casa de prostituição, favorecimento de prostituição e disparo de arma de fogo. Ao analisar os processos criminais o autor afirma que “o meio jurídico é observado como uma estrutura do Estado responsável por delimitar condutas aprovadas na sociedade, sobretudo no universo pesquisado, e também por reproduzir modelos excludentes e conservadores de identidades”.⁹⁴ E ainda, sobre as fontes analisadas, “pensar esses documentos como fontes históricas não consiste em rever o caso e *re-julgá-lo* à procura de culpados: essa pretensão não cabe ao objetivo historiográfico”.⁹⁵ Sendo assim, segundo o historiador Valdemir Paiva, o que cabe ao trabalho historiográfico é revisitar essas fontes, identificando os sujeitos, os argumentos que foram utilizados, a subjetivação desses sujeitos e a construção de uma narrativa discursiva que visa a construção de uma realidade.

⁹¹ Ibidem, p. 82.

⁹² CONCEIÇÃO, Ísis Aparecida. *Op. Cit.*, 2009, p. 89.

⁹³ PAIVA, Valdemir. **O discurso jurídico e a percepção de gênero e violência em casos de mulheres denunciadas na comarca de Guarapuava-PR**. Dissertação (Mestrado em História) – Setor de Ciências Humanas da Universidade Federal do Paraná. Curitiba, 2019. Disponível em: <<https://acervodigital.ufpr.br/bitstream/handle/1884/64403/R%20-%20D%20-%20VALDEMIR%20PAIVA.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>. Acesso em: 20 ago. 2020.

⁹⁴ PAIVA, Valdemir. *Op. Cit.*, 2019, p. 15.

⁹⁵ Ibidem. p. 25.

O autor, assim como Dina Alves, argumenta que o judiciário brasileiro é formado por uma elite que tem como função julgar aquelas pessoas que estão à margem da sociedade, trazendo também aspectos políticos para sua análise, considerando o recorte temporal em que sua pesquisa foi ancorada, em que foi observado um crescimento das ocorrências dos crimes praticados por mulheres em Guarapuava, se comparados entre os anos 1940 e 1959. Salienta ainda a importância dos discursos, pois há uma ordem para eles, e dentro da lógica apontada pelo historiador deve-se considerar de onde está sendo enunciado o discurso, “não se fala o que quer, para quem quer, onde quer e quando se quer”.⁹⁶

Ao analisar os crimes cometidos pelas mulheres em Guarapuava, Paiva as divide em dois grupos, as residentes e as *outsiders*, essas últimas envolvidas também com a prostituição, observando que essas últimas foram mais suscetíveis ao julgamento moral. Tal percepção do autor se aproxima das concepções teóricas de Lombroso, acerca da mulher normal e da mulher delinquente, a prostituta, “as prostitutas foram, por muitas vezes, submetidas a leis especiais de forma a restringir sua atividade: um sinal de que, desde a Antiguidade, era compreendida a relação que sua imperfeita adaptação à vida social mantinha com os criminosos”.⁹⁷ Ainda, segundo Lombroso, para as mulheres delinquentes e prostitutas haviam penas específicas, além de serem banidas também haviam penas físicas, podendo até mesmo serem executadas por enforcamento. Ou seja, uma realidade não tão distante do pesquisado por Paiva na cidade de Guarapuava.

Já a historiadora Cláudia Priori⁹⁸, refletiu acerca da criminalidade feminina, onde “as mulheres que cometem violências e praticam crimes, transgredindo, infringindo as leis e as normas parecem estar invadindo um espaço que não é delas”.⁹⁹ A autora também se debruçou em analisar os prontuários de mulheres encarceradas no Estado do Paraná entre os anos de 1970 até 1995¹⁰⁰, sendo importante desnaturalizar tais papéis de gênero que insistem em colocar as mulheres como seres não violentos e não agressivos, como pessoas eternamente indefesas e incapazes, pois “por ‘temas’ diversos essas mulheres se inseriram no universo do crime, cometeram infrações penais, rompendo com os discursos e representações sociais que se

⁹⁶ Ibidem, p. 17.

⁹⁷ LOMBROSO, Cesare. *Op. Cit.*, 2017 [1893], p. 86.

⁹⁸ PRIORI, Claudia. **Mulheres fora da lei e da norma: controle e cotidiano na Penitenciária Feminina do Paraná (1970-1995)**. Tese (Doutorado em História) Universidade Federal do Paraná- UFPR. Curitiba. 2012.

⁹⁹ Ibidem, p. 28.

¹⁰⁰ A autora justifica o recorte temporal iniciado em 1970, por ser o ano de instalação da Penitenciária Feminina do Paraná, e o término em 1995, ano do primeiro Censo Penitenciário de nível nacional. Após 2000 o Censo Penitenciário será denominado de Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (Infopen). Os prontuários pesquisados por Cláudia Priori estavam disponíveis no Centro de Observações Criminológicas e Triagem (COT) do estado do Paraná.

esperavam delas”.¹⁰¹ A autora fez um resgate historiográfico acerca da violência feminina e sobre os espaços de reclusão destinados a elas e por meio dos prontuários que conseguiu coletar no Centro de Observação Criminológica e Triagem (COT), traçou um perfil sociocultural dessas mulheres e descreveu as singularidades dos crimes cometidos por elas.

Em seu conjunto de prontuários havia mulheres que cometeram os crimes de homicídio, latrocínio, roubo, furtos e o tráfico de drogas, tendo como objetivo “aprofundar a discussão da presença feminina no crime e na prisão, analisando as singularidades acerca da violência e da ampla gama de delitos cometidos por elas”.¹⁰² Os crimes citados e apresentados no texto de Cláudia são os mais praticados por mulheres, entretanto, a criminalidade feminina não se restringe apenas a esses crimes, havendo ainda, de acordo com a autora uma separação entre os crimes cometidos no cenário “público” e os crimes cometidos no reduto familiar, mais fáceis de serem ocultados.

Também se debruçou em tentar compreender as subjetividades das apenadas, as relações afetivas e sociabilidades dentro do sistema prisional, sendo que nos prontuários prisionais a autora destaca que são encontradas “não somente a história de seus delitos, mas traços de suas histórias de vidas, tanto da pregressa quanto da prisional”.¹⁰³ Nos prontuários utilizados na presente pesquisa também há relatos da trajetória de vida delas, histórico familiar, e em muitos prontuários é possível identificar que elas estavam inseridas em um ambiente de vulnerabilidade social.

Para Claudia Priori é necessário “entender as relações de gênero permeadas de relações de poder, bem como compreender as múltiplas faces da feminilidade, dependendo do contexto social e político, e ainda, e de modo particular, a violência cometida pelas mulheres”.¹⁰⁴ Compreendendo as relações existentes entre poder, disciplina e gênero e como essa tríade recai sobre as mulheres. Para Michelle Perrot, a prisão assumiria três papéis: punir, isolar e corrigir, “para integrá-lo à sociedade, no nível social que lhe é próprio”.¹⁰⁵ Complementando a colocação da historiadora, Foucault situa que, “ao fazer a detenção, a pena por excelência, ela introduz processos de dominação característicos de um tipo particular de poder”.¹⁰⁶ Seria, portanto, um espaço de poder elaborado por homens e que tem como objetivo controlar o tempo e os atos

¹⁰¹ PRIORI, Claudia. *Op. Cit.* 2012, p. 72.

¹⁰² *Ibidem*, p. 24.

¹⁰³ PRIORI, Claudia. *Op. Cit.* 2012, p. 72.

¹⁰⁴ *Ibidem*, p. 16.

¹⁰⁵ *Ibidem*, p. 262.

¹⁰⁶ FOUCAULT, Michel. *Op. Cit.*, 2014, p. 223.

das pessoas encarceradas, para que estas voltem a ocupar os seus papéis de “origem”, de mulheres disciplinadas e cumpridoras da lei.

Entretanto, ao observar dados estatísticos sobre o encarceramento de mulheres, há o alto índice de mulheres sendo encarceradas e também a reincidência, ou seja, não é um ambiente ressocializador, principalmente considerando a superlotação e as péssimas condições sanitárias e de atendimento humanizado às pessoas encarceradas, para Priori, “a prisão é ainda hoje um lugar de humilhação e sofrimento, espaço de aviltamento, de despersonalização do ser humano”.¹⁰⁷ Principalmente para o perfil das pessoas encarceradas atualmente no país, pessoas que já estão à margem da sociedade, que já conviviam diariamente com a miséria estrutural, punidas com o rigor da lei, normalmente com o regime fechado, pois a prisão que deveria ressocializar acaba tendo apenas o papel de punir aqueles que não se encaixam nas normas e infringiram a lei. Há casos ainda em que o clamor popular por penas mais duras se transforma em uma forma de vingança contra o inimigo da sociedade, contra o delinquente, “esquece-se, que o contingente populacional encarcerado é composto de mulheres e homens com necessidades específicas, diferentes histórias de vida, sentimentos, sonhos, frustrações e esperanças”.¹⁰⁸

Os pesquisadores Claudia Priori, Dina Alves, e Valdemir Paiva realizaram suas pesquisas debruçando-se em prontuários e processos criminais, em documentos institucionais, com discursos específicos, que definiram as subjetividades sobre as mulheres pesquisadas, a culpa ou a inocência delas. Nos prontuários prisionais além dos processos criminais há ainda informações sobre a vida pregressa delas, relações familiares, sociais e econômicas, que são colocadas em fichas que as acompanham durante o cumprimento da pena estabelecida. São discursos dos agentes do Estado, de profissionais que trabalharam diretamente com essas mulheres, que as escutaram, interpretaram e colocaram no papel o relato delas, ou seja, há essa intermediação entre elas e o fato narrado, há alguém falando delas ou sobre elas. Para Paiva há dois tipos de discursos, “o discurso legal embasado nos códigos de leis vigentes e o discurso moral, constituído socialmente, e que contribui para a argumentação final dos casos possuindo como pano de fundo uma idealização de perfis e comportamentos sociais hegemônicos”.¹⁰⁹

Já a autora e pesquisadora Juliana Borges reflete sobre o encarceramento em massa, também fazendo um recorte de gênero e raça, trazendo à tona questões raciais e dados estatísticos, bem como Dina Alves e Ísis Conceição, são mulheres negras que se ocuparam de

¹⁰⁷ PRIORI, Cláudia. *Op. Cit.* 2012, p. 18.

¹⁰⁸ PRIORI, Cláudia. *Op. Cit.* 2012, p. 57.

¹⁰⁹ PAIVA, Valdemir. *Op. Cit.*, 2019, p. 17.

pesquisar a questão racial no Brasil e em como a raça está atrelada ao sistema de justiça criminal. A autora utilizou dados do relatório Infopen para compor sua pesquisa quanto ao sistema prisional, apontando dados como a porcentagem de pessoas negras encarceradas no país, citando a importância de uma visão interseccional, seja pelas mulheres em situação prisional ou mesmo daquelas que indiretamente se envolveram com o sistema de justiça criminal em consequência de familiares que foram encarcerados. De acordo com Borges, “a prisão, como entendemos hoje, surge como espaço de correção. Porém, mais distorce do que corrige”.¹¹⁰

Gênero, raça, classe e guerra as drogas estão intimamente atrelados, considerando os dados que são facilmente encontrados em sites no Ministério da Justiça e Segurança Pública e também nas mídias televisivas e digitais, para Borges há a manutenção das desigualdades e as mulheres que estão privadas de liberdade são duplamente invisibilizadas, por estarem presas e por serem mulheres.

A prisão, aquele suposto lugar de ressocialização, na realidade é um lugar em que milhares de pessoas são depositadas diariamente, é um lugar que a população civil ignora, não quer saber ou discutir, as mulheres encarceradas são aquelas produtoras de mais criminalidade, pois geram criminosos, e por seu estigma e caráter perigosos são passíveis e alvos do encarceramento, “o Estado no Brasil é o que formula, corrobora e aplica um discurso e políticas de que negros são indivíduos pelos quais deve se nutrir medo e, portanto, sujeitos à repressão.”¹¹¹ Sendo assim, para Alessandro Baratta, é possível pensar que o problema está “nas relações sociais baseadas no egoísmo e na violência ilegal, no interior das quais os indivíduos socialmente mais débeis são constrangidos a papéis de submissão e de exploração.”¹¹² E ainda, a sociedade também deve ser (re)educada e não apenas o delinquente, combatendo os preconceitos e desigualdades que estão enraizados no Brasil. Nesse sentido, Letícia Martins argumenta que,

As verdadeiras funções do sistema penal contemporâneo podem ser expressas pelo controle social do não-igual, na construção “legal” do delinquente como desprovido de humanidade e sem direito de cidadão, facilitando, assim, o processo de criminalização. As reais funções exercidas pelo sistema penal contrapõem o discurso oficial de “ressocialização”, de recuperação do criminoso, pois, longe de atuar como instrumento de proteção da sociedade, o sistema penal cumpre sua função histórica de gerir as classes denominadas perigosas.¹¹³

¹¹⁰ BORGES, Juliana. **Encarceramento em massa**. São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen: 2019.

¹¹¹ BORGES, Juliana. *Op. Cit.*, 2019, p. 41.

¹¹² BARATTA, A. **Criminologia crítica e crítica do direito penal**. 3. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2002, p. 186.

¹¹³ MARTINS, Letícia Gonçalves. **Entre o discurso legal e a realidade: o caso do sistema penitenciário paranaense**. UEM, 2014, p. 69.

Atualmente, no que se refere a participação de mulheres no crime, de acordo com os dados do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias¹¹⁴, a população prisional feminina chegou a 42 mil mulheres privadas de liberdade, considerando os registros desde o ano 2000, em que haviam menos de 6 mil mulheres encarceradas, ou seja, houve um aumento de 656% do aprisionamento de mulheres¹¹⁵. Considerando o mesmo período, a população prisional masculina que em 2000 era de 169 mil homens, no ano de 2016 estava em cerca de 665 mil homens, crescendo 293%¹¹⁶. Essa evolução pode ser observada no gráfico abaixo, retirado do relatório Infopen, observando o crescimento mais acentuado a partir de 2006.

No ano de 2006 houve a reformulação da lei de drogas, Lei 11.343/2006, que suprimiu a privação de liberdade para o usuário e aumentou o tempo mínimo de prisão, de 3 para 5 anos, para os condenados por tráfico, entretanto, não há especificada a quantidade de drogas apreendida que classifique uma pessoa como usuária ou como traficante, devendo levar em consideração outras questões para determinar que o indivíduo é traficante de drogas.

GRÁFICO 1. EVOLUÇÃO DAS MULHERES PRIVADAS DE LIBERDADE (EM MIL) ENTRE 2000 E 2016¹¹⁷



¹¹⁴ O primeiro Relatório de informações penitenciárias analisando exclusivamente o sistema prisional feminino foi lançado no ano de 2014, houve a 2ª edição em 2016, e outro em 2017, que não será utilizado neste trabalho, pois ultrapassa o recorte temporal proposto. Não houveram outras edições do Infopen Mulheres após 2017. (esta nota é igual a sua primeira ou segunda nota do capítulo, não precisa repetir)

¹¹⁵ BRASIL. Departamento Penitenciário. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias: INFOPEN mulheres**, 2014, p. 14-15. Disponível em: < http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen-mulheres/infopenmulheres_arte_07-03-18.pdf>. Acesso em: 29 ago. 2021.

¹¹⁶ BRASIL. Departamento Penitenciário. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias: INFOPEN mulheres**. *Op. Cit.*, 2014, p. 14-15.

¹¹⁷ Com exceção dos anos de 2002 e 2016, em que foram produzidos apenas relatórios referentes ao primeiro semestre do ano, os demais dados referem-se ao mês de dezembro de cada ano. Os dados disponíveis em cada ano consideram apenas as mulheres encarceradas nos estabelecimentos do sistema prisional e não contemplam as mulheres custodiadas em carceragens de delegacias, por ausência de informações para a série histórica.

A partir do gráfico acima é possível identificar que houve aumento significativo da população carcerária, principalmente a feminina, sendo importante compreender o que há por trás desse aumento e também quais são os discursos presentes nos documentos que serão analisados no próximo capítulo, as narrativas institucionais que existem acerca da mulher delinvente. A mudança na Lei de Drogas foi uma política implementada pelo governo do Partido dos Trabalhadores (PT), e pode ser um fator importante de aumento dessa população, uma população de pessoas pretas e pobres, à margem da sociedade e vítimas constantes do aparato policial, vigiadas constantemente. Porém, apesar da mudança na lei ser promulgada pelo PT, os Estados da Federação também tiveram contribuição com o aumento expressivo da população prisional, pois cada Estado também implementou a mudança na lei de forma a garantir um estado punitivo.

Dessa forma, o crime e a criminalidade sempre existiram em qualquer tipo de sociedade, porém no Brasil, especificamente, há pessoas mais sujeitas a serem vigiadas e punidas pelos crimes praticados, fato demonstrado pelas estatísticas prisionais que apontam o maior encarceramento de pessoas negras e pobres, principalmente pelo crime do tráfico de drogas. Ao fazer um recorte de gênero, mulheres negras e pobres têm lotado as penitenciárias do país, sendo importante pensar, como já mencionado, em um feminismo interseccional que consiga debater essa criminalização de mulheres que estão à margem da sociedade, entretanto, também se faz necessário mencionar que elas também cometem outras tipificações penais, contra o patrimônio e contra a pessoa, como será exposto durante a pesquisa, pois “por ‘temas’ diversos essas mulheres se inseriram no universo do crime, cometeram infrações penais, rompendo com os discursos e representações sociais que se esperavam delas.”¹¹⁸

2.4 O SISTEMA PRISIONAL FEMININO NO PARANÁ E A PAUTA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Segundo estudo realizado pelo pesquisador Silvio José Bondezam sobre o sistema penitenciário paranaense, no final do século XIX esta pasta estava a cargo da Secretaria do Estado dos Negócios do Interior, Justiça e Instrução Pública, sendo o órgão responsável pela gestão das polícias e cadeias públicas. A partir de 1950 as penitenciárias começaram a ser chefiadas pelo Departamento de Estabelecimentos Penais do Estado (D.E.P.E.) e em 1962 foi

¹¹⁸ PRIORI, Claudia, *Op. Cit.*, 2012, p. 72.

criada a Secretaria de Segurança Pública, sendo a D.E.P.E., subordinada à nova Secretaria. Até se fixar definitivamente com a nomenclatura DEPEN, o órgão que administra as unidades penais no Estado do Paraná mudaria de nome mais três vezes, oscilando entre a subordinação da Secretaria de Justiça e da Segurança Pública. Em cada nova crise, um novo nome e uma nova jurisdição.”¹¹⁹

Sobre o surgimento das penitenciárias, a primeira penitenciária do Estado do Paraná foi criada em 1909, denominada de *Presídio do Ahú*, e tinha cerca de 52 vagas que eram ocupadas por 55 detentos, já revelando, naquela época, um *déficit* no espaço prisional, sendo que homens e mulheres ficavam presos nesse mesmo estabelecimento, apenas em alas separadas, pois o Estado não se preocupava com a criminalidade feminina, considerando a baixa incidência de mulheres praticando algum tipo de delito, “na década de 1920, pouco a pouco, o Estado passaria a exercer uma maior autoridade sobre as mulheres presas [...]”.¹²⁰

Nas décadas seguintes surgiram outras prisões como: a *Colônia Penal Agrícola* em 1940 e a *Penitenciária Central do Estado* (PCE) em 1954. E em 1960, as mulheres foram separadas dos homens e transferidas para o Primeiro Distrito Policial, no centro da cidade de Curitiba. No final da década de 1960, no Município de Piraquara, iniciou-se a construção de uma penitenciária exclusivamente feminina, porém de acordo com o modelo masculino, ou seja, não estava adequada às necessidades das mulheres. Tal espaço foi inaugurado em 1970, com o nome de *Penitenciária de Mulheres* ou *Presídio de Mulheres*. Em 1980, foi renomeada para *Penitenciária Feminina do Estado* (PFE) e em 1993 seu nome foi alterado mais uma vez, para *Penitenciária Feminina no Paraná* (PFP), nome que permanece até os dias de hoje¹²¹.

Após a aprovação da Lei de Execução Penal (LEP), em 1984, foi necessária a criação de uma unidade para atender as presas do regime semiaberto e, em 1985, funcionando no mesmo complexo da Penitenciária Feminina do Paraná (PFP), foi criada a Unidade de Regime Semi-Aberto Feminino (URSAF) que abrigava em torno de 18 presas.¹²² Em 1991 a URSAF passou a ter o nome de Penitenciária Feminina de Regime Semi-Aberto do Paraná (PFA) e, em 2007, teve sua identificação modificada mais uma vez e passou a se chamar Centro de Regime

¹¹⁹ BONDEZAN, Silvio José. **Penitenciárias no Paraná**: contribuição aos estudos sobre sociologia da punição e políticas públicas de segurança. UEM, 2011, p. 65.

¹²⁰ AGUIRRE, C. “Cárcere e sociedade na América Latina, 1800-1940”. In: MAIA, C.; SÁ NETO, F.; COSTA, M.; BRETAS, M. L. (org.). **História das prisões no Brasil**, vol. I. Rio de Janeiro: Rocco, 2009, p. 52.

¹²¹ PENITENCIÁRIA FEMININA DO PARANÁ (PFP). Disponível em: < <http://www.depen.pr.gov.br>>. Acesso em: 24 de ago. 2022.

¹²² CENTRO DE REGIME SEMI-ABERTO FEMININO DE CURITIBA – CRAF. Disponível em: < <http://www.depen.pr.gov.br>>. Acesso em: 24 de ago. 2022.

Semi-Aberto de Curitiba (CRAF), com capacidade para atender até 106 mulheres presas. O CRAF foi desativado no ano de 2017, e no local atualmente funciona o Escritório Social¹²³.

No que se refere ao recorte temporal desta pesquisa, este foi escolhido, pois corresponde aos prontuários que foram possíveis de serem acessados no Escritório Social. Segundo o site do Departamento Penitenciário do Paraná (DEPEN/PR), o Escritório Social foi inaugurado no Paraná em junho de 2017, é o segundo Escritório Social do país, e presta assistência às pessoas em monitoração eletrônica e egressas do sistema prisional do Estado. A iniciativa faz parte do projeto Cidadania dos Presídios, do Conselho Nacional de Justiça. A proposta do Escritório Social é reunir em um mesmo local, atendimentos e serviços para dar suporte àqueles que estão em monitoramento e aos egressos, em diversas áreas, como: saúde, qualificação, encaminhamento profissional, atendimento psicossocial, assistência jurídica e regularização de documentação civil.

Dessa forma, aquelas que já deixaram o sistema prisional podem resgatar sua cidadania e vencer as barreiras no retorno à sociedade, entretanto, na prática, não há esse resgate pelo estigma de ex-presidiárias que elas carregam, e até mesmo por utilizarem a monitoração eletrônica, um elemento que é visível aos olhos. Para realizar este trabalho, a equipe do Escritório Social avalia e monitora as pessoas ali atendidas e também realiza interlocução com outras instituições públicas sempre que necessário, em uma tentativa de realocá-las em atividades laborativas em que possam sociabilizar.

No recorte temporal que será pesquisado também há marcos importantes como o governo do Partido dos Trabalhadores (PT), período estudado pelos pesquisadores Rodrigo G. Azevedo e Ana Cláudia Cifali onde analisaram as políticas de segurança pública, criminal e penal nos governos de Lula e Dilma (2003-2014) e argumentam que, “tomando en cuenta el período anterior, desde el año 1990 y considerando la tasa de presos cada 100 mil habitantes, tenemos que la tasa en 1990 era de 61 presos por 100 mil habitantes y llegó a 289 presos por 100 mil habitantes em 2013.”¹²⁴ De 90 mil pessoas encarceradas em 1990, saltou para cerca de

¹²³ Disponível em: < <http://www.depen.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=301>>. Acesso em: 15 set. 2022.

¹²⁴ Levando em conta o período anterior, desde o ano de 1990 e considerando a taxa de presos para cada 100 mil habitantes, teremos uma taxa em 1990 de 61 presos por 100 mil habitantes que chegou a 289 presos por 100 mil habitantes em 2013. (Tradução Livre). AZEVEDO, Rodrigo G. de; CIFALI, Ana Cláudia. “Seguridad pública, política criminal y penalidad en Brasil durante los Gobiernos Lula y Dilma (2003-2014). Cambios y continuidades”. In: SOZZO, Máximo (org.). **Neoliberalismo y penalidad en América del Sur**. Buenos Aires: Clacso, 2016, p. 48.

607 mil pessoas encarceradas no ano de 2014¹²⁵. No relatório Infopen de 2014 também foi relatado o aumento expressivo da população carcerária no Paraná, como mostrado anteriormente, entre o período de 2000 a 2014. Ainda, segundo Azevedo e Cifali,

En números absolutos y considerando el período de 2000 a 2013, se percibe que, después de un período de estabilidad, a inicios de 2000, en que la población carcelaria giraba en torno de los 230 mil presos, desde entonces y con excepción del año 2005, el crecimiento fue significativo y constante, alrededor de 8% al año, llegando a un total de 574 mil presos en junio de 2013. Del total de presos en el país en 2012, 93,8% estaba en el sistema penitenciario y 6,7% bajo custodia de las policías. Los 34.304 bajo custodia de las policías, **situación irregular contraria a la legislación, se concentraban en algunos estados: Paraná con 9.290 presos**, Minas Gerais con 6.058, São Paulo con 4.867, Rio de Janeiro con 2.920, y Maranhão con 1.176.¹²⁶ [sem grifo no original]¹²⁷

Durante o governo do PT houve também a mudança na Lei 11.343/2006, igualmente conhecida como Lei de Drogas no ano de 2006¹²⁸, podendo ser considerada, segundo Azevedo e Cifali, uma lei proibicionista moderada, pois estão expostas estratégias de redução de danos, porém de acordo com o texto da lei é difícil diferenciar o traficante e o não traficante, pois não há uma quantidade mínima de droga apreendida que possa denotar o uso ou a traficância e ainda, a partir da nova lei de drogas houve maior rigor nas penas impostas aos considerados

¹²⁵ AZEVEDO, Rodrigo G. de; CIFALI, Ana Cláudia. “Seguridad pública, política criminal y penalidad en Brasil durante los Gobiernos Lula y Dilma (2003-2014). Cambios y continuidades”. In: SOZZO, Máximo (org.). **Neoliberalismo y penalidad en América del Sur**. Buenos Aires: Clacso, 2016, p. 49.

¹²⁶ *Ibidem*, p. 50.

¹²⁷ Em números absolutos e considerando o período de 2000 a 2013, percebe-se que, após um período de estabilidade, no início de 2000, em que a população carcerária girava em torno de 230 mil presos, desde então e com exceção do ano de 2005, o crescimento foi significativo e constante, em torno de 8% ao ano, atingindo um total de 574 mil presos em junho de 2013. Do total de presos no país em 2012, 93,8% estavam no sistema prisional e 6,7% no custódia policial. Os 34.304 presos, situação irregular e contrária à lei, concentravam-se em poucos estados: Paraná com 9.290 presos, Minas Gerais com 6.058, São Paulo com 4.867, Rio de Janeiro com 2.920 e Maranhão com 1.176. v.

¹²⁸ Revogou as duas leis anteriores, sendo respectivamente a Lei 6.368/76 e a Lei 10.409/2002. E aumentou o tempo de reclusão que hoje é de 5 a 15 anos, para o artigo 33 que se refere a vender, importar ou exportar droga e de 3 a 10 anos, para o artigo 35, associação ao tráfico de drogas. El Parágrafo Único del artículo 1º define así la expresión drogas: “se consideran como drogas las sustancias o los productos capaces de causar dependencia, así especificados en la ley o en listas actualizadas periódicamente por el Poder Ejecutivo de la Unión”. En el Título VI de la Ley de Drogas, se observa que el vocablo droga puede ser suplantado, también, por sustancia estupefaciente, psicotrópica, precursora o bajo control especial, según la Ordenanza SVS/MS nº 344, del 12 de mayo de 1998 (artículo 66 de la Ley nº 11.343/2006). Por lo expuesto, se percibe que la Ley de Drogas trabaja a partir de la lógica de norma penal en blanco, que necesita de reglamentación complementaria posterior. En vista de esto, se listan las drogas prohibidas en la Resolución de la Dirección Colegiada de la Agencia Nacional de Vigilancia Sanitaria nº39 del 09 de julio de 2012¹⁰, la cual dispone sobre la actualización del Anexo I (Listas de Sustancias Estupefacientes, Psicotrópicas, Precursoras y Otras bajo Control Especial) de la Ordenanza citada anteriormente. Es posible decir que aunque determinada sustancia sea capaz de causar dependencia, en tanto no se encuentre, catalogada en la ley o en la lista elaborada por el Poder Ejecutivo de la Unión, no habrá tipificación en la conducta de aquel que practique cualquier de las acciones previstas en la Ley nº 11.343/2006. (AZEVEDO, CIFALI, 2016, p. 64)

traficantes, com o aumento da pena mínima de reclusão de três para cinco anos. Segundo Marli Canello Modesti¹²⁹,

As condutas descritas no artigo 33 são equiparadas aos crimes hediondos, por configurarem-se tráfico de drogas. Portanto, o tratamento dado a quem comete tais condutas é aquele previsto na Lei 8.072/90, Lei dos crimes hediondos. Dentre os gravames em relação aos delitos comuns está a obrigatoriedade de início do cumprimento da pena em regime fechado e que até o ano de 2007, deveria ser cumprida integralmente nesse regime, motivo de muita polêmica e que resultou na alteração da legislação.¹³⁰

E também o lançamento do primeiro Levantamento de Informações Penitenciárias, Infopen Mulheres, no ano de 2014, que em suas primeiras páginas informa ao leitor que,

O encarceramento de mulheres merece destaque, tendo em vista a forte vinculação do sistema penal brasileiro a uma matriz histórica patriarcal. Neste sentido, o presente relatório busca oferecer, em caráter inédito, dados penitenciários relativos à população prisional feminina, que possam servir para uma compreensão mais abrangente dos problemas e dos desafios que se apresentam, e que também possam impulsionar políticas públicas adequadas para esse segmento.¹³¹

Por meio desses marcos temporais é que se deu o recorte temporal da pesquisa, que irá considerar o governo vigente no período, e conseqüentemente as políticas de tal governo para a violência, segurança pública, em que uma delas é a mudança da Lei de Drogas, as políticas adotadas pelos governos estaduais e também os relatórios de informações penitenciárias que revelaram dados importantes sobre o sistema penitenciário feminino em relação ao aprisionamento no Brasil e também apresenta os dados do Estado do Paraná, que contribuem para a formação desse contingente de pessoas encarceradas.

No que se refere às políticas públicas acerca da violência e segurança pública no Paraná, há pesquisas importantes abordando o cenário político do período que compreende o recorte da presente pesquisa, Silvio José Bondezan, pesquisou a política penitenciária presente no governo de Roberto Requião (2003-2009), em que houve a ampliação da quantidade de vagas no sistema. Estima-se que houve o investimento de cerca de 90 milhões de reais, entre a construção de novas unidades prisionais e aquisição de equipamentos de segurança e médico/odontológico para uso dos apenados no Estado, mas a abertura de mais vagas não soluciona o problema, fato

¹²⁹ MODESTI, Marli Canello. **Mulheres aprisionadas: as drogas e as dores da privação de liberdade**. Chapecó: Argos, 2013, p. 184.

¹³⁰ Ibidem, p. 184.

¹³¹ BRASIL. Departamento Penitenciário. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias: INFOPEN mulheres**, 2014, p. 5. Disponível em: < http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen-mulheres/infopenmulheres_arte_07-03-18.pdf>. Acesso em: 29 ago. 2021.

reconhecido na época pelo próprio Requião.¹³² Entretanto, em pesquisas posteriores ao período Requião ficam evidenciadas a falta de vagas no sistema prisional paranaense, o preocupante caso das delegacias servindo como espaço prisional e também o número de profissionais contratados para atender essa população, “a falta de profissionais gera escassez de elementos educacionais, jurídicos, laborais e médicos. Isso faz com que o cumprimento de pena seja desigual, uma vez que aqueles que possuem alguma condição financeira custeiam advogados, consultas, exames médicos e até cursos privados.”¹³³

O pesquisador também aponta que o governo do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB) manteve as políticas adotadas pelo governo anterior, do Partido da Frente Liberal (PFL), com alguns serviços terceirizados, como “a construção dos prédios e o fornecimento de alimentação para os presos e os funcionários do sistema. A precarização do trabalho referente às escalas de serviço dos profissionais da segurança é outra herança dos tempos de terceirizações”.¹³⁴ E ainda, “todas as unidades de regime fechado, projetadas e inauguradas no referido período, são consideradas de grande porte, com capacidade para mais de 500 presos cada, e foram elas que deram ao DEPEN-PR o status de um dos melhores sistemas penitenciários do país”¹³⁵

A pesquisadora Leticia Gonçalves Martins se debruçou sobre o sistema penitenciário paranaense e apresenta em sua dissertação um panorama sobre as políticas penitenciárias do Estado entre em anos 2009 e 2012, em que governaram o Paraná Orlando Pessuti (2010-2011) e Carlos Alberto Richa (2011-2018), pois,

A política para o Sistema Prisional no Paraná tem se mostrado focada na diminuição de apenados, ao utilizar as delegacias para cumprir penas. Mas o que se tem verificado é que isso apenas transfere o problema, pois esses apenados são transferidos para penitenciárias com alta demanda, mas cuja estrutura permanece a mesma, isto é, não se investe em recursos materiais e os profissionais continuam os mesmos, o que impossibilita um cumprimento de pena humanizado.¹³⁶

Em seu Plano de Metas, Carlos Alberto Richa dá ênfase aos serviços considerados essenciais, educação, saúde e segurança pública, estabelecendo alguns marcos principais sobre a segurança e a justiça, sendo as mais emblemáticas para a situação carcerária no Estado as listadas abaixo:

¹³² BONDEZAN, Silvio José. *Op. Cit.*, 2011, p. 97.

¹³³ MARTINS, Leticia Gonçalves. *Op. Cit.*, 2014, p. 76.

¹³⁴ *Ibidem*, p. 97.

¹³⁵ *Ibidem*, p. 98.

¹³⁶ MARTINS, Leticia Gonçalves. *Op. Cit.*, 2014, p. 72.

[...] 11.891 vagas ampliadas até 2014. • Redução de 63% da Superlotação em Delegacias de Polícia. • Monitoramento Eletrônico - contratação do sistema de monitoramento e rastreamento de sentenciados com locação de tornozeleiras eletrônicas para 2.000 apenados • 90 Mutirões Carcerários • 28 realizados • 9.563 benefícios concedidos • 32.345 processos analisados • [...] ¹³⁷

Como pode ser observado acima, houve uma série de propostas no Plano de Metas (2015-2018) de Carlos Alberto Richa, com destaque para a ampliação das vagas como uma forma de desafogar as delegacias de polícia e também a ampliação do uso da monitoração eletrônica, juntamente com os mutirões carcerários, porém tais medidas não diminuíram substancialmente a população prisional do Paraná, Leticia Martins comenta que neste período houve uma “política de transferência de ‘problemas’”.¹³⁸ E ainda, que graças aos mutirões carcerários “as pessoas que vêm sendo privadas de sua liberdade não diminuíram, mas sim o número de presos que estavam cumprindo pena além do prazo determinado pela lei”.¹³⁹ Os mutirões estão atrelados a ampliação das vagas, pois ao concederem a progressão de regime ou o livramento da pessoa encarcerada abre-se uma nova vaga para ser utilizada.

Martins em suas análises constatou que no Estado do Paraná a política carcerária ao criar novas vagas, no sistema prisional, teria como finalidade tirar os apenados das delegacias e transferi-los para outro espaço, possuindo no período de realização da pesquisa um elevado número de presos em relação ao número de habitantes, divididos entre penitenciárias novas e modernas e entre espaços sem capacidade de atender a tal demanda.

No que se refere ao perfil dos encarcerados, Leticia Martins constatou que:

A pesquisa permitiu observar que a população prisional paranaense possui um histórico de vida muito similar: é fruto da pobreza generalizada, é majoritariamente jovem, sem o ensino fundamental completo, com dificuldades de inserção no mercado de trabalho devido ao seu baixo nível de escolarização, sem qualificação profissional, usuários de substâncias psicoativas em sua maioria e, quando em liberdade, eles passam a exercer subempregos no mercado informal de trabalho.¹⁴⁰

Esse mesmo perfil também será constatado no próximo capítulo, sobre as encarceradas no Paraná, que correspondem ao observado por Martins. Os prontuários que foram coletados se encontram dentro desses marcos temporais, dessas propostas do sistema de justiça e segurança pública, no Brasil e também no Paraná, considerando as políticas adotadas pelos

¹³⁷ Plano de Metas (2015-2018) Beto Richa. 2014, p. 89. Disponível em: <http://estaticog1.globo.com/2015/09/23/Plano-De-Governo-Beto-Richa_2014.pdf>. Acesso em: 05 set. 2022.

¹³⁸ MARTINS, Leticia Gonçalves. *Op. Cit.*, 2014, p. 71

¹³⁹ *Ibidem*, p. 71.

¹⁴⁰ MARTINS, Leticia Gonçalves. *Op. Cit.*, 2014, p. 83.

governos que estavam vigentes no recorte proposto. Observando o relatório Infopen é possível verificar que a maioria dos Estados da Federação encarcerou e continua encarcerando uma parte significativa de sua população, ou seja, “o Brasil vem adotando a política de repressão que configura e legitima o Estado Penal”.¹⁴¹ Essa política de repressão atinge os mais vulneráveis, como já comentado nas páginas anteriores, pessoas pobres, negras e pouco escolarizadas, armazenadas como se nem pessoas fossem, em locais de estrutura material e humana precárias, pois as prisões nunca tiveram como intenção a ressocialização ou a reforma dos apenados, tiveram sim o seu papel enquanto instituição de punição e castigo, tirando de circulação por algum tempo aquelas pessoas indesejáveis e desajustadas.¹⁴²

2.5 AFINAL, QUEM SÃO ESSAS MULHERES? SOBRE OS PRONTUÁRIOS PRISIONAIS DAS ENCARCERADAS NO PARANÁ

Na presente pesquisa, os dados que serão utilizados para abordar o feminino encarcerado são 35 (trinta e cinco) prontuários prisionais de mulheres naturais ou residentes do Estado do Paraná e que passaram pelas instituições prisionais de Curitiba e Região Metropolitana, a amostra revela informações próximas ao apresentado em relatórios federais, quanto ao perfil socioeconômico, as vulnerabilidades, os crimes praticados e ainda, por terem diferentes documentos anexados, tornam essas mulheres mais do que estatísticas, elas têm nome, medos e inseguranças.

No que se refere ao acesso a instituição prisional, ele foi autorizado de forma simples, em que houvesse a necessidade de enfiar ofício e carta de apresentação, apenas uma explicação verbal bastou para conseguir entrar no Escritório Social, local em que os prontuários estavam arquivados, na época (2017), em pastas suspensas, de cor parda, alguns estavam novos e organizados, outros estavam velhos, desorganizados e sem muitas informações sobre elas. Nesses prontuários haviam documentos como: ficha de identificação pessoal e social, fotografias do rosto, cicatrizes, tatuagens e qualquer marca que possa identificá-las¹⁴³, histórico

¹⁴¹ Ibidem, p. 73.

¹⁴² WACQUANT, Loïc. Bourdieu, Foucault e o estado penal na era neoliberal. **Revista Transgressões: ciências criminais em debate**. Natal, vol. 3, n. 1, maio/2015, p. 10. Disponível em: < <https://mega.nz>>. Acesso em: 12 ago. 2022.

¹⁴³ São relatórios bem detalhados que contam também com campos como: formato do rosto, cor dos cabelos, como são as sobrancelhas, a testa, o nariz, as orelhas e os olhos. Se há deformidades ou amputações, sexualidade, sendo um documento bem completo para descrever fisicamente as apenadas.

de registro policial, ficha de triagem pedagógica e psicológica¹⁴⁴, denúncia crime, relatório da situação processual executória¹⁴⁵, mandato de monitoramento¹⁴⁶, atas de Conselho Disciplinar quando cometem alguma falta na instituição penitenciária¹⁴⁷, histórico de medicalização, certificados de cursos¹⁴⁸, leituras e comprovantes de horas trabalhadas para ajudar na remissão de pena¹⁴⁹, entre outros que serão utilizados para a pesquisa.

No que se refere aos dados coletados, de forma objetiva: nome, idade, artigo em que foram condenadas, tempo de condenação, profissão declarada, escolaridade, estado civil e etnia, objetivando fazer um breve levantamento sobre as encarceradas que passaram pelo semiaberto e tinham seus prontuários arquivados lá. Além desses dados quantitativos, também foram verificados outros documentos que haviam em seus prontuários, citados acima, como a denúncia com testemunhos das encarceradas, das vítimas e de policiais que fizeram a apreensão delas, revelando diferentes narrativas sobre o mesmo fato. Em algumas fichas prisionais estavam descritos outros aspectos sobre a vida delas, como as relações familiares e o ambiente de vulnerabilidade em que estavam inseridas, trazendo informações importantes para humanizá-las, sendo elas mais do que números estatísticos de mulheres que delinquiram, sendo os documentos que serão utilizados para refletir sobre o encarceramento feminino.

Abaixo há uma tabela para melhor visualização dos prontuários que serão utilizados e dos crimes que essas mulheres cometeram:

¹⁴⁴ Nessas fichas encontram-se informações sobre a escolaridade da presa e se ela tem interesse em continuar os estudos. E na psicológica há informações sobre doenças mentais que ela possa ter e se faz uso de medicamentos para tal, além também de serem transcritas as conversas que elas têm com o profissional da área.

¹⁴⁵ Documento que traz informações como o tempo de pena a que a mulher foi condenada e quanto ela já cumpriu, os artigos em que foi acusada e suas remissões de pena.

¹⁴⁶ Quando a detenta/encarcerada? sai com a tornozeleira eletrônica e é monitorada, pois há uma série de deveres que devem ser obedecidos. Podem ficar na rua entre 5 horas da manhã até as 23 horas da noite, devem evitar atividades físicas que possam danificar a tornozeleira e não devem deixá-la submersa por muito tempo, não sair da área permitida ou se mudar sem a autorização do juiz, zelar pelo equipamento e comparecer aos órgãos competentes sempre que solicitada a sua presença.

¹⁴⁷ As faltas podem ser classificadas em leve, média e grave de acordo com o Estatuto Penitenciário, que está disponível no site do DEPEN/PR. <http://www.depen.pr.gov.br>.

¹⁴⁸ Diversos cursos de profissionalização são ofertados para que elas possam se (re)qualificar. Entre as instituições que oferecem os cursos, que em sua maior parte são na modalidade a distância, encontram-se a Unopar, Opet, Senai e Pronatec. Os cursos são dos mais diversos, como: mecânica, automação, montagem de box, introdução à informática, auxiliar administrativo, hotelaria, inglês básico, espanhol básico, confecção, moda e beleza, entre muitos outros.

¹⁴⁹ Para cada 3 dias trabalhados 1 dia é remido da pena. Para 12 horas de estudo 1 dia é remido da pena. Há ainda a remissão por leitura, os livros devem estar à disposição dos presos num acervo penitenciário, cada obra lida, desde que apresentada uma resenha sobre o texto possibilita a remissão de até 4 dias da pena. Porém, é limitada a 12 obras por ano, ou seja, 48 dias de remissão.

TABELA 1 – QUANTIDADE DE PRONTUÁRIOS POR TIPIFICAÇÃO PENAL

Crime	Quantidade de prontuários encontrados
Tráfico de drogas	18
Roubo/Furto	8
Homicídio	6
Negligência	2
Exploração sexual	1
Total	35

FONTE: Produzido pela pesquisadora a partir dos dados coletados

Para acessar a documentação utilizada para fomentar a pesquisa, os prontuários prisionais das mulheres encarceradas no Paraná, foi necessário contactar as profissionais Ananda Chalegre e Marilu Kátia da Costa responsáveis pelo Escritório Social no ano de 2017, ano em que os prontuários foram coletados. Essas profissionais possibilitaram e permitiram a pesquisa nos arquivos da instituição, e essa aproximação se deu primeiramente em uma visita ao Departamento Penitenciário do Paraná (DEPEN/PR), pois para a pesquisa anterior, realizada pela autora desta dissertação, em que resultou em sua monografia pelo curso de História¹⁵⁰, havia a intenção de fazer entrevistas com mulheres que estivessem encarceradas, e como não havia tempo hábil para solicitar uma visita no regime fechado, na Penitenciária Feminina do Paraná (PFP) ou na Penitenciária Central do Estado II (PCE), houve a sugestão de entrevistar mulheres que estivessem usando o monitoramento eletrônico.

No Escritório Social as entrevistas foram realizadas com três mulheres que se mostraram dispostas em falar sobre o período que estavam cumprindo pena no regime fechado e além disso também houve o acesso aos prontuários de encarceradas que passaram por lá (CRAF), quando ainda havia o regime semiaberto. Foram quase dois meses de pesquisa em campo, com entrevistas, transcrições, refazendo entrevistas, e verificando todos os prontuários que estavam arquivados, algo em torno de 256 prontuários, sendo que apenas 35 serão utilizados na escrita da dissertação, conforme comentado anteriormente, pois são os que contém um maior número

¹⁵⁰ PAIVA, Pamela de Gracia. **As excluídas da História**: a invisibilidade, o abandono e a dupla punição no sistema penitenciário feminino de Curitiba (2004-2014). Orientador(a): Vera Irene Jurkevics. 2018. 107 f. Monografia (Graduação) – Curso de História, Faculdade de Ciências Humanas, Letras e Artes, Universidade Tuiuti do Paraná, 2017.

de documentos e não apenas a ficha de identificação, não sendo utilizada essa documentação na escrita da monografia citada anteriormente.

Por meio dos prontuários, buscar-se-á responder o seguinte problema de pesquisa: Como ocorre a construção da personagem mulher criminosa e encarcerada no Paraná a partir de uma análise dos prontuários prisionais compostos por discursos institucionais sobre essas mulheres? A questão proposta tem como objetivo identificar os elementos objetivos e subjetivos que estão presentes nos prontuários prisionais, buscando verificar se há uma norma moral socialmente imposta ao gênero feminino para além da norma legal, constituída pelas leis estabelecidas no Código Penal Brasileiro de 1940 e suas devidas alterações no que se refere aos crimes que serão citados ao longo do texto, como: tráfico e associação ao tráfico de drogas, homicídios, latrocínios, roubos e furtos, exploração sexual e negligência.

Considerando que desde o momento que são identificadas como autoras ou co autoras dos crimes há uma série de discursos jurídicos que são formados sobre elas que violaram o código penal/legal, mas que também violaram o código dos costumes, da moral, dos papéis socialmente atribuídos ao gênero feminino, papéis que negam a violência e a transgressão e colocam as mulheres como seres dóceis, passivos e subalternos, não podendo atribuir tais características às encarceradas. Sendo assim, se faz necessário considerar essas características “inatas” de feminilidade e também os desvios dessas características que as tornam perigosas.

O pesquisador estadunidense Loïc Wacquant afirma que “ao invés do adestramento (‘treinamento’ ou ‘domesticação’), destinado a moldar ‘corpos dóceis e produtivos’ postulado por Foucault, a prisão contemporânea é direcionada para uma neutralização brutal, uma retribuição automática e a um simples armazenamento – por negligência, se não for algo intencional”.¹⁵¹

Dessa forma, a partir do exposto até o momento foi possível compreender a importância em se fazer alguns recortes ao pensar o sistema carcerário do país, recortes que correspondem aos marcadores sociais da diferença. Na presente pesquisa o recorte que se faz presente é o de gênero, raça e classe. Mulheres, negras, pobres e pouco escolarizadas que são diariamente encarceradas, engrossam dia após dia a população prisional do país, sendo “possível perceber que as desigualdades sociais oriundas da sociedade livre são reforçadas na prisão, pois ao preso pobre é mostrado que ele é o “lixo do lixo” da sociedade”.¹⁵²

¹⁵¹ WACQUANT, Loïc. *Op. Cit.*, 2015, p. 13.

¹⁵² MARTINS, Leticia Gonçalves. *Op. Cit.*, 2014, p. 67.

É necessário refletir sobre um feminismo interseccional que abarque discussões além da violência sexista, pois há também a violência racial presente na sociedade brasileira, e conseqüentemente acaba por fazer dessas pessoas as principais vítimas em um sistema de raízes ainda escravocratas, pois, “o espetáculo midiático apresenta diariamente a construção de discursos sobre o criminoso, esvaziados de uma análise social e política, fator que colabora para a disseminação de concepções moralistas e superficiais sobre a criminalidade e que não contribuem para o enfrentamento dessa problemática”.¹⁵³

O crime e a criminalidade estão presentes em todas as sociedades, dessa forma, é possível pensar que qualquer pessoa pode delinquir, seja homem ou mulher, não sendo a violência e a transgressão algo inato ao gênero masculino, ou que eles estão autorizados a serem violentos. Mulheres também cometem crimes, são violentas, roubam e matam, mesmo que a maior porcentagem das mulheres encarceradas seja das que se envolveram com o tráfico de drogas, por diferentes motivações, seja por um estado ausente ou pela própria vontade de ir contra as leis e normas para a obtenção de ganho fácil ou a satisfação momentânea.

No próximo capítulo nos debruçaremos nos prontuários coletados no Escritório Social, verificando o perfil das criminalizadas pelo judiciário paranaense, suas características familiares e trajetória de vida até o momento da prisão, suas vulnerabilidades, a forma de abordagem para que houvesse o aprisionamento delas, juntamente com os testemunhos que afirmaram a participação delas nos crimes em que foram denunciadas, compreendendo que essas mulheres estão inseridas na lógica abordada por Adorno, em que a população carcerária está dividida no Brasil entre pobres, pretos e prostitutas, e/ou miseráveis, ignorantes e bêbados, sendo os grupos visados pela ação punitiva, “se o crime não é privilégio de classe a punição parece sê-lo”.¹⁵⁴

¹⁵³ Ibidem, p. 63

¹⁵⁴ ADORNO, S. Crime, justiça penal e desigualdade jurídica. In: SOUTO, C.; FALCÃO, J. **Sociologia do Direito**. São Paulo: Pioneira, 2001, p. 149.

3. “LANCE-SE O NOME DA RÉ NO ROL DOS CULPADOS”: DESCRIÇÃO E ANÁLISE DOS PRONTUÁRIOS DAS ENCARCERADAS PELOS CRIMES DE TRÁFICO DE DROGAS, ROUBO/FURTO, HOMICÍDIO, LATROCÍNIO E CORRUPÇÃO DE MENORES

*Mas elas não eram lobos.
 Não eram vampiros.
 Não eram homens.
 Mais uma vez, a ficha
 mostra: elas eram
 horrivelmente,
 essencialmente,
 inescapavelmente
 humanas.
 (Tori Telfer – Lady killers, p. 19)*

Indo contra os estereótipos de gênero socialmente impostos, mulheres sempre cometeram e continuam cometendo crimes, transgredindo leis e normas estabelecidas. Algumas serão investigadas, julgadas e cumprirão a pena privativa de liberdade ou restritiva de direitos. Neste capítulo serão expostos fragmentos das histórias de trinta e cinco mulheres que cometeram crimes e foram parar atrás das grades no Estado do Paraná. Esses fragmentos foram retirados dos documentos que compõem os prontuários prisionais delas enquanto encarceradas, uma pasta que as acompanha de instituição prisional em instituição prisional, sendo produzidos documentos sobre elas cada vez que algum fato novo se apresenta, ou quando são atendidas pelos profissionais que atuam dentro da prisão. Essas fichas contam um pouco sobre a vida pregressa e egressa delas no sistema prisional paranaense, desnaturalizando o pensamento de que mulheres não seriam violentas ou que não transgridem as leis, rompendo

Com a cristalização de imagens e representações sobre a fragilidade, controle, delicadeza, modelos de virtude e dos costumes, colados histórica e socialmente à identidade atribuída às mulheres, e buscar entender as relações de gênero permeadas de relações de poder, bem como compreender as múltiplas faces da feminilidade, dependendo do contexto social e político, e ainda, e de modo particular, a violência cometida pelas mulheres.¹⁵⁵

Há mulheres investigadas por tráfico de drogas, presas com diferentes quantidades de entorpecentes, mulheres que cometeram furtos e assaltos para conseguir vantagem sobre a coisa alheia, mulheres homicidas e latrocidistas, sendo talvez os prontuários mais complexos de serem apresentados e analisados, devido ao tipo penal e a forma como foram cometidos esses

¹⁵⁵ PRIORI, Cláudia. *Op. Cit.*, p. 16.

assassinatos juntamente com a ocultação de cadáver. E ainda, tentativas de assassinato, subtração de menor e exploração sexual, crimes pouco contabilizados em estatísticas federais.

São Adrianes, Evas, Dirces, Elianas, Irmas, Wânias, entre tantas outras não contempladas pela pesquisa, mas que se encaixam nos tipos penais que serão expostos, são mulheres que moravam nas ruas desta capital, com famílias em vulnerabilidade social, oriundas de classes marginalizadas, mas também são mulheres estudantes de enfermagem, de medicina, mulheres que foram na contramão dos discursos de uma feminilidade passiva, “um dualismo que coloca a mulher sempre como vítima e o homem sempre como o agressor, o algoz”.¹⁵⁶

O encarceramento feminino ainda é um tema pouco explorado por pesquisadores, e aos poucos vem ganhando mais espaço em grupos de pesquisa e de trabalho e também dentro dos programas de pós-graduação, entretanto, os debates que mais são realizados são das mulheres encarceradas pelo crime do tráfico de drogas e associação ao tráfico de drogas, crime que mais encarcera mulheres no Brasil, cerca de 59,9% são presas por tráfico segundo o Relatório de Informações Penitenciárias de 2017, ou de mulheres que foram mães atrás das grades, trazendo o contexto da maternidade que é ou tenta-se ser exercida em uma espaço carcerário.

Sobre os outros crimes que encarceram mulheres, há o tipo penal roubo e furto que corresponde a 20,7% do encarceramento delas, homicídio 6,96% e latrocínio 1,54%¹⁵⁷. Sobre esses últimos, homicídio e latrocínio, pouco se debate, sendo crimes contra a vida, em que mulheres teriam sido autoras ou coautoras de assassinatos, segundo Rosemary Almeida, “por ser pouco comum o homicídio praticado pela mulher, ele se torna quase invisível. Estudando mais os fatos, pode-se conceber que se trata de uma invisibilidade construída pela história das mulheres que sempre estiveram à margem do espaço público, logo, também do crime, [...]”.¹⁵⁸ As mulheres delinquentes são invisíveis para o sistema de justiça criminal, por ser um número pouco expressivo de mulheres encarceradas, entretanto, mulheres homicidas são ainda mais invisíveis dentro desse grupo, sendo a invisibilidade dentro da invisibilidade, pois pouco se fala sobre elas, “da História, muitas vezes a mulher é excluída”.¹⁵⁹

Dessa forma, nas próximas páginas serão expostos o perfil dessas mulheres, considerando os dados que foram coletados nos prontuários, com informações como idade, tipo

¹⁵⁶ PRIORI, Cláudia. *Op. Cit.*, p. 26.

¹⁵⁷ BRASIL. Departamento Penitenciário. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias: INFOPEN mulheres**, 2018, p. 46. Disponível em: < http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen-mulheres/infopenmulheres_arte_07-03-18.pdf>. Acesso em: 15 maio 2022.

¹⁵⁸ ALMEIDA, Rosemary de Oliveira. **Mulheres que matam: Universo imaginário do crime no feminino**. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2001, p. 13.

¹⁵⁹ PERROT, Michelle. **Os excluídos da História: operários, mulheres e prisioneiros**. Rio de Janeiro: Paz & Terra, 1988, p. 185.

penal, entrada no sistema penitenciário, tempo de pena, entre outras informações, mapeando de forma breve os prontuários delas. Também serão abordadas questões familiares que estavam presentes nos documentos que compunham seus prontuários prisionais, verificando situações de vulnerabilidade em que foram expostas e como ocorre a construção delas enquanto bandidas, desviantes e estigmatizadas, bem como a forma que se deu a abordagem da polícia e a prisão dessas mulheres, analisando os testemunhos nas denúncias.

3.1 MAPA DOS CASOS

Neste item serão apresentadas as trinta e cinco mulheres¹⁶⁰, seus crimes a partir das informações que estavam presentes nas fichas de identificação pessoal e social e das denúncias anexadas em seus prontuários. Sobre as encarceradas por tráfico de drogas, crime que mais encarcera mulheres no Brasil, entre os prontuários que serão analisados, há dezoito mulheres presas por tráfico¹⁶¹ e/ou associação ao tráfico¹⁶² de drogas, todas foram presas e condenadas por tráfico de drogas, com quantidades diferentes apreendidas, alguma quantia em dinheiro e em alguns casos também estavam armadas.

¹⁶⁰ O nome completo e número de processo não serão expostos, sendo identificadas com um nome fictício.

¹⁶¹ Art. 33. Importar, exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor à venda, oferecer, ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar, prescrever, ministrar, entregar a consumo ou fornecer drogas, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar: Pena - reclusão de 5 (cinco) a 15 (quinze) anos e pagamento de 500 (quinhentos) a 1.500 (mil e quinhentos) dias-multa. § 1º Nas mesmas penas incorre quem: I - importa, exporta, remete, produz, fabrica, adquire, vende, expõe à venda, oferece, fornece, tem em depósito, transporta, traz consigo ou guarda, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, matéria-prima, insumo ou produto químico destinado à preparação de drogas; II - semeia, cultiva ou faz a colheita, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, de plantas que se constituam em matéria-prima para a preparação de drogas; III - utiliza local ou bem de qualquer natureza de que tem a propriedade, posse, administração, guarda ou vigilância, ou consente que outrem dele se utilize, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, para o tráfico ilícito de drogas. IV - Vender ou entregar drogas ou matéria-prima, insumo ou produto químico destinado à preparação de drogas, sem autorização ou em desacordo com a determinação legal ou regulamentar, a agente policial disfarçado, quando presentes elementos probatórios razoáveis de conduta criminal preexistente. (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019) § 2º Induzir, instigar ou auxiliar alguém ao uso indevido de droga: (Vide ADI nº 4.274) Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa de 100 (cem) a 300 (trezentos) dias-multa. § 3º Oferecer droga, eventualmente e sem objetivo de lucro, a pessoa de seu relacionamento, para juntos a consumirem: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 1 (um) ano, e pagamento de 700 (setecentos) a 1.500 (mil e quinhentos) dias-multa, sem prejuízo das penas previstas no art. 28. § 4º Nos delitos definidos no caput e no § 1º deste artigo, as penas poderão ser reduzidas de um sexto a dois terços, ~~vedada a conversão em penas restritivas de direitos~~, desde que o agente seja primário, de bons antecedentes, não se dedique às atividades criminosas nem integre organização criminosa. (Vide Resolução nº 5, de 2012)

¹⁶² **Associação ao tráfico** Art. 35. Associarem-se duas ou mais pessoas para o fim de praticar, reiteradamente ou não, qualquer dos crimes previstos nos arts. 33, caput e § 1o, e 34 desta Lei: Pena – reclusão, de 3 (três) a 10 (dez) anos, e pagamento de 700 (setecentos) a 1.200 (mil e duzentos) dias-multa. Parágrafo único. Nas mesmas penas do caput deste artigo incorre quem se associa para a prática reiterada do crime definido no art. 36 desta Lei.

Não foram abordadas sozinhas, ou estavam com o companheiro, ou com um grande número de pessoas, sendo sujeitas de grandes investigações policiais, algumas tinham envolvimento com a organização criminosa do Primeiro Comando da Capital (PCC), exerciam algum cargo ou o companheiro tinha envolvimento com o PCC. Para melhor compreensão desses casos elas foram divididas em três grupos: aquelas que foram alvo ou estavam envolvidas com o alvo de narcodenúncia, as mulheres envolvidas com o PCC e as mulheres sem envolvimento identificado com alguma facção criminosa, que não estavam envolvidas em operações policiais e nem houve narcodenúncia, mulheres presas com quantidades menores de drogas, juntamente com seus companheiros.

3.1.1 Mulheres do tráfico

3.1.1.1 Narcodenúncia

As mulheres aqui apresentadas foram presas em decorrência de narcodenúncia, a começar por apresentar **Paola**, *“no dia 30 de março, o denunciado Orlando ligou para Paola combinando de buscar a droga (3,964 kg de crack) em um posto de gasolina. Cumpre registrar que Paola afirmou em depoimento que não conhece o denunciado, mas afirmou que foi ele quem deixou a droga em sua casa”*.¹⁶⁴ E ainda, a denunciada ofereceu para Willian, posteriormente absolvido, e para o adolescente Luan, 2 tabletes pesando cerca de 1,984 kg de crack. Sobre sua participação no crime, alegou que guardou a droga, pois foi ameaçada para guardar e continuar guardando, e que seu marido está preso na Penitenciária Estadual do Paraná II, por tráfico de drogas, *“Paola confessou, tanto na delegacia quando em Juízo, que a droga estava guardada em sua residência e que efetuou o transporte da mesma até o local combinado, entregando uma parte dela para o adolescente Luan.”*¹⁶⁵

Já a prisão de **Rafaele** se deu em decorrência de investigação policial. Adriano, Wanderley e Ruan, seus comparsas, foram presos com 485g de crack e 100g de maconha. A polícia já estava investigando Adriano, com interceptação telefônica, fizeram a apreensão de drogas, dinheiro, pouco mais de 2 mil reais e um aparelho telefônico, seguindo até o apartamento do acusado, onde encontraram uma balança de precisão. Rafaele, Fátima, Everton e o menor Vinícius, quando abordados portavam 5,107 kg de maconha e Andrei, outro

¹⁶⁴ PRONTUÁRIO PAOLA, 2012, p. 2.

¹⁶⁵ Ibidem, p. 19.

comparsa, trazia consigo cerca de 1,407 kg de crack. Consta na denúncia que policiais militares estavam investigando Rafaele, e receberam a informação através de monitoramento, de que ela faria entrega de drogas, mais especificamente, uma “peça de maconha” a uma pessoa da cidade de Marialva/PR, nas imediações do Parque de Exposições da cidade. Já na residência do menor Vinícius foram encontrados 480g de maconha, não computadas no total mencionado anteriormente.

Em agosto de 2009, a Polícia Militar recebeu denúncia anônima informando que os denunciados **Rosa** e César estariam transportando droga e que esta droga estaria com eles em um táxi [...]”¹⁶⁶ Ao serem abordados, de fato transportavam dezessete pedras de crack envoltas em papel alumínio e de tamanhos variados, pesando aproximadamente 5,2g e um tablete de 125g de crack, portavam ainda um revólver calibre trinta e dois, municiado com seis cartuchos intactos, todos encontrados no interior da bolsa da denunciada. Na casa de Rosa foi encontrada uma espingarda de calibre e número de série raspados, várias munições de diversos calibres e inúmeros eletrodomésticos, os quais a conduzida não soube explicar a procedência, sendo presos em flagrante. Foram ouvidas duas testemunhas arroladas pela denúncia e nenhuma pela defesa.

Os testemunhos dos policiais militares Marcelo L. e Márcio A. C. são congêneres, narram a denúncia que receberam, de que os acusados estavam transportando drogas em um táxi, e fizeram a abordagem do mesmo, após ser identificado, e que encontraram drogas e arma em posse dos acusados e posteriormente na residência. O policial Márcio disse que não se recordava se os ilícitos estavam na bolsa de Rosa ou em uma bolsa de criança. “segundo a denúncia eles praticavam o tráfico juntos”.¹⁶⁷ Em seu testemunho, Valdemir, o taxista, disse que os acusados entraram no carro juntamente com uma criança. Não demonstrou ter conhecimento da droga ou da arma, estava exercendo apenas sua profissão.

Sobre a prisão de **Rosana** condenada juntamente com seu companheiro Cláudio. O Batalhão da Polícia Militar recebeu uma denúncia e ao verificarem a ocorrência na residência da denunciada encontraram maconha embaixo da cama do casal, sendo 1 tablete e meio, escondido dentro de uma caixa de sapato. Ambos confessaram que vendiam drogas e recebiam em torno de trezentos reais por dia com a venda do ilícito.

No que se refere a prisão de **Sônia**, além dela também foram denunciadas mais seis pessoas, sendo quatro homens e duas mulheres. De acordo com a denúncia, o fato ocorreu em

¹⁶⁶ PRONTUÁRIO ROSA, 2016, p. 1.

¹⁶⁷ Ibidem, p. 6.

abril de 2012, “em termos previamente combinados, as substâncias entorpecentes eram distribuídas e entregues pelo denunciado João, vulgo “baixinho catador de papel”, para os denunciados Sônia e Josué, especialmente nas Ruas próximas ao bairro Fazendinha, nesta Capital, tanto que originou diversas delações anônimas pelo Narcodenúncia [...]”¹⁶⁸ E também, “a atividade dessa associação criminosa muitas vezes consistia em entrega de substâncias entorpecentes pelos denunciados Leonardo e Wesley aos denunciados Josué e Sônia em troca de armas de fogo”.¹⁶⁹

As denunciadas Alessandra e Tatiana, também faziam parte da quadrilha, estavam em posse de um veículo VW/Gol, cor preta, sendo encontrado no interior do veículo 1.110 kg da substância entorpecente vulgarmente conhecida como crack, à espera do término da negociação de armas de fogo em troca da substância entorpecente, na qual seus esposos, os denunciados Leonardo e Wesley estavam participando.

Os denunciados João, Josué, Sônia, Leonardo e Wesley [...] transportavam no interior do veículo Fiat/Pálio, dois revólveres, um da marca Amadeo Rossi S.A, calibre 38 especial e um revólver da marca Taurus, cor niquelada, ambos com numeração suprimida, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar, constantes do auto de exibição e apreensão [...].¹⁷⁰ E na residência deles haviam outros revólveres e munições diversas de uso restrito. No chão do veículo também foi encontrada a importância de R\$700,00, “valor este provavelmente proveniente de traficância exercida pelos denunciados”.¹⁷¹ E ainda, Josué e Sônia tinham em depósito, para futuro consumo de terceiros 1.375 kg de um material vegetal resinoso, de coloração esverdeada, com elementos genéricos de Cannabis Sativa, sob a forma de apresentação comumente conhecida por maconha e aproximadamente 4,6g de crack. Apreendida também uma balança de precisão, objeto este que denota traficância.¹⁷²

3.1.1.2 Mulheres envolvidas em grandes esquemas do tráfico de drogas e o Primeiro Comando da Capital (PCC)

Elaine, presa juntamente com Jhon e Fabiana, com 71,5kg de cocaína, distribuídos em 78 tijolos e mais 5,16 kg embaladas em 6 sacos plásticos, sendo localizados no interior da residência em que foram apreendidos uma balança de precisão, uma prensa hidráulica, diluentes

¹⁶⁸ PRONTUÁRIO SÔNIA, 2015, p. 4.

¹⁶⁹ Ibidem, p. 4.

¹⁷⁰ Ibidem, p. 5.

¹⁷¹ Ibidem, p. 5.

¹⁷² Ibidem, p. 6.

da cocaína e ainda a importância de R\$ 681.460,00 em espécie. Pela quantidade de drogas apreendidas e pelo montante em dinheiro é possível aferir que eram ou estavam envolvidos em um grande esquema de tráfico de drogas.

Entre as encarceradas por tráfico de drogas, há ainda aquelas que estavam envolvidas com o Primeiro Comando da Capital (PCC), como **Nice**, “*de acordo com o testemunho do policial Antônio, disse que já havia prendido a ré há 4 anos atrás, também pelo crime de tráfico de drogas, a mesma fazia parte da organização criminosa PCC, o marido¹⁷³ de Nice foi preso na Operação Liberdade¹⁷⁴”*. Outro policial, Laurence P., que fez a abordagem e também testemunhou relatou que Nice seria bem conhecida no Centro de Curitiba em decorrência de suas atividades voltadas para o tráfico de drogas, bem conhecida pelo Denarc. Passava drogas para os menores de idade venderem para ela, entregando em bares da região da Vicente Machado.¹⁷⁵

Marta, presa com mais 15 pessoas na Operação Bom Jesus, por porte de arma, lavagem de dinheiro e associação ao tráfico. Segundo informações na denúncia,

Grupo criminoso atuante na cidade de Campo Largo, voltado para a prática dos crimes de tráfico de drogas, associação para o tráfico, lavagem de dinheiro, corrupção de menores e crimes da Lei 10.826/2003. “Segundo os relatórios iniciais apresentados pelo setor de inteligência da Polícia Militar, havia a suspeita de que pessoas ligadas ao crime na região de Campo Largo/PR estariam envolvidas com a perigosa facção denominada PCC. Esta conclusão se deveu em grande parte, pelos fatos ocorridos na data de 11 de março do corrente ano (2015), oportunidade em que policiais militares foram surpreendidos por criminosos com disparos de arma de fogo no momento em que atendiam a uma grave ocorrência, na qual uma pessoa de um grupo criminoso rival estaria sendo submetida a um julgamento privado, em uma espécie de “tribunal do crime”. Nesta mesma ocasião, apesar do ataque sofrido, logrou êxito a equipe policial na apreensão de armas e drogas e na prisão de parte dos envolvidos.¹⁷⁶

A participação de Marta fica evidenciada durante a investigação, pois, tanto nos áudios e mensagens, quanto nos cadernos, o conteúdo é claro: trata-se de pessoas que adquiriam, frequentemente, entorpecentes negociados por Valdemar, cabendo a Marta o papel típico de tesouraria, da contabilidade do tráfico, ou seja, o de recolhimento dos valores da dívida junto a essas pessoas.¹⁷⁷ Há ainda a confirmação sobre o envolvimento amoroso entre Marta e

¹⁷³ PRONTUÁRIO NICE, 2011, p. 4.

¹⁷⁴ Operação realizada em 2012, que capturou 37 pessoas ligadas ao tráfico de drogas, roubos e homicídios na região Sul de Curitiba. Também foram apreendidos quatro quilos de crack, 24,2 quilos de maconha, 560 gramas de cocaína, três pistolas, um revólver 357 e três revólveres calibre 38. Disponível em: <<https://www.seguranca.pr.gov.br/Noticia/Operacao-Liberdade-captura-37-na-regiao-sul-de-Curitiba>>. Acesso em: 28 mar. 2022.

¹⁷⁵ PRONTUÁRIO NICE, 2011, p. 8.

¹⁷⁶ PRONTUÁRIO MARTA, 2015, p. 7.

¹⁷⁷ PRONTUÁRIO MARTA, 2015, p. 12-13.

Valdemar, *“Marta mantém relacionamento amoroso com Valdemar, o que ficou cabalmente demonstrado por uma infinidade de elementos, conversas telefônicas entre ambos, visitas à Penitenciária de Piraquara, assinaturas no caderno de contabilidade do tráfico, além de uma tatuagem realizada por Marta em suas costas [...]”*¹⁷⁸

A sentenciada **Regina**, também estava envolvida em um complexo esquema de tráfico de drogas, além dela havia a participação de uma menor de idade, com 14 anos na época e de Anderson, vulgo “Tinho”. A quantidade de droga apreendida foi de 771g de maconha e 5g de crack, sendo que 579g de maconha estavam no interior da residência e 192g estavam em posse da menor Adriane, que atuava na venda de entorpecentes em Quatiguá/PR.

No que se refere ao denunciado Anderson, o mesmo entregou 3 porções de maconha e 5g de crack para Rosane e Diana, próximo ao CTG de Quatiguá, *“as drogas foram entregues na residência das mencionadas pessoas, tendo este recebido pelo pagamento, vantagem, consciente na prática de sexo com as mencionadas pessoas”*.¹⁷⁹

Na denúncia, fica claro que Regina de fato tentou assumir toda a culpa pela posse da droga, como pode ser observado nos seguintes trechos: *“registre-se que Regina confirmou a propriedade dos entorpecentes apreendidos (fl. 41) e confirmou que veio para Quatiguá com o objetivo de comercializar drogas.”*¹⁸⁰ *“Também confirmou que a adolescente Adriane transportou a substância entorpecente para a acusada, bem como que era sua a droga apreendida com aquela.”*¹⁸¹

E **Lúcia**, além dela também foram denunciadas sete pessoas, três mulheres e quatro homens pelo cometimento dos seguintes fatos delituosos [...].¹⁸² *“Os denunciados Silmara, Keli, Antônio, Sidnei, Marcio, Jéssica, Renato e Lúcia, agindo plenamente cientes da ilicitude de seus atos, em comunhão de esforço e unidade de desígnios, com vontade livre e dirigida, cometeram o crime de tráfico de droga e associação para o tráfico.”*¹⁸³

Para realizar essa prisão foram monitoradas conversas telefônicas em que Lúcia estava vendendo drogas para Antônio, para que este comercializasse a droga em Porto União/SC, Lúcia também abastecia com drogas ilícitas outros traficantes do município, sendo ela presa em flagrante em Campina Grande do Sul em maio de 2012, na posse de 22g de crack e uma balança

¹⁷⁸ PRONTUÁRIO REGINA, 2013, p. 13-14.

¹⁷⁹ Ibidem, p. 2.

¹⁸⁰ Ibidem, p. 13.

¹⁸¹ Ibidem, p. 14.

¹⁸² PRONTUÁRIO LÚCIA, 2012, p. 3.

¹⁸³ Ibidem, p. 3.

de precisão. Foram apreendidos 4 aparelhos de celular, “os quais, muito provavelmente, eram empregados na comercialização de substâncias entorpecentes”.¹⁸⁴

O denunciado Antônio contava com o auxílio do adolescente Allan, que buscava a droga em Curitiba, diretamente com Lúcia, em maio de 2012 o adolescente foi preso na rodoviária de Porto União com 594 g de crack, “droga essa encomendada à denunciada Lúcia pelos denunciados Antonio e Marcos, que por sua vez, todos corromperam o adolescente à prática de crime, induzindo-o e com ele praticando.”¹⁸⁵

No decorrer das investigações, a partir da interceptação telefônica do terminal de propriedade da denunciada Lúcia, verificou-se que essa, mantinha igualmente, contato telefônico direto, com os denunciados Keli, Marcos e Silmara, os quais compravam e revendiam drogas ilícitas e sem autorização, simultaneamente, trazendo-as do Município de Curitiba/PR para este Município de Porto União/SC e região. A denunciada Lúcia é reincidente, no seu primeiro processo estava cumprindo prisão domiciliar, disse que o advogado já iria conseguir sua licença, iria sair para trabalhar, porém evadiu-se do sistema prisional, ficou como foragida, sendo presa novamente em maio de 2012.

3.1.1.3 Mulheres e outras drogas

Nesta categoria de mulheres presas por tráfico há a tentativa de esconder as substâncias entorpecentes em isqueiros, caixinhas de Tic Tac e também dentro da residência delas. Como **Adriane**, presa com dez pedras de crack, denunciada juntamente com Bruna e Maria, essas sendo presas em casa com mais trinta e duas pedras de crack, uma bucha de cocaína e uma bucha de maconha e a quantia de R\$ 268,00 reais em dinheiro.

Ou **Cândida**, presa juntamente com Altair, seu esposo, com dezoito gramas de crack e um grama de maconha, as substâncias entorpecentes estavam escondidas em isqueiros. Nesta denúncia fica evidente a tentativa de Altair jogar toda a culpa em Cândida, alegando até que ela teria problemas com a bebida, e que por isso seria a única responsável.

E também **Alexssandra**, presa com 8,5 gramas de crack escondidos em uma caixinha de Tic Tac e 24 gramas de maconha que estavam alocadas em uma cômoda na residência da acusada. Teve como pena cinco anos de reclusão em regime semiaberto.

¹⁸⁴ PRONTUÁRIO LÚCIA, 2012, p. 4.

¹⁸⁵ Ibidem, p. 4.

Já **Ester** foi presa com 700g de maconha e 95 g de crack e também por desacato, “*veio a desacatar o policial militar Cleber e outro(s) que estava(m) com ele durante a operação policial, ora vítimas, dizendo que os policiais ‘não passavam de palhações, vermes, idiotas, pé de porcos’, dentre outras palavras de baixo calão, ofendendo-o(s) e, portanto, menosprezando, assim, a honrosa atividade desempenhada pelos funcionários públicos anteriormente mencionados, os quais estavam, na ocasião, no exercício de suas funções.*”¹⁸⁶
[grifo no original]

Izabel não tem muitas informações acerca de sua denúncia em seu prontuário, havendo apenas a informação de que a mesma foi presa em flagrante em novembro de 2013, por tráfico e associação ao tráfico, sendo ré primária, beneficiada pelo Projeto Cidadania nos Presídios para conceder o semiaberto com monitoração eletrônica antes do prazo, considerando que a mesma tinha bom comportamento

Em novembro de 2014, agindo com vontade livre e consciente, plenamente ciente da ilicitude de seu comportamento, **Rose** vendeu para os adolescentes Diego e Jeferson, aproximadamente 46g de droga conhecida vulgarmente como ‘maconha’, envolvendo, portanto os adolescentes na prática de traficância, bem como no mesmo endereço (na Fazenda Rio Grande), e contexto fático, guardava e tinha em depósito, sem autorização e em desacordo com determinação legal e regulamentar 68g de maconha, droga esta que se encontrava subdividida em 94 porções (buchas) [...].¹⁸⁷ No depoimento de Rose há a negativa de ser traficante, argumentando ser apenas usuária.

Os policiais chegaram até ela porque em novembro de 2014 apreenderam os menores e estes disseram que no endereço onde compraram a droga teria um dispositivo em frente à casa, feito de náilon, para chamar a acusada, em seu depoimento Rose se referiu ao dispositivo como “sino”. A equipe de plantão se deslocou até a casa e na residência foi localizada uma quantidade significativa de maconha, a qual, a acusada assumiu a posse, sendo então conduzida para a Delegacia de Polícia local. Os adolescentes afirmaram em depoimento já terem comprado droga com a Cigana por 3 ou 4 vezes, para além do evento de apreensão.

Sobre a criminalizada **Julia**, de acordo com a denúncia apresentada, ela foi levar 3g de maconha para um “ficante” que estava preso em Santo Antônio da Platina. Relatou que no delito da primeira condenação a história é a mesma “também foi por levar droga a um preso”. Sobre o histórico de infrações penais de Julia há exposto que:

¹⁸⁶ PRONTUÁRIO ESTER, 2014, p. 31.

¹⁸⁷ PRONTUÁRIO ROSE, 2013, p. 1.

Comarca local. Na manhã de 12/11/2006, Julia participou de uma tentativa de homicídio contra Paulo, vulgo Paulinho da Aldeia, após este ter efetuado vários disparos em frente da casa de Glorinha (irmã do Bata) na Vila Ribeiro. Julia confessou sua participação, sendo indiciada por tentativa de homicídio. Comarca local. Em 22/02/2007, Julia ao ser submetida a revista pessoal pela investigadora Cris, encontrou dentro da fralda do filho de Julia uma porção de substância com as características da droga conhecida como “maconha”. Policiais desta unidade tinham informações que Julia havia comprado drogas para repassar para seu companheiro, Robert que se encontrava preso na carceragem local. Presa em flagrante por Tráfico de Drogas. Situação Processual: denúncia recebida em 27/03/2007, [...]. Em 10/09/2007 foi proferida sentença condenando-a a pena de 1 ano e 11 meses e 10 dias de reclusão em regime fechado, por infração ao art. 33 cumulado com o §4º e o art. 40, inciso III da Lei 11.343/2006 – Tráfico de Drogas. A sentença transitou em julgado em 24/09/2007 ao MP e 24/09/2007 à Defesa, [...]; Julia recebe cartas do preso Robert, que cumpre pena na Prisão Provisória de Londrina. Em 05/03/2008 foi transferida ao presídio Feminino de Piraquara. Comarca local. Em data de 14/06/2011, a qualificada foi presa em flagrante pela prática de crime previsto no art. 33 da lei 11.343/06, quando tentava passar drogas ao seu amásio, Marcos, quando este foi ao Fórum para audiência. Conforme ofício [...], expedido pelo Juízo local, a qualificada foi denunciada pelo referido crime. Em data de 19/04/2012, a qualificada recebeu mandado de intimação, no qual informa que foi condenada há seis anos, nove meses e 20 dias de reclusão, mais 640 dias multa. Em 27/06/2013 por volta das 23:30 horas, foi detectado pelos agentes de cadeia de plantão que ouviram barulhos vindo da ala feminina, em vistoria estrutural foi encontrado um buraco em estágio avançado na cela da referida presa que seria usado para empreender fuga. Em 29/08/2013 em monitoramento dos agentes de cadeia, foi presenciado a referida presa agredindo sua companheira de cela com tapas, socos, chutes e agarrões de cabelo. Em 09/09/2013 foi escutado discussões vindas da ala feminina, em razão de um tapa que a referida presa desferiu em sua companheira de cela. Indiciada pela prática de dano ao patrimônio público e motim de presos, fatos ocorridos em data de 23/03/2014.¹⁸⁸

E **Flora**, presa em março de 2010, juntamente com Leandro, portando 31 porções de crack, totalizando 6 gramas, 10 porções com Leandro e 21 porções com a denunciada.¹⁸⁹ No que se refere ao crime de tráfico, a droga crack apreendida com a apenada, há exposto na denúncia que “o crack possui alto poder de causar dependência física e psíquica, e a quantidade, embora não seja exorbitante (31 porções), não pode ser considerada ínfima.”¹⁹⁰ *“Além disso, a droga apreendida - crack - tem notório potencial viciante, o que exige um tratamento mais severo às pessoas que com ela lidam.”*¹⁹¹

Sendo estas as dezoito mulheres denunciadas e sentenciadas por tráfico de drogas e/ou associação ao tráfico, presas com diferentes quantidades de drogas e condenadas a penas variadas, considerando a reincidência e a associação ou não ao tráfico de drogas, sendo agravantes para o aumento da pena de prisão estabelecida, pois “o tráfico de drogas é equiparado ao hediondo, com maiores gravames que os crimes comuns”.¹⁹²

¹⁸⁸ PRONTUÁRIO JULIA, 2007, p. 43.

¹⁸⁹ PRONTUÁRIO FLORA, 2010, p. 49.

¹⁹⁰ Ibidem, p. 52.

¹⁹¹ Ibidem, p. 56.

¹⁹² MODESTI, Marli Canello. Op. Cit., p. 170.

3.1.2 Hoje eu sou ladrão, artigo 157...

Reconhecendo que o crime de tráfico é o que mais encarcera mulheres, na sequência aparecem os crimes ligados ao patrimônio¹⁹³, de acordo com o Infopen Mulheres, “o crime de roubo, totalizando 12,90% das prisões efetuada e furto, com 7,80% dos casos.”¹⁹⁵ No Paraná

¹⁹³ **Furto** Art. 155 - Subtrair, para si ou para outrem, coisa alheia móvel: Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa. § 1º - A pena aumenta-se de um terço, se o crime é praticado durante o repouso noturno. § 2º - Se o criminoso é primário, e é de pequeno valor a coisa furtada, o juiz pode substituir a pena de reclusão pela de detenção, diminuí-la de um a dois terços, ou aplicar somente a pena de multa. § 3º - Equipara-se à coisa móvel a energia elétrica ou qualquer outra que tenha valor econômico. **Furto qualificado** § 4º - A pena é de reclusão de dois a oito anos, e multa, se o crime é cometido: I - com destruição ou rompimento de obstáculo à subtração da coisa; II - com abuso de confiança, ou mediante fraude, escalada ou destreza; III - com emprego de chave falsa; IV - mediante concurso de duas ou mais pessoas. § 4º-A A pena é de reclusão de 4 (quatro) a 10 (dez) anos e multa, se houver emprego de explosivo ou de artefato análogo que cause perigo comum. (Incluído pela Lei nº 13.654, de 2018) § 4º-B. A pena é de reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa, se o furto mediante fraude é cometido por meio de dispositivo eletrônico ou informático, conectado ou não à rede de computadores, com ou sem a violação de mecanismo de segurança ou a utilização de programa malicioso, ou por qualquer outro meio fraudulento análogo. (Incluído pela Lei nº 14.155, de 2021) § 4º-C. A pena prevista no § 4º-B deste artigo, considerada a relevância do resultado gravoso: (Incluído pela Lei nº 14.155, de 2021) I – aumenta-se de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se o crime é praticado mediante a utilização de servidor mantido fora do território nacional; (Incluído pela Lei nº 14.155, de 2021) II – aumenta-se de 1/3 (um terço) ao dobro, se o crime é praticado contra idoso ou vulnerável. (Incluído pela Lei nº 14.155, de 2021) § 5º - A pena é de reclusão de três a oito anos, se a subtração for de veículo automotor que venha a ser transportado para outro Estado ou para o exterior. (Incluído pela Lei nº 9.426, de 1996) § 6º A pena é de reclusão de 2 (dois) a 5 (cinco) anos se a subtração for de semovente domesticável de produção, ainda que abatido ou dividido em partes no local da subtração. (Incluído pela Lei nº 13.330, de 2016) § 7º A pena é de reclusão de 4 (quatro) a 10 (dez) anos e multa, se a subtração for de substâncias explosivas ou de acessórios que, conjunta ou isoladamente, possibilitem sua fabricação, montagem ou emprego. (Incluído pela Lei nº 13.654, de 2018) **Furto de coisa comum** Art. 156 - Subtrair o condômino, co-herdeiro ou sócio, para si ou para outrem, a quem legitimamente a detém, a coisa comum: Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa. § 1º - Somente se procede mediante representação. § 2º - Não é punível a subtração de coisa comum fungível, cujo valor não excede a quota a que tem direito o agente. **Roubo** Art. 157 - Subtrair coisa móvel alheia, para si ou para outrem, mediante grave ameaça ou violência a pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência. Pena - reclusão, de quatro a dez anos, e multa. § 1º - Na mesma pena incorre quem, logo depois de subtraída a coisa, emprega violência contra pessoa ou grave ameaça, a fim de assegurar a impunidade do crime ou a detenção da coisa para si ou para terceiro. § 2º A pena aumenta-se de 1/3 (um terço) até metade: (Redação dada pela Lei nº 13.654, de 2018) I – (revogado); (Redação dada pela Lei nº 13.654, de 2018) II - se há o concurso de duas ou mais pessoas; III - se a vítima está em serviço de transporte de valores e o agente conhece tal circunstância. IV - se a subtração for de veículo automotor que venha a ser transportado para outro Estado ou para o exterior; (Incluído pela Lei nº 9.426, de 1996) V - se o agente mantém a vítima em seu poder, restringindo sua liberdade. (Incluído pela Lei nº 9.426, de 1996) VI – se a subtração for de substâncias explosivas ou de acessórios que, conjunta ou isoladamente, possibilitem sua fabricação, montagem ou emprego. (Incluído pela Lei nº 13.654, de 2018) VII - se a violência ou grave ameaça é exercida com emprego de arma branca; (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019) § 2º-A A pena aumenta-se de 2/3 (dois terços): (Incluído pela Lei nº 13.654, de 2018) I – se a violência ou ameaça é exercida com emprego de arma de fogo; (Incluído pela Lei nº 13.654, de 2018) II – se há destruição ou rompimento de obstáculo mediante o emprego de explosivo ou de artefato análogo que cause perigo comum. (Incluído pela Lei nº 13.654, de 2018) § 2º-B. Se a violência ou grave ameaça é exercida com emprego de arma de fogo de uso restrito ou proibido, aplica-se em dobro a pena prevista no **caput** deste artigo. (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019) § 3º Se da violência resulta: (Redação dada pela Lei nº 13.654, de 2018) I – lesão corporal grave, a pena é de reclusão de 7 (sete) a 18 (dezoito) anos, e multa; (Incluído pela Lei nº 13.654, de 2018) II – morte, a pena é de reclusão de 20 (vinte) a 30 (trinta) anos, e multa. (Incluído pela Lei nº 13.654, de 2018).

¹⁹⁵ BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Departamento Penitenciário Nacional. Relatório Temático sobre mulheres provadas de liberdade, 2017, p. 46. Disponível em: < file:///C:/Users/Pamela/Downloads/infopenmulheres-junho2017.pdf >. Acesso em 06 set. 2022.

cerca de 14,6% mulheres estão presas por roubo, 12% por furto. Acerca dessa tipificação penal, houve pouco crescimento entre os anos de 2005 até 2017.¹⁹⁷

Nas próximas páginas serão apresentadas as histórias de oito mulheres, que roubaram desde um isqueiro em formato de celular, até grandes roubos a lojas do Estado, oferecendo grave ameaça. Mulheres em vulnerabilidade social, moradoras em situação de rua, e até mulheres estudantes de curso universitário.

Wânia foi presa em julho de 1996, sendo sua primeira “passagem” pelo sistema penitenciário, em que ela e mais dois homens, foram presos por tráfico de drogas em Londrina/PR, quando ela tinha apenas 18 anos, ainda estavam com 4 gramas de maconha e 25g de cocaína. A pena foi de 2 anos e 4 meses de reclusão.¹⁹⁸ Esteve em liberdade provisória durante o período de julho de 1996 a dezembro de 2000, e durante o período de maio de 2004 a março de 2005 teve a interrupção na execução da pena pela revogação do benefício. Em março de 2002 ingressou novamente no sistema penitenciário. A apenada Wânia, também foi incurso nas sanções do artigo 288 do Código Penal, associação criminosa, e da Lei 9034/1995¹⁹⁹, na cidade de Foz do Iguaçu, em agosto de 2006.²⁰⁰

No que se refere ao novo crime praticado, Wânia relatou que conversava com uma pessoa que estava na escuta, sendo denunciada juntamente com mais de vinte pessoas, sendo uma grande investigação policial. No mês de janeiro de 2005, em inspeção realizada nas dependências da carceragem da Cadeia Pública Laudemir Neves, localizada na cidade de Foz do Iguaçu, agentes carcerários lograram apreender uma cópia manuscrita do “estatuto” da mencionada associação criminosa (PCC), e identificaram que Wânia fazia parte da mesma, sendo gerida, na condição de “piloto”, pelo denunciado Márcio, vulgo “Rato”, detido e custodiado na cidade de Getulina/SP.²⁰¹ Sendo assim, os denunciados [...], conscientes e voluntariamente, associaram-se de forma permanente e duradoura às organizações criminosas Primeiro Comando da Capital (PCC) e/ou Primeiro Comando do Paraná (PCP), com o fim de praticar crimes, dentre eles motins e rebeliões, tortura, incêndio, dano contra o patrimônio público, lesões corporais e ameaças, porte irregular de armas e explosivos, dentre outros.²⁰²

¹⁹⁷ Relatório Temático sobre mulheres provadas de liberdade. *Op. Cit.*, 2017, p. 47-48.

¹⁹⁸ PRONTUÁRIO WÂNIA, 2002, p. 180.

¹⁹⁹ Lei de prevenção e repressão de ações praticadas por organizações criminosas, revogada em 2013, pela nova Lei nº 12.850, em vigência atualmente.

²⁰⁰ *Ibidem*, p. 97.

²⁰¹ PRONTUÁRIO WÂNIA, 2002, p. 86-87.

²⁰² *Ibidem*, p. 89.

Em março de 2005, se dirigiram até o Hotel Flórida, localizado na cidade de Cascavel/PR, e se hospedaram em dois apartamentos. Após se instalarem, os denunciados saíram e efetuaram a subtração de diversos objetos em vários estabelecimentos comerciais desta cidade e comarca, escondendo-os no hotel em que estavam hospedados. Foram subtraídas jaquetas de couro, calçados e celulares. A associação criminosa perdurou até o dia 30 do mês de março de 2005, quando foram os denunciados presos em flagrante delito, oportunidade em que foram recuperados todos os bens subtraídos, os quais foram posteriormente restituídos aos legítimos proprietários. Foram denunciados no artigo 155, furto, § 4º, inciso IV, por quatro vezes e 288, associação criminosa, do Código Penal.

Adriana, foi presa com Maylon, Amilton e Ademar, menor de idade, os quatro assaltaram lojas em shoppings de Curitiba, oferecendo grave ameaça exercida com o emprego de arma de fogo e restrição de liberdade contra os vendedores das lojas, pois eram mantidos sob a mira de arma de fogo no interior do estoque e do provador do **estabelecimento ofendido** por aproximadamente 5 (cinco) minutos enquanto subtraíam os bens.²⁰³ Roubaram camisetas, relógios, bolsas femininas, jaquetas, meias, óculos, sendo denunciada por três assaltos em três lojas diferentes, os bens subtraídos totalizaram 44 mil reais.

Ademais, consta dos autos que os acusados Maylon e Adriana ingressaram horas antes no interior do **estabelecimento vítima**, fazendo-se passar por clientes dos objetos a serem futuramente subtraídos e, deste modo, realizando o reconhecimento do local para a posterior prática do crime. Este fato praticado pelo acusado Maylon e Adriana adequa-se perfeitamente ao tipo penal previsto no artigo 157, parágrafo 2º, incisos I, II e V, do Código Penal. Ademais, verifica-se que Maylon e Adriana atuavam como olheiros dos locais de roubo, verificando a localização de bens a serem subtraídos, tirando fotografias e identificando sistemas de segurança dos estabelecimentos comerciais ofendidos, compondo associação criminosa, conforme o artigo 288 do Código Penal.

Em 27 de agosto de 2014, no centro de Curitiba, os denunciados Antônio e **Eduarda**, em comunhão de esforços, livres e conscientes da ilicitude de suas condutas, agindo dolosamente, ou seja, com intenção de assenhoramento definitivo de coisa alheia móvel, mediante violência praticada com força física e grave ameaça, perpetrada em simular o porte de arma de fogo, subtraíram para eles, da vítima Karolina, uma mochila e um porta documentos, avaliados em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), bens estes recuperados em posse da denunciada Eduarda, [...] Consta dos autos que, enquanto as vítimas Karolina e Gabriele

²⁰³ PRONTUÁRIO ADRIANA, 2015, p. 10.

passavam pela Rua Treze de Maio, foram abordadas pelo denunciado Antônio, o qual fez menção de estar armado e deu voz de assalto dizendo: “*É um assalto, passem a mochila, não corram senão atiro*”, e, com auxílio da denunciada Eduarda agarraram as vítimas a fim de subtrair as mochilas de ambas.

Consta, ainda, que o denunciado Antônio pisou no pé da vítima Gabriele, porém esta conseguiu sair correndo, e que ambos os denunciados imobilizaram a vítima Karolina, empurrando-a e derrubando a mesma no chão, fazendo com que batesse a cabeça contra um poste, subtraindo a mochila neste momento. Consta também, que a vítima Karolina começou a gritar pedindo socorro, momento em que apareceram alguns populares que estavam nas imediações, os quais conseguiram deter os denunciados e acionar a Guarda Municipal.²⁰⁴

Eduarda ainda se atribuiu falsa identidade no momento em que foi abordada pela Guarda Municipal, apresentando-se como Juliana da Silva, a fim de ocultar a sua identidade e seus antecedentes criminais.

Juliane, denunciada juntamente com Elis, Cleyton e Diogo. Em março de 2016, no bairro Sítio Cercado, nesta capital, abordaram o ofendido Armando, depois deste entrar na residência de Juliane e mediante grave ameaça consistente no emprego de uma arma de fogo (não apreendida nos autos) e dizendo “perdeu playboy”, privando-o de sua liberdade, pelo período de aproximadamente três horas, subtraíram para si, um relógio de pulso, marca H Ster, avaliado em R\$ 36.200,00, um aparelho de celular, marca Samsung, com dois chips, avaliado em R\$ 1.000,00, um par de tênis, marca Nike, avaliado em R\$ 500,00, um veículo, marca Kia/Cadenza, cor prata, avaliado em R\$ 140.000,00, produtos pertencentes à vítima e parcialmente recuperados.²⁰⁵

Infere-se dos autos em epígrafe que a vítima foi até a residência da indiciada Juliane, a qual era sua amásia, por vontade própria, e no momento em que entrou no local foi abordado pelos denunciados Cleyton, e Diogo, que estavam armados e renderam a vítima, sendo este amarrado e privado de sua liberdade. Juliane alegou que havia sido sequestrada, entretanto, foi solicitado que a vítima transferisse para a conta dela o valor de R\$ 500.000,00.

Tânia, furtou um aparelho celular. Estava com um grupo de usuários, havia passado a noite inteira usando drogas. Saiu com outro rapaz, abordaram dois menores, um de 12 anos e outro de 14 anos, sendo as vítimas do roubo, subtraíram o celular de um deles. Nem deram voz de assalto, pediram o celular; as vítimas não esboçaram reação. Tânia foi apreendida na frente

²⁰⁴ PRONTUÁRIO EDUARDA, 2014, p. 2.

²⁰⁵ PRONTUÁRIO JULIANE, 2016, p. 2.

do Hotel Palmares, no Centro; foram abordados por um major e um tenente da Polícia Militar, **sendo encaminhados à casa das vítimas e ficaram esperando as vítimas, depois foram encaminhados à delegacia.** Em seu depoimento, Tânia revelou que iriam vender o objeto do roubo no hotel; quando foi abordada entregou o celular para o policial, ela estava com seu companheiro Jean, antes e depois do roubo, mas não durante o roubo.

A sentenciada **Cristiana** e seu companheiro Everton foram presos em decorrência de uma tentativa de roubo, em setembro de 2014. Sendo eles pessoas em situação de rua, previamente ajustados entre si, com consciência e vontade, cientes da ilicitude e reprovabilidade de suas condutas, subtraíram para ambos, mediante grave ameaça exercida com o emprego de faca (não apreendida) contra Jhon, um celular marca Samsung; avaliado em R\$ 500,00, recuperado e de propriedade da vítima, conforme auto de exibição e apreensão.²⁰⁶

Foram ouvidas três testemunhas e os acusados. A defesa dos réus, e peça única de alegações finais [...], requereu a aplicação do princípio da insignificância, com o fim de absolver os acusados dos fatos denunciados. Alternativamente, solicitou a aplicação da atenuante da confissão, disposta no artigo 65, inciso III, alínea d, do Código Penal. Ainda, requereu a desclassificação do crime de roubo qualificado para furto ou roubo simples. Em caso de condenação, pediu a aplicação da minorante do crime tentado, além da substituição da pena de reclusão pela pena de detenção, bem como a diminuição de uma a dois terços ou aplicação de pena de multa [...].²⁰⁷

Franciane, denunciada junto com Eder e Cristiane. Em setembro de 2005 os denunciados abordaram o taxista/vítima Moisés e solicitaram uma corrida até Santa Felicidade, ao chegarem no destino anunciaram o assalto, sendo que a denunciada Franciane agarrou o taxista pelos cabelos, a denunciada Cristiane sacou de um simulacro de arma de fogo (apreendida) e Eder empunhando arma branca (apreendida), desferiu golpes contra as costas e pescoço da vítima, e diante da grave ameaça e violência física, subtraíram para eles, um isqueiro em forma de celular, avaliado em R\$ 20,00 (vinte reais), pertencente à referida vítima. Consta nos autos que a vítima conseguiu livrar-se dos denunciados e saiu correndo do local, retornando momentos depois, sendo que os assaltantes ainda se encontravam em seu veículo, tendo o denunciado proferido mais ameaças contra a vítima, tendo eles tentado se evadir somente quando policiais chegaram no local.”²⁰⁸ Em juízo Franciane confessou o crime, após ter ficado

²⁰⁶ PRONTUÁRIO CRISTIANA, 2008, p. 9.

²⁰⁷ Ibidem, p. 11.

²⁰⁸ PRONTUÁRIO FRANCIANE, 2005, p. 11.

em silêncio em interrogatório anterior, “foi no táxi que tivemos a ideia de cometer o crime descrito na denúncia”, negando que a ação tivesse sido previamente acordada.²⁰⁹

Na menoridade **Roberta** foi detida umas três vezes por furtos. Condenada por assalto a residências, pedestres, furto em uma escola (artigo 155 em 2010), sendo reincidente neste crime, em seu prontuário constam muitas informações sobre faltas média e graves dentro da unidade prisional.

3.1.3 Mulheres que matam: homicídio e latrocínio com ocultação de cadáver

Segundo o relatório Infopen, do total de mulheres encarceradas, cerca 6,96% foram denunciadas e/ou condenadas por homicídio e 1,54% por latrocínio. No Paraná os dados são de 11% dos homicídios²¹⁰ e 2,9% dos latrocínios, ambos os crimes levam ao resultado morte, porém eles possuem intenção diferente, no latrocínio a intenção é possui determinado objeto que a vítima possui, sem a intenção principal de lhe tirar a vida, já no homicídio a intenção é tirar a vida da outra pessoa. Importante frisar que em cinco casos apresentados, totalizando seis histórias, também houve a ocultação de cadáver²¹¹, sendo julgadas por duas infrações penais.

Eliana, sem profissão definida, foi denunciada com Davi, garçom e Alessandro, auxiliar de almoxarifado, todos residentes em Curitiba. Segundo a denúncia, na primeira semana do mês de abril de 2007, no Município de Colombo, os denunciados juntamente com um adolescente praticaram roubo contra a vítima João, de 64 anos de idade, convidando-o para um churrasco, o plano era que quando a vítima chegasse ao local combinado seria assaltado. Quando a vítima chegou ao local do churrasco, foi imobilizada e amarrada com correntes e fios de energia elétrica, momento em que dolosamente e em união de esforços, subtraíram as chaves da empresa da vítima e seu veículo e prosseguiram na empreitada criminosa solicitando dinheiro e a senha dos cartões de crédito da mesma, e, uma vez não obtendo da vítima nem dinheiro nem

²⁰⁹ PRONTUÁRIO FRANCIANE, 2005, p. 19.

²¹⁰ **Homicídio simples** - Art. 121. Matar alguém: Pena - reclusão, de seis a vinte anos. **Caso de diminuição de pena** § 1º Se o agente comete o crime impellido por motivo de relevante valor social ou moral, ou sob o domínio de violenta emoção, logo em seguida a injusta provocação da vítima, o juiz pode reduzir a pena de um sexto a um terço. **Homicídio qualificado** § 2º Se o homicídio é cometido: I - mediante paga ou promessa de recompensa, ou por outro motivo torpe; II - por motivo fútil; III - com emprego de veneno, fogo, explosivo, asfixia, tortura ou outro meio insidioso ou cruel, ou de que possa resultar perigo comum; IV - à traição, de emboscada, ou mediante dissimulação ou outro recurso que dificulte ou torne impossível a defesa do ofendido; V - para assegurar a execução, a ocultação, a impunidade ou vantagem de outro crime: Pena - reclusão, de doze a trinta anos.

²¹¹ **Destruição, subtração ou ocultação de cadáver** Art. 211 - Destruir, subtrair ou ocultar cadáver ou parte dele: Pena - reclusão, de um a três anos, e multa.

as senhas, começaram a espancá-la e asfixiá-la até provocarem a sua morte por estrangulamento e asfixia.²¹²

Houve a tortura e restrição de liberdade da vítima e após a morte de João, os denunciados enterraram o corpo da vítima no terreno da própria chácara, local do churrasco, ocultando, assim, o cadáver da mesma. Eliana e Alessandro se dirigiram até a oficina da vítima e subtraíram o valor de R\$ 290,00, dividido entre todos os denunciados. Alessandro vendeu o veículo da vítima por 500,00, quantia dividida entre todos.

Segundo a denúncia oferecida, Eliana, além de ter premeditado o crime, foi responsável em atrair a vítima até a chácara, local em que tudo ocorreu e escavar o sepulcro em que foi enterrada a vítima, já Davi, teria sido o “mandante” do crime e “chefe” dos demais acusados, ficou encarregado de ceifar a vida da vítima, sufocando-a com fios de luz após mantê-la segregada por um longo período de tempo. O adolescente, a seu turno, auxiliou Davi a imobilizar e amarrar a vítima e também a cavar a cova.²¹³

O que há de curioso em seu prontuário é que em uma de suas fichas de atendimento, Eliana relatou a motivação do crime, “que está presa, pois mantinha um relacionamento fora do casamento e seu marido acabou matando essa terceira pessoa por ciúme, porém, nos autos do processo só fica claro que foi um roubo seguido de morte.”²¹⁴

Isabelle, presa e denunciada juntamente com Alexandre, vulgo “Xandão”. Sobre o crime, Isabelle e a adolescente Bianca eram garotas de programa e foram fazer um programa sexual com a vítima Moisés, que acordou o programa por R\$100,00 reais, porém não fez o pagamento, sendo estrangulado pela menor de 17 anos, com o cadarço de seu tênis. Isabelle assumiu a direção do veículo e foi até a residência de Alexandre, ao chegarem lá Alexandre assumiu a direção do veículo pela BR 277 enquanto Isabelle e Bianca asfixiaram Moisés. No Distrito de Guará/PR subtraíram o dinheiro da vítima, cerca de cem reais, um celular e outros bens que estavam no veículo, o mesmo foi abandonado posteriormente. As margens da 277 jogaram o corpo da vítima em uma valeta ocultando o seu cadáver.²¹⁵

Fabiana, denunciada junto com Márcia e Elvis, todos residentes em Curitiba, esse crime ganhou as páginas de jornais e noticiários de televisão, em maio de 2011, em uma ponte sobre o Rio Iguaçu, localizada na Rua Nicola Pellanda, bairro Campo do Santana, em Curitiba/PR, os denunciados, utilizando de uma arma de fogo (a qual não se encontra descrita nos autos por

²¹² PRONTUÁRIO ELIANE, 2007, p. 9.

²¹³ PRONTUÁRIO ELIANE, 2007, p. 48.

²¹⁴ Ibidem, p. 122.

²¹⁵ PRONTUÁRIO ISABELLE, 2011, p. 23-24.

não ter sido localizada e apreendida), mataram a vítima Louise Sayuri Maeda, mediante motivo torpe, por meio de recurso que dificultou a defesa da vítima e com a finalidade de assegurar a impunidade de crime de furto.²¹⁶

Na ocasião, para obterem êxito na prática delitativa, a denunciada Fabiana, que era mais próxima da vítima Louise, a convidou para saírem juntas, tanto que a vítima, momentos antes, telefonou para sua mãe avisando-a que não precisaria buscá-la no trabalho, pois voltaria para casa de carona com sua amiga Márcia. Diante disso, após o expediente de trabalho, na empresa denominada ‘A Yogurteria’, localizada na praça de alimentação do Shopping Mueller, a denunciada Fabiana e a vítima Louise se dirigiram pela Av. Cândido de Abreu, quando nas proximidades do ‘Estacionamento Auto Park’, embarcaram no veículo VW/Gol, cor prata, que era conduzido pelo denunciado Elvis, estando em sua companhia a denunciada Márcia.

Ao chegarem a Rua Nicola Pellanda, Bairro Campo do Santana, nas proximidades da ponte acima do Rio Iguaçu, a denunciada Márcia simulou estar passando mal, ocasião em que o denunciado Elvis estacionou o veículo e ambos desceram. Alguns momentos depois a vítima Louise e a denunciada Fabiana também desceram do veículo, sendo que a vítima ao verificar com a denunciada Márcia o que estaria ocorrendo, foi abordada pelo denunciado Elvis, que estava empunhando uma arma de fogo (não apreendida).²¹⁷

Elvis e Márcia caminharam junto com Louise em direção a ponte do Rio Iguaçu, *“oportunidade em que o denunciado Elvis efetuou um disparo recostado, contra a região occipital direita da vítima, vindo esta então a cair no chão, momento em que a denunciada Márcia se apossou do revólver efetuando o segundo disparo que atingiu cervical posterior direita da vítima, causando-lhe trauma cranioencefálico produzido por fratura do crânio, que foi a causa eficiente de sua morte.”*²¹⁸ Ainda houve a ocultação do cadáver de Louise, jogando-a da ponte, sobre o Rio Iguaçu.

Irma, relatou que sendo agredida constantemente pelo marido o atingiu com um golpe de faca. O mesmo foi a óbito 40 minutos depois. O delito ocorreu em 2006, porém foi presa em 2013.²¹⁹ Em um de seus relatórios psicológicos, de março de 2015, *“a sentenciada demonstra ter condições de perceber e relatar valores internalizados no seu processo de desenvolvimento da sua personalidade [...]. Percebe-se no momento internalizar e fazer bom uso do trato social”*.²²⁰ E também, demonstra manter no momento internalizados os valores do trabalho,

²¹⁶ PRONTUÁRIO FABIANA, 2011, p. 2.

²¹⁷ Ibidem, p. 3.

²¹⁸ Ibidem, p. 4.

²¹⁹ PRONTUÁRIO IRMA, 2013, p. 4.

²²⁰ Ibidem, p. 44.

porém, tendo evidenciado que em um período de sua vida se envolveu com drogas ilícitas, bem como conviveu [ilegível] elementos do estrato marginal, após este período passou a [ilegível] manter do seu trabalho como técnica de enfermagem a qual [ilegível] instrumentadora cirúrgica mantido por vínculo profissional, familiar e social.

Alegou ter cometido o assassinato do companheiro, pois mantinham uma relação conflituosa, ele usava anfetamina, era agressivo e ciumento, *“não dei queixa, pois receava que fazendo a denúncia, iria repercutir negativamente por trabalharem no mesmo lugar (hospital) e por ser cidade do interior”*. No dia dos fatos ele a agrediu drogado, sendo muito mais pesado que ela, e queria jogá-la pela janela, pegou a faca para se defender e acertou-o com um golpe que foi fatal. Revela capacidade crítica em seu discurso, transparece possuir sentimento de culpa e arrependimento pelo ato cometido.²²¹

Eva Cassia, foi acusada pela morte de Paloma e a subtração para si do filho recém-nascido da mesma, crime noticiado pelos meios de comunicação da época. Segundo o documento, *“em março de 2011 a denunciada Eva, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, imbuída da intenção de matar, agarrou o pescoço da vítima Paloma, sufocando-a e, ainda não satisfeita, apertou o pescoço da vítima utilizando um pano, causando-lhe as lesões que foram a causa eficiente de sua morte”*²²².

O crime acima descrito foi perpetrado por motivo torpe, ou seja, pelo fato de a denunciada querer tomar para si a criança Wesley, recém-nascido de apenas 24 dias, filho da vítima. A denunciada agiu mediante dissimulação, eis que trouxe a vítima da cidade de Guaratuba/PR à cidade de São José dos Pinhais/PR, local de sua morte, mediante promessa de pagamento de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) pela criança Wesley, filho da vítima. E ainda, a denunciada Eva ocultou o cadáver da vítima Paloma, às margens da estrada de terra.

No prontuário de Eva há também outra denúncia por homicídio, realizada em agosto de 2012, agindo juntamente com Fernando, vulgo “Perna”, citado também no assassinato de Paloma, porém não denunciado. Esse homicídio teria ocorrido em julho de 2010,

[...] o denunciado Fernando, vulgo ‘perna’, juntamente com outro indivíduo até o momento identificado apenas como Darci de Tal, a mando e mediante pagamento efetuado pela denunciada Eva aos dois primeiros denunciados, combinados e em unidade de desígnios, com vontade livre e consciente da ilicitude e reprovabilidade de suas condutas desferiram vários disparos de arma de fogo contra a vítima Alessandro, que causaram os ferimentos descritos no laudo de necrópsia [...], os quais foram causa eficiente de sua morte.[...] Vale ressaltar que o indiciado Fernando, juntamente com o indivíduo identificado como Darci, ficou escondido atrás de um monte de areia, de

²²¹ PRONTUÁRIO IRMA, 2013, p. 44.

²²² PRONTUÁRIO EVA, 2011, p. 29.

emboscada, e assim que avistou a vítima, desferiu os disparos contra ela, sem qualquer possibilidade de sua defesa. A denunciada Eva também agiu com torpeza, uma vez que determinou a execução da vítima, pois queria que sua filha recebesse um seguro de vida que possuía em seu nome.²²³

A denúncia se encerra da seguinte forma, “*de acordo com as provas até aqui produzidas, pairam dúvidas acerca da motivação do crime, e se de fato a ré Eva mandou o réu Fernando matar a vítima Alessandro.*”²²⁴ E não há o processo arquivado no prontuário que demonstre a absolvição ou condenação de Eva e Fernando sobre o assassinato de Alessandro. No prontuário averiguado há apenas a condenação pelo assassinato de Paloma.

Leonora, que em dezembro de 2011, encontrou-se com a vítima Simone, que estava caminhando na praça da Bíblia, em Umuarama/PR, elas discutiram, por motivo não declarado nos autos, motivo pelo qual entraram em vias de fato, sendo que a criminalizada ciente da ilicitude de sua conduta, agindo com a intenção de matar e mediante emprego de meio cruel, estando em posse de um frasco contendo álcool, jogou o líquido no rosto da vítima, o qual se espalhou pelas suas vestes, ato contínuo ateou fogo na mesma, causando-lhe lesões corporais de natureza grave, e em seguida evadiu-se do local, iniciando assim, a execução de um crime de homicídio, o qual não se consumou por circunstâncias alheias à sua vontade, uma vez que o Corpo de Bombeiros foi acionado e de imediato dirigiu-se ao local, os quais encaminharam a vítima ao Hospital Cemil, a qual foi submetida a intervenção cirúrgica.²²⁵ A polícia foi acionada, fizeram buscas na região, localizaram e apreenderam a denunciada. Leonora alegou que foi em legítima defesa, pois ambas eram usuários de crack e possuíam desavenças anteriores.²²⁶

3.1.4 Exploração sexual

Tipificação penal que tem pouca representação no gênero feminino enquanto autoras do delito. Atualmente segundo a Lei 12.015/2009, só se configura crime se no local ocorrer exploração sexual, e ainda, “que o crime de casa de prostituição somente se configura quando a pessoa é mantida em condição de explorada, obrigada, coagida, não raro em más condições, com tolhimento de sua liberdade e em violação de sua dignidade sexual”.²²⁷ No que se refere

²²³ PRONTUÁRIO EVA, 2011, p. 104.

²²⁴ Ibidem, p. 159.

²²⁵ PRONTUÁRIO LEONORA, 2015, p. 2.

²²⁶ Ibidem, p. 7.

²²⁷ Análise do artigo 229 do Código Penal e a Lei 12.015/2009. Disponível em: < <https://jus.com.br/artigos/69155/afinal-manter-casa-de-prostituicao-e->

à denunciada abaixo, o crime e a denúncia ocorreram antes da mudança na lei, acrescido do fato ter ocorrido com menores de idade.

No ano de 2005, no estabelecimento comercial denominado “Bar da Luz Vermelha”, localizado na cidade de Ventania, na comarca de Tibagi, a denunciada **Dirce**, agindo com consciência e vontade livres e dirigidas à prática do ilícito, mantinha, por conta própria, casa de prostituição e lugar destinado a encontros para fins libidinosos, com intuito de lucro, “a denunciada cobrava o valor entre R\$10,00 e R\$20,00 referente ao aluguel dos quartos utilizados pelas referidas mulheres e homens para a prática das relações sexuais.”²²⁸ Denúncia recebida em setembro de 2008,

No período entre 3 e 19 de maio de 2005, [...] a denunciada Dirce, agindo com consciência e vontade livres e dirigidas à prática do ilícito, forneceu e entregou aos adolescentes R.A.M e M. J. S. X., várias [ilegível] reiterada e contínua, bebidas alcóolicas, ciente de que se tratava de produto [ilegível] causar dependência física e psíquica e que as referidas pessoas eram menores [ilegível] pagando para os adolescentes o valor de R\$1,00 (um real) por cada dos [ilegível] ingerida pelos adolescentes [...]. Submeteu os adolescentes R. A. M (1981) e M. J. S. X. (1989), à prostituição, eis que a primeira era uma das mulheres e o segundo um dos homens travestidos [...].²²⁹

No que se refere ao crime de possuir casa de prostituição, “a moralidade pública sexual é o bem juridicamente protegido pelo tipo penal e, num sentido mais amplo, a dignidade sexual”. O sujeito passivo é o estado, vez que a coletividade é a titular da moralidade pública sexual e da observância de normas relativas à moral e aos bons costumes.²³⁰

3.1.5 Negligência materna

Há ainda dois casos de negligência²³¹, em que no primeiro caso houve a tentativa de retirar duas crianças abrigadas, considerando que houve um trâmite legal antes da retirada das

crime#:~:text=A%20Lei%2012.015%2F2009%20retirou,que%20ocorra%20a%20explora%C3%A7%C3%A3o%20sexual%E2%80%9D>. Acesso em: 02 out. 2022.

²²⁸ PRONTUÁRIO DIRCE, 2014, p. 2.

²²⁹ Ibidem, p. 2.

²³⁰ Ibidem, p. 4.

²³¹ **Maus tratos** Art. 136 - Expor a perigo a vida ou a saúde de pessoa sob sua autoridade, guarda ou vigilância, para fim de educação, ensino, tratamento ou custódia, quer privando-a de alimentação ou cuidados indispensáveis, quer sujeitando-a a trabalho excessivo ou inadequado, quer abusando de meios de correção ou disciplina: Pena - detenção, de dois meses a um ano, ou multa. § 1º - Se do fato resulta lesão corporal de natureza grave: Pena - reclusão, de um a quatro anos. § 2º - Se resulta a morte: Pena - reclusão, de quatro a doze anos. § 3º - Aumenta-se a pena de um terço, se o crime é praticado contra pessoa menor de 14 (catorze) anos (incluído pela Lei nº 8.069, de 1990) **Estatuto da Criança e do Adolescente** Art. 5º Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

crianças do poder familiar e no segundo caso o menor acaba morando na rua para ficar com sua mãe, sofrendo negligência estrutural, educacional e de saúde, ficando vulnerável ao abuso de drogas ilícitas.

Amanda, denunciada juntamente com Juliana, por subtraírem as crianças Manuel (3 anos) e Paloma (1 ano) do abrigo Anjo da Guarda em Paranavaí. Denunciados pelo artigo 249 do CP – subtração de incapaz.

A pena fixada foi de 2 meses em regime aberto, substituída restrição de direitos, prestação de serviços à comunidade ou à entidade pública, 1h de serviços por dia de pena fixada, “a pena de prestação de serviços à comunidade, quando goza de real aplicação e conta com a devida fiscalização, tem se mostrado incentivadora da reeducação, tornando o(a) sentenciado (a) útil à sociedade e, assim, evitando a sua desmoralização.”²³²

E **Marlene**, em que o Ministério Público foi em juízo solicitar a integral proteção do adolescente Lucas, filho de Marlene, propondo a instauração de procedimento para a aplicação de medida de proteção de acolhimento institucional, pedido liminar de busca e apreensão em face de Marlene, de codinome “Pink”, sem residência fixa, sendo encontrada em hotéis da Rua José Loureiro ou espaço na rua, geralmente a marquise do banco Bradesco, esquina das Ruas XV de Novembro e Monsenhor Celso ou a marquise do HSBC esquinas da Rua XV de Novembro com Avenida Marechal Floriano Peixoto, nesta Capital, pelas razões fáticas e jurídicas a seguir aduzidas.²³³

Pois o adolescente Lucas estaria em situação de vulnerabilidade ficando nas ruas de Curitiba com a mãe, em razão da conduta negligente e omissa de sua genitora. Lucas morava com os avós maternos em Foz do Iguaçu, empreendeu fuga para morar com a mãe, Marlene “ocorre que, nesta Capital, a Sra. Marlene vive em situação de rua e possui histórico de envolvimento com ações ilegais, inclusive com informações que foi detida em março do corrente ano, razão pela qual está em liberdade condicional”.²³⁴

Os órgãos da rede de Proteção que vem realizando atendimento ao adolescente relataram ao Conselho Tutelar que a Sra. Marlene tem sido avistada na companhia de outros adolescentes e homens suspeitos de tráfico de drogas, ainda, que o próprio Lucas tem feito uso de substâncias psicoativas, dentre elas, *tinner*, *canabis* e tabaco.²³⁵ A carência, material e afetiva, do adolescente na companhia da genitora foi assim relatada:

²³² PRONTUÁRIO AMANDA, 2013, p. 16.

²³³ PRONTUÁRIO MARLENE, 2006, p. 1.

²³⁴ Ibidem, p. 2.

²³⁵ Ibidem, p. 3.

De acordo com as equipes, durante as abordagens Lucas costuma dar indícios que se ressentido com a forma de vida que vem tendo ao lado da genitora ou sozinho, ele demonstrou ainda que a condição de vida que a Rua lhe impõe no momento destoa da vida que gostaria de ter ou esperava levar. Isso se confirmou em algumas abordagens noturnas em que foi surpreendido com a dúvida em aceitar o acolhimento ou permanecer ao lado da genitora, sinalizando que seu objetivo ao vir para Curitiba atrás da genitora era somente para ficar em sua companhia, obter proteção e afeto.²³⁶

Do que mais consta daqueles autos de destituição do poder familiar, verificou-se extensa ficha criminal desde o ano de 2006, com repetição das condutas criminosas de roubos e furtos, nas cidades de Foz do Iguaçu, Curitiba, Almirante Tamandaré. Em fevereiro do corrente ano, encontrava-se detida na Penitenciária Feminina de Piraquara.

Sendo Lucas menor, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), dispõe que, artigo 5º, nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

Houve a busca e apreensão de Lucas a ser cumprido por dois oficiais de Justiça, requisitando reforço policial se necessário. Realizando medidas de tratamento toxicológico, acolhimento institucional em entidade compatível com suas necessidades, frequência obrigatória em estabelecimento de ensino e inclusão em programa profissionalizante.²³⁷ E estudo social a fim de verificar se é possível integrar o adolescente a sua família de origem ou afastá-lo definitivamente de sua família natural.

Estas são as histórias, ou parte das histórias das mulheres encarceradas e também denunciadas, como Amanda e Marlene, no Paraná, que em algum momento de suas vidas passaram pelo CRAF.

3.2 O PERFIL

A partir dos prontuários coletados foi possível identificar algumas informações objetivas sobre o perfil dessas mulheres, dados como idade, escolaridade, profissão, entrada no sistema prisional e tempo de pena foram tabulados e serão expostos abaixo, as tabelas foram divididas entre os tipos penais que serão analisados:

²³⁶ PRONTUÁRIO MARLENE, 2006, p. 3.

²³⁷ Ibidem, p. 10.

TABELA 2 – TRÁFICO E ASSOCIAÇÃO AO TRÁFICO DE DROGAS (ARTIGOS 33 E 35 DA LEI 11.343/2006)

Nome	Idade	Art	Etnia	Civil	Profissão	Escolaridade	Entrada no sistema	Pena
Adriane	28	33/35	S/inf	Estável	Balconista	Fundamental incompleto	2013	10 anos
Alexssandra	42	33	Branca	Estável	Autônoma	Fundamental incompleto	2015	5 anos
Cândida	28	33/35	Branca	Solteira	Do lar	Fundamental incompleto	2013	8 anos
Elaine	32	33/35	Branca	Solteira	Aux. Lab	Médio completo	2013	12 anos e 3 meses
Ester	39	33	Parda	Casada	Do lar	Médio incompleto	2014	5 anos e 7 meses
Flora	26	33	Branca	Solteira	Fotógrafa	Fundamental incompleto	2010	8 anos e 1 meses
Izabel	54	33/35	Parda	Separada	Autônoma	Analfabeta	2013	11 anos e 7 meses
Julia	18	33	Negra	Solteira	Doméstica	Fundamental incompleto	2007	6 anos e 9 meses
Lúcia	35	33	S/inf	Solteira	Autônoma	Fundamental incompleto	2012	10 anos
Marta	22	33/35	S/inf	Solteira	Do lar	Médio incompleto	2015	13 anos e 6 meses
Nice	36	33/35	Branca	Estável	Autônoma	Fundamental incompleto	2011	11 anos e 3 meses
Paola	29	33	S/inf	Solteira	Desempregada	S/inf	2015	5 anos
Rafaele	25	33	Branca	Solteira	Autônoma	Superior incompleto	2012	13 anos e 4 meses
Regina	24	33/35	Branca	Solteira	Ajudante geral	Fundamental incompleto	2013	10 anos e 6 meses
Rosa	24	33	Negra	Estável	Autônoma	Fundamental incompleto	2009	11 anos e 6 meses
Rosana	41	33	Parda	Solteira	Zeladora	Fundamental incompleto	2009	5 anos e meses
Rose	36	33	S/inf	Estável	Cabelereira	Fundamental incompleto	2013	5 anos
Sônia	32	33	S/inf	Estável	Reciclagem	Fundamental incompleto	2015	10 anos e 9 meses

FONTE: Produzido pela pesquisadora a partir dos prontuários coletados.

TABELA 3 – ROUBO E FURTO (ARTIGOS 155, 157 E 288²³⁸ DO CÓDIGO PENAL)

Nome	Idade	Art	Etnia	Civil	Profissão	Escolaridade	Entrada no sistema	Pena
Adriana	19	157/ 288	Branca	Solteira	Autônoma	Fundamental incompleto	2014	13 anos e 10 meses
Cristiana	25	157	S/inf	Estável	Doméstica	Médio incompleto	2008	8 anos e 1 mês
Eduarda	25	157	Parda	Estável	Prostituta	Fundamental incompleto	2014	6 anos e 2 meses
Franciane	21	157	Branca	Solteira	Vendedora	Superior incompleto	2005	5 anos e 4 meses
Juliane	40	157	Branca	Solteira	Instrutora	Fundamental incompleto	2016	9 anos e 9 meses
Roberta	21	157	Parda	Solteira	Ajudante Geral	Fundamental incompleto	2007	7 anos e 8 meses
Tânia	28	157	Branca	Solteira	Desempregada	Fundamental incompleto	2016	7 anos e 1 mês
Wânia	24	155/ 288	Parda	Estável	Digitadora	Médio completo	2006	4 anos e 5 meses

FONTE: Produzido pela pesquisadora a partir dos prontuários coletados.

TABELA 4 – HOMICÍDIO E OCULTAÇÃO DE CADÁVER (ARTIGOS 121 E 211²³⁹ DO CÓDIGO PENAL)

(continua)

Nome	Idade	Art	Etnia	Civil	Profissão	Escolaridade	Entrada no sistema	Pena
Eliana	24	157/211/69 ²⁴⁰	Parda	Solteira	Do lar	Fundamental incompleto	2007	26 anos e 5 meses

²³⁸ **Art. 288.** Associarem-se 3 (três) ou mais pessoas, para o fim específico de cometer crimes: (Redação dada pela Lei nº 12.850, de 2013) (Vigência). Pena - reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos. (Redação dada pela Lei nº 12.850, de 2013) (Vigência). **Parágrafo único.** A pena aumenta-se até a metade se a associação é armada ou se houver a participação de criança ou adolescente. (Redação dada pela Lei nº 12.850, de 2013) (Vigência). Constituição de milícia privada (Incluído dada pela Lei nº 12.720, de 2012). **Art. 288-A.** Constituir, organizar, integrar, manter ou custear organização paramilitar, milícia particular, grupo ou esquadrão com a finalidade de praticar qualquer dos crimes previstos neste Código: (Incluído dada pela Lei nº 12.720, de 2012). Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos. (Incluído dada pela Lei nº 12.720, de 2012).

²³⁹ **Art. 211** - Destruir, subtrair ou ocultar cadáver ou parte dele: Pena - reclusão, de um a três anos, e multa.

²⁴⁰ **Art. 69** - Quando o agente, mediante mais de uma ação ou omissão, pratica dois ou mais crimes, idênticos ou não, aplicam-se cumulativamente as penas privativas de liberdade em que haja incorrido. No caso de aplicação

Eva Cássia	41	121/211/249 ²⁴¹	Branca	Viúva	Caixa	Médio completo	2011	15 anos e 2 meses
Fabiana	21	121	Parda	Solteira	Caixa	Médio incompleto	2011	14 anos e 6 meses
Irma	30	121	Branca	Viúva	Enfermeira	Médio completo	2013	11 anos e 10 meses
Isabelle	28	157/211/69	Branca	Solteira	Caixa	Fundamental incompleto	2009	23 anos
Leonora	34	121/331 ²⁴²	Parda	Solteira	Do lar	Fundamental incompleto	2015	11 anos e 7 meses

FONTE: Produzido pela pesquisadora a partir dos prontuários coletados.

TABELA 5 – EXPLORAÇÃO SEXUAL E NEGLIGÊNCIA MATERNA

Nome	Idade	Art	Etnia	Civil	Profissão	Escolaridade	Entrada no sistema	Pena
Amanda	27	49	Parda	Solteira	Doméstica	Fundamental completo	2013	2 meses
Dirce	65	29 ²⁴³	Branca	Divorciada	Comerciante	S/ inf.	2012	4 anos e 3 meses
Marlene	29	5 ²⁴⁴	Branca	Solteira	Sem ocupação	Fundamental incompleto	2015	-

FONTE: Produzido pela pesquisadora a partir dos prontuários coletados.

cumulativa de penas de reclusão e de detenção, executa-se primeiro aquela. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984). § 1º - Na hipótese deste artigo, quando ao agente tiver sido aplicada pena privativa de liberdade, não suspensa, por um dos crimes, para os demais será incabível a substituição de que trata o art. 44 deste Código. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984). § 2º - Quando forem aplicadas penas restritivas de direitos, o condenado cumprirá simultaneamente as que forem compatíveis entre si e sucessivamente as demais. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984).

²⁴¹ Art. 249 - Subtrair menor de dezoito anos ou interdito ao poder de quem o tem sob sua guarda em virtude de lei ou de ordem judicial: Pena - detenção, de dois meses a dois anos, se o fato não constitui elemento de outro crime. § 1º - O fato de ser o agente pai ou tutor do menor ou curador do interdito não o exime de pena, se destituído ou temporariamente privado do pátrio poder, tutela, curatela ou guarda. § 2º - No caso de restituição do menor ou do interdito, se este não sofreu maus-tratos ou privações, o juiz pode deixar de aplicar pena.

²⁴² Art. 331 - Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa.

²⁴³ Art. 229. Manter, por conta própria ou de terceiros, estabelecimento em que ocorra exploração sexual, haja, ou não, intuito de lucro ou mediação direta do proprietário ou gerente: (Redação dada pela Lei nº 12.015, de 2009). Pena - reclusão, de dois a cinco anos, e multa.

²⁴⁴ ECA - Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990: dispõe sobre o estatuto da criança e do adolescente e dá outras providências. art. 5º nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

Dessa forma, no que se refere ao tráfico de drogas, corresponde a um número bem expressivo de encarceradas no Brasil e também no Estado do Paraná, há a porcentagem de 64% mulheres presas por tráfico, 17% presas por furto ou roubo e 8% presas por homicídio, 2% por latrocínio, 1% desarmamento e 7% categoria outros, sendo que os prontuários selecionados correspondem a uma pequena amostra desse universo prisional, “a seletividade penal pode ser compreendida a partir da baixa participação de outros tipos penais na distribuição total de incidências, o que indica que o aparato punitivo do Estado encontra-se voltado para a repressão a determinados tipos de crimes [...] e ao encarceramento de determinados grupos sociais”.²⁴⁵

Analisando os dados brutos acerca do perfil, é possível observar que a maioria das mulheres foram presas ainda jovens, em idade laborativa, já tinham exercido alguma profissão, mesmo em ocupações pouco valorizadas e remuneradas, a situação de autônoma ou do lar são as que mais aparecem em suas fichas de identificação pessoal e social, o que possivelmente refletiu o baixo índice de escolarização, pois a maioria delas não concluiu o Ensino Fundamental, poucas chegaram ao Ensino Médio completo e apenas duas alcançaram o Ensino Superior, sendo interrompido em decorrência do crime cometido.

Essa situação também ocorre considerando a população total de mulheres encarceradas no Brasil, pois 50% delas têm apenas o Ensino Fundamental incompleto, 11% terminaram o Ensino Médio, e 3% chegaram até o Ensino Superior²⁴⁶, “em relação ao grau de escolaridade, este se apresenta baixo no geral da população prisional. Enquanto na população brasileira total cerca de 32% das pessoas completaram o ensino médio, apenas 11% da população prisional total o concluiu.”²⁴⁷ Verificando esses dados é possível perceber que essas mulheres estavam em situação de vulnerabilidade, para Vanessa Cavalcanti, “a relação entre níveis de pobreza e desigualdade social também é um elemento impulsionador de maiores índices de criminalidade e violência”.²⁴⁸ Para Beatriz Nascimento, ao considerar também a raça, mulheres negras têm menos acesso à educação do que as mulheres brancas, ou seja, há menores possibilidades delas alçarem melhores posições no mercado de trabalho e conseqüentemente melhor remuneração²⁴⁹.

No que se refere a etnia/cor da pele, elas são em sua maioria declaradas brancas, sendo uma especificidade da região sul do país, que pode ser observada no Infopen mulheres,

²⁴⁵ INFOPEN MULHERES. *Op. Cit.*, 2017, p. 53.

²⁴⁶ *Ibidem*, p. 26.

²⁴⁷ *Ibidem*, p. 26.

²⁴⁸ CAVALCANTI, Vanessa R.S. **Vivendo atrás das grades: mulheres**, Direitos Humanos e políticas públicas. Bahia Análise e Dados. Salvador, v. 14, n. 1, junho, 2004, p. 189.

²⁴⁹ NASCIMENTO, Beatriz. *Op. Cit.*, p. 52-53.

refletindo que 85% das mulheres encarceradas no Paraná possuem a informação sobre sua etnia, cor ou raça, cerca de 55% são brancas, 41% são negras e 3% correspondem a categoria “outras”²⁵⁰. Segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD), divulgado em 2017, a população de pessoas declaradas brancas correspondia a cerca de 67,6%, pardos 27,8% e pretos 3,3%²⁵¹, ou seja, no Estado o Paraná a uma maioria de pessoas declaradas brancas. Porém, avaliando todos os Estados e regiões do país, o que se apresenta é 68% das mulheres encarceradas são negras, 31% são brancas e 1% são amarelas²⁵², ou seja, há uma sub-representação da população negra do país, que corresponde a 51%.

Sobre o tempo de pena, treze delas tiveram condenação de até 8 anos de prisão e apenas duas tiveram pena maior que 20 anos de prisão, em que o crime foi denunciado e julgado como latrocínio com ocultação de cadáver. Segundo os dados disponibilizados no Infopen Mulheres, 63% das encarceradas tiveram pena de até 8 anos e apenas 3% pegaram mais que 20 anos de prisão²⁵³.

Considerado os trinta e cinco prontuários utilizados como amostra, elas foram sentenciadas ao cumprimento da pena em regime fechado, muitas delas eram reincidentes, o que aumenta a dosimetria da pena, como na pena final de Rosana, “tendo condenação anterior pelo mesmo crime, reincidência específica: cinco anos de reclusão, por ser reincidente há a elevação da pena em mais seis meses, definitivamente condenada há cinco anos e seis meses de reclusão, devendo cumprir a pena em regime fechado.”²⁵⁴

Ou de Tânia, “não registra maus antecedentes e é reincidente, quatro anos e dez dias, pela reincidência e o crime ser contra criança (11 anos), pena aumenta para cinco anos, quatro meses e treze dias. Pena definitiva de sete anos, um mês e dez dias, descontado o tempo que aguardou julgamento já presa, restaram seis anos e dez dias de reclusão a ser cumprido em regime semiaberto.”²⁵⁵ No Paraná, segundo dados do Infopen Mulheres, das 3.251 mulheres encarceradas, 890 ou 27% delas ainda estavam sem condenação²⁵⁶, ou seja, muitas delas ao passarem pela fase do julgamento e receberem a sentença final já estavam em privação de liberdade.

²⁵⁰ INFOPEN MULHERES. *Op. Cit.*, 2017, p. 24.

²⁵¹ População branca encolhe no Paraná; negros e pardos aumentam, diz o IBGE. Disponível em: <<https://www.bemparana.com.br/noticias/parana/populacao-branca-encolhe-no-parana-negros-e-pardos-aumentam-diz-o-ibge/>>. Acesso em: 06 jan. 2022.

²⁵² *Ibidem*, p. 24

²⁵³ *Ibidem*, p. 30.

²⁵⁴ PRONTUÁRIO ROSANA, P. 33.

²⁵⁵ PRONTUÁRIO TÂNIA, 2014, p. 11.

²⁵⁶ INFOPEN MULHERES. *Op. Cit.*, 2017, P. 20.

3.3 CARACTERÍSTICAS FAMILIARES: DESVIANTES, ESTIGMATIZADAS E BANDIDAS

Oriundas de famílias de classe baixa, algumas até mesmo com outros membros da família envolvidos na criminalidade, ou elas mesmas tiveram envolvimento com drogas na adolescência. Nos prontuários há um documento de anamnese, em que elas devem relatar o histórico de vida, estrutura familiar, vida escolar, histórico laborativo, histórico de substância química, registro de passagens na menoridade, relacionamentos interpessoais, aspectos de saúde entre outras informações que podem ser coletadas. Entre as apenadas que possuem essa ficha em seus prontuários há a de Irma, Julia e Roberta,

Criada pelos pais com os quais residiu até os 17 anos, então foi embora para Londrina cursar enfermagem. Aos 22 anos casou-se, o marido era usuário de drogas e após 2 meses de casados começou a ser agredida fisicamente pelo marido. O mesmo também era técnico em enfermagem. Antes de ser presa trabalhou em um hospital e farmácia. Nenhum familiar teve envolvimento com a justiça. Irmãos casados e com emprego fixo, mãe viúva e pensionista, de razoável situação econômica. Nunca utilizou drogas ilícitas.²⁵⁷

Criada por avó materna, mãe e padrasto trabalhavam fora, 2 irmãos por parte de pai e mãe, outros 8 irmãos por parte da mãe e do padrasto. Mãe faleceu há 8 anos em um acidente de carro. Avó já falecida. Parou de estudar porque engravidou aos 15 anos de um namorado, logo o mesmo foi preso estava de condicional, não chegou a registrar o filho. Genitor do 2º filho amasiou-se por 5 anos, residia com ele e com a sogra. Usou maconha dos 13 aos 15 anos.²⁵⁸ [...] De procedência social do meio rural, situação familiar desintegrada, de situação econômica carente.²⁵⁹

Estudou até o 2º ano do EF (7º?), trabalhou como diarista e coletora de recicláveis. Criada pelos pais, é a caçula de uma prole de 9, hoje só 5 são vivos. Teve 2 filhos de dois relacionamentos curtos. Na menoridade foi detida umas 3 vezes por furtos. Informa uso de crack, maconha e bebida alcoólica desde os 12 anos. Toma remédio (sistema nervoso).²⁶⁰

Há também o histórico da vida criminal delas, sobre a conduta que tiveram até o momento da prisão, considerando que muitas delas foram reincidentes, esse histórico apresenta informações como a história pregressa e atual, data do delito, data da prisão, procedência, entre outras informações:

Artigo 33 em 2007, condenação de 1 ano e 11 meses, saiu de alvará, passou pela PFP. Artigo 33 em 2011, condenação 6 anos, 9 meses e 20 dias, na entrevista psicológica já estava cumprindo há 3 anos e 6 meses. Foi levar 3g de maconha para um ficante

²⁵⁷ PRONTUÁRIO IRMA, 2013, p. 3.

²⁵⁸ PRONTUÁRIO JULIA, 2007, p. 13.

²⁵⁹ Ibidem, p. 30.

²⁶⁰ PRONTUÁRIO ROBERTA, 2011, p. 29.

que estava preso em Santo Antônio da Platina. Relatou que no delito da primeira condenação a história é a mesma ‘também foi por levar droga a um preso’.²⁶¹

Artigo 121, onze anos de pena. Relata que sendo agredida pelo marido o atingiu com um golpe de faca. O mesmo foi a óbito 40 minutos depois. O delito ocorreu em 2006, porém foi presa em 2013.²⁶²

Nestes pequenos trechos de duas mulheres diferentes, uma condenada por tráfico e uma por homicídio, indicam algumas situações de vulnerabilidade em que elas foram expostas desde muito novas, com a perda dos pais muito cedo, saindo ainda na adolescência da casa dos familiares que as criaram, seja para o casamento ou para morar com outras pessoas, o envolvimento com drogas, e outras “passagens” pelo sistema. No que se refere ao trecho de Julia, além dela dois irmãos e uma cunhada também se envolveram com o tráfico de drogas. Segundo Cláudia Priori, “histórico de relações familiares conflituosas, abandono, maternidade precoce, envolvimento de pessoas com o mundo do crime, exclusão social, falta de aptidão ou oportunidades de trabalho [...] são fatores desencadeantes da violência e do crime”²⁶³. Além de todos esses fatores externos, há também as atitudes tomadas de forma irracional ou para defesa da própria vida ou da vida de familiares, como aparece nos trechos retirados do prontuário de Irma, a situação de violência contra a mulher vivida por ela culminou no assassinato do marido,

Com o passar do tempo a relação conflituosa ele usava anfetamina, tornando-se agressivo e ciumento. Não dei queixa, pois receava que fazendo a denúncia, iria repercutir negativamente por trabalharem no mesmo lugar (hospital) e por ser cidade do interior. Ele me agrediu drogado, sendo muito mais pesado que eu, ele quisesse me jogar pela janela, pegou a faca para me defender e acertou com um golpe que foi fatal.²⁶⁴

Neste caso é possível pensar que Irma em seu desespero de defender a própria vida cometeu o assassinato de seu parceiro romântico, para Rosemary de Almeida, “o crime também pode ser uma forma de manifestação de insatisfação da mulher e questionamento das estruturas machistas ainda existentes.”²⁶⁵ Estruturas que estão presentes dentro e fora dos espaços prisionais, que estão diluídas em narrativas e discursos sobre as criminalizadas, sendo o gênero um marcador importante a ser considerado, que agregado a classe e raça ajudam a formar um tipo ideal criminalizado e criminalizável.

²⁶¹ PRONTUÁRIO JULIA, 2007, p. 14.

²⁶² PRONTUÁRIO IRMA, 2013, p. 4.

²⁶³ PRIORI, Cláudia. *Op. Cit.*, 2012, p. 51.

²⁶⁴ PRONTUÁRIO IRMA, 2013, p. 44.

²⁶⁵ ALMEIDA, Rosemary de Oliveira. *Op. Cit.*, 2001, p. 105.

Anthony Giddens discorre acerca da criminalidade e sobre os índices de criminalidade feminina e masculina, sendo que as mulheres aparecem em menor proporção, no Brasil correspondem a 6% da população penitenciária, mas que elas recebem o rótulo de “duplamente desviantes”, “como tendo não apenas infringido a lei, mas também insultado o comportamento feminino ‘adequado’, sendo julgadas menos quanto à natureza do delito e mais no que diz respeito a sua escolha de estilo de vida ‘desviante’”.²⁶⁶

A essas mulheres cabem uma série de rótulos, conceituados por diferentes autores. No que se refere às reflexões de Howard Becker, para ele não há crime e sim desvio, mas que este desvio é um rótulo que alguém recebe de outro que o julga desviante, ou seja, o desviante é por um grupo que o considera assim, há então um rótulo, “o desviante (criminoso) é alguém a quem esse rótulo foi aplicado com sucesso; o comportamento desviante é aquele que as pessoas rotulam como tal”.²⁶⁷ De acordo com Giddens, “o desvio e o crime não são sinônimos, embora, em muitos casos, se sobreponham. O conceito de desvio é mais amplo que o de crime, o qual se refere apenas à uma conduta não-conformista que infringe uma lei”.²⁶⁸

E ainda, Becker estava menos interessado nas características pessoais e sociais daqueles considerados desviantes, mas sim no processo que os rotulava. No livro *Outsiders*, logo no prefácio o autor faz uma série de observações importantes e necessárias, como a reflexão de que o sistema de justiça criminal pode cometer erros e que nem todos os considerados criminosos eram ou são pessoas más que haviam feito as coisas de que eram acusadas, porém, nos prontuários que serão apresentados, de acordo com as narrativas sobrepostas houve o entendimento de que sim, elas fizeram o que fizeram e por isso foram condenadas.

Para Becker, “assim, o que veio a se chamar de sistema de justiça criminal - a polícia, os tribunais, as prisões - recebeu convencionalmente a tarefa de extirpar o crime ou pelo menos contê-lo. Eles montaram o aparato de combate e contenção do crime”.²⁶⁹ Esse aparato de contenção do crime fica evidente ao observar alguns parágrafos que atentam para a manutenção da prisão, como nas denúncias de Flora, Lúcia e Nice,

A ré Flora é reincidente e praticou o fato descrito nos autos pouco tempo depois de ser condenada definitivamente pelo juízo da 11ª Vara Criminal, o que leva à conclusão de que ela não é merecedora do benefício e poderá voltar a praticar conduta semelhante caso seja colocada em liberdade (art. 312 CPP).²⁷⁰

²⁶⁶ GIDDENS, Anthony. **Sociologia**. Porto Alegre: Artmed, 2005, p. 190.

²⁶⁷ BECKER, Howard. **Outsiders: estudos de sociologia do desvio**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2008, p. 22.

²⁶⁸ GIDDENS, Anthony. *Op. Cit.*, 2005, p. 173.

²⁶⁹ BECKER, Howard. *Op. Cit.*, 2008, p. 11.

²⁷⁰ PRONTUÁRIO FLORA, 2010, p. 66.

Analisando o efeito na fase do artigo 387, parágrafo único, do Código de processo Penal, considerando que a réu é reincidente e responde a outras ações penais, demonstrando sua periculosidade e sua personalidade voltada à prática de delitos, entendo ser cabível a manutenção de sua prisão preventiva a fim de acautelar a sociedade contra a prática de novos crimes já que a liberdade poderá representar um estímulo à sua personalidade delincente.²⁷¹

Observo que é incabível a aplicação da causa especial de diminuição de pena disposta no § 4º do art. 33 da lei Antidrogas já que a condenada é reincidente específica e integrante de facção criminosa. [...] Nego à ré o direito de recorrer em liberdade [...] já que não é primária e integra facção criminosa, denotando que é delinquente contumaz.²⁷²

Howard Becker ainda tece considerações acerca das abordagens marxistas, para analisar os efeitos patológicos do capitalismo, sendo uma das abordagens possíveis para se pensar sobre o crime, ou como mencionado por ele, a “desorganização social”. No que se refere ao termo desvio, “ele é criado pela sociedade [...] grupos sociais criam desvio ao fazer as regras cuja infração constitui desvio, e ao aplicar essas regras a pessoas particulares e rotulá-las como outsiders. [...] O desviante é alguém a quem esse rótulo foi aplicado com sucesso [...]”.²⁷³ E que também, “as atividades desviantes, embora ocultas, ocorrem com bastante frequência”.²⁷⁴

Já para o autor Erving Goffman, o termo que pode ser utilizado para essas mulheres é o estigma, segundo Raíssa Silva, “E. Goffman, em sua obra *Estigma*, cita a possibilidade de exclusão de um indivíduo da sociedade pela soma dos processos de exclusão”²⁷⁵. Com isso, podemos concluir que o criminoso não é considerado como tal pelo ato que pratica, mas sim pela etiqueta que lhe é colocada, e tal rótulo poderá excluí-lo da sociedade, sendo ele estigmatizado e rejeitado, tais rótulos muitas vezes são os marcadores sociais da diferença, como as mulheres negras, pobres e com pouca escolaridade que estão em privação de liberdade nas penitenciárias do Brasil, do Paraná e de Curitiba.

Para Erving Goffman o rótulo é chamado de estigma, que pode ser classificado em dois grupos, os desacreditados e os desacreditáveis. O primeiro se refere aos estigmas imediatamente perceptíveis e o segundo aos não perceptíveis e não aparentes. Aplicando essa classificação as mulheres encarceradas, o fato de serem pessoas que já passaram pelo sistema carcerário as coloca como desacreditáveis, a situação carcerária não será imediatamente perceptível quando elas atingirem o regime semiaberto ou o aberto ou até mesmo em uma situação de evasão do

²⁷¹ PRONTUÁRIO LÚCIA, 2012, p. 16.

²⁷² PRONTUÁRIO NICE, 2011, p. 26-29.

²⁷³ BECKER, *Op. Cit.*, 2008, p. 21-22.

²⁷⁴ BECKER, Howard S. **Métodos de pesquisa em Ciências Sociais**. São Paulo: HUCITEC, 1993.p. 158-159.

²⁷⁵ SILVA, Raíssa Zago Leite da. *Op. Cit.*, 2015, p. 105.

sistema. Já o fato de serem mulheres, em sua maioria negras, as coloca como desacreditadas, pois a tonalidade de pele é imediatamente aparente.

Ao descrever sobre o estigma, as pessoas que cometeram algum ato criminoso e foram encarceradas são consideradas como pessoas com culpas de caráter, pois “podem-se mencionar três tipos de estigma nitidamente diferente. [...] Em segundo, as culpas de caráter individual, [...] desonestidade, sendo essas inferidas a partir de relatos conhecidos de, por exemplo, distúrbio mental, prisão [...]”. Além disso, a maioria das pessoas e neste caso, mulheres, encarceradas são negras, com exceção da região Sul do país, que tem a maioria de mulheres encarceradas declaradas como brancas, dado que não foi possível confirmar a partir da amostra de prontuários coletados, pois em muitos não há essa informação, que também são estigmatizadas e classificadas por Goffman em terceiro lugar dos tipos mais comuns de estigma, “há os estigmas tribais de raça [...]”.²⁷⁶

Já para o autor Michel Misse, o rótulo cunhado por ele é o de “bandido”, neste caso “bandida”, “o sujeito criminal que é produzido pela interpelação da polícia, da moralidade pública e das leis penais.”²⁷⁷ A bandida seria aquela a quem é atribuído um forte julgamento moral e em consequência disso ela deve ser punida com maior rigor, considerando trechos das denúncias de Lúcia, Tânia, Cristiana e Wânia,

A ré registra péssimos antecedentes consoante certidão de fls XXXX. A culpabilidade está evidenciada nos autos pela manifestação inequívoca de vontade de cometer o delito, ciente da reprovação de sua conduta. Revela personalidade voltada à prática de crimes. [...] ²⁷⁸

Verifico que a segregação cautelar da ré ainda se mostra necessária para acautelar a ordem pública e evitar o cometimento de novos delitos. A segregação cautelar também se justifica para garantir a credibilidade da Justiça neste município de Curitiba, já muito assolado com a prática de crimes desta natureza, o que contribui para afastar a sensação de impunidade e, via de consequência, diminuir o cometimento de infrações penais.²⁷⁹

Sobre recorrer em liberdade: “Restando inalterados os motivos que ensejaram a prisão preventiva da condenada, salientando que materialidade e autoria são inegáveis, para a garantia da ordem pública, evitando reiteração da prática delitiva, haja vista o extenso rol de anotações criminais, denotando que a referida é delinquente contumaz, nego o direito de recorrer em liberdade.”²⁸⁰

²⁷⁶ GOFFMAN, Erving. *Op. Cit.*, 1988, p. 7.

²⁷⁷ MISSE, Michel. *Op. Cit.*, 2010, p. 17.

²⁷⁸ PRONTUÁRIO LÚCIA, 2012, p. 15.

²⁷⁹ PRONTUÁRIO TÂNIA, 2014, p. 25.

²⁸⁰ PRONTUÁRIO CRISTIANA, 2008, p. 27.

Sendo ainda, a mesma, portadora de péssimos antecedentes. Conduta social, divorciada das regras do bem viver. Personalidade: pode se afirmar com certeza que é voltada para a prática de delito.²⁸¹

Essas mulheres e tantas outras, ao serem consideradas “bandidas” elas também são consideradas não-mulheres²⁸², figura que tem um estereótipo próprio, e criminalizável, mulheres pobres, pouco escolarizadas, que moram nas ruas de Curitiba e de outras tantas cidades do país, em grande maioria, mulheres negras, são elas “bandidos(as) metafóricos(as), bandidos(as) metonímicos(cas), bandidos (as) que são os(as) presos(as) de sempre. Mas, no limite, pessoas que —podem ser mortas, pessoas que se deseja que sejam mortas,”²⁸³ aquelas mulheres que não são choradas²⁸⁴.

É neste sentido que escreve Edmundo Campos Coelho, referente a criminalização da marginalidade e marginalização da criminalidade, em que há grupos que são marginalizados em decorrência da sua situação econômica de emprego, subemprego e pobreza, ou porque moram em regiões pobres e periféricas, “neste sentido, a distribuição espacial da pobreza dentro das cidades coincide sistematicamente com a da criminalidade”.²⁸⁵

Tais características pessoais ainda permeiam uma sociedade racista, ao julgar como criminosa uma mulher negra sem nem ao menos conhecê-la, ao vitimizar moradores de bairros periféricos diariamente, pois “o que ocorre, e está refletido nas estatísticas oficiais, é que as pessoas de classe mais baixa não possuem as imunidades institucionais das de classe média e alta, e por isso têm mais probabilidades de serem detectadas, detidas, processadas e condenadas”.²⁸⁶ De continuarem a margem de uma sociedade racista e sexista.

3.4 FORMAS DE ABORDAGEM E PRISÃO: ACUSAÇÃO, TESTEMUNHOS E DEFESA

De acordo com Rosemary Almeida, “os processos (denúncias) são, na verdade, construções jurídicas sobre um fato criminoso, sendo impossível só através deles reconstruir o fato social, a não ser pedaços dele, sombras e metáforas construídas pelas representações

²⁸¹ PRONTUÁRIO WÂNIA, 2002, p. 150.

²⁸² MISSE, Michel. *Op. Cit.*, 2015.

²⁸³ *Ibidem*, p. 10.

²⁸⁴ BUTLER, Judith. **Quadros de guerra:** quando a vida é passível de luto? (S. T. M. Lamarão & A. M. Cunha, Trads.) Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015.

²⁸⁵ COELHO, Edmundo Campos. **A criminalização da marginalidade e a marginalização da criminalidade.** R. Adm. Públ., Rio de Janeiro, abr/jun, 1978, p. 148.

²⁸⁶ *Ibidem*, p. 155.

jurídicas e pelas leis formais”.²⁸⁷ Há ainda o embate de narrativas de discursos acerca dos crimes que foram cometidos, para Foucault, “o discurso não é simplesmente aquilo que traduz as lutas ou os sistemas de dominação, mas aquilo porque, pelo que se luta, o poder do qual nos queremos apoderar”.²⁸⁸ Nesse sentido, o embate de discursos é mais do que apresentar as diferentes versões do crime ocorrido, mas principalmente condenar ou absolver as denunciadas, considerando as mulheres apresentadas neste texto.

De um lado há o discurso dos operadores da lei e do direito, “como operadores do direito encarregados de julgar os processos criminais, os magistrados exercem papel fundamental na aplicação da lei e, conseqüentemente, das penas.”²⁸⁹ E de outro o discurso da mulher “louca”, pois “o louco é aquele cujo discurso não pode circular como o dos outros: pode ocorrer que sua palavra seja considerada nula e não seja acolhida, não tendo verdade e nem importância [...]”.²⁹⁰ Ou seja, o depoimento das acusadas ao ser confrontado com outros testemunhos, mesmo havendo a negativa de autoria do crime, não é considerado, pois as demais narrativas corroboram para a condenação.

São nos depoimentos e nos testemunhos que irá se construir a narrativa sobre o crime praticado, mas também serão apresentadas informações objetivas e subjetivas sobre o sujeito acusado, de acordo com Eni Orlandi, será nesse “processo de constituição desses sujeitos e produção de sentidos e não meramente transmissão de informação. São processos de identificação do sujeito, de argumentação, de subjetivação, de construção da realidade etc.”²⁹¹ Durante a construção do processo crime, do julgamento há uma “vontade de verdade”²⁹² e uma “vontade de saber”, e no embate de narrativas que se estabelece o papel de cada um no crime praticado, de vítima, que contribuiu ou não para o resultado do crime e o de criminoso, constatando ainda outras agravantes para a condenação, “o discurso é feito de sentido entre os locutores”.²⁹³

Segundo Paiva, “os discursos no meio jurídico caracterizam-se pelos distintos pontos de vista acerca de um mesmo fato apurado, caracterizando ser assim um espaço de conflito.”²⁹⁴

²⁸⁷ ALMEIDA, Rosemary de Oliveira. *Op. Cit.*, 2001, p. 20.

²⁸⁸ FOUCAULT, Michel. **A ordem do discurso**: aula inaugural no Collège de France, pronunciada em 2 de dezembro de 1970. São Paulo: Edições Loyola, 1996, p. 10.

²⁸⁹ SILVA, Simone Schuck. **Discursos encarceradores**: a contribuição dos operadores do direito na cultura da prisão. Porto Alegre, 2015, p. 51. Monografia (Bacharelado em Ciências Jurídicas e Sociais) - Universidade Católica do Rio Grande do Sul.

²⁹⁰ FOUCAULT, Michel. *Op Cit*, 1996, p. 10.

²⁹¹ ORLANDI, Eni P. **Análise de discurso**: princípios e procedimentos. Campinas: Pontes Editores, 2020, p. 19.

²⁹² FOUCAULT, Michel. *Op Cit.*, 1996, p. 14.

²⁹³ ORLANDI, Eni P. *Op. Cit.*, 2020, p. 20.

²⁹⁴ PAIVA, Valdemir. *Op. Cit.*, 2019, p. 120

Em tais discursos poderão estar presentes marcadores morais e de gênero, conferindo a elas uma personalidade voltada para a violência ou de delinquente contumaz, que pode ser observada o trecho do processo de Lúcia,

A ré registra péssimos antecedentes consoante certidão de fls. N° (não será identificado). A culpabilidade está evidenciada nos autos pela manifestação inequívoca de vontade de cometer o delito, ciente de reprovação de sua conduta. **Revela personalidade voltada à prática de crimes.** Não há elementos para avaliar sua conduta social [...] Considerando que a ré é reincidente e responde a outras ações penais, **demonstrando sua periculosidade e sua personalidade voltada à prática de delitos, entendendo ser cabível a manutenção de sua prisão preventiva a fim de acautelar a sociedade contra a prática de novos crimes já que a liberdade poderá representar um estímulo à sua personalidade delinquente**²⁹⁵ [sem grifo no original]

Lúcia havia sido presa e condenada por tráfico de drogas, como milhares de mulheres no Brasil, sendo pega em uma operação para desmobilizar a quadrilha da qual ela fazia parte segundo a documentação apresentada. Ao descrevê-la é possível verificar que foram atribuídos adjetivos de valor negativo, possuindo uma subjetividade peculiar e essencialmente criminosa²⁹⁶, sendo ela má por natureza e irrecuperável, nas palavras da juíza descritas acima, há um “processo de inscrição do crime na subjetividade do agente”²⁹⁷, ela deixa de ser Lúcia, mulher, mãe, filha, e se torna apenas uma criminosa contumaz.

O crime de tráfico e associação ao tráfico apresenta uma característica curiosa, que os demais crimes não possuem, a palavra do policial como prova para a condenação, sendo este o agente que consegue se aproximar, fazer a abordagem e ainda testemunhar em desfavor dos apreendidos. Esse fato é descrito na denúncia dessas mulheres e também confirmado por outras pesquisas na área, como a de Maria Gorete Marques de Jesus, em que na sua amostra 74% dos autos de prisão em flagrante tinham policiais como únicas testemunhas. Além de serem as únicas testemunhas as versões deles não são questionadas, “há uma tendência em se acatar a versão do policial como verdadeira, e a do acusado como falsa.”²⁹⁸

Todas essas mulheres encarceradas por tráfico e associação ao tráfico, foram presas com as mais variadas quantidades de drogas, entretanto, em todos os casos havia policiais para testemunhar em desfavor dessas mulheres, com seus testemunhos referendados pelos operadores do direito, para Maria Gorete, esses policiais, agentes do estado, em sua maioria

²⁹⁵ PRONTUÁRIO LÚCIA, 2012, p. irreg.

²⁹⁶ MISSE, Michel. *Op. Cit.*, 2010, p. 19.

²⁹⁷ Ibidem, p. 25.

²⁹⁸ JESUS, Maria Gorete Marques de. Verdade policial como verdade jurídica: narrativas do tráfico de drogas no sistema de justiça. *Revista Brasileira de Ciências Sociais (RBCS)*, Vol. 35, nº 102/2020, p.2.

homens, que privilegiam o uso da força física, são autores da narrativa policial e também são personagens desse processo de incriminação, “são os policiais que narram as circunstâncias da prisão”, onde é o local conhecido como ponto de venda de drogas, afirmam quem estava com a droga ou a quem pertencia e alegam a “confissão informal” da pessoa acusada, entre outros elementos.”²⁹⁹ De acordo com o testemunho do policial que prendeu Nice, “seria bem conhecida no Centro de Curitiba em decorrência de suas atividades voltadas para o tráfico de drogas, bem conhecida pelo Denarc. Passava drogas para os menores de idade venderem para ela, entregando em bares da região da Vicente Machado”.³⁰⁰

O que há nesses testemunhos referendados pelos pares da segurança pública, segundo Maria Gorete Jesus, é um repertório de crenças sobre a palavra dos policiais envolvidos na abordagem e na prisão em flagrante. Há diferentes tipos de crença, mas todos esses tipos auxiliam a referendar e tomar como verdade a narrativa policial, como a crença na função do policial; crença na conduta policial; crença no saber policial; crença de que o acusado vai mentir; crença de que existe uma relação entre criminalidade e o perfil dos acusados e crença de que os juízes têm o papel de defender a sociedade. Há um exemplo de cada tipo de crença nos trechos das denúncias apresentadas.

Na denúncia de Nice, que teve como testemunhas os policiais que fizeram sua abordagem, há descrito que: “*o depoimento de policial é prova idônea para embasar uma condenação, principalmente quando tomado em juízo e conta com o amparo do contraditório, ainda mais quando esta prova é preenchida por outros elementos suficientes a ensejar a condenação. Assim tem apontado a jurisprudência [...]*”.³⁰¹ Já na denúncia de Adriane, “*as palavras dos policiais possuem inquestionável eficácia probatória, não tendo sua credibilidade reduzida em razão de tal condição, pois gozam de fé pública*”.³⁰² Neste caso, é possível classificar este trecho como crença na conduta policial, em que os agentes agem de acordo com a lei e não em causa própria, não tendo motivos para prender pessoas que não conhecem, em nome da produtividade policial.³⁰³

Na denúncia de Paola e Rose há a crença na função policial, em que “os funcionários agem com ‘boa fé’ e realizam suas funções de acordo com as atribuições dos órgãos que representam”³⁰⁴, pois “*são válidas as declarações de policiais, agentes públicos, que ao*

²⁹⁹ JESUS, Maria Gorete Marques de. *Op. Cit.*, 2020, p. 3.

³⁰⁰ PRONTUÁRIO NICE, 2011, p. 8.

³⁰¹ *Ibidem*, p.17.

³⁰² PRONTUÁRIO ADRIANE, 2013, p. 16.

³⁰³ JESUS, Maria Gorete Marques de. *Op. Cit.*, 2020, p. 6.

³⁰⁴ *Ibidem*, p. 5.

prestarem declarações, gozam de presunção de boa-fé, ainda mais em crimes que acontecem às escuras, onde há manifesta intimidação dos delatores, como no tráfico de entorpecentes [...]”.³⁰⁵ E ainda, “*o relato dos Servidores Públicos (Policiais militares), incumbidos do dever da repressão criminal, revestem-se de elevada credibilidade, quanto mais in casu, não há qualquer indício de parcialidade dos responsáveis pela prisão em flagrante*”.³⁰⁶

A crença no saber policial está descrita na denúncia de Alexssandra, onde “*não obstante os policiais ouvidos terem dito não conhecer a acusada, informaram que ela já era conhecida de outros policiais da região por praticar o tráfico de drogas, por estar sempre naquele local, na correria.*”³⁰⁷ O mesmo saber policial também aparece na denúncia de Nice, em que de acordo com o testemunho do policial Laurence Paz: “*Nice seria bem conhecida no Centro de Curitiba em decorrência de suas atividades voltadas para o tráfico de drogas, bem conhecida pelo Denarc. Passava drogas para os menores de idade venderem para ela, entregando em bares da região da Vicente Machado.*”³⁰⁸ Segundo Maria Gorete Jesus, “O saber policial, na sua “vontade de conhecer”, cria seu sistema de classificação do mundo social, distinguindo o que é “tolerável”, “aceito” e “normal”, das condutas interpretadas como “desviantes”, “suspeitas” e “criminosas””.³⁰⁹

Em crimes relacionados ao tráfico não há um embate de narrativas, há a exposição de duas narrativas diferentes, dos acusados e das testemunhas, que são os policiais que fizeram a prisão dos acusados, não há um embate porque uma narrativa é considerada idônea e a outra não, considerando que a crença de que o acusado irá mentir corrobora para o testemunho policial ser tomado como verdade, “na maioria das vezes, qualquer informação diferente do que está nos autos poderá ser desconsiderada devido à crença de que o acusado vai mentir.”³¹⁰

Há a credibilidade do testemunho policial em detrimento da não credibilidade dos depoimentos das acusadas, o que impossibilita sua ampla defesa, conforme trecho da denúncia de Alexssandra, assinada pela Desembargadora Maria José Teixeira, “*percebe-se que a acusada divergiu quanto a alguns pontos em seus interrogatórios, demonstrando que não possui uma versão que se sustente.*”³¹¹ Essa credibilidade também aparece na denúncia de Nice,

³⁰⁵ PRONTUÁRIO PAOLA, 2012, p. 21.

³⁰⁶ PRONTUÁRIO ROSE, p. 20.

³⁰⁷ PRONTUÁRIO ALEXSSANDRA, 2015, p.13.

³⁰⁸ PRONTUÁRIO NICE, 2011, p. 8.

³⁰⁹ JESUS, Maria Gorete Marques de. *Op. Cit.*, 2020, p. 7.

³¹⁰ *Ibidem*, p. 8.

³¹¹ PRONTUÁRIO ALEXSSANDRA, 2015, p. 9.

onde o Juiz Daniel Toaldo assevera que “*em termos de prova convincente, os depoimentos dos policiais envolvidos nas diligências (em especial, Antônio) responderam sobre a da ré.*”³¹²

Em alguns prontuários analisados há a verbalização por parte das denunciadas de que teriam sofrido agressões dos policiais que fizeram a abordagem e a condução até a delegacia, como a encarcerada Alexssandra, em seu depoimento disse que levou choques para falar de quem eram os entorpecentes que foram apreendidos com ela, porém no testemunho de Eduardo, o policial que a abordou “*afirmou que a ré foi vista dispensando a droga, e que não houve agressão alguma*”³¹³. A denunciada e condenada Nice em seu depoimento também expôs o excesso policial na abordagem e também a agressão física que teria sofrido, bem como outras mulheres que também relataram abuso policial na abordagem,

Que naquele dia chegou à noite na (Rua) Cruz Machado e que lhe deram uma geral, que não sabe porquê, que foram até sua casa, assustaram seus filhos e lhe bateram, que quebraram sua casa inteira e falaram que uma pessoa tinha aparecido com droga e que ela havia dado esta droga para esta pessoa; que falou que não tinha e que eles falaram que queriam droga, e que por isso lhe trouxeram presa [...] Que na delegacia não acreditam nas pessoas e não deixam que falem nada; que falou que falaria perante o Juiz, que havia apanhado dos municipais [...].³¹⁴

Que permitiu a entrada dos policiais. Que revistaram toda a parte de fora da casa. Que pediram para revistar o interior da casa. Que reviraram a casa inteira. [...] Que um dos policiais ficava batendo com a faca na droga dizendo: ‘essa é da boa Estive’. [...] Que ameaçavam o tempo todo. Que Claudio não assumiu. Que somente falou na Delegacia. Que na hora não falou nada. Que não falou nada do que consta no auto de flagrante. Que só deram os papéis para assinar. Que não falou nada na Delegacia.³¹⁵

Quando foi levada para a delegacia começaram os maus tratos; uma pessoa lhe explicou que agiram assim por estarem acostumados com ‘bandidos de fronteira, traficantes de verdade’; na delegacia de Foz do Iguaçu começaram o interrogatório e perguntaram onde estaria seu cúmplice, onde disse que não havia, então os policiais começaram a lhe ameaçar e sua família; o nome de um desses policiais era Narciso, este saiu da sala, foi perto de seu filho e lhe deu um ‘pescotapa’ e um chute [...] Tinha feito um transplante na córnea esquerda e com um soco que os policiais daquela delegacia lhe deram, alega que a córnea se desviou, tirando a visão de seu olho esquerdo; sofreu outras agressões, ficou na sala, quando torceram seu braço e lhe chutaram; falou que assinaria, nisto digitaram qualquer coisa e lhe deram para assinar [...].³¹⁶

Entretanto não há nenhum indicativo de que essas agressões foram investigadas, para apurar a veracidade ou não das declarações que aparecem nas denúncias, esse fato também foi abordado por Maria Gorete Jesus, que afirma, “os juízes não parecem conceber a violência

³¹² PRONTUÁRIO NICE, 2011, p. 20.

³¹³ PRONTUÁRIO ALEXSSANDRA, 2015, p. 11.

³¹⁴ PRONTUÁRIO NICE, 2011, p. 12-13.

³¹⁵ PRONTUÁRIO ROSANA, 2009, p. 17.

³¹⁶ PRONTUÁRIO EVA CÁSSIA, 2011, p. 61.

como um procedimento adotado pelos policiais durante as abordagens. Ao restringir a justificativa da violência ao âmbito pessoal (ou privado), desvia-se da possibilidade de entender um ato de agressão policial como violência institucional.”³¹⁷ Como não há investigação ou apuração, novamente se dá o embate de narrativas, em que uma narrativa apresenta maior credibilidade do que outra, diante dos crimes que foram julgados e do histórico de vida dessas mulheres.

Além do testemunho policial, muito utilizado nas abordagens e prisões que envolvam o tráfico de drogas, há também o testemunho das vítimas, como nos crimes de furto e roubo, em que a pessoa lesada conta a sua versão dos fatos, é neste momento que há a construção do processo de incriminação dessas pessoas, segundo Michel Misse, “a incriminação deverá seguir um percurso racional-legal, que beneficiando-se da informação acusatorial, a neutralize em seguida através de procedimentos impessoais, de modo a construir, por meio de provas e testemunhos, a ‘verdade’ da acusação.”³¹⁸

Há o crime cometido por Tânia e Jean, ambos pessoas em situação de rua e em situação de drogadição, atestado pelos próprios policiais que fizeram a abordagem, ambos foram denunciados e condenados por assalto contra dois menores de idade, um de 12 anos e outro de 14 anos, que testemunharam e auxiliaram na construção da denúncia, entretanto, um ponto importante a ser considerado, é que ambos foram abordados pelos policiais, que primeiro encaminharam os denunciados a casa das vítimas, para um suposto reconhecimento e só depois foram levados até a delegacia, segundo afirmou Jean em seu depoimento, “foram encaminhados à casa das vítimas e ficaram esperando as vítimas, depois foram encaminhados à delegacia.”³¹⁹ Essa Afirmação demonstra que os denunciados foram levados a casa das vítimas para que houvesse o reconhecimento das mesmas, entretanto, tal comportamento não seguiu o disposto no Capítulo VII do Código de Processo Penal, que rege sobre o procedimento adequado para o reconhecimento de pessoas e coisas³²⁰.

³¹⁷ JESUS, Maria Gorete Marques de. *Op. Cit.*, 2020, p. 6.

³¹⁸ MISSE, Michel. *Op. Cit.*, 2015, p. 17.

³¹⁹ PRONTUÁRIO TÂNIA, 2014, p. 3.

³²⁰ Art. 226. Quando houver necessidade de fazer-se o reconhecimento de pessoa, proceder-se-á pela seguinte forma: I - a pessoa que tiver de fazer o reconhecimento será convidada a descrever a pessoa que deva ser reconhecida; II - a pessoa, cujo reconhecimento se pretender, será colocada, se possível, ao lado de outras que com ela tiverem qualquer semelhança, convidando-se quem tiver de fazer o reconhecimento a apontá-la; III - se houver razão para recear que a pessoa chamada para o reconhecimento, por efeito de intimidação ou outra influência, não diga a verdade em face da pessoa que deve ser reconhecida, a autoridade providenciará para que esta não veja aquela; IV - do ato de reconhecimento lavrar-se-á auto pormenorizado, subscrito pela autoridade, pela pessoa chamada para proceder ao reconhecimento e por duas testemunhas presenciais. Parágrafo único. O disposto no n° III deste artigo não terá aplicação na fase da instrução criminal ou em plenário de julgamento.

As vítimas testemunharam, juntamente com a presença dos responsáveis, Gabriel (12 anos), relatou que:

Disse que estava andando na rua quando chegaram um homem e uma mulher. Eles mandaram não correr senão lhe bateriam, mandaram entregar o celular. O homem foi quem falou; a mulher não disse nada, mas estava junto. Ficaram na sua frente, entregou o telefone. Uma pessoa na rua perguntou o que havia sido levado; seguiram os assaltantes e chamaram a polícia.

Guilherme (14 anos), deu a sua versão do fato ocorrido,

Estava com seu amigo Gabriel, a pé perto da Rua Visconde de Nácar, quando os réus mandaram entregar o celular senão lhes bateriam. O homem disse ‘passa o celular senão a gente vai bater em vocês’. A mulher estava do lado o tempo inteiro. Os dois ficaram em volta; eles os revistaram, não tinha nada; Gabriel entregou o celular. Um moço que estava na rua os ajudou; seguiram os assaltantes e chamaram a polícia. A polícia revistou os réus e encontrou o celular. Não perdeu os assaltantes de vista. O celular estava com o homem. Reconheceu os réus em juízo através de fotografias do prontuário.

Segundo este testemunho, o reconhecimento se deu por fotografias no prontuário dos réus e não dentro do carro na casa das vítimas, novamente há um ponto de conflito entre as narrativas apresentadas. No que se refere ao depoimento de Alcino, policial militar: *“os réus aparentavam estar bêbados, principalmente a moça; estavam sujos. No momento da abordagem estavam os dois réus.”* Já o policial Edivaldo, comentou que: *“as vítimas disseram que foram abordadas e ameaçadas. Não havia arma. Os réus não reagiram à prisão; estavam bem debilitados; eram usuários de crack.”*³²¹ Tratando-se das vítimas, de criança e adolescente (com 11 e 13 anos na época), a ameaça dos réus de lhes bater já tem poder intimidativo, configurando grave ameaça.

Incorreram neste mesmo tipo penal e abordagem os sentenciados Cristiana e Everton, ambos moradores em situação de rua e em drogadição, que subtraíram um celular com valor estimado em quinhentos reais, mediante grave ameaça exercida com o emprego de faca, objeto que não foi apreendido, contra Jhon.

Em seu testemunho Jhon, declarou:

Que foi vítima de roubo, que os autores do roubo foram uma mulher baixa, de olho claro, e estava grávida, que o rapaz era baixo também, de pele clara, que estava se dirigindo ao Terminal do Guadalupe, tinha acabado de chegar de uma viagem, que desceu na rodoviária e estava indo pegar um ônibus para ir para casa; que o rapaz lhe abordou pelo lado direito pedindo dinheiro, que ele falou que não tinha, que ele

³²¹ PRONTUÁRIO TÂNIA, 2014, p. 8.

insistiu e ele continuou respondendo que não tinha; que então ele deu voz de assalto e ele entregou o celular para o réu; que então sentiu alguém mexendo em sua bolsa, que estava com a bolsa nas costas, e que virou para trás e ela (ré) falou para que não virasse para trás porque senão “passaria a faca” nele; que pegaram só o celular e saíram andando; que isto foi em uma esquina com um semáforo, que algumas pessoas estavam paradas no semáforo e viram, que então imobilizaram ele e chamaram a polícia, que saíram para sua esquerda e foram andando para trás, sentido Shopping Estação, e ele atravessou indo sentido Terminal do Guadalupe, e que eles atravessaram a rua, que quando ele havia terminado de atravessar a rua eles haviam abordado ambos, que estavam imobilizados no chão e que gritaram para ele ‘eles te roubaram? Venha aqui’, que havia várias pessoas, umas dez mais ou menos, que levaram o celular e o carregador que estava na bolsa, [...] que foi à delegacia e fez o reconhecimento dos mesmos posteriormente; que a chegada da polícia foi bem rápida, que efetuaram a prisão e já foram para a delegacia.³²²

No testemunho do policial Paulo França, que realizou a prisão dos réus:

Que foi constatado pela equipe que o meliante já estava detido por estar tentando roubar um aparelho celular, que o mesmo foi encaminhado à 1º DP junto com o responsável por sua detenção e com a vítima do roubo, que a vítima foi coagida pelo meliante para entregar seus pertences e na via estavam passando populares e observaram a ação, que tendo em vista o que estava acontecendo, um rapaz desceu de seu veículo e deteve o indivíduo com o produto do roubo e a arma branca, que não se recorda se chegou a encontrar a arma branca; que a mulher (Cristiana) estava junto do outro indivíduo e não sabe se chegou a dar alguma voz, mas que estava acompanhada do mesmo; que inclusive a equipe já havia abordado os dois há cerca de 10 (dez) minutos em via pública e que como não encontraram nada com o mesmos, foram liberados no local, que o rapaz que ajudou a vítima encontrou o celular com o rapaz (Everton); que foi feita revista, que no momento só foi encontrado o produto do roubo e que é disso que se recorda no momento; que não sabe do carregador, somente do aparelho, que ambos confessaram a autoria e que retiraram os pertences da bolsa do mesmo, e que ele, em desvantagem, entregou, que a princípio era para venda (do aparelho); que eram pessoas usuárias de drogas, que tinham sido abordados anteriormente e confessado (ambos) acerca do vício naquela oportunidade, que tentam aconselhar os mesmos a mudar de vida, a procurar um emprego, eles acataram as orientações da equipe, e que dez minutos depois voltaram ao mundo do crime.³²³

Testemunho do segundo policial que fez a abordagem dos réus, Henrique,

Que chegaram no local e ambos já estavam detidos pelos transeuntes em posse de uma faca, que se não se engana ele (Everton) foi detido por um transeunte, e que ela somente estava ao lado dele; que o objeto do roubo foi um celular, que lembra que era um celular Samsung; [...] que as pessoas que foram presas negaram, que falou que tinha dinheiro no bolso e que não teria porque roubar, que estava com dez reais no bolso [...] que lembra de uma faca, mas que não lembra de detalhes desta faca; que estava no chão, que não estava na mão dele (réu) porque ele já estava detido; que não citou a faca em seu termo de depoimento porque isto é feito pelo escrivão e que ele só assina; que no primeiro terreno não havia nada de ilícito e que por isto que eles foram liberados.³²⁴

Já no depoimento da ré, Cristiana, ela declara que:

³²² PRONTUÁRIO CRISTIANA, 2008, p. 13.

³²³ PRONTUÁRIO CRISTIANA, 2008, p. 13.

³²⁴ PRONTUÁRIO CRISTIANA, 2008, p. 15.

Que conversou com seus advogados e tem ciência dos fatos; que foi a autora do roubo, que vive junto do Everton faz quase 01 (um) ano, que são moradores de rua e moram naquele lote baldio onde os policiais abordaram eles antes; que uma semana antes roubaram o carrinho deles, que trabalhavam com carrinho de papelão, e estavam com a desconfiança de que ela estava grávida; que ela estava incomodando muito o réu por estar com fome naquele dia, que continuavam usando droga, bem pouco, mas continuavam; que não sabia que ele tinha dez reais porque ele não havia contado; que então ele viu o rapaz na rua e falou que iria ‘manguear’ o mesmo; que ela foi por trás mas não imaginou que ele estava subtraindo o celular, e sim que estava pedindo dinheiro; que então ele esbarrou na mochila do rapaz e foi acender um cigarro que estava na pochete, juntamente com um cachimbo, que então esbarrou na mochila, deu a volta e encostou no postinho na esquina, e não falou nada que iria esfaqueá-lo, que acha que ele (falou isto porque) ficou com medo, e que nisto o seu marido tinha pegado o celular e ela não se tocou; que então ele falou ‘vamos, amor. Vamos que você vai comer’; que perguntou quanto o cara havia dado, que não deu tempo deles terem andado vinte metros e que pararam uns três carros e seguraram ele, e falaram ‘some daqui guria’. Você não tem nada a ver’; que ela ficou paralisada, pois não sabia o que estava acontecendo e que falou que não sairia de lá porque era seu marido, que jogaram ele no chão e seguraram, ele com o joelho nas costas dele, queriam agredilo, e que se ela não estivesse por perto eles teriam agredido o mesmo [...] que já respondeu por assalto a mão armada, e cumpriu sua pena; que não conhecia a vítima e que acha que não tem motivos para ser acusada falsamente, que não portava nenhuma faca.³²⁵

Nos trechos apresentados acima, há a construção dos sujeitos criminosos, sendo eles facilmente incrimináveis em decorrência das vulnerabilidades em que estavam inseridos, seja a situação de moradores de rua e também de drogadição, havendo ainda a vítima, os transeuntes como testemunhas do fato e os policiais que fizeram a abordagem. No segundo caso, de Cristiana e Everton, houve a tentativa da defesa dos réus de aplicar o princípio da insignificância, com o fim de absolver os acusados dos fatos denunciados. Alternativamente, solicitou a aplicação da atenuante da confissão, disposta no artigo 65, inciso III, alínea d, do Código Penal. Ainda, requereu a desclassificação do crime de roubo qualificado para furto ou roubo simples. Entretanto, por ser reincidente Cristiana pegou mais de sete anos de prisão em regime fechado, e Jean por ser primário pegou pouco mais de cinco anos em regime semiaberto.

Ainda pode ser observado nos trechos retirados da denúncia de Cristiana e Everton, que houve a ação de populares para apreender Everton, que talvez o mesmo tivesse sido agredido, ação que não é isolada ao verificar os noticiários de televisão ou matérias em sites jornalísticos, em que a tentativa de “fazer justiça com as próprias mãos” resulta em tragédias³²⁶, pois não há empatia com essas pessoas consideradas “do mundo do crime”, para Michel Misse essas pessoas carregam o crime como uma especificidade que compõem o seu ser, que mesmo que

³²⁵ PRONTUÁRIO CRISTIANA, 2008, p. 15.

³²⁶ Suspeito é linchado por pedestres após tentar furtar bicicleta (TNOline, julho/2022); Suspeito de assalto a motorista é salvo de linchamento pela PM, mas acaba preso (Bonde News, junho/2022); Suspeito de roubar celular é socorrido após ser linchado no centro de Curitiba (Banda B, agosto/2021).

não tenha cometido um crime, poderá cometer um crime, porque o crime é uma parte de sua construção individual, sendo assim é “alguém que se pode desejar naturalmente que morra, que pode ser morto, que seja matável. No limite da sujeição criminal, o sujeito criminoso é aquele que pode ser morto.”³²⁷

Sobre os crimes contra a vida não há o testemunho da vítima ou de policiais, o que há é uma investigação que leva a possíveis autores, como nos crimes praticados por Eliana, Eva, Isabelle e Fabiana diferente de Irma ou Leonora. Mulheres que agiram sozinhas ou em conjunto com outras pessoas, tendo o seu devido papel no resultado morte.

As motivações apresentadas são das mais diversas, considerando apenas esses seis prontuários num universo de 3.251 mulheres encarceradas no Estado do Paraná, em que 8% foram presas por homicídio e 2% por latrocínio. Há a motivação em receber um determinado valor pelo programa sexual realizado, outra que matou o companheiro após diversas agressões físicas e verbais sofridas enquanto estavam juntos, um senhor idoso foi assassinado também em decorrência de uma motivação econômica, entretanto talvez eles tivessem um caso amoroso, há a motivação em tomar para si uma criança recém nascida, neste prontuário as temáticas maternidade e gravidez foram bem evidenciados e ainda uma desavença entre usuárias de entorpecentes com tentativa de assassinato.

Sendo as motivações diferentes, é necessário considerar que essas mulheres e tantas outras criminalizadas por homicídio ou latrocínio não devem ser rotuladas apenas como vítimas ou mentalmente doentes, pois são argumentos que buscam controlar e adequar o comportamento feminino. Apenas um dos casos pode ser pensado como legítima defesa.

No que se refere ao crime praticado por Eliana, em sua denúncia há considerações acerca da sua culpabilidade e personalidade, sendo relevantes para a dosimetria da pena,

Sobre a culpabilidade: com juízo de reprovabilidade da conduta, em grau bastante elevado, vez que assistiu seu marido sufocar cruelmente a vítima com um fio de luz, até que a mesma desfalecesse. Sobre sua personalidade: não recomendável, na medida em que fria e covardemente presenciou a morte da vítima, pessoa idosa, demonstrando sua insensibilidade moral, ética, social e religiosa. Considerando-se que lhe são desfavoráveis a culpabilidade, a personalidade e as consequências (morte) do crime, fixo-lhe a pena-base acima do mínimo legal.³²⁸

Há um pré-julgamento sobre ser uma mulher insensível diante do sofrimento, considerando que a sensibilidade é um dos adjetivos atribuídos ao feminino, sendo ela uma

³²⁷ MISSE, Michel. *Op. Cit.*, 2010, p. 21.

³²⁸ PRONTUÁRIO ELIANA, 2007, p. 15-16.

mulher insensível ao sofrimento alheio causa estranheza, pois, “indivíduos do sexo feminino, destinados ao cuidado e à maternidade, não teriam em si a perversidade que se atribui a quem comete este tipo de crime.”³²⁹

O crime cometido por Fabiana teve grande repercussão na mídia, sendo a mesma “amiga” da vítima Louise, teria se aproveitado desta proximidade para atraí-la até o local onde houve seu assassinato. Na denúncia consta que a motivação foi torpe³³⁰, uma qualificação para a sua condenação e dos demais envolvidos. Houve a tentativa de conseguir uma habeas corpus para Fabiana, Márcia e Elvis, sendo o mesmo negado,

Da análise dos fatos, constata-se que a infração praticada é gravíssima (homicídio), qualificada pelo motivo fútil, mediante dissimulação e para garantir a ocultação de outro crime, revelando grande periculosidade no agir dos representados. Além disso, configura-se também no presente caso, o crime de ocultação de cadáver, todos combinados com o artigo 29 (concurso de pessoas) e artigo 69 (concurso material), todos do Código Penal. [...] Outrossim, com o vencimento do prazo da Prisão Temporária, em liberdade, os representados podem vir e evadir-se do distrito da culpa, tendo em vista a gravidade do crime, o qual foi praticado por motivo torpe, de forma violenta e covarde, o que causou revolta na população e grande repercussão social, sendo amplamente divulgado o caso na mídia, configurando assim o requisito da segurança de aplicação da lei penal. Por fim, também pela conveniência da instrução criminal, tendo em vista as declarações dos representados, que vem apresentado versões controversas e variadas acerca dos fatos, em especial no que se refere à participação das representadas FABIANA e MÁRCIA, relativamente à medida da atuação de cada uma delas no crime. Diante disso, com os representados presos, estas contradições poderão ser sanadas, tendo em vista as investigações que continuam sendo feitas, bem como possíveis testemunhas, ainda não ouvidas, poderão prestar suas declarações em juízo, fornecendo detalhes que ajudem a provar a autoria e a materialidade do crime em questão. Desta forma, a decretação da prisão guarda amparo na garantia da ordem pública, na necessidade de se impedir que em liberdade, os representados voltem a delinquir. Ainda, tendo em vista a crueldade com que o crime foi praticado e a grande repercussão que atingiu, conclui-se que o crime ocorrido é daqueles que causam sentimento de repúdio na população.³³¹

Há o apelo popular para a manutenção da prisão, juntamente com o discurso de manutenção da ordem pública. Esse mesmo apelo está presente na denúncia de Eva Cássia. No

³²⁹ QUEVEDO, Jéssica Veleda. O monstro que há nela: breve análise biopsicossocial do perfil de assassinas em série do sexo feminino. **Anais do 9º Congresso Internacional de Ciências Criminais**, 2018, p. 2 Disponível em: <<https://editora.pucrs.br/edipucrs/acesolivre/anais/congresso-internacional-de-ciencias-criminais/assets/edicoes/2018/arquivos/73.pdf>>. Acesso em: 15 maio 2022.

³³⁰ § 2º Se o homicídio é cometido: **I - mediante paga ou promessa de recompensa, ou por outro motivo torpe; II - por motivo fútil; III - com emprego de veneno, fogo, explosivo, asfixia, tortura ou outro meio insidioso ou cruel, ou de que possa resultar perigo comum; IV - à traição, de emboscada, ou mediante dissimulação ou outro recurso que dificulte ou torne impossível a defesa do ofendido; V - para assegurar a execução, a ocultação, a impunidade ou vantagem de outro crime:** Pena - reclusão, de doze a trinta anos.

³³¹ Negado habeas corpus a uma das acusadas da morte da jovem Louise Sayuri Maeda. Disponível em: <https://www.tjpr.jus.br/home?p_p_id=101&p_p_lifecycle=0&p_p_state=maximized&p_p_mode=view&_101_struts_action=%2Fasset_publisher%2Fview_content&_101_returnToFullPageURL=%2F&_101_assetEntryId=27646&_101_type=content&_101_groupId=18319&_101_urlTitle=negado-habeas-corpus-a-uma-das-acusadas-da-morte-da-jovem-louise-sayuri-maeda&inheritRedirect=true>. Acesso em: 02 out. 2022.

prontuário de Eva há várias menções a suposta gravidez que justificaria ela aparecer com o bebê Wesley, filho de Paloma, este crime também ganhou as mídias. Algumas testemunhas comentaram sobre a suposta gravidez, como Argemiro, *“a acusada apareceu com uma criança e lhe perguntou se queria conhecer o seu filho; está também falou que tinha ganhado uma menina gêmea e estava na incubadora no hospital de Paranaguá, mas nunca viu a acusada grávida.”*³³² Uma testemunha sigilosa contou que: *“no dia 29 de março, que foi numa segunda-feira, ela apareceu com um bebê dizendo que o tinha ganhado em Curitiba e a mãe da criança não cuidava desta [...], Eva falou que a mãe do bebê seria usuária de drogas; passou segunda-feira e na terça viram na televisão que a moça encontrada morta em São José dos Pinhais era de Guaratuba, tinha um bebê e foi ainda divulgada a foto do bebê.”*³³³ Essa testemunha reconheceu a foto divulgada na televisão como sendo o mesmo bebê que estava com Eva, foi até a delegacia e fez o reconhecimento dos mesmos.

Segundo as matérias jornalísticas Eva assumiu a autoria do crime para Pedro, que também testemunhou no processo, ele alegou que *“Eva teria dito por telefone que teria feito ‘uma cagada’ em São José, então perguntou se ela tinha matado uma pessoa em São José, ela ficou quieta e depois a ligação caiu; após esse dia, não viu mais a ré”*.³³⁴ Sendo o bebê a motivação deste crime é possível pensar acerca do papel maternal atribuído ao gênero feminino, entretanto neste caso, em que ela fingiu estar grávida, grávida de gêmeos e até fingiu a morte de um desses bebês. Na leitura e análise deste prontuário realidade e ficção se confundem, levando a considerar que talvez Eva estivesse acometida de alguma patologia mental ou se estava considerando esse assassinato e criou essas histórias como uma forma de álibi.

Considerando essa questão de uma possível patologia mental, há também o crime praticado por Leonora. Em Plenário, Leonora afirmou que, no dia dos fatos, foi a um posto de gasolina comprar álcool para limpar seu cachimbo, pois era usuária de crack e que se dirigiu ao banheiro do terminal da rodoviária para comprar uma pedra de crack, foi neste momento que encontrou a vítima fumando. Após sair de lá, Simone a chamou na praça e, ao parar para conversarem, a ofendida deu-lhe um soco na boca, Leonora revidou jogando álcool na vítima e acendendo o isqueiro. Disse na denúncia que se assustou com o fogo “queimando a roupa” de Simone e “saiu correndo desesperada”, disse que “não tinha intenção” de matá-la.³³⁵

³³² PRONTUÁRIO EVA, 2011, p. 42.

³³³ PRONTUÁRIO EVA, 2011, p. 50.

³³⁴ Ibidem, p. 52.

³³⁵ PRONTUÁRIO LEONORA, p. 9.

Há ainda Amanda, Dirce e Marlene, três casos diferentes do exposto até o momento, três mulheres que estão incluídas no item “outros”. São sujeitas envolvidas em exploração sexual, ao possuir uma casa de prostituição e por aliciar menores de idade para a realização de programas sexuais, expondo-os também ao uso de drogas lícitas e ilícitas e também duas denúncias que remetem a negligência materna e perda do poder parental.

O que podemos observar ao verificar os prontuários e os fragmentos das denúncias e demais documentos pertencentes a estas mulheres, para além da construção das narrativas, são os atores que criam essas narrativas e se tornam os personagens dela, que muitas vezes ficam sob o foco da opinião pública, sendo eles: “o bandido, a vítima e a polícia. Pode-se pluralizar a tríade ou substituí-la por outras equivalentes: o réu, a acusação e o juiz.”³³⁶

Em todas as denúncias e prontuários há a construção do *self* dessas mulheres, por meio de juízes, promotores, advogados, policiais, vítimas, familiares e amigos das vítimas e das acusadas, entre tais atores há a tentativa de convencer como essas mulheres devem ser percebidas, autoras ou não do crime em que estão sendo denunciadas, e ainda devem considerar que como elas são percebidas, a partir de seu histórico de vida pregressa, também é importante para a condenação ou absolvição.

³³⁶ MISSE, Michel. *Op. Cit.*, 2015, p. 10.

4. PARA ALÉM DO CRIME PRATICADO: A HUMANIZAÇÃO DAS MULHERES ENCARCERADAS

*Joga pedra na Geni
Joga pedra na Geni
Ela é feita pra apanhar
Ela é boa de cuspir
Ela dá pra qualquer um
Maldita Geni
(Chico Buarque – Geni e o Zepelim)*

Após compreendermos os conceitos de gênero, feminismo, feminismo interseccional, raça e o próprio sistema prisional, e para além disso, conhecer os crimes praticados por trinta e cinco mulheres, é necessário reconhecê-las para além da criminalidade e dos adjetivos atribuídos a elas: desviantes, estigmatizadas e bandidas. O crime foi um capítulo, ou até mesmo mais de um, na vida dessas mulheres, mas não o livro todo, a criminalidade é mais um aspecto da subjetividade de cada uma delas, entre tantos outros, como: filha, esposa, mãe, trabalhadora, desempregada, estudante etc.

Ao verificar o perfil dessas mulheres, por meio de algumas categorias que aparecem em seus prontuários prisionais foi possível identificar que a grande maioria delas esteve em vulnerabilidade social até o momento da prisão, ou tinham relacionamentos abusivos com seus companheiros de vida e de crime, nos prontuários há fichas de identificação pessoal, com dados acerca da idade, cor, religião, crime praticado, profissão e filiação, há também um formulário da psicologia, como uma entrevista preliminar, que objetiva colher informações sobre a vida pregressa delas, com campos para serem preenchidos sobre naturalidade, residência, escolaridade, profissão, histórico de vida, versando sobre a estrutura familiar, vida escolar, histórico laborativo, histórico de substância química, registro de passagens pelo sistema de justiça na menoridade, relacionamentos interpessoais, aspecto de saúde, etc; histórico de vida criminal, delito e data da prisão; envolvimento de familiar com a justiça; evolução do comportamento prisional, em que são anotadas as faltas disciplinares. Ainda neste mesmo formulário, são anotados os aspectos psicológicos observados e o tipo de apoio que a encarcerada gostaria de ter. Ao final há um campo para a assinatura do profissional técnico que deveria referendar as informações colhidas, entretanto, quem assinou tais formulários foram estagiários de psicologia, profissionais mulheres em sua totalidade³³⁷.

³³⁷ Verificar anexos ao final da pesquisa, algumas informações foram ocultadas para preservar a identidade das encarceradas.

É importante mencionar que não são todos os prontuários que possuem tais documentos, sendo necessário refletir se esses documentos foram produzidos para todas as encarceradas ou não e se foram produzidos, porque não foram devidamente arquivados em seus prontuários. Bem como outras documentações que foram observadas em algumas pastas e em outras não. No que se refere a informações básicas sobre as encarceradas, algumas também estavam presentes em sua denúncia, como filiação, residência, ocupação laborativa, idade, crime praticado, casos de reincidência ou não. Tais documentos, as fontes sobre essas mulheres, foram exumados durante a pesquisa, apresentando elementos importantes sobre a história dessas mulheres e sobre o sistema prisional.

Eram mulheres negras ou brancas, pobres, pouco escolarizadas, presas portando ou armazenando entorpecentes, de vidas precárias, sem perspectiva e sem futuro, condenadas a muitos e muitos anos de reclusão em espaços tão precários quanto os quais já estavam “acostumadas”. São elas mulheres que não são choráveis, são descartáveis, aprisionáveis e matáveis, pois “a política da raça (e também de classe), em última análise, está relacionada com a política da morte.”³³⁸ Para Judith Butler, na sociedade atual há pessoas que não contam como seres humanos, vidas que não contam como vidas, sendo às mulheres e outros grupos “minoritários” expostos diariamente a violência, pois “certas vidas humanas são mais vulneráveis do que outras e, assim, certas vidas humanas provocam mais luto do que outras”.³³⁹

São elas as inimigas de uma sociedade fortemente marcada por diferenças sociais, como já mencionado no primeiro capítulo, uma sociedade racista e sexista, que ao pensar em gênero, raça e classe, verifica-se que há uma maior culpabilização delas, “a raça que está nas prisões é a da pessoa não branca, na qual lemos uma posição, uma herança particular, a passagem de uma história, uma carga étnica muito fragmentada, com uma correlação cultural de classe e estrato social.”³⁴⁰ Tais diferenças e preconceitos raciais e sexistas são também potencializados pelos programas de rádio e de televisão, que auxiliam a estereotipar mulheres, que julgam mulheres, que expõe mulheres, aquelas com o perfil pré-determinado, de delinquentes, pela opinião pública, pela polícia e demais profissionais da segurança pública, reduzindo-as a criminosas natas.³⁴¹ E também de mulheres que fogem do padrão criminalizável.

³³⁸ MBEMBE, Achille. *Op. Cit.*, p. 18.

³³⁹ BUTLER, Judith. **Vida Precária**: os poderes do luto e da violência. Belo Horizonte: Autêntica, 2022, p. 51.

³⁴⁰ SEGATO, Rita. A cor do cárcere na América Latina: notas sobre a colonialidade da justiça em um continente em desconstrução. In.: _____. **Crítica da colonialidade em oito ensaios e uma antropologia por demanda**. Rio de Janeiro: Bazar do tempo, 2021, p. 302.

³⁴¹ AKOIRENE, Carla. **Ó pa í, prezada!** Racismo e Sexismo institucionais tomando bonde nas penitenciárias femininas. São Paulo: Pólen, 2020, p. 16-17.

Neste capítulo serão apresentados aspectos da vida dessas mulheres, para torná-las humanas aos olhos dos leitores, não apenas aquelas que se envolveram com o tráfico de drogas, que roubaram e até mesmo cometeram assassinatos, fatos que foram relatados nas fichas de seus prontuários prisionais, não apenas as denúncias apresentadas e os artigos pelos quais foram condenadas, elas foram e são mais do que o crime ou a pena, são seres humanos que delinquiram, que estavam inseridas em ambientes violentos e precários que marcaram suas vidas. Sobre a humanidade das pessoas encarceradas, para Foucault as penas sem suplícios surgiram de uma necessidade de respeitar a sua humanidade das pessoas que cometeram crimes³⁴². O jurista Rogério Greco concorda com o filósofo francês, ressaltando que “por pior que tenha sido o fato por ele (criminoso) praticado, não perde a sua dignidade.”³⁴³ Devendo ser respeitado durante a abordagem policial, no julgamento e em todo o cumprimento da pena estabelecida, com seus direitos previstos em legislação respeitados.

Entretanto, será que é isso que ocorre?

4. 1 O PAPEL DA MÍDIA NA DESUMANIZAÇÃO DAS MULHERES ENCARCERADAS

É importante pensar na mídia enquanto um quarto poder, que auxilia a propagar estereótipos e opiniões acerca das mulheres encarceradas, quando as mulheres criminosas estão dentro dos padrões de beleza estabelecidos e são de classe social elevada ganham determinados adjetivos, já para as Outras mulheres, os adjetivos e a desumanização são ainda maiores/piores, revelando uma mídia sexista/racista/classista. No que se refere a mídia televisiva, ela explora os crimes cometidos por elas, crimes que ganham repercussão por dias e até mesmo anos, e que na maioria das vezes são tipificados como hediondos³⁴⁴, fato que ajuda a chamar ainda mais a atenção para um determinado tipo de mulher e que também eleva os índices de audiência, para Giovane Santin,

Desde o surgimento das sociedades modernas os meios de comunicação de massa contribuíram e influenciaram na formação de opinião dos homens, sendo hoje impossível de pensarmos na realidade contemporânea sem levarmos em consideração

³⁴² FOUCAULT, Michel. *Op. Cit.*, 2014, p. 90.

³⁴³ GRECO, Rogério. **Sistema prisional: colapso atual e soluções alternativas**. Niterói: Impetus, 2015, p. 74.

³⁴⁴ De acordo com a lei nº 8.072/90, são considerados crimes hediondos (consumados ou tentados): homicídio e homicídio qualificados, lesão corporal dolorosa de natureza gravíssima ou seguida de morte, latrocínio, extorsão qualificada pela morte, extorsão mediante sequestro, estupro, favorecimento da prostituição/exploração sexual de crianças e/ou adolescentes, posse ou porte ilegal de arma de fogo, genocídio. O tráfico de drogas não é crime hediondo típico, mas sim equiparado a hediondo, sendo punido com o mesmo rigor que os crimes hediondos.

o papel dos *mass media*³⁴⁵. Com a aceitação da comunicação de massa como uma forma de mediador que nos auxilia a captar a existência e compreensão dos fatos ocorridos no nosso dia-a-dia, o ritmo da comunicação humana tomou uma proporção muito mais intensa.³⁴⁶

Os meios de comunicação têm o poder de influenciar a percepção da população acerca dos diferentes assuntos que abordam diariamente, interferindo na realidade social da população brasileira. Há diferentes teorias acerca dos meios de comunicação, sendo elas: Teoria do Agendamento; Teoria do Espiral do Silêncio; Teoria do Espelho e Teoria Hipodérmica³⁴⁷, são teorias responsáveis em colocar em agenda o que as pessoas devem ou não consumir por meio da mídia, ou que aqueles que tenham opinião contrária ao que está sendo exposto se calem, por medo de julgamentos, também que os meios de comunicação podem servir como um espelho da realidade, o que dá legitimidade e credibilidade ao que é apresentado diariamente, e ainda, que as pessoas são atingidas todos os dias por estímulos midiáticos e reagem a eles.

Ou seja, é possível pensar nas quatro teorias apresentadas brevemente acima, em todas elas há o poder explícito, o poder da mídia em apresentar informações acerca do crime e da criminalidade e atingir a população de forma a moldar suas opiniões, levando em consideração que os discursos apresentados não são neutros, bem como a escolha das pautas que serão apresentadas, entretanto, antes de comentar sobre os discursos proferidos pelos apresentadores dos programas de televisão considerados sensacionalistas³⁴⁸, é importante destacar o papel que a mídia ocupa na sociedade, sendo esta uma mídia de massa que consegue atingir milhões de pessoas³⁴⁹ e formar opiniões e julgamentos. Carvalho Júnior argumenta que,

A TV, derruba as barreiras de acesso às informações que hierarquizam em certas categorias -- letrados, semiletrados e iletrados -- a audiência, proporcionando a todos uma apreensão direta, rápida e simplificada de suas mensagens. Por isso, segundo a maioria dos pesquisadores, o nível de conhecimento e o tipo de informação com os

³⁴⁵ Mass media são meios de comunicação que visam fornecer informações ao maior número possível de pessoas simultaneamente. Podemos dizer que a primeira mídia de massa foi a imprensa escrita (jornal), depois o rádio, em seguida a televisão e, finalmente, a internet.

³⁴⁶ SANTIN, Giovane. **Mídia e criminalidade**: uma leitura interdisciplinar a partir de Theodor Adorno. Dissertação (Mestrado em Ciências Criminais) – Faculdade de Direito, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS), Porto Alegre, 2006, p. 45. Disponível em: <<https://repositorio.pucrs.br/dspace/bitstream/10923/1761/1/000390589-Texto%2BCompleto-0.pdf>>. Acesso em: 11 fev. 2023.

³⁴⁷ Ibidem, p. 47-59.

³⁴⁸ Programas em que os eventos e assuntos são exibidos de forma exagerada, aumentar a audiência dos telespectadores, com abordagens insensíveis, apelações emotivas, criação de polêmicas, e faros omitidos de forma intencional, que resultam em manter a atenção da população. Ela também expõe programas que divulgam livremente temas capazes de chocar a população, como a violência.

³⁴⁹ Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2014, a televisão está presente em 97,1% dos lares brasileiros.

quais as pessoas constroem as realidades sociais foram dramaticamente expandidos e homogeneizados pela televisão.³⁵⁰

Segundo reportagem publicada no site da Empresa Brasil de Comunicação (EBC)³⁵¹, em 2014/2015, o meio de comunicação mais utilizado para os brasileiros se informarem era a televisão, que permanecia ligada por cerca de quatro horas e meia. No relatório Mídia Dados (2021)³⁵², em todas as regiões do país, em mais 90% dos domicílios há pelo menos um aparelho de televisão, demonstrando a sua importância para os brasileiros, como pode ser observado abaixo:

Tabela 6 –Domicílios com televisão nas regiões do Brasil

Região	Quantidade de domicílios com televisão	Porcentagem
Norte	5.051.631	91,1%
Nordeste	18.123.462	94,7%
Sudeste	31.680.051	97,6%
Sul	10.967.886	97,4%
Centro-Oeste	5.472.270	95,6%

Fonte: Disponível em: <<https://midiadadosgmsp.com.br/2021/>>. Acesso em: 12. Jan. 2023.

É um meio de comunicação e acesso à informação de maior popularidade, consumido por homens e mulheres de diferentes classes sociais e faixas etárias. Em decorrência disso o mercado televisivo é comandado por poucos, que escolhem os horários e quais serão as informações consumidas pelos telespectadores, para Mello, “os meios de comunicação não se limitam a informar. Eles tomam partido, julgam e condenam. Ao assim fazerem, aprofundam o temor e a ignorância do público que deveriam informar, usando mensagens e códigos profundamente estereotipados. O preconceito alimenta-se dos estereótipos e gera os estigmas.”³⁵³ Giovane Santin também argumenta sobre a mídia televisiva, ao considerar que “a

³⁵⁰ CARVALHO JUNIOR, Orlando Lira de. Mídia e criminalidade no Brasil. **Sociologia & Política: I Seminário Nacional Sociologia e Política UFPR 2009**, Curitiba, v.1, p. 1-19, 2009. Disponível em: <<http://www.humanas.ufpr.br/site/evento/SociologiaPolitica/GTs-ONLINE/GT3/EixoIII/midia-e-criminalidade-OrlandoCarvalhoJr.pdf>>. Acesso em: 14 fev. 2023, p. 9

³⁵¹ EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO (EBC). Brasileiro já passa mais tempo navegando na web do que assistindo televisão. Disponível em: <<https://memoria.ebc.com.br/nacional-am-55-anos/galeria/videos/2014/12/brasileiro-ja-passa-mais-tempo-navegando-na-web-do-que>>. Acesso em: 12 jan. 2023.

³⁵² GRUPO DE MÍDIA SÃO PAULO. Mídia dados Brasil 2021. Disponível em: <<https://midiadadosgmsp.com.br/2021/>>. Acesso em: 12 jan. 2023.

³⁵³MELLO, S. L., A violência urbana e a exclusão dos jovens. In: B. B. SAWAIA (org.) **As artimanhas da exclusão: análise psicossocial e ética da desigualdade social**. Petrópolis: Vozes, 1999, p. 138

mídia constrói a ‘realidade’ acerca da criminalidade, e acaba tratando a questão como ‘paravento’³⁵⁴ de problemas políticos, sociais e econômicos, ou seja, é alimentada uma cultura do medo através de criações ou fabricações de riscos que ameaçam a segurança e a ordem [...].”³⁵⁵ Concordando com Mello, Rogério Greco argumenta que,

A mídia pode, hoje, ser considerada um quarto Poder, posicionando-se ao lado do Executivo, do Legislativo e do Judiciário. Presidentes são eleitos ou mesmo afastados por conta da mídia. Criminosos são condenados ou absolvidos, dependendo do que venha a ser divulgado e defendido pelos meios de comunicação de massa. Enfim, não se pode negar esse poder.³⁵⁶

Dessa forma, há um segmento da mídia televisiva que usa e abusa de pautas que envolvem temas como crimes, criminosos, criminalidade, buscando a audiência popular que se interessa por essas temáticas, alimentando medos e preconceitos da população, como atesta Giovane Santin, “sabemos que um dos principais assuntos foi (é) a criminalidade violenta existente em nosso país (como se o fenômeno fosse um ‘privilégio’ do Brasil!), trazendo à baila as facções existentes nos sistemas penitenciários, depoimentos de vítimas ou familiares, e propostas para a ‘solução’ do problema, tais como: construção de presídios, aumento de penas, cerceamento de direitos dos presos, repressão, etc.”³⁵⁷

O crime atrai a atenção e a curiosidade dos telespectadores, que buscam dia a dia por novas informações, sendo transmitido todo o *inter criminis*³⁵⁸, desde a tipificação, a motivação, os meios adotados para a execução, e a oportunidade de se efetivar o ato criminoso, “a representação operada pela mídia sob forma de uma nova inflexão emocional de nossa experiência do crime, sem dúvida, jogou um papel importante para a construção de uma nova estratégia punitiva”.³⁵⁹ Entretanto, essas pessoas criminosas não são apresentadas enquanto seres humanos, apenas e unicamente como criminosos, o que acaba afastando-as da sociedade civil, afastando também a humanidade delas.

³⁵⁴ O termo “efeito paravento” é utilizado por Ignácio Ramonet para demonstrar que “os Poderes se aproveitam da distração da aldeia planetária, ocupada em seguir com paixão um grande ‘drama’ da informação, para desviar a atenção do público de alguma ação passível de crítica, ou seja, um evento serve para esconder outro; a informação oculta a informação.” RAMONET, Ignácio. *A tirania da comunicação*. Petrópolis: Vozes, 1999, p. 31.

³⁵⁵ SANTIN, Giovane. *Op. Cit.*, p. 81.

³⁵⁶ GRECO, Rogério. *Op. Cit.*, p. 72.

³⁵⁷ SANTIN, Giovane. *Op. Cit.*, p. 49-50.

³⁵⁸ Vem do latim, e quer dizer “caminho do crime”, o processo de evolução/etapas do delito, desde o surgimento da ideia de cometer um ato criminoso até a consumação.

³⁵⁹ GAIO, André Moisés. Crime e Controle Social no Brasil Contemporâneo. **Teoria e Cultura**, Juiz de Fora, vol. I, n 2, 2006, p. 112. Disponível em: <<https://periodicos.ufjf.br>>. Acesso em: 17 fev. 2023.

Entre os prontuários analisados há dois casos que tiveram repercussão no Estado do Paraná, Fabiana e Eva, ambas autoras de assassinatos. Fabiana acusada e condenada, com outras duas pessoas, pelo assassinato de Louise Maeda. Há trechos de programas que abordam este crime na plataforma de vídeos YouTube, em que um desses programas se chama: Boa tarde Paraná, apresentado por Val Santos.³⁶⁰ Durante a reportagem o apresentador comenta que acompanharam o velório de Louise, ou seja, de fato os programas televisivos usam e abusam do *inter criminis*.

Dentro desses programas de televisão, há a exploração midiática dos crimes cometidos por mulheres, envolvendo premissas relacionadas aos papéis de gênero socialmente atribuídos, e ainda, por mulheres consideradas dentro dos padrões de beleza socialmente estabelecidos e com boas condições financeiras, pois, são mulheres que fogem do perfil habitual de mulheres criminosas e encarceradas de acordo com as estatísticas oficiais: pobres, negras e em drogadição. Esse fator gera ainda mais curiosidade na população, pois seriam mulheres acima de qualquer suspeita, que não são vítimas do julgo popular, não são vítimas de racismo e preconceito de classe, “entendendo que a mídia atua em um espaço onde impõe as posições dominantes, se faz necessário que estas sejam apresentadas por aqueles que possuam certa credibilidade com o intuito de que suas opiniões tenham mais eficácia sobre a opinião pública.”³⁶¹

Como já abordado anteriormente, de acordo o Ministério da Justiça e Segurança Pública, há a publicação de relatórios quantitativos acerca da população prisional do país, pessoas que cometeram crimes, foram apreendidas, julgadas e condenadas, essas pessoas correspondem a um determinado perfil da população brasileira, perfil este que a mídia ajuda a perpetuar, que diz respeito ao estereótipo citado acima, “fica evidente que o maior número de crimes registrados pela polícia, casos de furto e de lesões corporais, é o que recebe menor atenção dos veículos de comunicação. Por outro lado, embora os casos de homicídio digam respeito apenas a 1,7 % dos crimes registrados pela Polícia, eles são responsáveis por mais de 40% das matérias sobre crime.”³⁶²

Ao dar grande ênfase a determinados tipos de crimes, como se fossem estes os que mais são cometidos no Brasil, a mídia televisiva auxilia a perpetuar a ideia de que estamos cada vez

³⁶⁰ Caso Louise Maeda: possível assassino está preso. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=ofVg6JIQuY>>. Acesso em: 21 fev. 2023.

³⁶¹ SANTIN, Giovane. *Op. Cit.*, p. 51.

³⁶² MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Guia para prevenção do crime e a violência nos municípios. Brasília, D.F., SENASP, 2005, p. 12. Disponível em: <www.mj.gov.br/services/.../FileDownload>. Acesso em: 02 fev. 2023.

mais mergulhados em violência e insegurança, corroborando com a ideia da importância de se ter penas mais duras, esses programas também acabam incitando os movimentos de Lei e Ordem³⁶³, e da tolerância zero, em que seria “preciso ‘ousar’ responsabilizar e punir, em suma, educar as parcelas das classes populares que de certo modo retomaram ao estado bárbaro, para não dizer animal.”³⁶⁴ Esses modelos estadunidenses foram importados e utilizados no Brasil, mas que não possuem eficácia em combater a criminalidade, seja nos Estados Unidos ou aqui. De acordo com Carla Akotirene, tais modelos servem apenas para “segregar grupos raciais desfavorecidos, tão vulneráveis às investidas violentas e racistas dos aparelhos de repressão do Estado”.³⁶⁵ No que se refere ao papel da mídia, ela se tornou um importante meio de divulgação dessas ideias e ideais, e ainda, para Giovane Santin,

Pois em nome da “lei e da ordem” começaram a ser desconsiderados direitos fundamentais expressos na Constituição Federal, e o que até então era tido como medida excepcional acabou tornando-se prática normal da relação Estado e cidadão. No Brasil a Lei dos Crimes Hediondos é o maior exemplo do estado de exceção que vivemos, pois em busca de uma exacerbação punitiva fulminamos o princípio constitucional da individualização da pena [...].³⁶⁶

É em nome da política da tolerância zero que há uma perseguição maior e até mesmo mais violenta daqueles indivíduos responsáveis por pequenos crimes e que já se encontram em uma situação de vulnerabilidade social. Essa política apresenta uma retórica de “guerra ao crime” que pode ser traduzida em uma guerra aos pobres, visando “limpar” as ruas dos indivíduos criminosos, infratores, inimigos da sociedade. Sobre essa política de guerra, Loïc Wacquant aponta que, “aos críticos dessa política que argumentam que isso vai se traduzir por um súbito aumento da população encarcerada, embora o sistema penitenciário já esteja à beira da explosão, o governador retruca que bastará então construir novas prisões.”³⁶⁷ Este é o mesmo argumento utilizado pela mídia sensacionalista e também pela população, apresentando uma solução “fácil” para um problema difícil.

³⁶³ Movimento que surgiu nos Estados Unidos da América na década de 1970, tinha a ideias de repressão máxima e alargamento de leis incriminatórias, também separa a sociedade em dois grupos: o primeiro, composto de pessoas de bem, merecedoras de proteção legal; o segundo, de homens maus, os delinquentes, aos quais se endereça toda a rudeza e severidade da lei penal. Os adeptos do Movimento de Lei e Ordem vêm neste a única solução para diminuir crimes como os terrorismos, homicídios, torturas, tráfico de drogas, etc., é com o endurecimento das penas, e a melhor das penas para eles é a de morte e a prisão perpetua. Pois assim, além de estar tirando do meio do convívio social das “pessoas de bem”, estará também fazendo justiça à vítima.

³⁶⁴ WACQUANT, Loïc. **As Prisões da miséria**. Rio de Janeiro: Zahar, 2011, p. 86.

³⁶⁵ AKOTIRENE, Carla. *Op. Cit.*, p. 94.

³⁶⁶ SANTIN, Giovane. *Op. Cit.*, p. 73.

³⁶⁷ WACQUANT, Loïc. *Op. Cit.*, p. 20.

Em decorrência disso, a mídia se ocupa não apenas em divulgar suas opiniões acerca dos crimes cometidos, como também em criminalizar e objetificar as mulheres, sejam aquelas que correspondem ao perfil criminalizável e também aquelas que fugiram do perfil esperado e preconceituoso, de uma criminosa. Há a exploração de suas histórias, fotografias sendo divulgadas sem que haja a autorização para tal, com discursos permeados de pré-conceitos e machismo, como os que serão pontuados no decorrer do texto, objetificando mulheres e fomentando ainda mais a competitividade entre as próprias encarceradas, como mencionado por Carla Akotirene, em que há a concorrência e discriminação entre as próprias encarceradas, seja pela condição socioeconômica, religião, escolaridade, beleza e orientação sexual, devendo aquelas consideradas privilegiadas pagar algum provento pela sua segurança dentro do cárcere.³⁶⁸

Ao buscar pelas chamadas de matérias que tenham essa pauta é possível identificar que há a objetificação dessas mulheres, que cometeram crimes desde o estelionato, passando pelo tráfico de drogas e também os crimes contra a vida, estes capazes de chocar a sociedade civil. Em uma busca rápida sobre as reportagens, as chamadas encontradas são as seguintes: “*Princesinha do tráfico de drogas*”; “*Bárbie do tráfico*”; “*Bandidas gatas, beleza a serviço do crime*”; “*Belas, sedutoras e perigosas*”, como pode ser notado, há a objetificação dessas mulheres, quando dentro dos padrões de beleza, essas características são ressaltadas e utilizadas em prol dos índices de audiência que esses programas buscam diariamente. Não havendo respeito pela dignidade humana e nem ao direito de imagem, previsto na Lei de Execução Penal (LEP), em seu artigo 41, sobre os direitos dos presos, inciso VIII, em que há a proteção contra qualquer forma de sensacionalismo, entretanto, isto não é respeitado devido ao acesso facilitado que a mídia consegue ter aos suspeitos/criminosos.

As reportagens verificadas são compostas de fotos e vídeos da vida pregressa dessas mulheres, seus rostos e corpos são utilizados para a montagem das reportagens, que se constituem muito mais da narrativa dos apresentadores do que de fato da fala delas, além de serem objetificadas, também são silenciadas, igual acontece com mulheres presas que estão fora dos padrões de beleza e de classe social considerados adequados. O que ocorre com as “princesas do crime”, é a exploração de suas desgraças, julgamentos diversos e objetificação de seus corpos e aparência. Com discursos machistas, que insistem na ideia de que mulheres e principalmente mulheres bonitas não cometem crimes, ou ainda que a beleza poderia ser um fator que as levou a cometer o delito, ou seja, “no estudo da mulher criminosa, a beleza e a

³⁶⁸ WACQUANT, Loïc. *Op. Cit.*, 2011, p. 96.

capacidade de sedução eram constantemente evocadas para justificar a periculosidade e a capacidade de cometer determinados delitos.”³⁶⁹

Segundo a reflexão acima, uma mulher bonita conseguiria passar despercebida na execução de um crime, como furtos e roubos, estelionatos, fato também explorado pela mídia, que hoje tem o papel que tinham os inquisidores na Idade Média, ainda, de acordo com Soraia Mendes, “desta forma, a depender do crime, associava-se a beleza ao perigo, uma vez que as mulheres mais atraentes teriam uma capacidade muito maior de ludibriar e enganar pessoas.”³⁷⁰ Voltando ao pensamento do pecado original, em que a mulher teria sucumbido primeiro a tentação e logo após também teria levado o homem a perdição, este que sempre foi uma vítima impotente da mulher.³⁷¹

Corroborando com o exposto por Mendes é possível citar a reportagem do programa Conexão Repórter³⁷², em que o apresentador por diversas vezes insiste em enfatizar a beleza das mulheres entrevistadas³⁷³, com frases como as expostas a seguir: “*loira, alta, rosto delicado, corpo escultural, charme sensualidade*”, “*do que é capaz uma cruzada de pernas?*”, “*até onde vai o seu poder de sedução?*”, “*para uma mulher como você é fácil seduzir e enganar homens?*”, “*aparência acima de qualquer suspeita, loira, jovem e bonita*”, entre tantas outras frases direcionadas para as três mulheres que cometeram atos criminosos e que não ganhariam a atenção da mídia se fossem consideradas comuns ou fora dos padrões. Durante a entrevista uma delas comenta que se ela fosse uma pessoa comum, que não chamasse a atenção não teria essa mídia toda em cima dela.

As frases proferidas pelo apresentador são apenas um pequeno recorte da exploração midiática em cima de mulheres dentro dos padrões de beleza estabelecidos que cometeram crimes, mulheres acima de qualquer tipo de suspeita, sexualizando-as, associando beleza, periculosidade e prostituição³⁷⁴, associação também realizada no século XIX por Césare

³⁶⁹ MENDES, Soraia da Rosa. **(Re)pensando a criminologia**: reflexões sobre um novo paradigma desde a epistemologia feminista. Brasília, 2012, p. 51. Tese (doutorado). Programa de Pós- Graduação em Direito da Universidade de Brasília (PPG/FD/UnB).

³⁷⁰ Ibidem, p. 51.

³⁷¹ Ibidem, p. 51.

³⁷² Programa exibido pelo canal Sistema Brasileiro de Telecomunicações (SBT), e apresentado pelo jornalista Roberto Cabrini, o mesmo que entrevistou as mulheres citadas neste artigo.

³⁷³ As mulheres entrevistadas foram: Luciane Hoepers, conhecida como Musa do Crime, presa em 2013 pela Polícia Federal (PF) na operação Miqueia que visava prender pessoas envolvidas com o esquema de lavagem de dinheiro. Bruna de Castro, conhecida por Barbie, presa em 2015, condenada por aplicar golpes em redes sociais, sendo sua sentença inicial de 2 anos e 7 meses, entretanto foi revertida para a prestação de serviços comunitários e ao pagamento de multa, cerca de 10 salários mínimos. E Alice Arantes, condenada a 109 anos pelos crimes de sequestro, latrocínio, extorsão, ocultação de cadáver e formação de quadrilha.

³⁷⁴ MENDES, Soraia da Rosa. *Op. Cit.*, p. 51.

Lombroso, ao escrever sobre mulheres degeneradas, separando-as entre prostitutas e criminosas,

É verdade que a prostituição e a criminalidade são dois fenômenos análogos ou, por assim dizer, paralelos, que se confundem nas extremidades; vemos repetidas na prostituição as formas mais suavizadas de delito, como o roubo, a chantagem, a agressão. A prostituta é, portanto, psicologicamente uma criminosa; se não comete mais crimes é porque é impedida por sua fraqueza física, sua falta de inteligência [...] Afinal, as mulheres criminosas são sempre extraordinariamente anormais, e revelam uma perversidade maior ainda que a do homem, possuindo inclusive certos caracteres biológicos masculinos; são, portanto, fenômenos inteiramente excepcionais que confirmam que a real criminalidade das mulheres deve ser buscada na prostituição.³⁷⁵

A mídia, principalmente a televisiva, explora casos que fogem à regra dos crimes que verdadeiramente encarceram mulheres, tráfico e roubo/furto, debruçando-se sobre a exceção, porém induzindo os telespectadores a acreditar que tais crimes são a regra e que as penas aplicadas são brandas, mesmo que sejam condenadas ao regime fechado por longos anos. O papel da mídia televisiva em julgar as mulheres criminosas é duro e cruel, entendendo que esses casos podem proporcionar ainda mais audiência para eles, sejam casos que geram grande repercussão, como dessas mulheres que fogem ao estereótipo de criminosas, e até mesmo para os grupos criminalizáveis, como argumenta Carla Akotirene, “vale retratar as mulheres e os homens pobres apresentados pela mídia como perigosos, marginais, assassinos e frios, sendo sentenciados pela opinião pública sem ao menos a submissão da apreciação da lei nas quais as investigações mais sérias logo percebem a acusação gratuita com finalidade sensacionalista do mercado criminológico-televisivo.”³⁷⁶

Quando não há casos novos para serem explorados, pois novamente, são a exceção, apresentadores de televisão e repórteres comentam ou fazem matérias sobre os casos antigos, fato que pode ser confirmado ao digitar nos sites de busca o nome de presas “famosas” como: Elize Matsunaga³⁷⁷, Suzane Von Richthofen³⁷⁸, Anna Carolina Jatobá³⁷⁹, Verônica Verone³⁸⁰ e Adriana Ferreira³⁸¹. Para essas mulheres, que ganham as mídias há o questionamento sobre seus

³⁷⁵ LOMBROSO, Cesare. *Op. Cit.*, p. 227.

³⁷⁶ AKOTIRENE, Carla. *Op. Cit.*, p. 84.

³⁷⁷ Ex-esposa de Yoki Matsunaga, assassinado e esquartejado por ela. Elize responde pelo crime em regime semi-aberto e teve um documentário divulgado no serviço de streaming de filmes e seriados, Netflix.

³⁷⁸ Ela que confessou ter planejado o assassinato de seus pais para ficar com a herança, teve a ajuda do namorado e do cunhado para que o plano fosse executado. Os três foram condenados, no ano de 2006, o caso também ganhou documentário, atualmente ela está em regime aberto.

³⁷⁹ Condena a 26 anos de prisão pela morte da enteada, Isabella Nardoni, no ano de 2008.

³⁸⁰ Confessou ter estrangulado até a morte o empresário Fábio Gabriel. Na ocasião, Verônica arrastou o corpo da vítima, escada abaixo até a porta da garagem, onde ele foi encontrado.

³⁸¹ Assassinou o marido, ganhador da Mega-Sena, motivada pelo medo de perder a herança do marido, teve a ajuda de pessoas que haviam trabalhado com ele para executar o crime.

direitos enquanto encarceradas, como as progressões de regime³⁸² que elas receberam, ou as saídas temporárias³⁸³, que permitem que elas saiam por determinado período de tempo, direitos estes que para a mídia não devem ser respeitados, sempre mostrando seus rostos e lembrando a população dos crimes que foram praticados por elas.

Para Giovane Santin, a televisão impõe uma dinâmica aos seus telespectadores, pois se vale de imagens, “é com esta ideia básica de que só o visível merece informação, ou seja, o que não é visível e não tem imagem não é televisável, portanto não existe midiaticamente.”³⁸⁴ As imagens de violência e de crimes chocam a população e com isso reforçam o apelo da opinião pública por mais punição, entretanto, como será demonstrado nas próximas páginas, essa punição irá recair em cima das pessoas mais vulneráveis socialmente, aquelas pessoas que estão na base da pirâmide social, mulheres negras e pobres, elas que pagarão a penitência nas penitenciárias do Brasil, que elegem a população negra como inferior, bárbara e irrecuperável³⁸⁵, elas que serão privadas de diversos direitos e bens materiais, porém, como não há a divulgação dessas imagens não há a existência do problema.

Esse tipo de programa acaba proporcionando um desserviço para a população, induzindo-a em seus julgamentos superficiais, machistas e violentos, além de não contribuírem em nada para o debate acerca dos direitos humanos. Recheiam os programas e reportagens com frases feitas e de impacto, “*direitos humanos para humanos direitos*”, “*direitos humanos existem para defender bandido*”, “*bandido bom é bandido morto*”, frases estas que alimentam o medo e a insegurança da população, juntamente com um desejo de vingança desses inimigos sociais. De acordo com Greco, “a mídia se encarregou de fazer com que a expressão “direitos humanos” fosse vista com desprezo pela sociedade, que, no fundo, alegra-se quando alguém

³⁸² Proporciona ao preso a oportunidade de, gradativamente, voltar a conviver em sociedade. O detento começa a cumprir a condenação no regime fechado, pode progredir para o semiaberto, podendo trabalhar/estudar durante o dia e voltar apenas para passar a noite na prisão, com o uso do monitoramento eletrônico. Para ter direito a este benefício, o condenado precisa cumprir pelo menos 1/6 da pena e ter bom comportamento. Nos crimes contra a administração pública, o benefício é concedido se além de cumprir 1/6 da pena e ter bom comportamento, o preso reparar os prejuízos causados aos cofres públicos. E para os crimes considerados hediondos, a progressão de regime acontece após o cumprimento de 2/5 da pena, se primário, e 3/5, se reincidente.

³⁸³ As saídas temporárias ou “saidões”, como conhecidos popularmente, estão fundamentados na Lei de Execução Penal (LEP) e ocorrem em datas comemorativas específicas, Natal, Páscoa e Dia das Mães, para confraternização e visita aos familiares. Nos dias que antecedem tais datas, o Juiz da Vara de Execuções Penais edita uma portaria que disciplina os critérios para concessão do benefício da saída temporária e as condições impostas aos apenados, como o retorno ao estabelecimento prisional no dia e hora determinados. O benefício visa a ressocialização de presos, através do convívio familiar. É concedido apenas aos que, entre outros requisitos, cumprem pena em regime semiaberto. Não têm direito à saída temporária os apenados que ainda estejam sob investigação, e que tenham problemas de indisciplina.

³⁸⁴ SANTIN, Giovane. *Op. Cit.*, p. 80.

³⁸⁵ AKOTIRENE, Carla. *Op. Cit.*, p. 79.

que praticou uma infração penal é preso e sofre, ilegalmente no cárcere.”³⁸⁶ Ou seja, o que pode ser observado é a resistência da população com a recolocação de uma pessoa condenada na sociedade, ela, portanto, será sempre estigmatizada pelo ato criminoso praticado.

4.2 OU É A PRETA FAVELADA OU É A MUSA DO CRIME: OBJETIFICAÇÃO E DESUMANIZAÇÃO DAS MULHERES ENCARCERADAS

A criminalidade feminina é um espantalho utilizado e balançado pela mídia, principalmente a televisiva, com seu importante papel de formar opiniões sobre diferentes assuntos, a criminalidade e a violência ganham bastante atenção. Há um certo estranhamento ao comunicar sobre mulheres criminosas, primeiro porque são mulheres que foram contra os papéis de gênero impostos, de mulheres dóceis e passivas, alheias ao espaço público, em segundo lugar, por explorarem casos que correspondem a minoria dos aprisionamentos de mulheres, principalmente se as mulheres criminosas forem consideradas “belas”, brancas e de classe social elevada, indo contra o padrão encontrado nas penitenciárias superlotadas do país, mulheres negras, de baixa escolaridade e de origem familiar pobre, perfil este já comentado anteriormente.

Por serem mulheres belas, elas teriam, portanto, o poder de levar todos à perdição, essa seria a crítica realizada por Jean Delumeau, “a atitude masculina em relação ao ‘segundo sexo’ sempre foi contraditória, oscilando da atração à repulsão, da admiração à hostilidade.”³⁸⁷ Simone de Beauvoir também teceu críticas acerca desse poder feminino, “ela é a sereia cujos cantos precipitavam os marinheiros de encontro aos recifes; ela é Circe que transformava os amantes em animais, a Ondina que atrai o pescador para o fundo da lagoa. O homem preso a seus encantos não tem mais vontade, projeto e futuro; não é mais cidadão, porém apenas uma carne escrava de seus desejos”.³⁸⁸

Ambos os autores escreveram sobre como as mulheres poderiam levar os homens a perdição por meio de sua beleza e sensualidade, corroborando com o pensamento lombrosiano, e os programas de televisão se valem deste tipo de discurso, principalmente quando as vítimas são os cônjuges, ou parceiros afetivos, que são “enganados” e até mesmo assassinados por essas

³⁸⁶ GRECO, Rogério. *Op. Cit.*, p. 73

³⁸⁷ DELUMEAU, Jean. Os agentes de Satã III: A mulher. In: _____. **História do Medo no Ocidente: 1300-1800**. São Paulo: Companhia das Letras, 1989, p. 310.

³⁸⁸ BEAUVOIR, Simone. História. In: _____. **O segundo sexo: fatos e mitos**. São Paulo: Difusão Europeia do Livro, 1970, p. 207. Disponível em: < <http://brasil.indymedia.org>>. Acesso em: 08 de fev. 2023.

mulheres. Todavia, é importante que a criminalidade e violência feminina não seja atribuída apenas aos homens, como se elas quisessem imitá-los ou vingar-se deles, elas podem cometer os mais variados crimes, como fora comentado no capítulo anterior, entretanto, apesar dessas ações fora da lei, elas não devem ser objetificadas e ter seus corpos explorados por meio da mídia. O julgamento, deve ser baseado no delito cometido, e não se são mulheres, ou se são mulheres dentro dos padrões de beleza estabelecidos. Segundo as autoras Fioravante e Silva,

A tentativa de explicar a violência feminina trazendo à culpa a dominação masculina é uma forma falida e pouco, ou nada, contribui para a ‘libertação’ das mulheres. Muito pelo contrário, apenas perpetua a visão indefesa e angelical das mulheres, visão esta que vem sendo utilizada há muito tempo como justificativa para a ‘demonização’ da sexualidade masculina.³⁸⁹

Ou seja, é necessário compreender que a criminalidade está presente em todas as sociedades e os crimes podem ser executados por qualquer pessoa, não há um perfil de criminoso nato, conforme atestava Lombroso no século XIX, e ainda, o gênero feminino não é naturalmente passivo e pacífico, e que os crimes praticados por elas não são apenas aqueles crimes considerados tipicamente femininos, como aborto, infanticídio, homicídio passional, abandono de incapaz, maus-tratos às pessoas idosas e abusos sexuais de crianças, como observado por Claudia Priori³⁹⁰, elas delinquem pelos mais variados motivos, Fioravante e Silva argumentam que,

As desigualdades de gênero podem explicar a dificuldade que nossa sociedade ainda tem na aceitação da criminalidade feminina. É muito comum notar o escândalo da população quando alguma mulher está envolvida em algum crime de natureza bárbara, ou os chamados crimes hediondos. Para a maioria da população, a mulher infratora é aquela que, em um momento de histeria, espanca os filhos, ou mais comumente, agride o marido por motivos de ciúmes.³⁹¹

Dentre os trinta e cinco prontuários selecionados para compor a pesquisa, apenas uma mulher vitimou seu parceiro afetivo, segundo informações colhidas em suas fichas, a motivação para o crime se deu como uma legítima defesa, embora não tenha sido julgada desta forma, ela também era vítima de violência doméstica, Irma, mulher branca, com formação em enfermagem, instrumentadora cirúrgica, sem filhos, ré primária, de boa condição econômica,

³⁸⁹ FIORAVANTE, Karina Eugenia. SILVA, Joseli Maria. Mulheres criminosas: uma discussão sobre o perfil socioespacial de mulheres infratoras na cidade de Ponta Grossa, Paraná. Revista Eletrônica **Ateliê Geográfico**, Goiânia, v. 5, n.1, p. 20, mar/2011. Disponível em: < <https://www.revistas.ufg.br/atelie/article/view/13822>>. Acesso em: 02 fev. 2023.

³⁹⁰ PRIORI, Claudia. *Op. Cit.*, p. 200.

³⁹¹ FIORAVANTE, Karina Eugenia. SILVA, Joseli Maria. *Op. Cit.*, p. 21-22.

perfil não comum ao espaço prisional, condenada a mais de onze anos de prisão. De acordo com sua ficha psicológica, no que se refere ao histórico de vida, morou com os pais até os dezessete anos de idade, se casando aos vinte e dois anos com aquele que viria a ser seu agressor e também sua vítima. Nenhuma pessoa da família teve histórico de envolvimento com o crime, seus irmãos eram casados e com emprego fixo, a mãe viúva e pensionista era o seu elo com o mundo exterior, pois era a pessoa que a visitava.³⁹²

Os adjetivos usados para se referirem às mulheres jovens que praticaram algum crime são normalmente o de musas e princesas, apresentadores fazem alarde sobre a motivação delas, bonitas e de classe social elevada, para a prática do ato criminoso, podendo ser explanados alguns casos de mulheres que a mídia faz uso em suas reportagens acerca da criminalidade feminina, como a dentista curitibana Marina Stresser, presa em 2014 acusada de usar o consultório para distribuir armas pesadas e drogas, descrita por um dos apresentadores do *Jornal Hoje* antes de exibirem a reportagem como *“loira, 1,70, 26 anos, a bela dentista marcava presença na noite de Curitiba.”*³⁹³

Em matéria publicada no site G1 há a informação que ela ficou presa por certa de oito meses e saiu com o uso do monitoramento eletrônico para responder ao crime fora da prisão. Ainda há a seguinte declaração de Marina: *“paguei caro, paguei com a minha liberdade. Eu não posso ter a liberdade de poder jantar fora, passear, estudar à noite. É uma marca. Com certeza, eu estou pagando pelo o que eu escolhi de errado até hoje.”*³⁹⁴ Em outro portal de notícias (R7), tem a seguinte chamada antes da reportagem ser exibida, se referindo a prisão de Marina: *“ela parecia estar acima de qualquer suspeita: uma dentista jovem, bonita e de família rica e tradicional. Ninguém podia imaginar que no consultório onde Marina Stresser de Oliveira, de 26 anos, atendia os clientes, estava escondida uma quantidade assustadora de drogas, armas e munição.”*³⁹⁵

Na reportagem há duas importantes considerações que devem ser realizadas, primeiro, na fala de Marina, preocupada com a sua liberdade, e com a impossibilidade de jantar fora,

³⁹² PRONTUÁRIO IRMA, 2013, p. 3

³⁹³ O apresentador em questão foi Evaristo Costa, em reportagem exibida em novembro de 2014. Disponível em: <<http://g1.globo.com/pr/parana/noticia/2014/11/agenda-so-para-ano-que-vem-ironiza-dentista-presa-por-suspeita-de-traffic.html>>. Acesso em: 01 fev. 2023.

³⁹⁴ Entrevista exibida no programa Paraná TV em novembro de 2015. Disponível em: <<http://g1.globo.com/pr/parana/noticia/2015/11/dentista-presa-por-traffic-de-drogas-diz-estar-pagando-por-escolha-errada.html>>. Acesso em: 01 fev. 2023.

³⁹⁵ Jovem, bonita e rica: conheça a dentista que foi presa por tráfico de armas e drogas. In: domingo espetacular. Disponível em: < <https://noticias.r7.com/domingo-espetacular/videos/jovem-bonita-e-rica-conheca-a-dentista-que-foi-presa-por-traffic-de-armas-e-drogas-16102015>>. Acesso em: 03 fev. 2023.

passar e estudar, sua preocupação difere da preocupação das 59,9% de mulheres encarceradas pelo mesmo crime, negras em sua maioria, levando em consideração o perfil socioeconômico dessas mulheres, jantar fora, passear e estudar são ações que não fazem parte do dia a dia e da realidade de muitas delas, preocupadas com outras questões, “esses indivíduos se tornam objetos sem rostos, comparados a animais enjaulados e contidos.”³⁹⁶

É possível observar também, diante do exposto, que por ser considerada uma mulher bonita e ter uma boa condição financeira é difícil aceitar e compreender o porquê ela teria praticado tais crimes, se de fato o envolvimento amoroso teria relação com seus atos ou se há outras motivações para tal, Marina não tinha o perfil criminalizável, estava acima de qualquer suspeita. Entretanto, diariamente são presas mulheres com drogas e armas, que traficam por estarem envolvidas com pessoas do meio ou por qualquer outro motivo, porém poucas ganham a atenção dispensada a Marina, mulher loira, rica e bonita. Outras tantas, presas com quantidades menores de drogas não conseguem responder em liberdade e aguardam seus julgamentos em regime fechado, esquecidas pela família e pela mídia, como Cândida, presa com 18 gramas de crack e 1 grama de maconha (8 anos de prisão) ou Julia, mulher negra e pobre, presa com 3 gramas de maconha (6 anos de prisão).

Outro caso que repercutiu e ainda é lembrado pelos programas de televisão é o de Elize Matsunaga, ex-esposa de Yoki Matsunaga, assassinado e esquartejado por ela, condenada inicialmente a mais de dezenove anos de prisão por homicídio, destruição e ocultação de cadáver, por ser ré confessa a pena foi reduzida para dezesseis anos de prisão. Elize respondeu pelo crime em regime fechado na penitenciária de Tremembé, a mesma que recebeu Suzane Von Richthofen e Anna Carolina Jatobá, as três mulheres são sempre lembradas pela mídia, por terem cometido delitos hediondos que conseguem arrebatam o clamor popular, seja por medidas punitivas mais duras ou para que não haja a concessão de direitos como a progressão de regime e as saídas temporárias em feriados, pois são casos que envolvem emoção, conduzindo também ao linchamento midiático, seja pela televisão, programas de rádio e até mesmo matérias em revistas ou jornais³⁹⁷, esses últimos não sendo objeto de análise na presente pesquisa.

³⁹⁶ BUTLER, Judith. *Op. Cit.*, 2022. p. 98.

³⁹⁷ SILVA, Mariana Fernandes da. **Como a mídia retrata casos de mulheres que cometem crimes graves: um estudo dos casos de Elize Matsunaga e de Graciele Uguini**. Monografia (Graduação em Comunicação Social: Jornalismo) – Faculdade de Arquitetura, Artes e Comunicação (FAAC), Departamento de Comunicação Social (DCSO), Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” (UNESP), Bauru, 2017.

Outros casos também podem ser citados como o de Verônica Verone³⁹⁸, que confessou ter estrangulado até a morte o empresário Fábio Gabriel. Na ocasião, Verônica arrastou o corpo da vítima, escada abaixo até a porta da garagem, onde ele foi encontrado. E a cabeleireira Adriana Ferreira³⁹⁹ que assassinou seu marido, ganhador da Mega-Sena, motivada pelo medo de perder a herança do marido, teve a ajuda de pessoas que haviam trabalhado com ele para executar o crime, demonstrando que “as mulheres, assim como os homens, cometem crimes por interesses próprios e em plena consciência disso.”⁴⁰⁰ Porém, se tratando do mesmo tipo de crime, Eliana, Eva, Irma e Isabelle (citadas ao longo do capítulo anterior, condenadas por homicídio e ocultação de cadáver), não receberam a mesma atenção da mídia, mulheres que assassinaram, mas que não correspondem ao perfil de mulher dentro dos padrões de beleza ou ao perfil socioeconômico elevado, sendo esquecidas dentro do cárcere.

Os casos citados acima tiveram diversas motivações, algumas mulheres foram condenadas a passar longos anos em regime fechado, outras estão respondendo aos seus delitos em liberdade ou conseguiram reverter a pena para serviços comunitários. Não nos cabe julgá-las e nem é esse o objetivo da pesquisa, visto que elas já foram a juízo, foram condenadas e cumprem ou já cumpriram suas penas, entretanto, é importante compreender que essas mulheres são sempre lembradas e julgadas pela mídia. São casos que ganharam repercussão nacional em detrimento de milhares de outras mulheres invisibilizadas por essa mesma mídia, demonstrando um sexismo e racismo institucional, que segrega e cala mulheres negras e pobres, demonstrando a importância de um feminismo interseccional. Para Carla Akotirene, há “concordância com a inclinação observada da polícia (dos agentes da segurança e da justiça), em ser arbitrária com o segmento negro sem o menor constrangimento, de punir os comportamentos das mulheres de camadas sociais estigmatizadas como sendo de caráter perigoso, inadequado e passível de punição.”⁴⁰¹

A exposição delas não contribui para a ressocialização, pois para a maioria das pessoas, tais criminosas devem ser deixadas para sempre atrás das grades, mesmo que já estejam em progressão de regime, podendo gozar de saídas em datas comemorativas, como no caso de Richthofen e Jatobá, no caso delas, qualquer progressão de regime, saída temporária, ou direitos

³⁹⁸ AQUINO, Wilson. Por que ela matou? Disponível em: https://istoe.com.br/138210_POR+QUE+ELA+MATOU+/. Acesso em: 13 fev. 2023.

³⁹⁹ LIMA, Rafaela. Quem é Adriana Ferreira Almeida, conhecida como a Viúva da Mega-Sena. Disponível em: <https://www.metropoles.com/brasil/quem-e-adriana-ferreira-almeida-conhecida-como-viuva-da-mega-sena>. Acesso em: 13 fev. 2023.

⁴⁰⁰ FIORAVANTE, Karina Eugenia. SILVA, Joseli Maria. *Op. Cit.*, p. 24.

⁴⁰¹ AKOTIRENE, Carla. *Op. Cit.*, p. 62.

concedidos por lei geram desconforto na população, que não busca a ressocialização e sim a vingança, e para aquelas presas que não têm suas histórias televisionadas há o mesmo sentimento, independente do crime que fora praticado, de mais punição, penas mais longas, e até o linchamento social.

4.3 MAIS DO QUE ESTATÍSTICAS: SUBJETIVIDADES PARA ALÉM DO PERFIL CRIMINALIZÁVEL

A afirmativa acima, no título, nos faz refletir sobre quem são essas mais de trinta e sete mil mulheres encarceradas nas penitenciárias do país, sobre quem são essas trinta e cinco mulheres que tiveram seus prontuários utilizados na presente pesquisa, quem são elas? A grosso modo sabemos que são mulheres que cometeram crimes, conseguimos identificar alguns aspectos objetivos sobre elas, e também algumas características possíveis de serem mensuradas nos documentos que são produzidos por elas e para elas.

Entretanto, há muito mais por traz de cada prontuário. Muitas delas se aproximam ao pensarmos na situação de vulnerabilidade social e familiar em que estavam inseridas, algumas dessas condições foram identificadas pelos profissionais que as atenderam durante o período de cárcere, há também a preocupação com os filhos, sempre muito presente em seus prontuários. Dessa forma, para torná-las mais humanas, “gente como a gente”, será lançado mão de fragmentos desses prontuários, não sendo possível reproduzir todos eles na íntegra, com o objetivo de apresentar essas mulheres sob outra perspectiva, para além e unicamente dos crimes praticados por elas e já mencionados no capítulo anterior.

Ao ser apreendida pela polícia, Nice disse que não estava comercializando drogas na região central de Curitiba, que estava naquela região se prostituindo, pois era a forma que havia encontrado para sustentar sua casa e seus filhos, contou ainda que realizava de dois a três programas por noite, e que também vendia lingerie nos bares da região para complementar sua renda, entretanto, ela já era uma mulher conhecida pelos policiais que patrulhavam a região, já carregava um estigma, era uma mulher facilmente criminalizável, assim como outras tantas encarceradas reincidentes e “conhecidas” pela polícia. Para Renato Freitas, há dois tipos de delinquência, a delinquência primária e a delinquência secundária, em que na delinquência primária há a estigmatização dos indivíduos e conseqüentemente uma redução de se “vencer na vida” pelos caminhos convencionais, pois “carregando visivelmente a insígnia do cárcere, só o campo - este específico campo - lhe acolherá. Do mesmo modo, esta estigmatização acaba

fazendo com que haja uma assunção de determinados rótulos apregoados a esses indivíduos, inserindo-os numa carreira desviante.”⁴⁰²

Segundo Freitas, ao pensar nesses dois processos de caracterização da delinquência, Nice e outras milhares de mulheres não teria conseguido “vencer na vida”, pouco escolarizadas, pobres, mães, sem profissão ou em ocupações laborativas de baixa remuneração, até mesmo declaradas como autônomas, garotas de programa ou traficantes, De características físicas desconfiáveis para a aparato policial, frequentadoras de locais considerados “suspeitos”, e em alguns casos, sendo elas reincidentes, tornam essas mulheres réis e posteriormente condenadas por tráfico de drogas, devendo responder ao crime em regime fechado, para Carla Akotirene,

A detenção provoca a reincidência, dados os estigmas adquiridos e retroalimentados aos egressos, impedindo a colocação no mercado de trabalho, negócio esse preconceituoso com as populações moradoras dos territórios constantemente presentes na mídia como perigosos, levando-as, por falta de acolhimento social, a delinquir, ao mesmo tempo gerando repercussões na família; mães e pais caem na miséria, trazendo transtornos sociais para o segmento criança/adolescente, impactando na sobrevivência destes por meio de novas modalidades de atividades ilícitas, prorrogando as infrações sociais entre distintas gerações.⁴⁰³

Segundo a autora, não há uma real preocupação com os familiares dessas encarceradas, como por exemplo os filhos de Nice e de tantas outras mulheres, que acabam ficando sob a tutela da família extensa ou acolhidos por instituições do Estado. O impacto causado pela retirada da mulher/mãe do seio familiar também pode ser percebido ao verificar os relatos de Wânia, considerada, segundo a denúncia anexada em seu prontuário, como uma “presa de alta periculosidade”, ao solicitar uma portaria especial, relata o comportamento rebelde de seu filho de quinze anos, que já havia sido preso, comenta também que o mesmo filho havia sido alvejado por tiros e que fora atingido em diversas partes do corpo, braço, tórax e abdome e um na face, que acarretou a perda da visão do olho direito. Seu pedido de portaria tinha como objetivo resolver as questões médicas deste filho e também ficar mais tempo com os demais filhos de 17, 14 e 4 anos.

Em decorrência de sua situação prisional, e pelo afastamento dos filhos, Wânia também possuía em seu prontuário fichas de atendimento psicológico e psiquiátrico, nas fichas haviam anotações sobre o uso de medicamentos como Rivotril, e ainda, na ficha de atendimento: “foi chamada para atendimento, falou sobre seu filho de 15 anos (que foi atingido por disparos de

⁴⁰² FREITAS JUNIOR, Renato de Almeida. **Prisões e quebradas**: o campo em evidência. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2017, p. 57.

⁴⁰³ AKOTIRENE, Carla. *Op.Cit.*, p. 89.

arma de fogo). Relatou que o mesmo está com o lado direito o rosto deformado e meio revoltado, além disso continua no mundo do crime.”⁴⁰⁴ Ou seja, além de Wânia ter cometido crimes e ser condenada por esses crimes, seu filho também já estava inserido na criminalidade, o que pode ter ocorrido por diferentes hipóteses, entretanto ser uma mulher criminosa não tirou de Wânia a preocupação com sua prole.

A preocupação com o bem estar do filho também foi algo que fragilizou a encarcerada Rosana, segundo a ficha de seu histórico de vida, em que constam aspectos da estrutura familiar, havia a informação que ela foi criada pelos pais, sendo a caçula de uma prole de nove filhos, com quatro já falecidos. Ela teve dois filhos de dois relacionamentos curtos. Na menoridade foi detida três vezes por furtos. Informou uso de crack, maconha e bebida alcoólica desde os 12 anos. Além do uso de substâncias químicas, indicou tomar remédios controlados. De acordo com os relatos transcritos nas fichas que compõe seu prontuário, a mesma foi surpreendida em seu cubículo ao tentar cortar seus pulsos com uma lâmpada quebrada conforme relato a seguir:

Comunicado da inspetora Alice (22/07/2014): comunico que na data de hoje, aproximadamente às 11:30 min a agente Vilma. ouviu barulho na galeria onze próximo ao cubículo da presa Rosana, ao abrir o cubículo a presa foi surpreendida com uma lâmpada quebrada tentando cortar seu pulso. Foi feito curativo, medicada pelo enfermeiro Silva. e solicitada escolta para o Complexo Médico Penal (CMP). Comunico que na data de hoje, aproximadamente às 18h ao retirar a presa Rosana para escolta ao CMP pela agente penitenciária Rute, a presa com um pedaço de cano (condutor de instalação elétrica) foi em direção a agente penitenciária Vilma e atingiu-a em sua perna. A presa foi contida pela agente Rute e ao ser encaminhada ao cubículo novamente a presa chutou várias vezes a porta e disse palavras de baixo calão. A presa também quebrou o tanque do cubículo. A presa foi encaminhada ao CMP.⁴⁰⁵

Segundo consta em seu prontuário, Rosana justificou esse acontecimento porque estava nervosa com toda a situação familiar que estava passando, “a presa em questão declara que, no dia estava nervosa, pois não tem mais notícias de sua família, sendo que a última coisa que ficou sabendo é que seu filho foi adotado e seu irmão havia falecido. Por isso, pegou a lâmpada e feriu os pulsos.”⁴⁰⁶ Tal ato demonstra o desespero em que se encontrava, uma forma de chamar atenção para si e para os problemas que estava enfrentando sem apoio psicológico da instituição, não sendo Rosana a única mulher a passar pelo desmantelamento de sua família enquanto estava privada de liberdade.

⁴⁰⁴ PRONTUÁRIO WÂNIA, 2002, p. 51.

⁴⁰⁵ PRONTUÁRIO ROSANA, 2011, p. 11-12

⁴⁰⁶ Ibidem, p. 13.

Houveram outras investidas de Rosana contra suas companheiras de cubículo e também contra a vice diretora do estabelecimento prisional e agentes penitenciários, sendo punida com o isolamento e recebendo falta grave, pois como consta no Estatuto Penitenciário do Estado do Paraná, Art. 63 - São consideradas faltas graves: [...] VII. inobservar os deveres previstos nos incisos II e IV do Art. 39 da Lei de Execução Penal (LEP), que determinam os deveres do condenado⁴⁰⁷, devendo este cumprir de forma disciplinada sua sentença, obedecer e respeitar o servidor público e demais pessoas com quem relacionar-se, como colegas de cubículo. Ou seja, Rosana descumpriu os incisos da LEP, por este motivo teve a suspensão de visitas e regalias e também o isolamento por trinta dias, conforme previsto no Estatuto Penitenciário.⁴⁰⁸

Porém, é importante pensar se as sanções previstas no Estatuto Penitenciário não estão na contramão da dignidade humana das encarceradas, promovendo ainda mais a degradação e mortificação dessas pessoas, pois, ao sequestrarem o direito a visitas, estas já praticamente inexistentes no cenário do aprisionamento de mulheres, e ainda deixando-as isoladas, há a segregação dessas pessoas, contribuindo ainda mais para o adoecimento psicológico delas, excluindo-as do contato com seu familiares e colegas de confinamento, para incluí-las ainda mais na solidão. As sanções previstas não são educativas e tão pouco terapêuticas, há a “mortificação das encarceradas expostas ao estresse, à solidão e à violência contra a mulher, sabidamente presentes nos espaços privados.”⁴⁰⁹

Não constam informações em seu prontuário de novos atendimentos psicológicos ou psiquiátricos, indicando apenas novas faltas disciplinares que também foram punidas com o isolamento, é importante pensar que este tipo de sanção previsto no Estatuto penitenciário, tem como objetivo o disciplinamento desses corpos encarcerados, apesar de todo o sofrimento mental que o cárcere possa causar, seja pelo afastamento familiar, seja pela sensação de culpa e de abandono, é mais habitual encontrar nos prontuários das encarceradas atas e relatórios disciplinares do que fichas de atendimento médico e psicológico, elas continuam sendo punidas dentro do cárcere, punidas dentro da punição, há um “fracionamento do poder de punir, em nome de uma racionalidade ‘punitiva’”.⁴¹⁰

⁴⁰⁷ PARANÁ. Polícia Penal do Paraná. Estatuto Penitenciário do Estado do Paraná. Decreto Estadual nº 1276 de 31 de outubro de 1995, p. 22. Disponível em: <https://www.deppen.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2022-04/estatuto_depen.pdf>. Acesso em: 30 jan. 2023.

⁴⁰⁸ Ibidem, p. 25.

⁴⁰⁹ AKOTIRENE, Carla. *Op. Cit.*, p. 225.

⁴¹⁰ Ibidem, p. 70.

Essa mesma preocupação fez com que Julia se evadisse da prisão, para dar assistência emocional para sua família, depois de alguns dias foragida a mesma se entregou para a polícia e voltou ao cárcere. Segundo a denúncia, ela foi apreendida ao levar 3g de maconha para um “ficante” que estava preso em Santo Antônio da Platina, sendo reincidente na prática de levar drogas para outras pessoas,

Comarca local. Em 22/02/2007, Julia ao ser submetida a revista pessoal pela investigadora Cris, encontrou dentro da fralda do filho de Julia uma porção de substância com as características da droga conhecida como “maconha”. Policiais desta unidade tinham informações que Julia havia comprado drogas para repassar para seu companheiro, que se encontrava preso na carceragem local. Presa em flagrante por Tráfico de Drogas.⁴¹¹

Tal fato não é uma exceção, há muitas mulheres que levam drogas em dias de visitas, conforme afirmam os pesquisadores Rodrigues e Farias⁴¹² e Braunstein⁴¹³, pois há uma coação de maridos e namorados sobre as mulheres da família (esposas, namoradas, mães), para que levem entorpecentes para eles nos dias de visita, podendo ser alojados em partes do corpo (ânus e vagina), ou escondidos em meio aos itens das sacolas e até mesmo, como na denúncia de Julia, em que a droga estava alojada na fralda de seu filho.

Sobre sua evasão do sistema, há a seguinte declaração anexada em seu prontuário prisional:

Tive minha primeira portaria no semiaberto, fui em dezembro de 2014 e voltei em dois de janeiro de 2015. No dia trinta de janeiro de 2015, soube que minha irmã havia falecido. Não daria tempo de eu ir para o velório, e ninguém no semiaberto estava preocupada com minha situação. Comecei a entrar em depressão. No desespero acabei por me cortar, fui encaminhada ao CMP, e no dia treze de março de 2015 fui de portaria novamente. Quando cheguei na minha Cidade, Santo Antônio da Platina, sem pai e sem mãe, somente com os irmãos e filhos, vendo o sofrimento deles decidi não voltar para o semiaberto. Em seguida em menos de trinta dias, após ficar com meus irmãos e filhos, decidi me entregar na delegacia da cidade. Neste período não cometi nenhum outro delito.⁴¹⁴

Ao retornar para a unidade prisional a mesma passou por Conselho Disciplinar, em que relatou o seguinte: “não teve a intenção de se evadir, se apresentou para ficar mais perto da família, não quis ficar foragida; não quer ir para o semiaberto, disse que foi muito humilhada

⁴¹¹ PRONTUÁRIO JULIA, 2007, p. 43.

⁴¹² RODRIGUES, Maria Lúcia. FARIAS, H. de L. (Org.). **O sistema prisional e a questão dos direitos humanos: um desafio às políticas sociais**. São Paulo: PC Editora, 2012.

⁴¹³ BRAUNSTEIN, Hélio Roberto. **Mulher encarcerada: trajetória entre a indignação e o sofrimento por atos de humilhação e violência**, 2007, f. 173 – Dissertação (Mestrado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2007.

⁴¹⁴ PRONTUÁRIO JULIA, 2007, p. 31

por outras presas; para quem mora distante o semiaberto daqui é difícil”.⁴¹⁵ O relato dela revela um problema que atravessa os espaços prisionais do Brasil, principalmente aqueles destinados às mulheres, pois, se comparado ao aprisionamento masculino em números, a quantidade de mulheres em privação de liberdade é bem pequena, em decorrência disso há poucas unidades para elas⁴¹⁶, o que acaba por afastar essas mulheres de suas Cidades de origem e consequentemente de seus familiares, levando muitas delas a fazerem o mesmo que Julia, para Carla Akotirene, “o desconhecimento (e mesmo à distância) de suas famílias sobre seu paradeiro, dificultando a visita, o acolhimento e o amparo familiar já precarizados.”⁴¹⁷

No que se refere a falta grave cometida por ela, ao evadir-se do sistema, de acordo com a documentação anexada no prontuário, “o Ministério Público pugnou pelo afastamento da falta, tendo em conta o retorno espontâneo da sentenciada e a demonstração de seu comprometimento com o cumprimento da pena imposta.”⁴¹⁸ Ou seja, ela foi absolvida e o regime semiaberto mantido, não houve regressão de regime.

Sobre Julia, ainda há mais relatos acerca de suas relações familiares, vulneráveis e fragilizadas, criada por sua avó materna, mãe e padrasto sempre trabalharam fora e não participaram de sua criação, o pai faleceu quando ela tinha apenas um ano de idade. Possuía dois irmãos por parte de pai e mãe, e outros oito irmãos por parte da mãe e do padrasto. Porém, mãe e avó faleceram enquanto ela ainda estava na adolescência. Acabou parando de estudar, cursou até o 6º ano do Ensino Fundamental, engravidou aos quinze anos de um namorado, logo o mesmo foi preso e nem chegou a registrar o filho. De outro relacionamento nasceu seu segundo filho. Relatou também o uso de maconha dos treze aos quinze anos. Tais aspectos da trajetória de vida da encarcerada nos revelam muito acerca de como fora sua vida até a entrada no cárcere, relações familiares desfeitas, baixa escolarização, pobreza, entre tantos outros pontos que marcaram a vida dela e de outras tantas mulheres que também passaram pelo sistema prisional.

Muitas destas mulheres, principalmente àquelas presas por tráfico de drogas não representam um problema de segurança pública e sim de saúde pública, “não se tratam de mulheres traficantes, mas de dependentes que cometiam pequenos delitos para manterem seus

⁴¹⁵ PRONTUÁRIO JULIA, 2007, p. 38.

⁴¹⁶ Segundo dados do Infopen Mulheres: 74,85% dos estabelecimentos prisionais no Brasil foram construídos para a detenção de presos do sexo masculino, seguido de 18,18% para o público misto e 6,97% exclusivamente para as mulheres. BRASIL. *Op. Cit.*, 2018, p. 15.

⁴¹⁷ AKOTIRENE, Carla. *Op. Cit.*, p. 154.

⁴¹⁸ PRONTUÁRIO JULIA, 2007, p. 35.

vícios.”⁴¹⁹ Sobre essa questão levantada por Carla Akotirene, entre os prontuários analisados há o de Cristiana, ela e seu companheiro, ambos moradores em situação de rua foram acusados e julgados pelo crime de tentativa de roubo, por ser reincidente sua pena chegou a mais de sete anos em regime fechado. Segundo a denúncia, ambos abordaram um jovem em via pública, na região central de Curitiba e subtraíram um aparelho de celular. A vítima contou que fora ameaçada com uma faca, o que caracteriza grave ameaça.

Foram ouvidas as testemunhas e entre elas os policiais que fizeram a abordagem e apreensão do casal, ambos já haviam sido abordados anteriormente, mais cedo, em relação ao delito praticado, foram orientados pelos mesmos policiais que atenderam a ocorrência, segundo o testemunho:

Ambos confessaram a autoria e que retiraram os pertences da bolsa do mesmo, e que ele, em desvantagem, entregou, que a princípio era para venda (do aparelho); que eram pessoas usuárias de drogas, que tinham sido abordados anteriormente e confessado (ambos) acerca do vício naquela oportunidade, que tentam aconselhar os mesmos a mudar de vida, a procurar um emprego, eles acataram as orientações da equipe.⁴²⁰

Ou seja, a equipe policial também compreende a relação entre o vício em entorpecentes com o cometimento de pequenos delitos para o sustento do vício, sendo usuária de crack desde os quatorze anos, Cristiana, assim como as outras mulheres citadas também vivia em situação de vulnerabilidade, vagando pelas ruas da cidade juntamente com seu companheiro, em seu depoimento ela contou que morava em um terreno baldio, coletava recicláveis, que haviam furtado o carrinho de coleta deles, desconfiava ainda de uma gravidez, visto que a situação de vulnerabilidade social coloca as mulheres também em uma situação de vulnerabilidade sexual, em que as relações sexuais acontecem sem qualquer tipo de contracepção e de cuidados para se evitar uma infecção sexualmente transmissível.

No passado, segundo os relatos que constam em suas fichas no prontuário, houve uma tentativa de assassinato que a deixou cega de um olho e surda de um ouvido. Conseguiu dentro do cárcere concluir seus estudos, havia parado no Ensino Médio e alcançou a nota necessária no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), para a conclusão dos estudos. Participou ainda do SISU, na tentativa de conseguir uma vaga em curso superior, tendo como primeira opção o curso de Química. É possível identificar que houve uma tentativa de mudança, de novas

⁴¹⁹ AKOTIRENE, Carla. *Op. Cit.*, p. 148.

⁴²⁰ PRONTUÁRIO CRISTIANA, 2008, p. 13.

perspectivas, buscando concluir os estudos e ter uma profissão. Sobre a suposta gravidez não houve novos relatos em sua documentação prisional.

Assim como Cristiana, que roubou para sustentar seu vício, o mesmo ocorreu com Tânia, ela também estava com seu companheiro Jean, quando o mesmo abordou dois menores para cometer o roubo de um celular, no testemunho do primeiro policial, o mesmo contou que: “os réus aparentavam estar bêbados, principalmente a moça; estavam sujos. No momento da abordagem estavam os dois réus.”⁴²¹ O testemunho do segundo policial sustenta que “as vítimas disseram que foram abordadas e ameaçadas. Não havia arma. Os réus não reagiram à prisão; estavam bem debilitados; eram usuários de crack.”⁴²² Tal fato leva a crer que o roubo do celular se deu para a aquisição de entorpecentes e/ou bebida alcóolica.

Sobre abuso de substâncias e moradores em situação de rua, há ainda a história de Marlene, acusada de negligência e omissão para com o menor Lucas, filho da mesma. O menor fugiu de casa e foi morar com a mãe nas ruas da região central de Curitiba, de acordo com o seu prontuário, ela teve envolvimento com o tráfico de drogas na região, já havia passado pelo sistema prisional e estava em liberdade condicional. Claramente está é mais uma família que sofreu com o abuso de substâncias, entretanto, é importante retomar o problema de saúde pública, mãe e filho envolvidos com o mesmo problema, mãe e filho em situação de rua.

A carência, material e afetiva, do adolescente na companhia da genitora foi assim relatada:

De acordo com as equipes, durante as abordagens Lucas costuma dar indícios que se **ressente com a forma de vida que vem tendo ao lado da genitora ou sozinho**, ele demonstrou ainda que **a condição de violência que a Rua lhe impõe e no momento destoa da vida que gostaria de ter ou esperava levar**. Isso se confirmou em algumas abordagens noturnas em que foi surpreendido com a dúvida em aceitar o acolhimento ou permanecer ao lado da genitora, sinalizando que **seu objetivo ao vir para Curitiba atrás da genitora era somente para ficar em sua companhia, obter proteção e afeto**.⁴²³ [grifo no original]

Entretanto, não foi o que Lucas encontrou, e talvez nem mesmo Marlene tivesse disponibilidade emocional e afetiva para proporcionar. Há pesquisas que revelam e referendam o fato da importância da qualidade das relações entre membros da mesma família, sendo estes influenciáveis pelo meio em que vivem.⁴²⁴ Ainda sobre este prontuário, no que se refere a

⁴²¹ PRONTUÁRIO TÂNIA, 2014, p. 6.

⁴²² Ibidem, p. 6.

⁴²³ PRONTUÁRIO MARLENE, 2006, p. 4.

⁴²⁴ CALHEIROS, Maria Manuela. MONTEIRO, Maria Benedicta. Relações familiares e práticas maternas de mau trato e de negligência. *Análise Psicológica* (2007), 2 (XXV), p. 197. Disponível em: <<https://repositorio.iscte->

paternidade de Lucas, consta que o mesmo era de nacionalidade Argentina, e que estaria em privação de liberdade em Buenos Aires por tráfico de drogas. Marlene ainda possui outros três filhos, dois foram acolhidos por instituição de acolhimento e outra estava também sob a guarda da avó. Neste caso também fica clara a falta de planejamento e também de estrutura familiar, pois Marlene não tinha nenhum filho sob sua guarda, sendo que ela também precisava de proteção do Estado.

Segundo artigo publicado pelas autoras Maria Manuela Calheiros e Maria Benedicta Monteiro, há alguns elementos que devem ser considerados acerca das vulnerabilidades a qual muitas mulheres e muitas famílias estão expostas e que contribuem para a incidência da criminalidade no núcleo familiar, listando-as a seguir: nível socioeconômico da família; percepção do ambiente familiar, violência doméstica e os acontecimentos de vida.⁴²⁵ Entre as trinta e cinco mulheres que tiveram seus prontuários analisados, não há nenhuma que não apresente um ou mais dos elementos mencionados acima.

O pesquisador francês, Michel Foucault argumenta acerca da prevenção das infrações, sendo a família “um instrumento essencial da prevenção e da correção da criminalidade.”⁴²⁶ Entretanto, como foi possível observar, muitas das encarceradas citadas no texto não tiveram uma família bem estruturada e elas também constituíram novas famílias dentro do modelo que lhes fora apresentado, em vulnerabilidade, o que poderá gerar um novo ciclo de violência e criminalidade, sendo importante pensar em alternativas ao aprisionamento, o afastamento delas do ambiente familiar e até mesmo a sobrecarga de cuidados para outras mulheres das famílias, como avós, que acabam tendo que cuidar/visitar as encarceradas e também ficam com a guarda de seus netos enquanto as filhas cumprem a pena aplicada.

Além dos documentos que compõem os prontuários prisionais há ainda algumas cartas que foram encontradas durante a coleta das fontes, cartas estas que também são importantes para compreender o feminino encarcerado, que demonstram sentimentos e inseguranças quanto a situação de privação de liberdade em que elas se encontram, sendo apresentadas algumas logo na sequência.

iul.pt/bitstream/10071/14114/1/Rela%3%a7%3%b5es%20familiares%20e%20pr%3%a1ticas%20maternas%20de%20mau%20trato%20e%20de%20neglig%3%aancia.pdf>. Acesso em: 08 fe. 2023.

⁴²⁵ CALHEIROS, Maria Manuela. MONTEIRO, Maria Benedicta. *Op. Cit.*, p. 201.

⁴²⁶ FOUCAULT, Michel. “**Alternativas**” à prisão: Michel Foucault: um encontro com Jean-Paul Brodeur. Petrópolis, RJ: Vozes, 2022, p. 20.

4.3.1 Apelos e sentimentos: Excelentíssimo juiz, solicito a sua atenção...

Durante a coleta dos prontuários, em alguns foram encontradas cartas escritas pelas encarceradas, sendo documentos que apareceram de forma pontual, serão apresentadas agora e algumas serão colocadas em anexo. Em sua totalidade são cartas que demonstram sentimento de solidão, sobre a preocupação com a família, a necessidade de estarem fora do cárcere, a falta de visitas e de itens de vestuário, há ainda apelos delas aos juízes, solicitando saídas temporárias para resolver questões familiares. Algumas dessas mulheres não tiveram seus prontuários selecionados para a presente pesquisa, mas assim como tantas outras, devem ter atenção quanto as suas mazelas. Dessa forma, foram encontradas vinte e seis cartas, dentre essas, vinte cartas tinham como destinatário juízes, sempre se referindo a eles de forma subalterna. Em três cartas tinham familiares como destinatário. Entre esses vinte e seis apelos escritos, sete cartas terão alguns trechos apresentados logo em seguida.

Essa documentação é importante também para conhecer um pouco mais dessas mulheres e suas preocupações com aqueles que estavam fora do ambiente prisional, e ainda, são documentos produzidos por elas, escritos por elas, em que elas se colocam como agentes ativas no ato de escrever e denominar suas emoções, mesmo com a existência de erros de concordância, de coerência e ortográficos, são elas que estão ali, existindo e resistindo. Novamente, essas cartas não são neutras, são em grande maioria destinadas aos juízes, com solicitações de saídas e/ou uso do monitoramento eletrônico para que possam, segundo o discurso apresentado, passar mais tempo com a família, no que se refere à esta fonte, devemos considerar que, “os arquivos pessoais e de família representam uma fonte de pesquisa única capaz de interagir com estruturas comunicacionais de um indivíduo e sua relação com o mundo.”⁴²⁷ E ainda, “as cartas tornam-se fonte documental, sendo necessária sua salvaguarda, tratamento, disponibilização e recuperação da informação”. São documentos que devem ser preservados e arquivados, para consultas posteriores e análise do discurso que está exposto, mas também sobre aquilo que a fonte não revela em um primeiro olhar.

Sobre as cartas, há aquela pessoa que escreve, que emite a mensagem, há a própria mensagem, traduzida em códigos, em símbolos e signos, em língua portuguesa, e há por fim o receptor dessa mensagem, há um processo de “identificação do sujeito, de argumentação, de

⁴²⁷ BAUMANN, Eneida Santana. **O Arquivo da Família Calmon à Luz da Arquivologia Contemporânea**. Salvador, 2011. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação). Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da Universidade Federal da Bahia, 2011, p.24.

subjetivação, de construção da realidade”.⁴²⁸ O discurso apresentado deve fazer sentido, ou seja, deve ser traduzido em signos e símbolos que o receptor consiga compreender, pois, “compreender é saber como um objeto simbólico (enunciado, texto, pintura, música etc) produz sentidos. É saber como as interpretações funcionam.”⁴²⁹ No que se refere a análise, para o receptor, ao receber a carta da encarcerada, deverá analisar se o seu pedido poderá ou não ser deferido pela instituição penal.

É o que ocorre com Bernarda, que escreve ao juiz para solicitar o uso do monitoramento eletrônico ou a diminuição do tempo de pena, para que pudesse trabalhar e estudar, podendo assim auxiliar no sustento de sua família, ela desabafa na carta o seguinte:

Venho através desta humilde carta, explicar a minha situação, pois estou passando por um período difícil da minha vida, a minha família depende financeiramente de mim, tenho dois filhos (14 anos e 15 anos), três netos (7 anos, 5 anos e 3 anos) e minha mãe (55 anos), e tem problemas respiratório, com esta dificuldade, não consegue trabalhar, por isto trabalho na unidade, para ajudar minha família. [...] Excelentíssimo juiz, solicito a sua atenção quanto ao meu problema, sendo que eu não pretendo me evadir da unidade (CRAF), porque quero pagar corretamente a minha pena, conforme a lei e ser uma cidadã correta com a sociedade.⁴³⁰

Bernarda dá uma série de detalhes sobre a relevância do seu pedido, em uma tentativa de convencer o seu receptor, o juiz, a lhe conceder o solicitado, entretanto, ao falar dos filhos e netos há divergência quanto a idade dos mesmos, muito próximas. Revela ainda o problema de saúde de sua mãe e a necessidade dela sair e ajudar no sustento de sua família, também argumenta que não pretende se evadir do sistema, dando a entender que de fato prestará a assistência para os familiares e cumprirá com o que for determinado pela lei. Há a presença da hierarquia nesta relação, o juiz tem o poder para conceder o que a encarcerada deseja, ela, por sua vez, deve prestar um tratamento educado nesta comunicação. Está relação de forças e de hierarquia está presente em todas as cartas apresentadas, o agradecimento, as desculpas, e uma simpatia até mesmo forçada delas para com os seus receptores,

Senhor juiz obrigada por ter tirado uns minutos para ler essa minha carta. Como o Senhor já sabe eu tava de domiciliar cuidando do meu filho, fiquei por 2 meses, nesses dois meses eu fiquei 9 dias com ele internado, como o senhor já sabe ele fez duas cirurgias e agora ele já está se recuperando. Eu quero pedir ao senhor outra domiciliar [...] ele precisa de cuidados e meu marido não pode ficar cuidando dele pois ele trabalha vendendo vassoura na rua. [...] Obrigada Senhor por ter me dado atenção. Tenha um ótimo dia.⁴³¹

⁴²⁸ ORLANDI, Eni P. *Op. Cit.*, p. 19

⁴²⁹ *Ibidem*, p. 24.

⁴³⁰ CARTA. BERNARDA. CURITIBA, 2016.

⁴³¹ CARTA. CÁSSIA. CURITIBA. s/d.

Ao Senhor Juiz da vara de Execuções Penais de Curitiba [...] Tenho 3 filhos menores que estão com minha irmã, e infelizmente não está mais conseguindo cuidar deles e principalmente do meu filho, que está com problemas de saúde conforme estou provando através da declaração médica dele [...] As coisas não estão fáceis, eu sei, e sei também que várias promessas de mudanças já foram feitas para o senhor, mas novamente lhe digo que, meu pedido não é por mim, mas ver um filho doente e sem cuidado é desesperador.⁴³²

Nos trechos acima, das cartas de Cássia e Edileine, há a tentativa de fazer um resgate na memória do juiz, contando fatos que já aconteceram, para conseguir a simpatia do mesmo para com suas solicitações, há a tentativa de demonstrar serem mães zelosas e preocupadas, valendo-se do naturalizado papel feminino de “boa mãe”. Se o juiz crer no papel/discurso de mãe/esposa/filha, poderá atender ao pedido, sendo que “não há discurso sem sujeito. E não há sujeito sem ideologia.”⁴³³ Há ainda a escolha do que será escrito e como será escrito, considerando o dever/dizer para aquele que detém o saber/poder, e ainda, até mesmo documentos que provem o conteúdo das cartas são enviados para a análise do pedido, sendo validado ou não. Nos arquivos não há a resolução da solicitação, se elas conseguiram ou não a monitoração eletrônica para ficarem mais próximas da família e resolverem suas questões.

Na carta de Denize a solicitação da monitoração eletrônica também é motivada em razão de problemas de saúde de sua mãe, do cuidado para com a mesma, sendo o cuidado uma das atribuições ao gênero feminino. Denize revela sua formação, o tempo que está privada de liberdade e informa que tem “bom comportamento”, informações que julga relevantes para que o juiz defira seu pedido. Além disso revela que a mãe não sabe que a mesma se encontra encarcerada, ou seja, durante o tempo em que esteve presa não teve contato com a mãe, não pessoalmente, revelando um problema que assola as prisões femininas, a ausência de visitas. Segundo o trecho selecionado,

Exmo. Sr. Juiz, [...] Me encontro privada da liberdade há 3 anos e sou a única pessoa apta para os cuidados específicos que minha mãe necessita. Sou técnica em enfermagem. Tenho bom comportamento e, por esse motivo de força maior, venho pedir ao senhor que me conceda uma tornozeleira ou prisão domiciliar. Minha mãe não sabe que me encontro detida, pois meu irmão e eu ficamos com medo de sua saúde ficar ainda mais comprometida. [...] Peço que o senhor analise minha situação e desde já lhe agradeço pela atenção.⁴³⁴

A morosidade em atender as solicitações das encarceradas fica evidente no pedido de Elisane e Diana, para desistirem do curso de Segurança do Trabalho, ao realizar cursos há a

⁴³² CARTA. EDILEINE. CURITIBA, s/d.

⁴³³ ORLANDI, Eni P. *Op. Cit.*, p. 45.

⁴³⁴ CARTA. DENIZE. CURITIBA, s/d.

remição de pena, e muitas delas acabam por realizarem diferentes cursos em várias áreas, ao verificar a solicitação delas, justificam o pedido de desistência pois houve a demora em conseguirem a autorização para a saída da instituição penitenciária, o curso segundo relato teria começado em vinte e seis de agosto e a saída foi concedida apenas no final de setembro. Elisane relata que com isso ambas perderam três avaliações, que os trabalhos solicitados precisavam de acesso a computador e internet, e que elas não tinham acesso dentro da prisão, observando ainda que elas tinham o interesse em realizar o curso, mas que tentarão outros cursos quando houver a possibilidade, o pedido segue em sua conclusão da seguinte forma, “e por saber que outros cursos poderão vir acontecer venho lhe agradecer primeiramente pela oportunidade e lhe pedir que numa próxima oportunidade nós possamos ter sua autorização para nos matricularmos.”⁴³⁵

Nas cartas que tem como destinatário o juiz há sempre um tratamento extremamente educado, como se elas se desculpassem por enviar a carta e fazer a solicitação para alguém que está em exercício da profissão e tem esse atendimento como uma de suas atribuições. Outro ponto interessante é a prevalência de juízes homens, entre todas as cartas verificadas. É um dado importante que corrobora com o apontado por Dina Alves e comentado no primeiro capítulo, sobre um judiciário branco, e masculino, podendo ser denominado por Rita Segato de “colonialidade da justiça”⁴³⁶, dessa forma, é preciso levar em consideração que “determinados grupos raciais estão mais vulneráveis à punição estatal mesmo quando a punição não é articulada em termos de seletividade racial.”⁴³⁷

No que se refere as cartas enviadas para familiares, há duas cartas enviadas para a companheira da encarcerada Gi, na primeira dela há um carimbo escrito: “CENSURA PCEF”. O artigo 41 da LEP garante alguns direitos para as pessoas encarceradas, entre eles, “XV - contato com o mundo exterior por meio de correspondência escrita, da leitura e de outros meios de informação que não comprometam a moral e os bons costumes.”⁴³⁸ Ou seja, houve a verificação da correspondência e foi considerado que ela comprometeria a moral e os bons costumes, sendo interceptada e não chegando ao seu destino, deixando Gi sem resposta da companheira. Segue abaixo um trecho retirado dessa carta,

Oi minha Riquesa como vc está eu estou Bem agora Estou sozinha no X o pior e Sabado e Domingo o resto tiro de letra [...] Aqui não chegou nem uma carta perdi as contas de cartas já mandei Espero que vc não esteje de cara com migo [...] Só quero

⁴³⁵ CARTA. ELISANE. DIANA. CURITIBA, 2015.

⁴³⁶ SEGATO. Rita. *Op. Cit.*, 2021.

⁴³⁷ ALVES, Enedina do Amparo. *Op. Cit.*, p. 26-27.

⁴³⁸ BRASIL. LEI DE EXECUÇÃO PENAL (LEP) Nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L7210compilado.htm>. Acesso em: 20 fev. 2023.

saber se vc esta Bem e se ainda me ama e se não mudou nada (carinha triste desenhada) por que pra mim continua a mesma ideia Eu te amo vc e as crianças e não quero te sufocar se vc achar melhor ficar sem notisia eu paro de Escrever (carinha triste).(sic)⁴³⁹

Na leitura da carta na íntegra há diferentes aspectos que podem ser observados, desde a saudade que a presa descreve, até mesmo uma divergência com sua colega de cela, divergência que poderia se converter em uma briga. Ela cita outras pessoas, entre filhos e netos, estando com saudades dos mesmos, na primeira metade da carta, pois ela é bem extensa, uma folha frente e verso, preenchida em sua totalidade, ela assume estar se sentindo abandonada, pois não tivera resposta em outras cartas já enviadas, entretanto, como houve a censura dessa, é importante pensar se outras cartas também não foram censuradas e se é este o motivo dela não ter respostas da namorada. Em dado momento as palavras de carinho para a destinatária se transformam em palavras de ameaça,

Porque vc é a mulher da minha vida eu não me arrependo de nada que eu fiz o que vou fazer por vc pra ter vc do meu lado (ilegível) vc é minha Bebesinha. A e outra sei que ai esta cheio de mulher que gosta vc é minha so minha e não admito algem olhar pra vc Busco até no inferno spero que vc tenha intendido.(sic)⁴⁴⁰

Dentro do cárcere muitas mulheres criam laços de afetividade com outras presas, algumas já tinham envolvimento afetivo com mulheres antes de entrarem no sistema e outras desenvolvem essa afetividade durante a privação de liberdade. Esse fato fora observado por outras pesquisadoras, Simone Brandão, identificou que muitas mulheres que se relacionam afetiva e sexualmente com outras mulheres não se identificam apenas como lésbicas, mas também como bissexuais ou mulheres que se relacionam com mulheres em algum momento da vida, neste caso no cárcere.⁴⁴¹ Ainda, Carla Akotire observou durante sua pesquisa de campo encarceradas que mantinham envolvimento com outras mulheres, sendo denominadas de “Viados”, “Piolhos”, “Lêndeadas” e “Layde”⁴⁴². Nesta relação há também a presença de

⁴³⁹ CARTA. GI. CURITIBA, 15 DE JULHO, 2016.

⁴⁴⁰ CARTA. GI. CURITIBA, 15 DE JULHO, 2016.

⁴⁴¹ SOUZA, Simone Brandão. Lésbicas, entendidas, mulheres viados, ladies: as várias identidades sexuais e de gênero que reiteram e subvertem a heteronorma em uma unidade prisional feminina da Bahia. Orientador(a): Leandro Colling. 2018. Tese (Doutorado) – Programa multidisciplinar de pós-graduação em Cultura e Sociedade, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2018. Disponível em: <<https://repositorio.ufba.br/bitstream/ri/29951/1/TESE%20Final%20-%20SIMONE%20BRAND%c3%83O%20%20%281%29.pdf>>. Acesso em: 18 fev. 2023.

⁴⁴² A denominação Piolhos e Viados são como as mulheres lésbicas masculinizadas são chamadas dentro do Conjunto Penal Feminino de Salvador, local em que foi realizada a pesquisa de campo de Carla Akotirene, bem como as mulheres lésbicas femininas que são chamadas de Lêndeadas ou Ladyes.

violências, pois o cárcere é um “microcosmo de violências amplas, tendo na cela a miniatura do ambiente doméstico, cujos membros exercem papéis de gênero definidos.”⁴⁴³

Ou seja, mesmo sendo mulheres há a presença da violência lesboafetiva, no trecho acima é possível identificar a ameaça, caso a companheira de Gi venha a se relacionar com outra pessoa. Em outra carta enviada um tempo depois, fica evidente que elas estavam presas juntas, dividiam a mesma cela, porém a companheira havia ganhado a liberdade e não dividiam mais o mesmo ambiente,

Nossa amor levantei hoje cheia de saudade dvc acordei e bem sedo naquele nosso horário sabe e chorei muito pois o seu cheiro esta aqui ainda em mim no nosso trabaseiro [...] vc ta fazendo muita falta to sofrendo sem tu pra me dar carinho me abrasar fazer aquele amor bem gostoso que só vc só vc sabe fzer com migo [...]. (sic)⁴⁴⁴

No decorrer da carta Gi continua declarando o seu amor e a saudade que está sentindo da companheira e a preocupação em ser abandonada, já que elas não dividiam mais o mesmo espaço, comenta que havia contado para sua mãe sobre o relacionamento das duas e demonstra esperara que elas se casem em algum momento, demonstra insegurança quanto ao futuro delas,

Eu confio em vc e sei que oque agenti tivemos e vivemos juntas não só uma pira de cadei eu sinto que vc me ama do mesmo jeito que eu ti amo [...] já contei tudo pra mãe e ela quer ti conhecer e ti aseitou como nora ou genro (carinha feliz) e vc ta fudido pois eu entrei na sua vida e vai ser dificio pra sair [...] so guei agora e sempre pois eu me desidí agora o que eu quero ate já falei pra mãe sua sogra [...]⁴⁴⁵

No trecho acima, Gi disse ter se decidido, demonstrando que estava em dúvida quanto à sua sexualidade, mas que havia assumido o relacionamento para a mãe. Entretanto, ao verificar a censura em uma das cartas, fica a dúvida se as demais cartas chegaram ao destino, se as ameaças de Gi para com a companheira fomentadas pela ausência de respostas, já que houve a interceptação da carta, além da insegurança que ficou demonstrada ao longo dos textos que ela escreveu, insegurança quanto ao relacionamento, e quanto ao futuro dela sozinha dentro da prisão.

O último trecho selecionado tem como remetente Juliana, na época com quinze anos, filha de Nívea, que estava encarcerada, a menor escreve ao juiz,

É sobre minha mãe, Nívea. Ela está presa ai, e sabe? Não é só ela que está sofrendo, mas eu e meus irmãos também. Não lhe falo isso, par o senhor ter pena, mas refletir, se é ai que ela deve estar, pois, senhor juiz, ela não fez nada, e ninguém merece sofrer

⁴⁴³ AKOTIRENE, Carla. *Op. Cit.*, p. 220.

⁴⁴⁴ CARTA. GI. CURITIBA, 29 DE JULHO, 2016.

⁴⁴⁵ Ibidem.

por algo tão vazio assim. Não estou a defendendo por ser minha mãe, mas é porque eu não gosto de injustiças, e creio, que o senhor também não! [...] Como eu disse, eu estou bem, mas minha mãe não. Estou com um casal que ama eu e minha irmã, cuida e da carinho. Eu só quero que minha mãe seja solta [...] (sic).⁴⁴⁶

A filha já não tinha mais contato com a mãe há alguns anos, fora adotada por outro casal, mas sentia falta da mesma, e como uma forma de ajudar a mãe, escreveu a carta pedindo a soltura dela, em uma tentativa de restabelecer os laços e os vínculos que o cárcere havia sequestrado. Essas são as personagens da vida real, mulheres, mães, filhas, esposas, que tiveram anos de suas vidas confiscados, pela droga, pela pobreza, pela violência, pela situação de rua, pela vulnerabilidade, pelo crime. Invisíveis em um sistema criado para invisibilizar aqueles que não possuem capacidade para viver em sociedade, em uma sociedade que muitas vezes foi a responsável por essa incapacidade delas.

4.3.2 E as mulheres trans?

É importante também discorrer acerca das mulheres trans que estão encarceradas, mesmo que este não seja o objetivo do trabalho, elas existem e são invisíveis dentro da invisibilidade, não há dados estatísticos sobre elas dentro do cárcere, os dados apresentados são de homens e mulheres cisgêneros, homens e mulheres transgêneros são ocultados pelo sistema. A pesquisadora Priscila Villani França se debruçou sobre essa questão, para ela o sistema penal e o Direito de forma geral não consideram essas mulheres, mulheres de verdade, e por isso elas não cumpriam a pena privativa de liberdade junto com as demais até 2019, conforme fundamenta Priscila França, mulheres trans apenas poderiam cumprir suas penas em prisões femininas se tiverem conseguido retificar seus documentos por meio de decisão judicial.⁴⁴⁷

Por anos elas dividiram o espaço prisional com homens, sofrendo violência física, sexual e psicológica, ocorriam surras, humilhações, estupro e a obrigatoriedade de realizarem “serviços domésticos” nas celas, dessa forma, houve a necessidade de apartá-las em alas separadas, em uma tentativa de diminuir a violência direcionada a elas. Essa foi a alternativa adotada por vários Estados da Federação, para preservar a integridade delas, porém, segundo Priscila França, “ao mesmo tempo que visa(va) proteger a integridade física, essa seria mais

⁴⁴⁶ CARTA. JULIANA. PARANÁ, s/d.

⁴⁴⁷ FRANÇA, Priscila Villani. Por que não encontramos mulheres trans nas prisões para mulheres? In.: SÁ Priscilla Placha. (Org.). **Diário de uma intervenção:** sobre o cotidiano de mulheres no cárcere. Florinópolis: EMais, 2018, p. 146.

uma maneira de separar e segregar pessoas que não têm culpa alguma da violência que sofrem, de modo que elas seriam duplamente atingidas”.⁴⁴⁸

Entretanto, após a divulgação da Medida Cautelar (MC) 527 do relator, Ministro Roberto Barroso, em junho de 2019, há uma mudança nessa condição, dispondo o seguinte:

3. Direito das transexuais femininas ao cumprimento de pena em presídios femininos, de acordo com a sua identidade de gênero. Incidência do direito à dignidade humana, à autonomia, à liberdade, à igualdade, à saúde, vedação à tortura e ao tratamento degradante e desumano (CF/1988, art. 1º, III; e art. 5º, caput, III). Normas internacionais e Princípios de Yogyakarta. Precedentes: ADI 4275, red. p/ acórdão Min. Edson Fachin; RE 670.422, rel. Min. Dias Toffoli. [...] 5. Cautelar parcialmente deferida para assegurar que transexuais femininas cumpram pena em presídio feminino.⁴⁴⁹

No que se refere ao artigo 4º, “as pessoas transexuais masculinas e femininas devem ser encaminhadas para as unidades prisionais femininas. Parágrafo único – Às mulheres transexuais deverá ser garantido tratamento isonômico ao das demais mulheres em privação de liberdade.”⁴⁵⁰ Há uma tentativa em preservar a dignidade humana delas, garantir o direito a saúde e um tratamento humanizado dentro de um espaço de constante e contínua mortificação e deterioração do eu subjetivo.

No Paraná a Cadeia Pública de Rio Branco do Sul, criada em 2019, sendo referência para a custódia dessas mulheres, tem atualmente cerca de vinte e duas mulheres custodiadas na instituição. Entretanto, é importante pensar o porquê elas não cumprem a pena em estabelecimentos prisionais femininos, sendo segregadas/protegidas em estabelecimento próprio, apartadas das demais mulheres, daquelas que possuem vagina.

Ainda, na MC 527, reconhece a vulnerabilidade e o estigma da população carcerária de forma geral, pois a sociedade enxerga com antipatia a tutela dos direitos dessa população, reconhecendo ainda que é um ambiente de violência e condições subumanas, argumentando que “transexuais e travestis encarceradas são, assim, um grupo sujeito a uma dupla vulnerabilidade, decorrente tanto da situação de encarceramento em si, quanto da sua identidade de gênero. Trata-se de pessoas ainda mais expostas e sujeitas à violência e à violação de direitos

⁴⁴⁸ Ibidem, p. 148.

⁴⁴⁹ BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Medida Cautelar na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 527 Distrito Federal (ADPF 527 MC / DF), 26 de junho de 2019. Disponível em: <https://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/ADPF527_liminar_26jun2019.pdf>. Acesso em: 19 fev. 2023, p. 2.

⁴⁵⁰ BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Medida Cautelar na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 527 Distrito Federal (ADPF 527 MC / DF). *Op. Cit.*, 2019, p. 3.

que o preso comum.”⁴⁵¹ Está é uma medida adotada para a proteção dessa população dentro do cárcere, “procurando minimizar risco de violência, maus-tratos, abusos físicos, mentais e sexuais; implantar medidas concretas de prevenção a tais abusos, buscando evitar que elas impliquem maior restrição de direitos do que aquelas que já atingem a população prisional [...]”.⁴⁵²

A MC 527 prevê que homens e mulheres trans sejam alojados em presídios femininos. No que se refere as travestis, não houve concordância na discussão da Medida Cautelar, sendo estabelecido que elas podem optar entre estabelecimentos femininos ou masculinos. Dessa forma, há um pequeno, porém, importante avanço no que se refere as pessoas trans, não sendo mais expostas em ambientes prisionais masculinos. São existências “dissidentes” dentro do cárcere, este sendo uma microssociedade, que reflete a violência transfóbica a qual essas pessoas estão expostas diariamente fora do cárcere, sendo o Brasil o país que mais mata pessoas trans no mundo.⁴⁵³

4.4 POR UMA POLÍTICA CARCERÁRIA HUMANIZADORA

A partir deste ponto, após discorrer sobre a construção do sistema prisional, lançando luz para o sistema prisional feminino, refletindo acerca dos marcadores de gênero, raça e classe, compreendendo a seletividade das políticas de segurança pública e do sistema prisional, sendo o Estado que determina aqueles que devem viver daqueles que devem morrer, que são deixados para morrer, concordando com Rita Segato, o Estado seria um infrator e um devedor, pois não há a mesma política punitivista para todos os crimes, além disso, esse próprio Estado falha gravemente ao não cumprir as leis que regem sobre a alimentação, saúde, reabilitação e superlotação carcerária.⁴⁵⁴ Haja visto uma série de procedimentos que vão na contramão da Lei de Execução Penal.

De acordo com o pesquisador Erving Goffman, nas penitenciárias do país há um processo denominado de “mortificação do eu”, em que essas pessoas encarceradas perdem sua identificação com o mundo externo, segundo Camila S. Rosa e Carmen Lúcia Guimarães, “há

⁴⁵¹ Ibidem, p. 9.

⁴⁵² Ibidem, p. 10

⁴⁵³ NAÇÕES UNIDAS BRASIL. Brasil é o país que mais mata travestis e pessoas trans no mundo, alerta relatório da sociedade civil entregue ao UNFPA. Disponível em: < <https://brasil.un.org/pt-br/110425-brasil-e-o-pais-que-mais-mata-travestis-e-pessoas-trans-no-mundo-alerta-relatorio-da#:~:text=Segundo%20o%20Dossi%C3%AA%2C%20o%20Brasil,53%25%20nas%20tentativas%20de%20assassinato.>>. Acesso em: 20 fev. 2023.

⁴⁵⁴ SEGATO, Rita. *Op. Cit.*, p. 294.

que se considerar nesse sentido, que a prisão como instituição fechada, tomando a si o encargo de aplicar técnicas corretivas sobre seus tutelados e buscar recompô-los segundo os pressupostos básicos da vida que lhes quer incutir, acaba por desestruturá-los física e psiquicamente.”⁴⁵⁵ Ou seja, há um processo de despedida do mundo externo e um começo dentro do espaço prisional, marcado pela desumanização dessas pessoas, elas perdem qualquer tipo de propriedade, até delas mesmas, nada possuem dentro do sistema penitenciário. Ao longo do texto optou-se por mudar o nome delas, mesmo considerando que elas já perderam tanto na vida para ainda perderem o nome, entretanto, tal alteração se justifica em virtude de não expô-las a qualquer tipo de situação degradante, porém, para Goffman, “a perda de nosso nome é uma grande mutilação do eu.”⁴⁵⁶

Há uma série de falhas na condução da política penitenciária, viciada na seletividade penal, encarcerando pessoas negras e pobres apenas pelo fato de serem pessoas negras e pobres, como pode ser observado ao longo do texto, uma política que começou lá trás, durante a colonização do Brasil, no período escravagista, “a ‘cor’ dos cárceres é a da raça, não no sentido do pertencimento a um grupo étnico em particular, mas como marca de uma história de dominação colonial que continua até os dias de hoje.”⁴⁵⁷ Pois, conforme escreve Rosa e Onofre, pessoas negras constroem sua identidade dentro de uma sociedade que lhes nega a existência e lhes inferioriza, lançando essas pessoas para a margem, marginalizando-as.⁴⁵⁸

Até os dias de hoje há a perseguição de negras e negros, constantemente vítimas de abordagens policiais, que muitas vezes levam a liberdade e até mesmo a vida dessas pessoas. Há a redução dessas pessoas a cor de sua pele, ao estigma que carregam, a herança ancestral que ainda não foi superada por um Brasil Colonial, que construiu e ainda sustenta o racismo, “a exploração dos povos colonizados se modificou, mas não deixou de existir – homens e mulheres negras continuam imersos em um processo de aprisionamento que os explora e inferioriza.”⁴⁵⁹

Entretanto, é importante refletir em cima dos dados que nos são apresentados, para pensar em como ultrapassar essas barreiras, tornando essas pessoas que estão em privação de liberdade novamente seres humanos. Segundo Carla Akotirene,

⁴⁵⁵ ROSA, Camila Simões. ONOFRE, Elenice Maria Cammarosano. Mulher, negra e encarcerada: reflexões sobre processos de opressão. In.: MATTOS, Carmen Lúcia Guimarães. *et al.* **Mulheres privadas de liberdade:** vulnerabilidades, desigualdades, disparidades socioeducacionais e suas intersecções de gênero e pobreza. Jundiaí: Paco Editorial, 2016, p. 159.

⁴⁵⁶ GOFFMAN, Erving. *Op. Cit.*, 1974, p. 27.

⁴⁵⁷ SEGATO, Rita. *Op. Cit.*, p. 287.

⁴⁵⁸ ROSA, Camila Simões. ONOFRE, Elenice Maria Cammarosano. *Op. Cit.*, p. 153.

⁴⁵⁹ *Ibidem*, p. 154.

No cárcere, as mulheres não são somente mulheres. Não são somente jovens, negras, velhas, brancas, estrangeiras ou lésbicas. Elas são todas essas mulheres juntas, simultaneamente, tramando, traindo, contaminando, agredindo, traficando, roubando, mentindo. Intriga o mais competente terapeuta a facilidade com que elas dissimulam, choram numa fração de segundos, riem na mesma proporção e confundem a cabeça de qualquer feminista ingênua e bem-intencionada.⁴⁶⁰

Essa descrição sobre as mulheres que a pesquisadora teve contato corresponde ao perfil de muitas de nós, sentenciadas ou não, em privação de liberdade ou não, elas são mais do que mulheres, mais do que mulheres sentenciadas, estigmatizadas, desviadas. Nós somos mais do que mulheres, somos mais do que o gênero nos atribui como característica subjetiva, a diferença entre Nós e Elas até o presente momento é a “liberdade”.

É de conhecimento público que o aprisionamento não diminui a sensação de insegurança e de violência, pelo contrário, e ainda, que a prisão não ressocializa, segundo Michel Foucault, serve apenas para duas coisas, garantir de forma segura e contínua a detenção dos indivíduos, porém o aparelho não é perfeito, havendo fugas dos condenados, e o fato da reincidência, seja ao escaparem do modelo “maravilhoso” de prisão, ou alcançando a liberdade cumprindo a pena estabelecida, provando que a função corretiva da prisão também falhou.⁴⁶¹ Foucault segue apontando críticas quanto ao modelo prisional que está posto, da privação total de liberdade até mesmo aos modelos de progressão de regime com o uso do monitoramento eletrônico, pois ainda assim há a vigilância dessa pessoa, “um indivíduo vigiado na sua plenitude ou na continuidade de sua vida cotidiana, em todo caso em suas relações constantes com a família, com a profissão, com as frequentações.”⁴⁶²

Rosa e Onofre refletem que a prisão da forma como está posta não consegue escapar de sua natureza punitiva, em que há um poder sem controle, devolvendo as pessoas que estão em privação de liberdade para a sociedade com uma alta probabilidade de reincidência, pois há uma “sociedade dentro da sociedade, regida por pressões de um pesado corpo de regulamentos que leva os cativos, ao desvio das normas, ao invés de aderir a elas, salienta as dores da prisão e como os reclusos sobrevivem a elas, sendo difícil sair dali, com a integridade intacta e não abalada.”⁴⁶³

É inegável que há essa deterioração do eu, a partir do momento em que essas pessoas são apreendidas, conforme abordado no capítulo anterior, há vários casos, segundo os

⁴⁶⁰ AKOTIRENE, Carla. *Op. Cit.*, p. 142.

⁴⁶¹ FOUCAULT, Michel. *Op. Cit.*, 2022, p. 16.

⁴⁶² *Ibidem*, p. 26.

⁴⁶³ ROSA, Camila Simões. ONOFRE, Elenice Maria Cammarosano. *Op. Cit.*, p. 161.

documentos anexados nos prontuários, em que houve violência policial. Em seguida, há a barreira que a instituição prisional coloca entre a pessoa presa e o mundo exterior, e ainda, segundo Goffman, há o processo de admissão na instituição prisional, “obter uma história de vida, tirar fotografia, pesar, tirar impressões digitais, atribuir números, procurar e enumerar bens pessoais para que sejam guardados, despir, dar banho, desinfetar, cortar os cabelos, distribuir roupas da instituição, dar instruções quanto a regras, designar um local para o internado.”⁴⁶⁴ Esses processos auxiliam a encarcerada a despir-se de si mesma, das suas vontades e da sua liberdade, a partir do momento da entrada na instituição penal ela deixa de ser dela e se torna do Estado.

Entretanto, compreendendo tais questões há a possibilidade de refletir sobre as subjetividades dessas pessoas, percebendo-as não apenas como números que compõe as estatísticas prisionais do Brasil, não apenas como uma porcentagem de mulheres que delinquiram, ou como uma porcentagem de mulheres negras que delinquiram, olhando para além dos números e dos gráficos. Devemos pensar em qual é o papel da prisão, o que fora proposto para esta instituição e o que de fato é vivido dentro desses espaços. Devendo não apenas humanizar essas mulheres/pessoas, mas também humanizar a sociedade que irá recebê-las ao final do cumprimento da pena, tornando-as sujeitas novamente e não apenas coisas.

No que se refere ao papel da mídia, um importante poder na sociedade atual, está se encarrega diariamente de explorar histórias e rostos em busca de audiência, de homens e mulheres, utilizando-se do apelo popular para emitir opiniões sexistas e racistas, por vezes televisionam rebeliões, assassinatos, prisões, vão até as cadeias e penitenciárias atrás de histórias, como se essas pessoas fossem apenas objetos dentro de uma narrativa de medo e violência. Há sim uma narrativa, mas elas não são apenas atores sem fala, sendo necessário ouvi-las, seja por meio de suas vozes, seja por meio dos documentos escritos que deixaram, lendo-as para além daquilo que está posto.

Por longos quatro anos o Brasil viveu sob o governo de Jair Messias Bolsonaro, sob uma política que tinha como proposta: “prender e deixar preso! Acabar com a progressão de penas e as saídas temporárias. Reduzir a maioria penal para 16 anos! [...] Redirecionamento da política de direitos humanos, priorizando a defesa das vítimas da violência.”⁴⁶⁵ Ou seja, entre outras propostas, a preocupação do governo era em manter as pessoas aprisionadas, sem deixar

⁴⁶⁴ GOFFMAN, Erving. *Op. Cit.*, 1974, p. 25-26.

⁴⁶⁵ GRILLO, Carolina. *et al.* Da desregulamentação à intervenção: as políticas de controle do crime e da violência no governo Bolsonaro. Rio de Janeiro, 2021. Disponível em: < https://br.boell.org/sites/default/files/2021-03/boll_seg_publica_gov_bolsonaro_v2.pdf>. Acesso em: 22 fev. 2023.

claro os investimentos que seriam realizados nos espaços prisionais já existentes, ainda, nos últimos anos há apenas relatórios quantitativos sobre a população carcerária, não há a análise desses dados, reduzindo mais de 800 mil pessoas a números.

É importante pensar em formas de tornar o sistema penitenciário do Brasil mais humanizado, para tal há a Constituição Federal de 1988, a Lei de Execução Penal, que deve ser respeitada, os relatórios de informações penitenciárias que demonstram, mesmo que em números, a situação prisional do Brasil, as Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Reclusos entre outros documentos importantes para refletir e buscar soluções efetivas para o crescente número de encarcerados no país e o tratamento recebido dentro do cárcere. Entretanto, é importante também pensar em políticas de assistência social, em investimento na saúde e educação, em formas que possam prevenir o encarceramento de pessoas que estão em ambientes de vulnerabilidade.

O sistema penal deve se ocupar em proteger a dignidade da pessoa humana e não em estigmatizá-las, e até mesmo matando-as ou deixando-as morrer, sequestrando a vida de pessoas negras e pobres diariamente, para Carla Akotirene, “as mulheres encarceradas, porquanto, partícipes das porcentagens das pessoas ainda vivas do ponto de vista biológico, são capturadas pelas polícias para morrer socialmente na prisão.”⁴⁶⁶ Dessa forma, cabe ao Estado e também as feministas se ocupar de pautas que envolvam o feminino encarcerado, mas que não tenham como objetivo a construção de mais instituições prisionais ou leis mais punitivistas, pois essas medidas recaem sobre uma parcela já criminalizada e criminalizável da população.

Cada mulher encarcerada nas prisões no Brasil possui uma história e teve uma motivação diferente, entre um universo prisional com mais de trinta e sete mil mulheres encarceradas foi possível se debruçar em uma pequena amostra, com trinta e cinco mulheres, elas foram julgadas e condenadas, são seres humanos, com direitos e deveres, são MULHERES, foram contra as leis e as normas, foram violentas e cruéis, estigmatizadas como agentes de Satã, entretanto, são apenas mulheres, “*nem louca, nem bruxa, nem santa, nem puta. Você é mulher e é sua essa luta.*”⁴⁶⁷

⁴⁶⁶ AKOTIRENE, Carla. Op. Cit., p. 203.

⁴⁶⁷ GOMES, Thais Candido Stutz. E agora Maria? E agora? In: SÁ, Priscilla Placha (org). **Dossiê: as mulheres e o sistema penal**. Curitiba: OABPR, 2015. Disponível em: <<http://www.oabpr.org.br>>. Acesso em: 15 fev. 2023.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O encarceramento de mulheres segue sendo uma temática ainda pouco trabalhada, muitas vezes em virtude do difícil acesso aos espaços prisionais, aos documentos normalmente arquivados na última instituição que essas mulheres estiveram, pois, seus prontuários as seguem durante o cumprimento de pena e ainda, as dificuldades burocráticas para conseguir chegar até elas e realizar entrevistas. Há também o fato de pesquisas de gênero ou história das mulheres serem temáticas novas na academia, que ainda precisam de muita pesquisa e reflexão daqueles que se propõe a tais investigações.

Não se trata apenas de pesquisar gênero, mas também de se debruçar sobre outros recortes e marcadores, que tornam mulheres diferentes umas das outras, se fazendo necessário pensar em classe e raça como aspectos importantes para a compreensão do ser mulher e do ser mulher encarcerada, havendo diferenças objetivas e subjetivas entre elas. A experiência do encarceramento é diferente para mulheres negras e pobres, as vulnerabilidades as quais estão e sempre estiveram expostas às coloca como corpos criminalizáveis. Novamente, nos Estados da região Sul do país há números estatísticos diferentes em relação a tonalidade de pele das encarceradas, aqui a maioria foi classificada como mulher branca, nos demais Estados da Federação a maioria das mulheres presas são negras, diferença comentada ao longo do texto.

Pensando nos prontuários, houve a sugestão em comparar prontuários femininos que já estavam em análise e prontuários masculinos, dessa forma, buscou-se novamente pelo Escritório Social, em uma tentativa de acessar novamente a documentação, a partir deste ponto não há como não se colocar diretamente no texto, pois foram experiências enriquecedoras.

Enquanto aguardava na recepção para ser atendida pela Darla Cebulski houve uma grande movimentação de pessoas no Escritório Social, homens e mulheres entrando, aguardando e saindo, pessoas que foram lá para “assinar” e outras que estavam buscando recolocação no mercado de trabalho. Muitas delas usando monitoração eletrônica, sendo difícil conter o olhar para o tornozelo de cada um que lá entrava. Até mesmo me fora perguntado se eu estava com monitoração eletrônica. Após a pergunta me questionei sobre talvez também ter um perfil criminalizável, não sendo uma mulher branca e pelas vestimentas que estava usando no dia da visita a instituição.

Ao ser atendida pela Darla e apresentar o meu propósito, ela explicou que eu poderia acessar os prontuários femininos arquivados lá, e que os masculinos estavam nas instituições localizadas em Araucária, Piraquara e São José dos Pinhais, sendo perguntado qual seria a de melhor acesso para visitar. Comentei com ela que a de melhor acesso seria a de Piraquara, ela

anotou com meu contato, me passou o dela e ficou de verificar a situação. No dia treze de março ela passou o contato de Marcos Leal para agendar a visita ao setor de arquivos da Penitenciária Central do Estado. Conversamos pelo WhatsApp e expliquei a minha necessidade de visitar a penitenciária masculina e verificar os prontuários dos encarcerados, ele foi muito solícito, marcando para o dia vinte e dois de março do presente ano, às 9 horas da manhã, no Complexo Penitenciário de Piraquara.

Chegando lá, às 9h10min, avistei a fachada imponente, com uma placa azul e as paredes cinzas, havia uma pequena fila de mulheres carregando algumas “sacolas”, possivelmente era um dos dias de visita. Me dirigi para a guarita, me apresentei e a recepcionista consultou em seu computador se meu nome estava lá, entreguei um documento com foto para cadastro e foi liberada minha entrada, me explicando onde deveria ir para acessar aos documentos, foi simples, rápido e fácil entrar como pesquisadora, mas é inegável que o espaço, os muros altos com cercas, que isolam Eles de Nós assustam e intimidam. Segui andando pelo estacionamento até avistar o local que abriga a documentação dos encarcerados da Penitenciária Central do Estado (PCE), me apresentei no balcão, já estavam me aguardando e fui conduzida por um policial penal até o setor responsável.

Inconscientemente escolhi usar uma vestimenta toda preta (calça, camiseta e tênis), igualmente aos policiais penais, que também se vestem de preto, ou seja, facilmente poderia ser identificada como uma policial, como uma funcionária, me misturando entre eles, questionamento que foi realizado por uma funcionária, se eu era nova no local de trabalho.

O setor que eu precisava entrar se chama Divisão de Prontuário e Movimentação (DIPROM), localizado no primeiro andar no prédio em que estava, até chegar lá passei por algumas portas, também de cor cinza, que poderiam ser celas, com grandes e pesadas trancas e em uma delas havia um pequeno espaço para passar pratos ou observar do lado de dentro. Subi as escadas e até chegar ao DIPROM, passei por outros setores que estão no mesmo andar, como a pedagogia, psicologia, Conselho Disciplinar e a sala da Direção. Já no DIPROM fui apresentada para o João, policial penal, ele não estava ciente da minha visita, mas foi bem simpático e solícito, fez algumas perguntas sobre o tema de pesquisa e quais os documentos que eu precisava consultar.

O setor é alojado em uma sala ampla, com várias mesas e em três delas há um computador, há também alguns armários, um pequeno sofá e uma televisão, nas janelas do lado direito há grades e nas janelas do lado esquerdo não, todas elas possuem vidro fosco e estavam com uma pequena abertura, não sendo possível verificar o que há do lado de fora sem se aproximar dessa abertura. Outro ponto que chamou a atenção é o corriqueiro barulho de sirenes.

Além desses móveis há o arquivo de pastas suspensas, de cor parda, com vários papéis dentro delas, numerados de 1 até 1550. Em uma mesa que fica em frente ao arquivo há uma pasta amarela com a listagem dos prontuários que lá estão, com nome completo dos apenados e o número do prontuário. João, ao questionar os documentos que eu precisaria acessar disse que nas pastas não iria encontrar nada, que atualmente há um sistema e os documentos deles são arquivados dentro do sistema. Em momento algum ele deixou tocar ou manusear os prontuários físicos. João perguntou quantos prontuários eu precisava e diante do questionamento, sem ter me preparado para essa censura, disse que precisava de quinze prontuários, de homens condenados por assassinato, roubo/furto e tráfico de drogas. Ele comentou que a maioria dos encarcerados lá estão cumprindo pena por roubo e tráfico, há poucos que cometeram assassinatos.

Ao ter um número de prontuários que seriam acessados por mim, ele foi até sua mesa, e consultou em seu computador quinze números de prontuários, ou seja, ele escolheu aqueles prontuários que seriam verificados, aquelas histórias que seriam lidas e analisadas. Enquanto aguardava continuei a observar a sala, anotando todas as informações possíveis em meu caderno de campo e tomando um cafezinho. Pouco tempo depois ele estava com os quinze números que eu iria consultar. Fui até uma mesa que tinha computador e ele acessou os dois sistemas com o seu login, sendo eles: Sistema de Gestão de Execução Penal (SIGEP) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU). No SIGEP eu deveria buscar o número de prontuário para conseguir descobrir o nome do encarcerado, ao verificar o nome dele e o nome da mãe, deveria ir no sistema SEEU, buscar pelo nome do apenado e aí sim teria acesso a toda a sua movimentação e histórico carcerário.

Assim o fiz com os quinze números que estava em posse, entre os documentos armazenados no SEEU há os seguintes: guia de execução/recolhimento, denúncia, sentença, acórdão, atestado de pena, relatório da situação processual, certidões, arquivos de ciência de audiência etc., sendo estes os que mais apareceram, mas outros tantos podem ser incluídos. Neste mesmo sistema aparece a informação se o condenado está preso, foragido ou em monitoração eletrônica, há ainda um gráfico com o tempo de pena já cumprido e o que ainda falta cumprir. E ao lado de cada arquivo digital está escrito a palavra SEGREDO. Documentos relacionados a atendimento de assistência social, psicológica ou pedagógica ficam nos respectivos setores e não armazenados no sistema digital do DIPROM.

Os sistemas SIGEP e SEEU expiram se ficam muito tempo sem serem utilizados, tive que solicitar o acesso por duas vezes, primeiro ao João e também ao Gilson, outro policial penal que trabalha no setor e que estava ciente da minha visita. Ambos foram muito simpáticos e

solícitos. Ficaram boa parte do tempo no setor, mas também fui deixada sozinha por alguns momentos. Também entraram no setor dois homens vestidos com camiseta branca e calça laranja, o uniforme dos encarcerados, ambos estavam trabalhando lá, fazendo a limpeza do ambiente. Perguntei para o Gilson sobre essa questão e ele disse que os encarcerados que trabalham lá são aqueles com bom comportamento, que estão próximos de cumprir a pena, e que principalmente, querem trabalhar, considerando a vontade deles, e que recebem em torno de 85% do salário mínimo, sendo destinada uma porcentagem para a família deles, caso queiram, e outra parte fica depositada em uma conta no Banco do Brasil, para quando saírem em liberdade. Entre às 13h40min até 15h00 ficou um apenado no setor fazendo suas atividades laborativas do dia, enquanto João e Gilson trabalhavam e eu pesquisava os prontuários no sistema.

Ainda sobre o espaço físico do Complexo Penitenciário de Piraquara, pela janela do banheiro feminino foi possível ver o prédio da PEP, nas janelas roupas estavam penduradas, enquanto eles emitiam barulhos, parecia que estavam cantando, mas não dava para compreender com nitidez. Segundo Gilson, na PEP I e PEP II ficam presos que se declararam de facções, na PCE ficam os presos que buscam “tranquilidade”. Da janela foi possível ver o jardim, com árvores, vasos de planta e o PCE escrito com flores, uma capela, uma casa com “produtos de limpeza” escrito na fachada, e outros prédios sem identificação, sendo um espaço gigantesco, imponente, cinza, e que causa um misto de sentimentos.

No que se refere aos documentos arquivados no sistema SEEU, como não havia a possibilidade de baixar os documentos e enviar por e-mail, pois cada ação no computador exigia uma senha, esses documentos foram fotografados da tela do computador, gerando mais de 1.500 fotos, sendo um material extenso demais para ser analisado no presente momento e também não se relacionando prontamente ao que fora escrito até então. Dessa forma, o que pode ser comentado é que há muitos documentos que são os mesmos que foram encontrados no arquivo físico do Escritório Social em 2017, e que dado os anos entre uma visita e outra, atualmente o arquivamento se dá por meio eletrônico. Alguns desses documentos também estarão em anexo, para que sejam observados.

O que é possível comentar neste momento é que os crimes de tráfico de drogas, segundo os prontuários que me foram disponibilizados, tem como perfil homens negros e jovens, em todos eles havia a fotografia do apenado, do rosto e de tatuagens que lhes são características. Os demais crimes foram cometidos por homens brancos, de idades variadas, muitos deles não respondem a apenas uma condenação, como essas condenações são somadas o tempo de pena deles é maior do que o tempo de pena das mulheres, considerando as informações nos

prontuários físicos delas. Entre os quinze homens há um procurado, outro que evadiu do sistema várias vezes, mas que foi reconduzido para a unidade prisional, há ainda um feminicida. Entre um universo de milhares de homens encarcerados, milhares de prontuários, há milhares de histórias, de perfis, os quinze acessados correspondem a um pequeno número, mas que já demonstram tantas diferenças. Entretanto, pelo tempo e pelo avançar do presente texto, não há a possibilidade de uma análise maior, sendo documentos que serão verificados em outra oportunidade, em que possa ser possível se debruçar sobre esse material, “cada detento uma mamãe, uma crença, cada crime uma sentença, cada sentença um motivo, uma história de lágrima, sangue, vidas inglórias, abandono, miséria, ódio, sofrimento, desprezo, desilusão, ação do tempo, misture bem essa química, pronto, eis um novo detento”.⁴⁶⁸

⁴⁶⁸ RACIONAIS MC. Diário de um detento. São Paulo: Cosa Nostra, 1998, 7’31”.

REFERÊNCIAS

- ADORNO, S. Crime, justiça penal e desigualdade jurídica. In: SOUTO, C.; FALCÃO, J. **Sociologia do Direito**. São Paulo: Pioneira, 2001.
- AGUIRRE, C. “Cárcere e sociedade na América Latina, 1800-1940”. In: MAIA, C.; SÁ NETO, F.; COSTA, M.; BRETAS, M. L. (org.). **História das prisões no Brasil**. Rio de Janeiro: Rocco, 2009.
- AKOTIRENE, Carla. **Ó pa í, prezada!** Racismo e Sexismo institucionais tomando bonde nas penitenciárias femininas. São Paulo: Pólen, 2020.
- ALMEIDA, Rosemary de Oliveira. **Mulheres que matam**: Universo imaginário do crime no feminino. Rio de Janeiro, Relume Dumará, 2001.
- ALVES, Enedina do Amparo. **Rés negras, judiciário branco**: uma análise da interseccionalidade de gênero, raça e classe na produção da punição em uma prisão paulistana. Orientador(a): Josildeth Gomes Consorte. 2015. 155 f. Dissertação (Mestrado) – Curso de Ciências Sociais, Ciências Sociais, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP), São Paulo, 2015.
- ARON, Raymond. **As etapas do pensamento sociológico**. São Paulo: Martins Fontes, 1999, p. 287-363.
- AZEVEDO, Rodrigo G. de; CIFALI, Ana Cláudia. “Seguridad pública, política criminal y penalidad en Brasil durante los Gobiernos Lula y Dilma (2003-2014). Cambios y continuidades”. In: SOZZO, Máximo (org.). **Neoliberalismo y penalidad en América del Sur**. Buenos Aires: Clacso, 2016.
- BARATTA, A. **Criminologia crítica e crítica do direito penal**. 3. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2002.
- BAUMANN, Eneida Santana. **O Arquivo da Família Calmon à Luz da Arquivologia Contemporânea**. Salvador, 2011. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação). Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da Universidade Federal da Bahia, 2011.
- BEAUVOIR, Simone. História. In: _____. **O segundo sexo**: fatos e mitos. São Paulo: Difusão Europeia do Livro, 1970, p. 207. Disponível em: < <http://brasil.indymedia.org>>. Acesso em: 08 de fev. 2023.
- BECKER, Howard S. **Métodos de pesquisa em Ciências Sociais**. São Paulo: HUCITEC, 1993.
- _____. **Outsiders**: estudos de sociologia do desvio. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2008.
- BENTO, Maria Aparecida Silva. Branqueamento e branquitude no Brasil. In: **Racismo institucional**: fórum de debates, educação e saúde, 2014, p. 35. Disponível em: < https://crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/racismo/racismo_institucional_caderno_do_evento_bh_2014.pdf#page=5>. Acesso em: 16 ago. 2022.

BONDEZAN, Silvio José. **Penitenciárias no Paraná**: contribuição aos estudos sobre sociologia da punição e políticas públicas de segurança. UEM, 2011.

BORGES, Juliana. **Encarceramento em massa**. São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen: 2019.

_____. **Prisões**: espelhos de nós. São Paulo: Todavia, 2020, p. 34.

BRASIL. Departamento Penitenciário. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias**: INFOPEN mulheres, 2014. Disponível em: <http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen-mulheres/infopenmulheres_arte_07-03-18.pdf>. Acesso em: 29 ago. 2021.

BRASIL. Departamento Penitenciário. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias**: INFOPEN mulheres, 2018, p. 14-15. Disponível em: <http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen-mulheres/infopenmulheres_arte_07-03-18.pdf>. Acesso em: 29 ago. 2021.

BRASIL. LEI DE EXECUÇÃO PENAL (LEP) Nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L7210compilado.htm>. Acesso em: 20 fev. 2023.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Medida Cautelar na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 527 Distrito Federal** (ADPF 527 MC / DF). Disponível em: <https://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/ADPF527_liminar_26jun2019.pdf>. Acesso em: 19 fev. 2023

BRAUNSTEIN, Hélio Roberto. **Mulher encarcerada**: trajetória entre a indignação e o sofrimento por atos de humilhação e violência, 2007, f. 173 – Dissertação (Mestrado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2007.

BUTLER, Judith. **Quadros de guerra**: quando a vida é passível de luto? (S. T. M. Lamarão & A. M. Cunha, Trans.) Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015.

_____. Atos performáticos e a formação dos gêneros: um ensaio sobre a fenomenologia e teoria feminista. In: HOLLANDA, H. B. de. **Pensamento Feminista**: conceitos fundamentais. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2019, p. 158-213.

_____. **Vida Precária**: os poderes do luto e da violência. Belo Horizonte: Autêntica, 2022

CALHEIROS, Maria Manuela. MONTEIRO, Maria Benedicta. Relações familiares e práticas maternas de mau trato e de negligência. **Análise Psicológica** (2007), 2 (XXV), p. 197. Disponível em: <<https://repositorio.iscte-iul.pt/bitstream/10071/14114/1/Rela%c3%a7%c3%b5es%20familiares%20e%20pr%c3%a1ticas%20maternas%20de%20mau%20trato%20e%20de%20neglig%c3%aancia.pdf>>. Acesso em: 08 fev. 2023.

CARTA. BERNARDA. CURITIBA, 2016.

CARTA. CÁSSIA. CURITIBA. s/d.

CARTA. DENIZE. CURITIBA, s/d.

CARTA. EDILEINE. CURITIBA, s/d.

CARTA. ELISANE. DIANA. CURITIBA, 2015.

CARTA. GI. CURITIBA, 15 DE JULHO, 2016.

CARTA. GI. CURITIBA, 29 DE JULHO, 2016.

CARTA. JULIANA. PARANÁ, s/d.

CARVALHO JUNIOR, Orlando Lira de. Mídia e criminalidade no Brasil. **Sociologia & Política: I Seminário Nacional Sociologia e Política UFPR 2009**, Curitiba, v.1, p. 1-19, 2009. Disponível em: <<http://www.humanas.ufpr.br/site/evento/SociologiaPolitica/GTs-ONLINE/GT3/EixoIII/midia-e-criminalidade-OrlandoCarvalhoJr.pdf>>. Acesso em: 14 fev. 2023, p. 9

CAVALCANTI, Vanessa R.S. **Vivendo atrás das grades: mulheres, Direitos Humanos e políticas públicas**. Bahia Análise e Dados. Salvador, v. 14, n. 1, junho, 2004, p. 189.

CENTRO DE REGIME SEMI-ABERTO FEMININO DE CURITIBA – CRAF. Disponível em: <<http://www.depen.pr.gov.br>>. Acesso em: 24 de ago. 2021.

COELHO, Edmundo Campos. **A criminalização da marginalidade e a marginalização da criminalidade**. R. Adm. Públ., Rio de Janeiro, abr/jun, 1978.

CONCEIÇÃO, Ísis Aparecida. **Os limites dos direitos humanos acrílicos em face do racismo estutural brasileiro: o programa de penas e medidas alternativas do estado de São Paulo**. Orientador(a): Eunice Aparecida de Jesus Prudente. 2009. 150 f. Dissertação (Mestrado) – Curso de Direito, Direito, Universidade de São Paulo (USP), 2009.

DAVIS, Angela. **Estarão as prisões obsoletas?** Rio de Janeiro: Difel, 2018.

DAVIS, Angela. **Mulheres, raça e classe**. São Paulo: Boitempo, 2016.

DELUMEAU, Jean. Os agentes de Satã III: A mulher. In: _____. **História do Medo no Ocidente: 1300-1800**. São Paulo: Companhia das Letras, 1989

DURKHEIM, Émile. **As regras do método sociológico**. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

FIORAVANTE, Karina Eugenia. SILVA, Joseli Maria. Mulheres criminosas: uma discussão sobre o perfil socioespacial de mulheres infratoras na cidade de Ponta Grossa, Paraná. Revista Eletrônica **Ateliê Geográfico**, Goiânia, v. 5, n.1, p. 20, mar/2011. Disponível em: <<https://www.revistas.ufg.br/atelie/article/view/13822>>. Acesso em: 02 fev. 2023.

FOUCAULT, Michel. **História da sexualidade 2: uso dos prazeres**. Rio de Janeiro: Graal, 1984, p. 9.

_____. **A ordem do discurso: aula inaugural no Collège de France, pronunciada em 2 de dezembro de 1970**. São Paulo: Edições Loyola, 1996.

_____. **Vigiar e punir: nascimento da prisão.** Petrópolis/RJ: Vozes, 2014.

_____. **Microfísica do poder.** Rio de Janeiro: Paz & Terra, 2015.

_____. **A sociedade punitiva: curso Collège de France (1972-1973).** São Paulo: WMF Martins Fontes, 2018.

_____. **“Alternativas” à prisão: Michel Foucault: um encontro com Jean-Paul Brodeur.** Petrópolis, RJ: Vozes, 2022.

FRANÇA, Priscila Villani. Por que não encontramos mulheres trans nas prisões para mulheres? In.: SÁ Priscilla Placha. (Org.). **Diário de uma intervenção: sobre o cotidiano de mulheres no cárcere.** Florinópolis: EMais, 2018.

FREITAS JUNIOR, Renato de Almeida. **Prisões e quebradas: o campo em evidência.** Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2017.

GAIO, André Moysés. Crime e Controle Social no Brasil Contemporâneo. **Teoria e Cultura, Juiz de Fora**, vol. I, n 2.

GIDDENS, Anthony. **Sociologia.** Porto Alegre: Artmed, 2005, p. 171-202.

GOFFMAN, Erving. As características das instituições totais. In.: _____. **Manicômios, prisões e conventos.** Tradução Dante Moreira Leite. São Paulo: Perspectiva, 1974.

_____. **Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada.** 4ª ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1988.

GOMES, Thais Candido Stutz. E agora Maria? E agora? In: SÁ, Priscilla Placha (org). **Dossiê: as mulheres e o sistema penal.** Curitiba: OABPR, 2015. Disponível em: <<http://www.oabpr.org.br>>. Acesso em: 15 fev. 2023.

GONZALES, Lélia. Racismo e sexismo na cultura brasileira. In: **Revista Ciências Sociais Hoje**, Anpocs, 1984, p. 223-244.

_____. Por um feminismo afro-latino-americano. In.: HOLLANDA, H. B. de. **Pensamento Feminista: perspectivas decoloniais.** Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2019.

GOUVEIA, Homero Chiaraba. **Sociologia do crime.** Salvador: UFBA, Faculdade de Direito; Superintendência de Educação a Distância, 2018. Disponível em: https://educapes.capes.gov.br/bitstream/capes/430327/2/eBook_Sociologia_do_Crime-Tecnologia_em_Seguranca_Publica_UFBA.pdf>. Acesso em: 23 jul. 2022.

GRECO, Rogério. **Sistema prisional: colapso atual e soluções alternativas.** Niterói: Impetus, 2015, p. 74.

GRILLO, Carolina. *et al.* **Da desregulamentação à intervenção: as políticas de controle do crime e da violência no governo Bolsonaro.** Rio de Janeiro, 2021. Disponível em: <

https://br.boell.org/sites/default/files/2021-03/boll_seg_publica_gov_bolsonaro_v2.pdf. Acesso em: 22 fev. 2023.

HELPEES, Sintia Soares. A entrada da sociologia na cena do crime: uma breve revisão literária. **Revista Café com Sociologia**, Vol.3, Nº 3. set./dez. de 2014, p. 141 - 160. Disponível em: <<https://revistacafecomsociologia.com/revista/index.php/revista/article/view/399>>. Acesso em: 18 jul. 2022.

HOOKS, bell. **Mulheres Negras: moldando a teoria feminista**. In: HOOKS, bell. Teoria feminista: da margem ao centro. Trad. Rainer Patriota. São Paulo: Perspectiva, 2019.

JESUS, Maria Gorete Marques de. Verdade policial como verdade jurídica: narrativas do tráfico de drogas no sistema de justiça. **Revista Brasileira de Ciências Sociais (RBCS)**, Vol. 35, nº 102/2020.

LEAL, Halina Macedo. A interseccionalidade como base do feminismo negro. **Cadernos De Ética E Filosofia Política**, 39(2), 2021, p. 21 - 32. Disponível em: <<https://doi.org/10.11606/issn.1517-0128.v39i2p21-32>>. Acesso em: 02 jun. 2023.

LOMBROSO, Cesare. FERRERO, Guglielmo. **A mulher delinquente: a prostituta e a mulher normal**. Curitiba: Antonio Fontoura, 2017 [1893].

LORDE, Audre. Idade, raça, classe e gênero: mulheres redefinindo a diferença. In: HOLLANDA, H. B. de. **Pensamento Feminista: conceitos fundamentais**. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2019.

MBEMBE, Achille. **Necropolítica: biopoder, soberania, estado d exceção, política da morte**. São Paulo: N – 1 Edições, 2021.

MARTINS, Letícia Gonçalves. **Entre o discurso legal e a realidade: o caso do sistema penitenciário paranaense**. UEM, 2014.

MARX, Karl. **Pena capital - Panfleto do Sr. Cobden – Regulações do Banco da Inglaterra (1853)**. Disponível em: <<https://www.marxists.org/portugues/marx/1853/01/21.pdf>>. Acesso em: 10 ago. 2022.

_____. Benefícios secundários do crime. **Enfrentamento**. Goiânia: ano 7, nº 12, ago./dez. 2012, p. 84 - 88. Disponível em: <<https://redelp.net/index.php/renf/article/view/359/336>>. Acesso em: 28 jun. 2023.

_____. População, crime e pauperismo. **Verinotio** - revista on-line de filosofia e ciências humanas. Espaço de interlocução em ciências humanas, nº 20, ano X, out, 2014, p. 119 - 122. Disponível em: <<http://www.verinotio.org/sistema/index.php/verinotio/issue/view/18>>. Acesso em: 20 jul. 2022.

MELLO, S. L., A violência urbana e a exclusão dos jovens. In: B. B. SAWAIA (org.) **As artimanhas da exclusão: análise psicossocial e ética da desigualdade social**. Petrópolis: Vozes, 1999.

MENDES, Soraia da Rosa. **(Re)pensando a criminologia**: reflexões sobre um novo paradigma desde a epistemologia feminista. Brasília, 2012, p. 51. Tese (doutorado). Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade de Brasília (PPG/FD/UnB).

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Guia para prevenção do crime e a violência nos municípios. Brasília, D.F., SENASP, 2005, p. 12. Disponível em: <www.mj.gov.br/services/.../FileDownload>. Acesso em: 02 fev. 2023.

MISSE, Michel. Crime, sujeito e sujeição criminal: aspectos de uma contribuição analítica sobre a categoria “bandido”. *Lua Nova*, São Paulo, 79: p. 15-38, 2010. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/ln/a/sv7ZDmyGK9RymzJ47rD5jCx/?lang=pt>>. Acesso em: 28 fev. 2022.

_____. **Acusados e acusadores**: estudos sobre ofensas, acusações e incriminações. Rio de Janeiro: Revan, 2015, p. 13-32.

MODESTI, Marli Canello. **Mulheres aprisionadas**: as drogas e as dores da privação de liberdade. Chapecó: Argos, 2013.

NASCIMENTO, Beatriz. A mulher negra no mercado de trabalho. In: HOLLANDA, Heloísa Buarque de (org). **Pensamento feminista brasileiro**: interseccionalidades: pioneiras o feminismo negro brasileiro. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2019.

ORLANDI, Eni P. **Análise de discurso**: princípios e procedimentos. Campinas: Pontes Editores, 2020.

PAIVA, Pamela de Gracia. **As excluídas da História**: a invisibilidade, o abandono e a dupla punição no sistema penitenciário feminino de Curitiba (2004-2014). Orientador(a): Vera Irene Jurkevics. 2018. 107 f. Monografia (Graduação) – Curso de História, Faculdade de Ciências Humanas, Letras e Artes, Universidade Tuiuti do Paraná, 2017.

PAIVA, Valdemir. **O discurso jurídico e a percepção de gênero e violência em casos de mulheres denunciadas na comarca de Guarapuava-PR**. Dissertação (Mestrado em História) – Setor de Ciências Humanas da Universidade Federal do Paraná. Curitiba, 2019. Disponível em: <<https://acervodigital.ufpr.br/bitstream/handle/1884/64403/R%20-%20D%20-%20VALDEMIR%20PAIVA.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>. Acesso em: 20 jul. 2022.

PAIVA, Pamela de Gracia. **As mulheres, o encarceramento e a história: invisibilidade e abandono dentro do sistema penitenciário feminino brasileiro (2004-2016)**. In.: VIANA, Ana Cristina Aguiar. Pesquisa, gênero & diversidade: memórias do III encontro de pesquisa por/de/sobre mulheres. Curitiba: Íthala, 2020, p. 167-186.

PARANÁ. Polícia Penal do Paraná. Estatuto Penitenciário do Estado do Paraná. Decreto Estadual nº 1276 de 31 de outubro de 1995, p. 22. Disponível em:<https://www.deppen.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2022-04/estatuto_depen.pdf>. Acesso em: 30 jan. 2023.

PENITENCIÁRIA FEMININA DO PARANÁ (PFP). Disponível em: <<http://www.depen.pr.gov.br>>. Acesso em: 24 de ago. 2021.

PERROT, Michelle. Escrever uma História das Mulheres. In: **História das Mulheres no Ocidente**. Trad. Ricardo Augusto Vieira. Cadernos Pagu (4) 1995.

PRIORI, Claudia. **Mulheres fora da lei e da norma: controle e cotidiano na penitenciária feminina do Paraná (1970-1985)**, Tese (Doutorado em História) – Faculdade de História, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2012.

PRONTUÁRIO ADRIANA, 2015.

PRONTUÁRIO ADRIANE, 2013.

PRONTUÁRIO ALEXSSANDRA, 2015.

PRONTUÁRIO AMANDA, 2013.

PRONTUÁRIO CRISTIANA, 2008.

PRONTUÁRIO DIRCE, 2014.

PRONTUÁRIO EDUARDA, 2014.

PRONTUÁRIO ELAINE, 2007.

PRONTUÁRIO ESTER, 2014.

PRONTUÁRIO EVA CÁSSIA, 2011.

PRONTUÁRIO FABIANA, 2011.

PRONTUÁRIO FLORA, 2010.

PRONTUÁRIO FRANCIANE, 2005.

PRONTUÁRIO IRMA, 2013.

PRONTUÁRIO ISABELLE, 2011.

PRONTUÁRIO JULIA, 2007.

PRONTUÁRIO JULIANE, 2016.

PRONTUÁRIO LEONORA, 2015.

PRONTUÁRIO LÚCIA, 2012.

PRONTUÁRIO MARLENE, 2006.

PRONTUÁRIO MARTA, 2015.

PRONTUÁRIO NICE, 2011.

PRONTUÁRIO PAOLA, 2012.

PRONTUÁRIO REGINA, 2013.

PRONTUÁRIO ROBERTA, 2011.

PRONTUÁRIO ROSA, 2016.

PRONTUÁRIO ROSANA, 2009.

PRONTUÁRIO ROSE, 2013.

PRONTUÁRIO SÔNIA, 2015.

PRONTUÁRIO TÂNIA, 2014.

PRONTUÁRIO WÂNIA, 2002.

PROST, Antoine. **Doze lições sobre a história**. Belo Horizonte: Autêntica, 2014.

QUEVEDO, Jéssica Veleda. O monstro que há nela: breve análise biopsicossocial do perfil de assassinas em série do sexo feminino. **Anais do 9º Congresso Internacional de Ciências Criminais**, 2018, p. 2 Disponível em: <<https://editora.pucrs.br/edipucrs/acessolivre/anais/congresso-internacional-de-ciencias-criminais/assets/edicoes/2018/arquivos/73.pdf>>. Acesso em: 15 maio 2022.

RAGO, Margareth. **Do cabaré ao lar: a utopia da sociedade disciplinar e a resistência anarquista (1890-1930)**. 4a Ed. São Paulo: Paz e Terra, 2014.

RATTON, José Luiz. GALVÃO, Clarissa. Para além da maldade, da loucura e da vitimização: agência intencional e volição em crimes violentos praticados por mulheres. **Civitas**, Porto Alegre, v. 16, n. 1, jan.-mar., 2016.

RODRIGUES, Maria Lúcia. FARIAS, H. de L. (Org.). **O sistema prisional e a questão dos direitos humanos: um desafio às políticas sociais**. São Paulo: PC Editora, 2012.

ROSA, Camila Simões. ONOFRE, Elenice Maria Cammarosano. Mulher, negra e encarcerada: reflexões sobre processos de opressão. In.: MATTOS, Carmen Lúcia Guimarães. *et al.* **Mulheres privadas de liberdade: vulnerabilidades, desigualdades, disparidades socioeducacionais e suas intersecções de gênero e pobreza**. Jundiaí: Paco Editorial, 2016.

SANTIN, Giovane. **Mídia e criminalidade: uma leitura interdisciplinar a partir de Theodor Adorno**. Dissertação (Mestrado em Ciências Criminais) – Faculdade de Direito, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS), Porto Alegre, 2006, p. 45. Disponível em: <<https://repositorio.pucrs.br/dspace/bitstream/10923/1761/1/000390589-Texto%2BCompleto-0.pdf>>. Acesso em: 11 fev. 2023.

SCHWARCZ, Lilian Moritz. **Sobre o autoritarismo brasileiro**. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. **Educação e Realidade**, Porto Alegre, 1990.

_____. História das mulheres. In: BURKE, Peter (org). **A escrita da história: novas perspectivas**. São Paulo: Ed. UNESP, 1992.

SEGATO, Rita. A cor do cárcere na América Latina: notas sobre a colonialidade da justiça em um continente em desconstrução. In.: _____. **Crítica da colonialidade em oito ensaios e uma antropologia por demanda**. Rio de Janeiro: Bazar do tempo, 2021.

SILVA, Mariana Fernandes da. **Como a mídia retrata casos de mulheres que cometem crimes graves: um estudo dos casos de Elize Matsunaga e de Graciele Uguini**. Monografia (Graduação em Comunicação Social: Jornalismo) – Faculdade de Arquitetura, Artes e Comunicação (FAAC), Departamento de Comunicação Social (DCSO), Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” (UNESP), Bauru, 2017.

SILVA, Raíssa Zago Leite da. Labelling Approach: o etiquetamento social relacionado à seletividade do sistema penal e ao ciclo da criminalização. **Revista Liberdades**. Publicação do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais, nº 18, janeiro/abril de 2015, ISSN 2175.5280, p. 101-109. Disponível em: <<https://www.ibccrim.org.br/publicacoes/redirecionaLeituraPDF/7410>>. Acesso em: 09 ago. 2022.

SILVA, Simone Schuck. **Discursos encarceradores: a contribuição dos operadores do direito na cultura da prisão**. Porto Alegre, 2015. Monografia (Bacharelado em Ciências Jurídicas e Sociais) - Universidade Católica do Rio Grande do Sul.

SOIHET, Rachel. Mulheres pobres e violência no Brasil urbano. In.: PRIORE, Mary Del (org.). BASSANEZI, Carla (coord. de textos). **História das mulheres no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2009.

SOUZA, Simone Brandão. **Lésbicas, entendidas, mulheres viados, ladies: as várias identidades sexuais e de gênero que reiteram e subvertem a heteronorma em uma unidade prisional feminina da Bahia**. Orientador(a): Leandro Colling. 2018. Tese (Doutorado) – Programa multidisciplinar de pós-graduação em Cultura e Sociedade, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2018. Disponível em: <<https://repositorio.ufba.br/bitstream/ri/29951/1/TESE%20Final%20-%20SIMONE%20BRAND%c3%83O%20%20%281%29.pdf>>. Acesso em: 18 fev. 2023.

TELLES, Norma. Escritoras, escritas, escrituras. In: DEL PRIORE, Mary. (org) **História das mulheres no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2012, p. 401-442.

VIEIRA JUNIOR, Ronaldo Jorge Araújo. **Responsabilização objetiva do estado segregação institucional do negro e adoção de ações afirmativas como reparação aos danos causados**. Curitiba, Juruá, 2005.

WACQUANT, Loïc. Bourdieu, Foucault e o estado penal na era neoliberal. **Revista Transgressões: ciências criminais em debate**. Natal, vol. 3, n. 1, maio/2015, p. 5-22. Disponível em: <<https://mega.nz>>. Acesso em: 12 ago. 2022.

_____. **As Prisões da miséria**. Rio de Janeiro: Zahar, 2011, p. 86.

...rico de vida criminal (história progressa e atual, data do delito, data da prisão, antecedência, etc)

Art 33 (2004)

cond. 1a/11 m, usando alvará (por não ter PEP)

Art 33 (2011)

cond 6a/9 m cump. há 3a/6 m.
 Foi liber 30 de mar. p/ um fiança que estava preso em
 São Antônio da Platina. Relatou que no selo da 1ª grade
 racão a história é a mesma. Também foi por liber
 dezoa a um preso "Sio".

Envolvimento de familiar com a justiça,

▷ irmão TEP I art 33

▷ cunha do TEP art. 33

▷ irmão São Ant. do Platina art. 33

IV - Evolução do comportamento prisional (faltas disciplinares, evasão, fuga, atividade laborativa, estudo, etc)

São Ant. do Platina - 3a (Junho 2014)

PEP - 9 m

negou falta

comunicar-se e/ou família por carta

CRAF - 12/12/14.

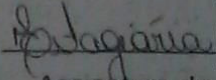

cozinha da prisão

Que tipo de apoio você gostaria de ter?

V - Aspectos psicológicos observados (parecer psicológico)

o pai da unidade ficará com a filha

Nome/Carimbo do Técnico

 
Assinatura do Técnico

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA
 DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DO ESTADO
 CENTRO DE REGIME SEMI-ABERTO FEMININO DE CURITIBA - CRA
 SETOR DE PSICOLOGIA

Formulário da Psicologia - Entrevista Preliminar - simplificado

I - Dados de Identificação

Prontuario: [REDACTED]

Nome: [REDACTED] Cadastro da VEP: [REDACTED]

Alcunha: [REDACTED]

Idade: [REDACTED] anos Data de nascimento: 23/09/1983 Sexo: [REDACTED]

Filiação Pai: [REDACTED]

Mãe: [REDACTED]

Naturalidade: Pitanga - PR Reside em: Pitanga - PR

Estado civil: solteira Número de filhos: não

Escolaridade: em médio completo Profissão: técnica em enfermagem

Data do atendimento: 02/06/2015 Horário: [REDACTED] às [REDACTED]

II - Histórico de vida (estrutura familiar, vida escolar, histórico laborativo, histórico de uso de substância química, registro de passagens na menoridade, relacionamentos interpessoais, aspecto de saúde, etc.)

criada pelos pais, com os quais reside até os 14 anos, então foi embora para trabalhar com enfermagem.

Aos 22 anos casou-se, e mudou-se para município de Araras e após 2 meses de casamento tomou-se a ser agredida fisicamente pelo marido. O mesmo também era técnico em enfermagem.

Antes de ser casada trabalhou em hospital e farmácia

III - Histórico de vida criminal (história progressiva e atual, data do delito, data da prisão, procedência, etc.)

Art. 121 (11 anos)

Rebete que estava sendo agredida pelo marido, então o atingiu com um golpe de faca. O mesmo foi a: delito 40 min depois.

O delito ocorreu em 2006 porém foi preso em 2013.

Envolvimento de familiar com a justiça, não

IV - Evolução do comportamento prisional (faltas disciplinares, evasão, fuga, atividade laborativa, estudo, etc.)

DFP: 2a 3m. → neg. faltas

recebeu visita de mãe

Que tipo de apoio você gostaria de ter?

Onde trabalhando

V - Aspectos psicológicos observados (parecer psicológico)

Faz uso de antidepressivo

Nome/Carimbo do Técnico

Assinatura do Técnico



Estado do Paraná

Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
Departamento Penitenciário do Estado do Paraná
Sistema de Informações Penitenciárias - SPR

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL/SOCIAL

Acesso: 30/08/2011 13:19 | Chave: N710018 | Usuário Sentinela: CLAUDETE DO ROCIO FERREIRA DE SOUZA MATOS MIRANDA

Número Prontuário: [REDACTED] Cadastro Vep: [REDACTED] Unidade: COT
 Nome: [REDACTED]
 Filiação: [REDACTED]
 Data de Nascimento: 13/05/1978 Nacionalidade: BRASILEIRA
 Naturalidade: CORNELIO PROCOPIO Uf: PR
 Profissão: DIGITADOR
 Religião: CATOLICA
 Residência: [REDACTED] Número: [REDACTED]
 Complemento: CASA Bairro: AEROPORTO Uf: PR
 Município: LONDRINA
 Instrução: 2. GRAU COMPLETO Uf: PR
 Alcunha:
 Procedência: LONDRINA Uf: PR
 Estado Civil: U. ESTAVEL
 Sexo: FEMININO

Empresa Trabalho:
 Situação Processual: CONDENADO PRIMARIO
 Situação Prisional: PRESO

Data da Prisão: 12/03/2002
 Entrada no Sistema: 06/09/2006

Término da Pena:
 Data de Falecimento:

FOTOS DO INTERNO



12/11/2003 16:20



12/11/2003 16:20



02/10/2006 12:16



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DO ESTADO
CENTRO DE REGIME SEMI-ABERTO FEMININO DE CURITIBA - C
SETOR DE PSICOLOGIA

Formulário da Psicologia - Entrevista Preliminar - simplificado

I - Dados de Identificação

Prontuario [redacted] Cadastro da VEP [redacted]
 Nome [redacted]
 Alcunha [redacted]
 Idade 37 anos Data de nascimento 13/05/1978 Sexo [redacted]
 Filiação Pa [redacted]
 Mãe [redacted]
 Naturalidade Londrina - PR Reside em Londrina - PR
 Estado civil Único estavel Número de filhos 5
 Escolaridade 8ª Profissão Costureira

Data do atendimento 21/04/2015 Horário às

II - Histórico de vida (estrutura familiar, vida escolar, histórico laborativo, histórico de substância química, registro de passagens na menoridade, relacionam interpessoais, aspecto de saúde, etc.)

Levada pelos pais com os quais residia até
 os 14 anos. De 6 anos mantém único estavel
 porém antes de ser presa, residia com
 filhos residiam com sua mãe)
 Tem 5 filhas com idades entre 17, 15, 14,
 13 e 4 anos. O resto o de 15 anos que resid
 com a madrinha, o demais moram com a
 avó materna.
 E trabalhou como costureira.

- Histórico de vida criminal (história progressa e atual, data do delito, data da pris.
ocedência, etc.)

Art. 33, 35 (23 anos)

Rebate que conversava com uma pessoa
que estava no exuto.

Envolvimento de familiar com a justiça, não

IV - Evolução do comportamento prisional (faltas disciplinares, evasão, fuga, atividades
laborativa, estudo, etc.)

PFP -> 5 anos e 1 mês

Recebeu visita de liberdade

1 mês média

Que tipo de apoio você gostaria de ter?

Orti. Fazendo um curso, não está
trabalhando pois vai sair de portaria
especial

v - Aspectos psicológicos observados (parecer psicológico)

Muito preocupado com o filho de 15 anos
pois o mesmo levou 9 meses da PM, em
uma situação de ans.

Nome/Carimbo do Técnico

Assinatura do Técnico

Prontuário:	Profissional: Analu	Setor: Psicologia
Nome do preso:	[REDACTED]	
	Data de nascimento:	
	P.C.	

DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

Foi chamado para atendimento sobre seu filho de 15 anos (que foi atingido por disparo de arma de fogo por parte do PM). Relatou que o mesmo está com o lado direito do rosto deformado e muito revoltado, além disso continua no mundo da lua.

Excelentíssimo juiz Ronaldo Senso
 na Guerra

Eu Bernadete [redacted], portadora
 do RG [redacted] e CPF: [redacted]
 venho através desta humilde carta, explicar
 a minha situação, pois estou
 passando por um período difícil da
 minha vida, a minha família de-
 pende financeiramente de mim, tenho
 dois filhos (14 anos e 15 anos), três netos
 (7 anos, 5 anos e 3 anos) e minha mãe (55
 anos) portadora do RG [redacted] (vive em anexo),
 que tem problemas visuais, com esta dificuldade, não
 consegue trabalhar, por este trabalho na
 unidade para ajudar minha família. A minha mãe mora
 de aluguel e paga dez vezes a quin-
 ta, suas (R\$ 250,00) por mês (vive em anexo e comprovante do aluguel) e
 pra alimentação.

Excelentíssimo juiz, solicito a
 sua atenção quanto ao meu problema,
 Ainda que eu não pretendo me un-
 cir da unidade (CRAF), porque que-
 ro pagar corretamente a minha
 pma, conforme a lei e ser uma ci-
 dadã carida com a sociedade.
 Quero uma chance de me sua-

abilitar na sociedade (estudar e
trabalhar), para dar o melhor
para minha família que estão pre-
cisando de mim.

Se o senhor compreender a minha
situação, conceder o aparcas tomaze
luta ou até mesmo diminuir a
minha pena para eu estar o que
to antes com a minha família.

Abrigada pela sua atenção,

Bernadete

07/07/2016

Saudades !!

15/10/2016

Oli minha Piquessa como vc esta eu estou Bem agora
 Estou sazinha no x o pior e Salado e Domingo e resto
 Tiro de litra e outra falei com a Dona [redacted] e falei
 no ducto sazinha Vida acredita que esta guria esta
 falando de mim acabei com ela na ideia por ela acho
 que de sumer de mim men vc que e minha mulher ducho
 na conversa com todos mundo ela inventou que eu estava
 dando enxada de mulher casada acreditou so pro men
 more em Bichixo fiz o Bafu!! ela nao ta indo men
 po bonho. Vida Escrevi para o Beei falei que ta ate' de
 que nunca me senti assim que vc e o melhor presente de Deus
 vc e as crianças vida sera que ele vai gostar pedir para
 ele ter parceria que eu poneto que sou ajudar ele espero
 que ele goste de mim porque sem conhecer ele ja considere
 ele Vida e se metinho ai to unozada para ser ele estou
 com um pouco de medo de ser rejeitada por ja amo ele
 sou apaixonada por eles quero muito conhecer eles para
 todos dias para Deus me ajudar por sei que nao sou nada
 deles mais amo eles de todo o meu coração furo so
 imaginando eles principalmente o que nasceu nao vejo a
 gra de ser o palaco agedo mirim!! Vida vc falou com a
 more ela esta Bem esta tudo Bem la Vida aqui nao
 chegou men uma carta perdi as cartas de contar ja mandei
 e vc em uma o que sera que ta acontecendo em casa
 Espere que vc nao esteja de cara com misericordie
 e eu queria ter tirado esta lra...

VC sabe estou na loja não quero nada se quero
 sabe se VC esta Bem e se ainda me ama e se não
 mudou nada !! por que pra mim continua a mesma ideia
 se te amo VC e as crianças e não quero te sufocar
 se VC achar melhor ficar sem motesia eu paro de
 escrever !! Esta tudo em suas mãos eu ja não
 sei o que pensar vida se comporta não deixo eu
 qui louca e meu desconfiar !!! Por que eu te fofeio
 minha parte espero de cor que este 3 amor não tenha
 ido embora eu não te ai para dar mais Deus esta
 e ele sabe de tudo e juizo que estou a sua espera
 agora e tudo diferente !! eu quero ter uma vida
 inteira do seu lado sem desconfiança por eu deparar
 minha confiança em VC espero de verdade que eu
 tenha valor pra VC que eu não fui so em
 bijeto em suas mãos - Porque VC e a mulher da minha
 vida eu não me arpendo de nada que eu fiz o
 que vou fazer por VC pra ter VC do meu lado
 e VC e minha Beberinha . e e outra sei que ai
 esta cheio de mulher que gosta VC e minha so
 minha eu não admito algen olhar pra VC Buzios ate
 ao inferno espero que VC tenha entendido. Vida
 te falei que eu emagresi estou ficando tope e
 tudo para VC sou sua so sua AMO AMO VC
 VC e minha fortaleza
 BS: Vida gorda vitaminada pra mim esta cheio de verdade sua que
 e ANO D + minha Rotatinha. Bete.

29/4/16

①

Ola meu amor! Espero que esta ao chegar em suas
mãos lindas que eu amo tanto te encontra no + puro
por de Deus, saúde e muito amor por mim! Amen!

Amor é com muito saudade que escrevo pro tu
meu gatao lindo meu de meu e di + ninguém.

Muito amor levantei hoje cheio de saudade me
acordei e bem cedo naquele nosso horário sabe e
chorei muito pois o seu cheiro esta aqui ainda em
mim no nosso travesseiro, e amor eu achei que ia
io ficar furioso + não te muito abalada vc to fare
ndo muito falta te defendo sem tu prome dar
corinha me alvarar fazer aquele amor bem gostoso
que se vc se vc sabe fazer em mim, nosso to muito
em choque sem saber direito o que vc esta fazendo
por ai + falgo pro tu eu confio em vc e sem que
o que ~~se~~ agulha tivemos e vivemos juntos não se
como pôde de cader eu sinto que vc me ama de
mesmo jeito que eu fimo, e sei que os nossos
sonhos vamos realizar juntos porque vc me
prometeu me dar um filho e esse sonho eu quero
realizar com vc se tu vc eu quero casar com vc,
e vc nem sabe ja contei tudo pro mãe e ela quer
ti comover + te aceitar como more ou genro!
e vc ta fugido pois eu ~~se~~ entrei na sua vida
e vai ser difícil pro pai... Amor eu te levo
mentis apaixonado eu ti amo vt e mãe vai deixar
nada e nem ninguém estragar nossos sonhos,
Amor me desculpa + vc hoje falando [redacted]
vigo por ai com aquele [redacted] não de
bala era ele Di mãe eu ~~te~~ habito um loucura

**Histórico de Registro Policial**

Secretaria de Estado da Segurança Pública

Departamento de Polícia Civil

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ

PRACA NOSSA SENHORA DA SALETE, . S/N -- CENTRO CMCO.

80530812 - CURITIBA - / PR 0

Data Emissão: 12/12/2014



Número Prontuário: [REDACTED]
 Tipo de Documento: CARTEIRA DE IDENTIDADE
 N° do documento: [REDACTED]
 Órgão Expedidor: [REDACTED]

UF: PR

Data da Expedição: [REDACTED]

Nome Completo: [REDACTED]

Apelido: [REDACTED]

Data de Nascimento: 05/04/1971

Idade Estimada: 40

Naturalidade: CURITIBA - PR

Nacionalidade: BRASILEIRA

Sexo: Masculino

CPF: [REDACTED]

Estado Civil: Solteiro

Grau de Instrução: 1 GRAU INCOMPLETO

Ocupação/Atividade: SERVENTE

Nome da Mãe: [REDACTED]

Nome do Pai: [REDACTED]

ENDEREÇO/CONTATO

Endereço: [REDACTED]

Número: [REDACTED]

Complemento: CASA

Município/UF: PINHAIS - PR

CEP: [REDACTED]

Proximidades: [REDACTED]

Bairro: [REDACTED]

Telefone com DDD: [REDACTED]

E-mail: [REDACTED]

Endereço Comercial: [REDACTED]

Telefone Comercial com DDD: [REDACTED]

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

Cor do cabelo: CASTANHOS

Tipo de cabelo: CURTO

Cor da cutis: PARDA

Cor dos olhos: CASTANHOS

Barba: [REDACTED]

Bigode: [REDACTED]

Dentadura: [REDACTED]

Altura Estimada(CM): 170

Peso Estimado(KG): 78

Deficiência Física: APARENTEMENTE SEM DEFICIÊNCIA

Condição Física: ÍNTEGRO(A)

Outras informações das condições físicas: [REDACTED]

Informações que ajudem a identificar a pessoa: [REDACTED]

DETENÇÃO

Detido Por: Prisão em Flagrante

Tipo de Pessoa: CONDENADO: PRIMÁRIO

Situação da Pessoa: LIVRE

Tipo de Prisão: [REDACTED]

Advogado: [REDACTED]

Data da Prisão: 22/04/2013

OAB: [REDACTED]

UF: [REDACTED]

NATUREZA DA INFRAÇÃO

Código: [REDACTED]

Artigo: [REDACTED]

Natureza Inserida: [REDACTED]

ORIGEM DA PESSOA

Unidade Policial: 01. DISTRITO POLICIAL

ALOJAMENTO

[REDACTED]

Página 1

Impresso em: 12/12/2014 às 14:25:48





Usuário: [REDACTED] Unidade: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ Quinta-feira, 19 de Janeiro de 2023

- FICHA INDIVIDUAL
- ALVARA
- EXAMES PERICIAS
- IDENTIFICAÇÃO CIVIL
- CONDUTORES
- VEÍCULOS
- ALERTA DE VEÍCULOS
- BOLETIM DE OCORRÊNCIA
- MANDADOS
- DETEÇÕES - SIGEP
- ARMAS
- RG CODESUL
- VOLTAR INTRANET
- SAR

Visualizar Preso

Dados Pessoais



Nº do Prontuário: [REDACTED]
 Nome: [REDACTED]
 RG: [REDACTED] Data de Nascimento: 27-06-2003
 Nacionalidade: BRASILEIRO NATO Naturalidade: CURITIBA - PR
 Sexo: MASCULINO
 Nome da Mãe: [REDACTED]
 Nome do Pai: [REDACTED]

Nome(s) Falso(s):

Alcunha(s): [REDACTED]

Outras Filiações:

Grau de Instrução: NAO ESPECIFICADO

Profissão: NAO INFORMADO

Empresa Trabalho:

Estado Civil: SOLTEIRO(A)

Religião: Outros

Características Físicas

Tipo	Descrição

Peculiaridades/Deformidades

Categoria	Tipo	Percentual	Descrição

Endereços

Tipo	Endereço	Proximidade	Bairro	Cep	Município
Residencial	[REDACTED]		[REDACTED]	[REDACTED]	PIRAQUARA - PR, BRASIL

Dados da Prisão

Situação Pessoa: Preso

Tipo Prisão:

Exceletíssimo (a) Senhor (a) Doutor (a) Juiz (a) de Direito DA
2ª SECRETARIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DO FORO CENTRAL DA
REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ.

Eu, [REDACTED], Filho de: [REDACTED]

Nascido no dia 16/03/1988, Natural de REGISTRO - SP, cadastro: [REDACTED]
Atualmente custodiado na PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PIRAQUARA II,
(PEPII) PIRAQUARA - PARANÁ, vem humildemente e respeitosa mente
amparado pelo Decreto nº 8615 de 23 de Dezembro de 2015, Art 11
Caput, § 2º Pleitear a este Juízo a ordem de;

COMUTAÇÃO DE PENA

O Paciente condenado a 13 anos 11 meses e 7 dias, tendo cumprido
até a presente data 5 anos 8 meses e 13 dias, já atingindo o lapso
temporal necessário para ser agraciado pelo benefício, ao seja 40% da
pena cumprida até a presente data.

Sendo assim, preenchendo os requisitos objetivos e subjetivos,
Requer que sua pena seja comutada em 1/5 do remanescente
de sua pena 8 anos 3 meses 9 dias.

Amparado pela constituição Federal, Art 5º XXXIV a), o direito de peti-
cionar em defesa de direitos e pela Lei nº 7210 de 11-07-1984 (Lei de
Execução Penal) Art 41 XIV, venho com muita esperança, respeito e humildade
Petitionar a este Juízo de próprio punho, pois me sinto abandonado pelo
Estado, por não existir um defensor público para defender-me, direito
este assegurado pela constituição Federal, Art 5º LXXIV.

Aproveito o ensejo senhor Juiz (a) para renovar a vossa excelência
e aos seus servidores que com certeza, com muita presteza lhe servem
os protestos do meu mais profundo respeito e admiração.
Muito obrigado.

Pede por deferimento.

Piraquara 24 de maio de 2016

SEEU Sistema Eletrônico de Execução Unificado

Alto - contraste

Plataforma Digital do Poder Judiciário CNJ CONS. NACIO. DE JUS.

Início Parecer Busca Outros

Usuário: [redacted] Atribuição: Depen [redacted] Atuação: TJPR - DEPEN Curitiba - Penitenciária Central do Estado II - Unidade de Segurança - PCE II-US

Processo Histórico Ajuda Sai

Execução [redacted] - **ARQUIVADO**

PROVISORIAMENTE AGUARDANDO CAPTURA DE RÉU OU CONDENADO - (3135 dia(s) em tramitação)

Status: ARQUIVADO PROVISORIAMENTE AGUARDANDO CAPTURA DE RÉU OU CONDENADO

Sentenciado: [redacted]

Nome da Mãe: [redacted]

Advogado: [redacted]

Status BNMP: **Procurado**

Classe Processual: [redacted] - Execução da Pena

Assunto Principal: [redacted] - Pena Privativa de Liberdade

Nível de Sigilo: Público

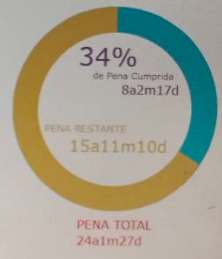
Sumário da Pena: Clique no campo para detalhamento

Peticionar Navegar Exportar Voltar

Informações Gerais Informações Adicionais Medidas Diversas da Prisão (0) Partes Movimentações Processos Criminais (5) Eventos (14)

Incidentes Concedidos (15) Incidentes Não-Concedidos (1) Incidentes Pendentes (0) Mandados/Alvarás de Soltura (7)

Realces



https://seeu.pje.jus.br/seeu/

Introdução DEPEN SIGEP EXPRESSO PROJUDI SEEU OAB OAB CONSULTA ADV E-PROTOCOLO PARLÂTORIO VIRTUAL

SEEU Sistema Eletrônico de Execução Unificado

Início Parecer Busca Outros

Usuário: [redacted] Atribuição: Depen [redacted] Atuação: TJPR - DEPEN Curitiba - Penitenc. Unidade de Segurança - PCE II-US

Execução [redacted] - (312 dia(s) em tramit

Sentenciado: [redacted]

Nome da Mãe: [redacted]

Status BNMP: **Preso Condenado em Execução Provisória**

Classe Processual: [redacted] - Execução da Pena

Assunto Principal: [redacted] - Pena Privativa de Liberdade

Nível de Sigilo: Público

Sumário da Pena: Clique no campo para detalhamento

Prioridades e Condições de Acompanhamento







